

Imprensa Ind. Velhor. do Brasil
Rua General Camara 120-sob.

D.F.

A-19-L.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Seccção II

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções de "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numerados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de nove periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.311, de 4 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.379, de 10 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.381, de 10 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.383, de 10 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.384, de 10 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.385, de 10 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 282, de 18 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro de 1938.
 Decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.415, de 24 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.416, de 24 de fevereiro de 1938.
 Decreto n. 2.428, de 3 de março de 1938.
 Decreto-lei n. 315, de 5 de março de 1938.
 Decreto-lei n. 317, de 7 de março de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 4 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 25 de fevereiro último e de 4 e 5 do corrente.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército e da Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral e do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço Técnico Atuarial, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional e dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedade anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 282 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1938

Concede autorização à Pan American Airways Inc. para executar a linha aérea internacional Miami-Assunção, mediante condições

(Publicado no "Diário Oficial" de 7-3-1938, a fls. 4.253)

RETIFICAÇÃO

Na 3ª linha do parágrafo único, da condição 13, do art. 1º, onde se lê: "...portuárias ns. 179 e 304...", leia-se: "...portuárias ns. 179 e 364..."

DECRETO-LEI N. 290 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre o emprego da sêda e seus compostos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º. A palavra sêda e seus compostos não poderão ser empregados sinão para designar os fios, tecidos e artigos fabricados, exclusivamente, de produtos e sub-produtos provenientes de casulos de insetos sericígenos.

Art. 2º. Os fios, tecidos e artigos a que se refere o artigo anterior, antes de sua introdução no comércio, serão identificados por meio de marca especial, de acordo com o que for estabelecido em regulamento.

Art. 3º. Aos infratores deste decreto-lei serão impostas multas de 1:000\$000 até o máximo de 50:000\$000 e apreendidas as mercadorias ilegalmente introduzidas no comércio.

Art. 4º. Dentro de trinta dias contados da publicação do presente decreto-lei será expedido o regulamento a que alude o art. 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

Waldemar Falcão

DECRETO-LEI N. 291 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1938

Dispõe sobre a pesca e indústrias derivadas e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições contidas no art. 180 da Constituição em vigor;

Considerando que a pesca constitui, no Brasil, uma grande fonte de riqueza a ser aproveitada;

Considerando que a saúde, a instrução e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais da pesca merecem toda a atenção do Governo;

Considerando que o comércio e a indústria do pescado não têm sido devidamente impulsionados pelo poder público, ficando os mercados internos entregues aos produtos de origem estrangeira; e

Considerando, finalmente, que os assuntos relacionados com essas atividades devem ser objeto de estudos técnicos;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída uma taxa, denominada "Expansão da Pesca", destinada a desenvolver a pesca e indústrias derivadas, a amparar a classe dos pescadores e a ampliar o Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, reajustando-o às necessidades do país.

Art. 2º. A taxa "Expansão da Pesca" recairá sobre os produtos industriais da pesca, procedentes do estrangeiro.

Parágrafo único. Essa taxa será cobrada, juntamente com os despachos alfandegários, à razão de \$300 (trezentos réis) por quilo líquido de mercadoria.

Art. 3º. Para efeitos de cobrança da taxa Expansão da Pesca, são considerados como produtos industriais da pesca todos os artigos alimentares ou não; cuja matéria prima animal tenha origem aquática, qualquer que seja o processo de fabricação ou de conservação.

Art. 4º. O produto da arrecadação da taxa, instituída no artigo 1º, será levado à conta da Receita Geral da República.

Art. 5º. Fica o ministro de Estado dos Negócios da Agricultura autorizado:

a) a criar e a instalar três (3) escolas de pesca, sendo uma no Distrito Federal, uma ao norte e outra ao sul do país, em pontos a serem, oportunamente, escolhidos;

b) a instalar ou reformar as sedes das atuais colônias de pescadores, dando-lhes, quando necessário, nova organização;

c) a instalar duas Estações Experimentais de Pesca, sendo uma ao norte e outra ao sul, em pontos que a técnica aconselhar;

d) a instalar, definitivamente, o Entrepósito Federal de Pesca do Distrito Federal;

e) a instalar entrepostos de pesca em outros Estados da Federação;

f) a auxiliar e a fomentar a indústria do pescado, concedendo empréstimos às empresas que se organizarem, segundo o critério estabelecido pelo Ministério da Agricultura;

g) a enviar ao estrangeiro funcionários técnicos, do quadro do ministério, afim de se especializarem em assuntos de pesca e indústrias derivadas;

h) a instalar as dependências do Serviço de Caça e Pesca, previstas nos arts. 156 e 157 do Código de Caça e Pesca, aprovado pelo decreto n. 23.672, de 2 de janeiro de 1934.

Art. 6º. As sedes das colônias de pescadores, que forem instaladas em consequência da autorização contida no presente decreto-lei, só poderão ser utilizadas para o fim indicado ou como agências do Serviço de Caça e Pesca.

Art. 7º. A instalação e exploração comercial do frigorífico e da fábrica de gelo dos Entrepósitos de Pesca poderão ser objeto de contrato com terceiros, mediante concorrência.

Art. 8º. Fica aberto, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) para atender às despesas (Serviços e Encargos) com a execução do disposto na alínea e do art. 5º, do presente decreto-lei.

Parágrafo único. Para a execução dos demais itens do mesmo artigo, serão abertos créditos à medida que se tornarem necessários, dentro sempre do limite da arrecadação produzida pela taxa "Expansão da Pesca".

Art. 9º. Sobre o valor total das vendas em leilão nos Entrepósitos Federais de Pesca, será cobrada uma percentagem de 5 % (cinco por cento) pelos leiloeiros, que as realizarem, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 704, de 24 de março de 1936.

§ 1.º Aos leiloeiros caberão, a título de honorários, 2/5 (dois quintos) da percentagem a que se refere o presente artigo e os 3/5 (três quintos) restantes serão por eles entregues à associação de classe dos pescadores, designada pelo ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, afim de constituírem o fundo de uma caixa de crédito para pescadores e armadores da pesca.

§ 2.º Sobre o valor total das vendas que se efetuarem sem a interferência de leiloeiros, será cobrada uma quota de 3 % (três por cento), que deverá ser entregue pelo pescador à mesma associação para o fim indicado no § 1.º do presente artigo.

Art. 10. A entrega da percentagem à entidade de classe, consoante o que determina o § 1.º do art. 9.º, do presente decreto-lei, será feita diariamente e terá por base a importância total das vendas realizadas cada dia pelos leiloeiros e pescadores.

§ 1.º O leiloeiro ou pescador que não recolher, no mesmo dia, essa percentagem, será impedido de ingressar no Entrepósito e responsabilizado criminalmente.

§ 2.º Idênticas penalidades sofrerá aquele que sonegar qualquer importância de vendas do pescado.

Art. 11. Fica creada a Caixa de Crédito para pescadores e armadores de pesca, a qual funcionará com os recursos previstos no art. 9.º.

Art. 12. O Ministério da Agricultura baixará instruções regulando o funcionamento da Caixa de Crédito, a que se refere o artigo anterior, a qual será fiscalizada pelo Serviço de Caça e Pesca.

Art. 13. Fica, desde já, estabelecido que a Caixa de Crédito, a que se refere o § 1.º do art. 9.º, só poderá operar com as seguintes finalidades:

- a) aquisição de material de pesca, gelo e combustíveis;
- b) aquisição de motores, acessórios e embarcações;
- c) montagem de pequenas indústrias de pesca e aproveitamento de sub-produtos;
- d) montagem de pequenos frigoríficos.

Art. 14. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 315 — DE 5 DE MARÇO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 49:333\$3000, para pagamento de vencimentos e representação de um 1.º secretário, Padrão L.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de quarenta e nove contos trezentos e trinta e três mil e trezentos réis (49:333\$300), para atender a despesas de "Pessoal", com o pagamento de vencimentos e representação do 1.º Secretário, Padrão L, João Rui Barbosa, na seguinte conformidade:

Vencimentos:

De 28 de outubro de 1936 a 17 de dezembro de 1937 31:458\$100

Representação:

De 28 de outubro de 1936 a 25 de outubro de 1937 17:875\$200

49:333\$300

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 317 — DE 7 DE MARÇO DE 1938

Desapropria terrenos e bemfeitorias necessários à execução das obras de reforço do abastecimento de água da Capital da República

O Presidente da República, para o fim de executar o disposto no decreto n. 24.733, de 14 de julho de 1934, decreta:

Artigo único. Ficam desapropriados, por utilidade pública, de conformidade com o disposto no art. 599, § 2º, n. III, do Código Civil, e de acordo com a cláusula 13ª do contrato aprovado pelo decreto legislativo n. 23, de 29 de setembro de 1936, os terrenos e bemfeitorias necessários à execução das obras de reforço do abastecimento de água da Capital da República, aprovadas pelo decreto n. 23.457, de 14 de novembro de 1933.

Parágrafo único. Para a posse imediata dos terrenos e bemfeitorias indispensáveis à execução das obras, é declarada a urgência da desapropriação, nos termos do art. 41 do regulamento baixado com o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938; 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 2.311 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938

Desapropria terrenos situados no quilômetro 57,422 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos, na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no Diário Oficial, de 4-3-1938, a fls. 4.084).

RETIFICAÇÃO

Na 1ª linha da ementa, onde se lê: "...quilômetro 37,422..." leia-se: "...quilômetro 57,422..."

DECRETO N. 2.379 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente na classe "K", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "K", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em virtude de promoção do respectivo titular Otávio Gastão Barbosa à classe "L" da mesma carreira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.381 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "H", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "H", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.383 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue três cargos excedentes da classe "G", da carreira de Estatístico-auxiliar do quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, tres cargos excedentes da classe "G", da carreira de Estatístico-auxiliar do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

DECRETO N. 2.384 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue três cargos excedentes da classe "E", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, tres cargos excedentes da classe "E", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com o que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.385 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue três cargos excedentes da classe "C", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, tres cargos excedentes da classe "C", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.415 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "H", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "H", da carreira de Estatístico do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.416 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1938

Extingue três cargos excedentes da classe "C", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, tres cargos excedentes da classe "C", da carreira de Servente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com a lei número 284, de 28 de outubro de 1936, e em virtude de promoção dos respectivos titulares à classe "D" da mesma carreira, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do orçamento respectivo, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 2.428 — DE 3 DE MARÇO DE 1938

Extingue dois cargos excedentes da classe "E", da carreira de Atendente do quadro único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Constituição,

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "E", da carreira de Atendente do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República

Resolve exonerar, a pedido, o embaixador Mário Pimentel Brandão do cargo de ministro das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

O Presidente da República:

Resolve nomear o embaixador Osvaldo Aranha para o cargo de ministro das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

— Por decretos de 8 do corrente, foram reformados com o sôldo de coronel e mais 5 % desse mesmo sôldo por ano de serviço que exceder de 25 anos, os tenentes-coronéis da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Hilário Dias Teixeira e Mário Teixeira dos Santos, observada a restrição do art. 156 letra g, da Constituição Federal.

Ministério da Marinha

Por decretos de 4 do corrente, foram promovidos por merecimento, de acôrdo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Manfílio Apolinário Rodrigues, do cargo da classe D, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro;

Manuel Medeiros, do cargo da classe D, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro;

João Gomes da Silva, do cargo da classe D, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro;

Alfredo Reis Ribeiro, do cargo da classe D, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro;

José Alfredo Viga, do cargo da classe D, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro;

Clemente Batista Bento, do cargo da classe C da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro;

Amâncio José Cândido, do cargo da classe C, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro;

Manuel Leopoldo de Sousa, do cargo da classe C, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro;

João de Oliveira, do cargo da classe C, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro;

Valdemiro José Pimenta, do cargo da classe C, da carreira de fogaista, do Quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro;

Arlindo Carvalho Costa, do cargo da classe C da carreira de "Fogaista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Balbino Gonçalves Bastos do cargo da classe C, da carreira de "Fogaista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

Waldemar Falcão.

José do Nascimento, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Por antiguidade:

Alvaro da Silva Bomfim, do cargo da classe D da carreira de "Foguista", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro.

José Alves das Neves, do cargo da classe D da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro.

Manuel Moreira dos Santos, do cargo da classe D, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro.

Quintino Serapião da Costa, do cargo da classe D, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro.

Paulo de Melo Borges, do cargo da classe D da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro.

José do Nascimento do cargo da classe C da carreira de "Foguista" do quadro I, do Ministério da Marinha para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Leopoldino Severiano Barbosa, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Getúlio Feitosa, do cargo da classe C da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

João Gomes Pereira da Silva, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Manuel Francisco Gomes, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Francisco Fernandes Arruda, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Joaquim Teixeira de Oliveira, do cargo da classe C da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Jerônimo Leôncio Gomes, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Antônio Esteves, do cargo da classe C, da carreira de "Foguista", do quadro I do Ministério da Marinha, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Jerônimo Leoncio Gomes, do cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro.

Ministério da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram expedidos, de acordo com o art. 1º, "in-fine", das disposições transitórias da lei n. 284 de 28-10-936, os seguintes decretos:
Ao desenhista João Damasceno Ribeiro, da classe "H", do Q/I;
Ao servente Manuel Domingos Gomes, da classe "B" do Q/I;
Ao operário de material bélico Joaquim Fagundes, da classe "E", do Q/I;
Ao carpinteiro Marcelino da Gama Coelho, da classe "E", do Q/I.

RETIFICAÇÕES

Por decretos de 25 de fevereiro próximo passado:

Foram efetivados:

Nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, no cargo de professor adjunto de catedrático, o atual auxiliar de ensino, capitão Rui da Cruz Almeida, do Colégio Militar do Rio de Janeiro;

No cargo de professor adjunto de catedrático, nos termos do artigo 15, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, o atual auxiliar de ensino, major Guarani Frota, do Colégio Militar de Porto Alegre;

No cargo de professor adjunto de catedrático, nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, o atual auxiliar de ensino major Ademar Dias da Costa, do Colégio Militar de Porto Alegre;

Nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, no cargo de professor adjunto de catedrático o atual auxiliar de ensino, capitão Luiz Vasconcelos da Rocha Santos, da Escola Militar, e não como publicou o *Diário Oficial* de 7 de março corrente, pág. 4.253, 2ª coluna.

Foi transferido, por necessidade de serviço, na arma de infantaria, o major Américo Carneiro de Campos, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 18º Batalhão de Caçadores e não como publicou o *Diário Oficial* de 5 de março corrente, à pág. 4.161.

Por decreto de 4 de março corrente:

Foi promovido, na arma de engenharia, ao posto de capitão o 1º tenente Agenor Suzane Ribeiro, contando antiguidade de 2 de outubro de 1934, e não como publicou o *Diário Oficial* de 8 também de março, à página 4.329.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATO N. 50

O Conselho Federal do Serviço Público Civil, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, letra c, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve homologar a seguinte classificação, apurada pela Banca Examinadora, dos candidatos aprovados no concurso, a que se submeteram, nos termos das instruções baixadas no ato n. 39, de 17 de dezembro de 1937, para o provimento de cargos, em comissão, de auxiliar acadêmico do Hospital Psiquiátrico, do quadro I do Ministério da Educação e Saúde:

- 1º. Renato Lansac Patrão.
- 2º. Elso Arruda.
- 3º. Lincoln Lisboa Vieira da Silva.
- 4º. José Melman.
- 5º. Dércio Gusmão.
- 6º. Benedito Ribeiro Nogueira.
- 7º. Gerson Rodrigues do Lago.
- 8º. Geraldo Junqueira Ribeiro.
- 9º. Antônio Elias Diuana.
- 10º. Rafael Luiz Pereira da Silva.
- 11º. Custódio de Melo Gonçalves.
- 12º. Vicente José de Abreu.
- 13º. Antônio Mendes Filho.
- 14º. Rubens Alves Pequeno.
- 15º. Alberto Martins Guedes Pinto.
- 16º. Agostinho Monteiro Filho.
- 17º. Luiz Danilo Barros da Silva Reis.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 5 de março de 1938. — Luiz Simões Lopes, presidente. — E. Jansen de Mello. — J. Francisco de Mattos. — Bittencourt Sampaio. — Moacyr Briggs.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 4.172 — Em 7 de março de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República:

João Duarte Coelho e Salvador José de Assunção, encadernadores da classe F, do quadro III do Ministério da Fazenda, recorrem para vossa excelência da resolução deste Conselho que, em março do ano passado, julgou improcedente o pedido, por ambos e por outros formulado, de equiparação de vencimentos aos dos funcionários de igual denominação do quadro III (Imprensa Nacional) do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. A resolução recorrida foi tomada por contrariar a pretensão dos requerentes o disposto no art. 5º, capítulo I, da lei n. 284, de 28 de setembro de 1936, e por já haverem sido os mesmos grandemente beneficiados com a inclusão na carreira em que se encontram, que lhes veio proporcionar possibilidades de acesso que anteriormente não tinham.

3. No recurso em apreço, os interessados não aduzem nenhum argumento novo capaz de modificar aquela resolução, pelo que este Conselho a manteve, pelos mesmos fundamentos, em sessão realizada a 21 do corrente.

4. Em face do exposto, tenho a honra de restituir a vossa excelência o requerimento dos dois citados encadernadores, opinando pelo seu indeferimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Arquive-se. Em, 7-3-938. — G. VARGAS.

N. 4.176 — Em 7 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Armando Bernardes, João Batista Viana de Souza, Pedro A. da Silva Culmant e Childerico Paranhos Pederneiras, os primeiros ex-funcionários do Ministério da Justiça e o último do da Fazenda, exonerados pelo Governo Provisório, pedem reintegração nos antigos cargos ou em outros equivalentes, em virtude de parecer favorável da extinta Comissão Revisora.

2. Alegam em seu favor os interessados cujos nomes constam da relação geral publicada no "Diário Oficial", de 16 de novembro de 1937, com o relatório final, de encerramento dos trabalhos daquela Comissão, o grande número de vagas existentes em consequência do decreto-lei das desacumulações.

3. O assunto vem ocupando a atenção deste Conselho, onde se estão efetuando estudos afim de ser verificada a possibilidade de

aproveitamento de todos os ex-funcionários que se encontrem nas condições dos petiçãoários.

4. Até o momento presente, porém, não pôde este Conselho fazer uma sugestão concreta a Vossa Excelência sobre o aproveitamento dos interessados pelo que tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 4.188 — Em 7 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Antônio Guimarães Campos, oficial administrativo — classe "K", do Quadro I do Ministério da Fazenda, requereu a Vossa Excelência a alteração da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários da mesma classe, por se julgar prejudicado com a posição que lhe coube.

2. A classificação a que se refere o interessado aprovada por Vossa Excelência e publicada no "Diário Oficial", de 11 de outubro do ano passado, e, segundo alega ele, foi feita com inobservância do que dispõe as Instruções estabelecidas por este Conselho, relativas à classificação básica dos funcionários nas novas classes e carreiras, criadas pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

3. Restituindo o processo relativo à reclamação em apreço, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que não procedem as alegações do requerente.

4. A classificação por ordem de antiguidade dos oficiais administrativos da classe "K", do Quadro I do Ministério da Fazenda foi feita até 31 de dezembro de 1936, de acordo com o despacho que regulava o assunto exarado pelo respectivo Ministro e obedeceu, daquela data para cá, rigorosamente, às Instruções baixadas por este Conselho.

5. Não tem, pois, fundamento legal a reclamação do interessado, pelo que tenho a honra de opinar pelo seu indeferimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 4.189 — Em 7 de março de 1938 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho a exposição de motivos em que o Sr. ministro da Guerra faz diversas considerações em torno da legislação aplicada ao pessoal extranumerário, realçando a rigidez das normas que regem a admissão desses serventários, as quais a seu ver, não se ajustam às necessidades e exigências dos serviços industriais.

2. Com a expedição do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro findo, ficaram os assuntos relativos a extranumerários definitivamente solucionados.

3. Só me cumpre, pois, restituir a Vossa Excelência a aludida exposição de motivos, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi", do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 22 de fevereiro. (Processo n. 4.247).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VII

Carreira, Mestre de Linha

Classe G, F

Classe G

1. João Batista de Oliveira.
2. Aureliano Ferreira.
3. José Jorge.
4. Afonso França.
5. Tomás Costa.
6. Joaquim Alves Pena.
7. Joaquim Ribeiro Cravo Roxo.

Classe F

1. Manuel Fernandes Junior.
2. Antônio Nogueira.
3. Francisco Leitão.

4. Leopoldo de Oliveira.
5. Joaquim Pauliquevis.
6. José Pereira Pinto.
7. Manuel Diniz Mascarenhas.
8. Silvino Cesário.
9. Alípio Lopes.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi", do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 22 de fevereiro. (Processo n. 4.250).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO VIII

Carreira, Maquinista de Estrada de Ferro

Classes, F, E, D, C

Classe E

1. João da Costa Gadelha.
2. José Maciel.
3. Euclides Maia.
4. Antônio Claudio de Araujo.
5. Abílio Guimarães Costa.
6. Antônio Severino.
7. Rodolfo Barros.
8. Julio Moreira da Costa.
9. Argemiro Cordeiro.
10. Francisco Martins.
11. Manuel Roque de Lima.
12. Dagoberto de Aquino.

Classe E

1. Virgílio de Almeida.
2. Isaac de Lima Moraes.
3. Manuel Pacifico Cavalcante.
4. Elpidio do Nascimento.
5. Francisco Felix.
6. Antônio Ferreira.
7. Nicolau da Hora.
8. Hermínio José da Silva.
9. Manuel Rodrigues da Silva.
10. João de Barros.

Classe D

1. José Antônio de Oliveira
2. Raul Moreira da Costa.
3. Domingos Pompeu.
4. Antônio Monteiro de Mesquita.
5. Luís Gonzaga de Paiva.
6. Miguel Chaves.
7. Francisco de Aquino.
8. Antônio Mourão.
9. Luís Maciel.
10. Antônio de Lira.
11. João Marques.
12. Argemiro Maciel.
13. João Felix.
14. Joaquim Firmino Alves.
15. Raimundo Guedes.
16. Antônio Roque.
17. Joaquim Paulo de Oliveira.

Classe C

1. José Elias Nepomuceno.
2. Ricardo Francisco.
3. Luís Lima Costa.
4. Francisco Gomes.
5. Joaquim do Monte.
6. Francisco Rosa.
7. José Teles.
8. Antônio Marques.
9. Cicero Paiva.
10. Bento Leão.
11. Vicente Felismino dos Santos.
12. José Galandro.
13. João Alexandrino.
14. Alfredo de Brito.
15. Lindolfo Freire.
16. Manuel Aragão.
17. José Bernardino.
18. Francisco Fernandes.
19. Vicente de Paula Evangelista.
20. Benjamin Ferreira.
21. Manuel Gomes.
22. Francisco Pedrosa.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA

Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO N. 32 — DE 17 DE JANEIRO DE 1938

Autoriza a admissão de dois auxiliares administrativos e dois serventes para a Secretaria Geral do Instituto.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que terão início, ainda este ano, os trabalhos relacionados com a realização do recenseamento geral da República de 1940 e que, em consequência, serão aumentados os encargos da Secretaria Geral do Instituto;

Considerando que o número atual de funcionários dessa secretaria não corresponde à extensão dos trabalhos a serem brevemente iniciados;

Considerando que a requisição de todo o pessoal necessário a esses serviços, nos termos do art. 31 do decreto n. 24.609, se torna praticamente inexequível, em virtude de só existir, em cada repartição central de estatística, o corpo de funcionários estritamente necessário às respectivas atividades internas;

Considerando que o art. 21 do decreto supracitado faculta ao Conselho Nacional de Estatística a admissão, por contrato, de funcionários para a Secretaria Geral, sempre que o exigir a boa marcha dos serviços a cargo do Instituto;

Resolve:

Art. 1.º Fica a presidência do Instituto autorizada a contratar, mediante prova de habilitação, dois auxiliares administrativos e dois serventes, cujas atribuições serão fixadas pelo diretor da secretaria.

Art. 2.º Para remuneração ao pessoal admitido na forma do artigo anterior, fica prevista a despesa mensal, a título de gratificação, de 1:300\$ (um conto e trezentos mil réis), sendo 400\$ (quatrocentos mil réis) a cada um dos auxiliares administrativos, e 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) a cada um dos serventes.

Parágrafo único. As despesas supra-mencionadas correrão por conta da sub-convigação n. 9, verba I, do orçamento do Instituto para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938, 3º do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 33 — DE 17 DE JANEIRO DE 1938

Autoriza a admissão de um estatístico para prestar assistência técnica aos sistemas regionais de estatística.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que a assistência técnica do Instituto Nacional de Estatística aos sistemas regionais de estatística é um dos compromissos decorrentes da Convenção Nacional de Estatística, realizada a 11 de agosto de 1936;

Considerando que essa assistência tem sido dificultada pela escassez de técnicos em estatística, de vez que as repartições centrais federais não dispõem, atualmente, senão do número de funcionários especializados estritamente necessários aos respectivos serviços;

Considerando que o art. 21 do decreto n. 24.609, faculta ao Conselho Nacional de Estatística, quando necessária, a admissão, por contrato, de funcionários para a Secretaria Geral do Instituto;

Resolve:

Art. 1.º Fica a presidência do Instituto Nacional de Estatística autorizada a contratar um técnico em estatística, cujos serviços serão utilizados onde for conveniente, a juízo do presidente do Instituto.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas provenientes da presente "resolução", fica a mesma presidência autorizada a dispendar até à importância de 10:000\$ (dez contos de réis), no presente exercício.

§ 1.º Ao técnico contratado será abonada a diária de 30\$ (trinta mil réis), a contar da data em que o mesmo entrar no exercício de suas funções.

§ 2.º As despesas supra-mencionadas correrão por conta da sub-convigação n. 10, verba I, do orçamento do Instituto para 1938.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1938, 3º do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 34 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1938

Sugere ao Governo do Estado da Bahia a decretação de medidas complementares à reforma levada a efeito pelo decreto estadual n. 10.531, de 12 de janeiro de 1938.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que o Departamento de Estatística Geral e Publicidade do Estado da Bahia foi reorganizado sob a orientação do seu delegado especial, o diretor da Estatística Econômica e Financeira;

Considerando o que lhe expôs esse delegado sobre a grande responsabilidade que, na reforma decretada para aquela repartição, ficou atribuída à seção, ainda por organizar, incumbida da sistematização e documentação;

Considerando, assim, que seria mais eficiente a organização da aludida seção aos cuidados de um técnico de aptidão comprovada e suficiente tirocínio profissional;

Considerando que essa providência é possível, pois a legislação do Instituto prevê a sua assistência técnica, sob a forma que for necessária, aos órgãos-regionais nele integrados;

Considerando que essa providência, exigindo apenas o adiamento do concurso previsto no decreto-lei que reorganizou aquela repartição, para o provimento da chefia da aludida seção, trará a vantagem de permitir a prévia especialização de funcionários do próprio Departamento nos serviços da nova seção, dando-lhes assim melhores e justas possibilidades de concorrer àquela vaga;

Considerando ainda que a assistência direta de um técnico do Instituto à disposição do Estado para criar a seção em aprêço permitirá a utilização dos seus serviços para dirigir a implantação de um equipamento central de apuração mecânica, que é indispensável à estatística baiana, afim de ser utilizada não só nos serviços normais do Departamento e das várias seções especializadas com ele articuladas, mas ainda para os trabalhos preparatórios do recenseamento geral de 1940;

Considerando, finalmente, que o custeio desse equipamento poderá correr, sem onus para o Estado, por conta do auxílio federal previsto no decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1937, que determinou o início dos serviços preliminares do recenseamento;

Resolve:

Art. 1.º A Junta Executiva entrará em entendimento com o Governo do Estado da Bahia para o fim de sugerir e orientar as medidas complementares que julgar convenientes à plena eficiência da reforma levada a efeito com a sua colaboração, pelo decreto-lei estadual número 10.531, de 12 de janeiro de 1938.

Art. 2.º Ficam especialmente previstas, entre as medidas a serem encaminhadas para os fins desta Resolução, as seguintes:

a) o adiamento do concurso para o provimento efetivo da seção de sistematização e documentação;

b) o comissionamento nessa chefia, pelo prazo mínimo de um ano, prorrogável a juízo da Junta Regional, de um profissional com suficiente tirocínio, que o Instituto porá à disposição do Estado;

c) a incumbência a esse técnico, concomitantemente, da implantação de um aparelhamento de apuração mecânica, instalado no Departamento de Estatística Geral e Publicidade, mas a serviço de todos os órgãos do sistema estatístico baiano;

d) a movimentação desse equipamento, pela direção do Departamento, com o recurso a um quadro de diaristas por tarefa;

e) o custeio do mesmo serviço com os recursos do auxílio federal que o decreto-lei n. 237 destinou à melhoria do equipamento dos serviços regionais do Instituto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1938, ano 2º do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1938

Noémia Augusta de Andrade. (P. n. 60.354-38). — Reconsidero o despacho de 14-2-38, para que a candidata seja submetida a exame profissional, querendo, sem compromisso de nomeação.

Dia 7

Valdemar de Assunção. (M. n. 70.202-38). — Como requer.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 3 de março de 1938

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifas:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.788, publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1937, e em que é interessada a firma Assunção & Comp., estabelecida na capital de São Paulo:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Alfândega de Santos. Não se trata, na espécie, de arbitramento ou majoração de valor de mercadorias, caso em que seriam necessárias as diligências do art. 14 das disposições preliminares da tarifa de 1.900, então vigente.

O que se fez na repartição de primeira instância foi despresar os abatimentos especiais de 50 + 10 + 10 % concedidos ao importador sobre a nova lista de preços reduzidos dos fabricantes, como se vê dos documentos de fls. 24/27, 28/32 e 33/36, abatimentos esses inaceitáveis para o cálculo dos direitos aduaneiros."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 1.533, interposto pela firma Assunção & Companhia do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos que, em reunião da Comissão de Tarifa, e, posteriormente, da Comissão Arbitral, elevou para Rs. 9:105\$000 e Rs. 1:636\$400, respectivamente, os valores da mercadoria despachada pelas notas de importação números 30.606 e 34.920, de 1933 — VALVULAS DE RADIO — os quais, de acordo com as faturas consular e comercial, eram de 5:422\$400 e 963\$000, conforme propuseram a despacho os importadores.

Trata-se de assunto semelhante ao que motivou vários recursos por mim interpostos para V. Ex., notadamente os ns. 262, 297, 234 e 300, ainda não decididos, diferindo, apenas, no seguinte: naqueles, a parte majorou o valor para evitar o pagamento da multa; e, neste, a majoração foi procedida pela alfândega à vista das diligências feitas no mercado importador, firmadas no preço dos catálogos, em outros casos de importação da mesma mercadoria, procedidos pelas firmas Paul J. Christoph & Companhia e R. C. A. Vitor Brasileira Inc.

Nestas condições, limitar-me-ei a transcrever as razões apresentadas no recurso n. 234, que ficam, assim, *mutatis mutandis*, fazendo parte integrante do que ora interponho e vão transcritas a seguir:

"Quanto à declaração de valor, penso que o seu oferecimento não inibe o importador de pleitear, depois, por ocasião da conferência, um valor menor, justificando a majoração feita pelo recebo muito respeitável de lhe ser imposta a multa de direitos em dobro, à vista de diferença por acaso verificada. E justifico esta maneira de pensar invocando o simile ocorrido com os despachos de mercadorias a peso ou unidade, onde é francamente permitido à parte — com o fim de evitar a mesma multa — classificar o produto à uma taxa superior, pleiteando, na conferência, a taxa que julgar acertada, de quantia inferior.

Aceitando a doutrina acima, saliento entretanto que o faço para o fim exclusivo de não se dizer que sendo o valor espontaneamente oferecido, "fica a parte impossibilitada de pleitear a sua diminuição"; porque quanto ao fato de se conceder ou não a diminuição pleiteada, cabe à alfândega verificar se efetivamente foi ele aumentado.

Ora, no caso dos autos, a parte alega que majorou o valor, para evitar o pagamento da multa; mas confessa — e é verdade — que ofereceu para o despacho o valor do catálogo. Nestas condições, porém, não houve majoração de valor, porque o constante da nota de importação é o do preço da mercadoria.

Não conheço elemento mais positivo, dado mais concreto para a estimativa do valor do produto que o preço do catálogo. Si o valor constante da fatura consular é baseado na declaração do comerciante exportador, sempre interessado em favorecer o importador; se o valor referido na fatura comercial não pôde, igualmente, dar margem a uma base indiscutível para a verificação do preço, pela facilidade de serem extraídos vários exemplares com importância variáveis, — o preço do catálogo, entretanto,

é o que representa exatamente o valor da mercadoria, desde que se note ter sido ele destinado:

1º, a ser regulador das relações entre o fabricante e o grande público, sem preocupação de interesses especiais; 2º, que foi estabelecido de forma a suportar os efeitos da concorrência com os demais importadores.

E até — note-se ainda — o que mais favorece o importador porque, interessado o fabricante na maior venda, é de se presumir tenha sido ele calculado no mínimo.

E bem compreendendo a importância do preço do catálogo para verificação do valor das faturas consulares — que deve, consequentemente, constar dos despachos *ad-valorem* — foi que o legislador sabiamente determinou no art. 20, do decreto n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

"Os adidos comerciais enviarão, semestralmente, às alfândegas da República, para onde houve exportação de mercadoria do país em que servem, prospectos, catálogos, e quaisquer outras relações de preços das fábricas estabelecimentos comerciais exportadores.

Parágrafo único. Essas listas de preços serão, quanto possível, acompanhadas de informações e atestados obtidos nas Bolsas de mercadorias, Câmaras de Comércio e Institutos congêneres, e servirão às Alfândegas para a apuração da veracidade dos preços das faturas consulares."

Verifica-se, assim, que a força do preço dos catálogos sobre o preço constante das faturas consulares, para a apuração exata do valor da mercadoria, resulta de expressa disposição legal.

Pois bem, no caso dos autos, a parte apresenta para valor da mercadoria o preço do catálogo, como ela própria confessa; mas quer, porém, que prevaleça o preço da fatura consular, não 20 ou 30 %, mas 100 %, o que bem demonstra a inexistência do preço contido neste documento, francamente lesivo à Fazenda Nacional.

Nestas condições, vê-se claramente, não é de subsistência a decisão contida no acórdão recorrido, que aceitou este ponto de vista dos recorrentes.

Cabe à parte, como acima disse, e segundo penso, o direito de majorar o valor da mercadoria, para evitar o pagamento da multa; mas se o valor oferecido — como no caso do processo — é o preço do catálogo, é absurdo sustentar que este preço foi majorado, porque ele representa o preço comum — e por isto mesmo verdadeiro — do mercado exportador. E é este o valor que a lei quer sirva de base para o despacho *ad-valorem*.

Nem se diga, porém, — para justificar a decisão recorrida — que não foram feitas as diligências do art. 14, das Preliminares da Tarifa e assim seria de se aceitar o valor constante da fatura consular; isto porque:

1º O citado dispositivo não especifica quais sejam essas diligências, ficando a apreciação e realização das mesmas, a inteiro critério da autoridade aduaneira; aliás, isto igualmente se verifica no art. 37, das Instruções baixadas com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, quando, determina que "O conferente verificará, pelos meios ao seu alcance, a exatidão dos preços declarados na nota e os da fatura consular...";

2º estas diligências foram substituídas, com vantagem, pelo preço do catálogo que como ficou dito, foi estabelecido pelo exportador não para uma venda especial mas para a venda geral, tendo sido, por isto mesmo, mandado adotar pelo art. 20, do decreto número 4.928, de 1925, conforme atrás salientei."

Espero, pois, que V. Ex., bem apreciando o assunto, se digne de dar provimento ao presente recurso para o fim de anular o acórdão recorrido, restabelecendo, em consequência, a decisão de primeira instância, proferida de acordo com a certa interpretação dos dispositivos legais que regem a matéria e a prova dos autos.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Dia 4 de março de 1938

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão constante do acórdão n. 2.634, de 17 de abril de 1936, e em que são interessados os Srs. Humberto Franciosi e outros, estabelecidos em Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul:

"Estando provado no processo que os autuados não possuíam o livro exigido pelo art. 111, § 1º, letra b do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e impor aos mesmos autuados a multa de 200\$000, penalidade mínima cominada para aquela infração."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Senhor ministro:

I — Humberto Franciosi, Eliseu Bertoto e Pedro Galina foram autuados porque fabricavam aguardente de uva (graspa) na parte dos fundos da carpintaria de sua propriedade, — onde existia em depósito cerca de 3.800 litros — sem se acharem registrados para esse fim, nem possuírem os livros exigidos pelo regulamento fiscal. Capitulação o auto as infrações do art. 111 § 1.º, letra b, c e e do decreto n. 17.464, de 1926 combinado com o art. 14 §§ 1.º e 2.º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

II — O Segundo Conselho, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, manteve a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração.

III — O decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, refere-se a aguardente em geral. Não distinguiu a fabricada com a cana da obtida com o bagaço da uva ou outra qualquer substância.

IV — Incompetente, em face das leis fiscais, é o Instituto do Assucar e do Alcool para interpretar os regulamentos e opinar que as disposições do citado decreto n. 23.664, de 1933, somente são applicáveis aos fabricantes de alcool e aguardente que empregarem a cana de assucar como matéria prima.

V — Improcedente ainda é a interpretação do citado decreto n. 23.664, de 1933, que se refere á aguardente, de modo geral.

VI — É certo que não havia decorrido o prazo de 120 dias para a inscrição no Instituto do Assucar e Alcool, nos termos do art. 10, letra b, do citado decreto n. 23.664, de 1933, desaparecendo, assim, a clandestinidade punida, como acentua o acórdão.

VII — Mas, persistiu a infração do art. 111 § 1.º, letras a e b, confessada pelos próprios autuados. Eliseu Bertoto e Pedro Galina procuraram excusar-se com a ignorancia dos dispositivos regulamentares.

VIII — Humberto Franciosi ofereceu justificação produzida no Juizo Federal com o intuito de provar que apenas fornecia energia elétrica de sua carpintaria, mediante certa remuneração, para o funcionamento do *alambique instalado nos fundos da própria carpintaria*. Tal prova não foi refutada. Os demais autuados assumiram a responsabilidade da fabricação, consoante a defesa apresentada.

IX — Provada e confessada, entretanto, se encontra nos autos a infração do art. 111 § 1.º, letras a e b do decreto n. 17.464, de 1926, pelos autuados Eliseu Bertoto e Pedro Galina. Cabe-lhes a multa de 200\$000, mínimo do citado dispositivo.

É o que espera a Fazenda Pública com a modificação do acórdão, provido o presente recurso. — *João Gonçalves Machado Neto*, representante da Fazenda Pública.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 8 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo referente á multa imposta á *Aristeu Borges de Aguiar* e a que se refere o acórdão n. 2.737, publicado no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1936, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro último, dispensar, por equidade, a referida multa.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo referente á multa imposta á firma *Rieckmann & Companhia*, estabelecida na capital de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 1.282, de 2 de setembro de 1936, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro último, de acordo com o parecer do Segundo Conselho, dispensar, por equidade, a referida multa.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 10 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 1.771, publicado em 12 de fevereiro de 1936, e em que é interessada a *Companhia Nacional de Cimento Portland*:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Senhor ministro.

Pelo voto de qualidade do seu digno presidente, o ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 1.771, considerou isenta do imposto de renda a *Companhia Nacional de Cimento Portland S.A.*

Versando a matéria sobre processo análogo ao da *Companhia Siderúrgica*, a Fazenda Nacional recorre da presente decisão, pedindo venia para reportar-se ás razões do seu recurso n. 165-R, de 22 de novembro de 1935, junto por cópia, e espera provimento, como é de justiça. — *F. Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

N. 11 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.502, publi-

cado em 20 de maio de 1936, e em que é interessado o Sr. *Jean Pironnet*, residente na capital de São Paulo:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instancia inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Senhor ministro.

Na declaração de rendimentos de terceira categoria, o contribuinte de quem trata o recurso n. 2.654 pretendeu deduzir, a título de expediente e correspondência, quantia que absorve mais de metade da renda correspondente.

Feita a glosa por falta de comprovação — (art. 28 § 3.º, do regulamento) houve reclamação, atendida, apenas em parte. Intentado recurso, foi-lhe dado provimento pelo acórdão n. 2.502 do ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, do qual vem recorrer a Fazenda Nacional, autorizada pelos decretos ns. 24.096 e 24.769, de 1934.

Pretende-se justificar a dedução, atribuindo-a a despesas com ordenados de auxiliares, que, assim, teriam maiores proventos que o próprio contribuinte.

Ora, o art. 33, não cogita expressamente de tais despesas, sinão das do expediente e correspondência que, em vernáculo, têm significação muito diversa. Nem seria possível adotar interpretações extensivas, em se tratando, não só de matéria tributária, mas ainda de exceções á norma geral de tributação (V. art. 6.º, de Introd. ao Código Civil e comentário de *Clovis Beviláqua*, Código Civil, vol. I, vb.)

Demais, o citado § 3.º, do art. 28 proíbe sejam contempladas as deduções excessivas não comprovadas. E o excesso dessa ressaltada sua percentagem acima de 50 % do rendimento, nem podendo servir de prova o atestado gracioso e suspeito de fls. 15.

Deve-se notar que o selo da petição de fls. 12-13 não está devidamente apostado e inutilizado, o que não foi levado em conta pelo douto julgador *a quo*, mas que exige a prévia revalidação, na forma do decreto n. 17.538, de 1926.

Por todos estes motivos, merece ser reformada a decisão recorrida, com o que V. Ex., senhor ministro, fará ainda uma vez, á Fazenda Nacional, a costumada justiça. — *F. Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

N. 12 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 4.568, publicado em 27 de setembro de 1937, em que é interessado o Dr. *Rafael Picerni*, residente em São Paulo:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformando o acórdão recorrido, manter a glosa das deduções ns. 3 e 8 da cédula D, por absoluta falta de comprovação".

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

Exmo Sr. Ministro da Fazenda:

O Dr. *Rafael Picerni*, médico em São Paulo, apresentou declaração do imposto de renda no exercício de 1931, da qual constam 11:200\$000 de juros na cédula B e 14:200\$000 de renda bruta na Cédula D, reduzida a menos de 10 % de renda líquida (1:040\$900), tais as deduções que fez. Com isso, e apesar de não ter encargos de família, — apenas uma dedução, não grande, de prêmios de seguros de vida, — ficou isento de imposto.

A repartição lançadora considerou exageradas as deduções da cédula D e, baseando-se no artigo 28, § 2.º, do regulamento reduziu-as á percentagem de 40 % da renda bruta.

Contra isso, reclamou o contribuinte, juntando recibos de alguns meses de certas despesas, para servirem de base quanto ao ano todo. Nada apresentou quanta ás deduções de aluguel e custeio de veículos e amortização de instalações.

Mantido o lançamento, por terem sido apresentados os recibos de apenas alguns meses, — recorreu para este Conselho, juntando vários recibos de outros meses, para provar que as despesas de anúncios, gás, luz, aluguel, se repetiram durante o ano todo.

O ilustrado 1.º Conselho de Contribuintes, em acórdão n. 4.568, de 25 de junho último, reconheceu que não havia sido feita prova das deduções de custeio de automóvel e da amortização de instalação; mas resolveu concedê-la porque "é perfeitamente razoável a dedução para custeio de automóvel" e porque "não é exagerada a quota de 5 %, tomada para amortização de instalações".

É dessa decisão que venho recorrer a V. Excia.

A Declaração em caução tem todos os vícios de uma dessas que se prevalecem das dificuldades de fiscalização da renda das profissões liberais.

É possível que tais ou quais deduções sejam exatas, mesmo porque a fraude fiscal, no assunto, se orienta mais frequentemente no sentido, não de aumentar deduções, mas no de conservá-las exatas e comprováveis, reduzindo entretanto a renda, que o fisco não tem elementos para impugnar.

A análise da renda e das deduções da cédula D da declaração o demonstra: a renda líquida do médico, nessa cédula, é pouco mais da metade do que ele pagou ao seu empregado de consultório

A renda declarada, de 14:200\$000, corresponde a 200 diários. Para obtê-la, tem um consultório onde paga 3:700\$, de aluguel e 1:800\$000 de empregados, e afirma que custou 20:000\$000 a instalação desse consultório (amortização de 1:000\$000, na percentagem de 5 %, conforme diz o contribuinte). A renda declarada corresponderia a apenas dois clientes diários, — o que já é bem pouco.

Mas o declarante deduz ainda 4:800\$000 para o aluguel ou custo de automóvel. Logo, deve ter clínica externa volumosa. Admitamos, pois, que metade da sua clínica seja de consultório e a outra metade seja clínica externa. Teremos que a despesa de 4:800\$000 de automóvel corresponde a uma renda de 7:100\$000. Por mês, são 400\$000 de despesa de automóvel para 600\$000 de renda. Por dia, são 13\$30 de despesa para 20\$000 de receita. Será crise isso? Não, porque até um *chauffeur* de praça tem maior percentagem de lucro sobre os seus gastos.

Quê concluir daí? Que ou o declarante não gastou os 4:800\$000 com o automóvel, ou, se os gastou, não foi no exercício profissional: e a lei só permite deduzir as despesas indispensáveis para auferir a renda (art. 28, § 2º).

Creio que a primeira suposição é exata.

Com a renda declarada é absolutamente inverosímil que se trate de pagamento de automóveis de aluguel.

Restaria a hipótese de automóvel próprio, — na qual o contribuinte poderia sustentar que se não deveria procurar, com o mesmo rigor, a correspondência entre despesa e receita: mas o declarante parece não ter automóvel, tanto que não junta sequer um recibo de garage, de gasolina, pneumático, etc.

A situação é, pois, nitidamente esta: a declaração apresentada tem todos os visos de inexatidão; o fisco não tem elementos de prova de maior renda, mas, impugnadas as despesas, o contribuinte provou alguma, sem trazer a menor prova das deduções de despesas com automóvel e da amortização de instalação (não provou que tivesse instalação no valor de 20:000\$000).

Que o fisco conceda as deduções comprovadas, — está bem; mas porque ha de conceder essas outras, absolutamente desproporcionadas à renda e das quais o declarante não fez a mínima prova?

Venho, pois, à presença de V. Excia., para pleitear que seja reformado o acórdão do Conselho e mantida a goza das deduções para custeio de veículos e para amortização de instalação.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de profundo respeito e muito sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 13 — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo referente à multa imposta às firmas de São Paulo, Arrivabene & Comp. Ltda. e Dazioli & Filhos, e a que se refere o acórdão número 4.809, de 14 de setembro de 1937, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro p. findo, de acordo com o parecer do 2º Conselho, dispensar, por equidade, a referida multa.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 67.642-36 — Telegrama da Inspetoria da Alfândega de Salvador, referente ao sargento aduaneiro da classe "G", do Quadro VIII, Oscar de Sousa Pinto. — À vista do parecer, archive-se.

O parecer esclarece que o mencionado funcionário foi demitido, conforme o resolvido no processo n. 95.687-36.

N. 15.725-38 — Horácio Garraastu, ex-administrador da mesa de rendas de Asseguá, Rio Grande do Sul, pedindo seja apurada, em inquérito, a causa de sua aposentadoria nos termos do art. 177 da Constituição, verificada por decreto de 5 de janeiro último, e que seja reconsiderado este ato. — Archive-se, de acordo com o parecer.

OFÍCIO

Dia 9 de março de 1938

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 167 — Comunicando, na conformidade do despacho do Sr. Diretor Geral, haver o Tribunal de Contas trazido ao conhecimento deste Serviço que o oficial administrativo da classe "J", do mesmo Instituto, Dr. Cláudio Amorim Goulart de Andrade, que também exerce o cargo de médico assistente do Instituto de Biologia Infantil, optou pelo primeiro desses cargos, na forma do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 166 — Remetendo decretos de nomeação de zeladores e continuos dos Palácios Presidenciais, apostilados em virtude do decreto-lei n. 258, de 9 de janeiro último, pelo qual esses funcionários obtiveram melhor classificação.

Ao Sr. Diretor da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

N. 165 — Remetendo os decretos de nomeação de funcionários da mesma Diretoria, apostilados de acordo com o decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937.

— Ao Sr. Diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 164 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral resolveu dispensar, em 5 do corrente, da comissão que vinha servindo na Diretoria das Rendas Internas, o escriturário da classe "G", do Quadro VIII — Alfândega, Odilon Santos com exercício na Alfândega desta Capital.

— Ao Sr. Diretor da Casa da Moeda:

N. 33 — Comunicando que foi julgado em condições de não invalidez, na inspeção a que foi submetido, para fins de aposentadoria, em 24 de janeiro último, o mecânico da classe "F", do Quadro V, da Casa da Moeda, Moacir Isaias da Silva.

— Ao Sr. Chefe da 1ª Circunscrição do Recrutamento Militar:

N. 64 — Comunicando que o cidadão Antônio Dalton, nomeado por decreto de 2 do mês findo, para o cargo de servente da Alfândega desta capital, tomou posse neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim do Exército, n. 62, de 10 de novembro de 1933.

— Ao Sr. Diretor do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil:

N. 44 à 46 — Remetendo os processos de aposentadoria do servente do Estado Maior da Armada, Quirino Maria de Abreu, do foguista Melquíades Bastos, e do 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Marino Alves de Menezes, e solicitando a satisfação de exigências, afim de que, em seguida, os processos sejam remetidos à Diretoria da Despesa Pública, à qual cabe resolver a respeito.

— Ao Sr. Diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 41 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para aposentadoria, o contínuo do Tesouro Nacional, Querino Cunha.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral, em vista do parecer deste Serviço no processo relativo à realização, além das horas de expediente, dos serviços de liquidação e encerramento do exercício de 1937, resolveu autorizar a prorrogação do expediente da Contadoria Seccional junto à referida Delegacia, por três horas diárias, durante sessenta dias, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Contadoria Central da República

Expediente de 4 de março de 1938

Ofício:

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina:

N. 503 — Remetendo decreto expedido de acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Expediente de 5 de março de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 506 — Apresentando funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 509 — Remetendo documentos apresentados a esta Contadoria em época de concurso.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 507 — Remetendo processo n. 2.084-38, sobre fornecimento de livros à Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria do Imposto de Renda:

N. 508 — Remetendo processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 91.252-37, relativo à situação do caixa daquela repartição.

Na Delegacia Fiscal no Piauí:

N. 510 — Restituindo documento afim de ser devidamente assinado.

Expediente de 7 de março de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 515 — Comunicando que por ofício n. 29, de 24 do mês próximo passado, o Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional cientificou esta Contadoria, que o contabilista da classe J, do quadro I, Tesouro Nacional, Humberto J. J. Sportelli, esteve à disposição do Gabinete do Exmo. Sr. ministro, durante o mês de fevereiro último.

N. 519 — Remetendo a lotação dos quadros das Contadorias Seccionais deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 518 — Sobre remoção de funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 512 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 514 — Idêntico ao de n. 518.

No Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 517 — Idêntico ao de n. 518.

No Ministério da Fazenda:

N. 521 — Pedindo remessa urgente dos mapas de "Resumo do Ponto" relativos aos meses de dezembro de 1937 e janeiro e fevereiro deste ano.

No Ministério da Guerra:

N. 525 — Pedindo informações quanto a renda dos próprios nacionais, situados no Rio Grande do Sul, sob a jurisdição daquele ministério em 1937 afim de poder esta Contadoria atender a solicitação feita nesse sentido, pelo Sr. diretor do Domínio da União.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 511 — Sobre remoção de funcionário.

Na Alfandega de Belém:

N. 513 — Idêntico ao anterior.

Na Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 516 — Respondendo officio 24, declara ter sido designado para servir naquela delegação, o contratado mensalista Nelson Veiga.

Na Diretoria do Imposto de Renda:

N. 522 — Sobre "Resumo do Ponto" de janeiro último.

Na Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe:

N. 523 — Respondendo telegrama 22, sobre tomada de contas da Tesouraria da Delegacia Fiscal.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 524 — Sobre importância que figura em "Restos a Pagar".

Na Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 526 — Declarando haver o Sr. diretor do Domínio da União, autorizado a entrega àquela delegação do material do extinto Tribunal Eleitoral.

Na Comissão Central de Compras:

N. 527 — Transcrevendo despacho exarado pelo Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em o processo n. 97.946-37, do Tesouro Nacional, sobre pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelos funcionários daquela Seccional.

— Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 520 — Recomendando a remessa a esta Contadoria, por via aérea, de demonstrações relativas ao balanço de janeiro do corrente ano, adicional ao exercício de 1937.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 5 de março de 1938

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Transmito-vos, para os devidos fins, o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.596, de 1936, relativo ao recurso interposto pela firma desta praça Alvaro Corrêa & Comp., do ato da Superintendência da Fiscalização de Clubes de Mercadorias, mediante sorteios, que lhe multou na quantia de 2.000\$000 por infração regulamentar, comunico-vos que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tomando conhecimento do mesmo recurso, proferiu em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"A decisão de fls. 29 a 29 verso foi proferida por autoridade incompetente, pois somente as enumeradas no art. 151 do decreto número 24.036, de 26 de março de 1934, resolvem em instância.

Nestas condições, declaro nula a referida decisão e determino o encaminhamento do processo à Recebedoria do Distrito Federal, afim de que sobre o assunto exerceite sua competência legal.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 35 — Com referência ao vosso officio n. 54, de 1 de fevereiro último, declaro-vos que o vosso ato mandando desmembrar a coletoria das rendas federais em Capivari, da de Rui Barbosa, nesse Estado, por força da posse e exercício do escrivão da aludida exatoria, independe de aprovação desta Diretoria, que, no caso, deve apenas ter ciência para os efeitos de anotações no cadastro respectivo.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 40 — Comunicando que, acompanhada do vosso officio n. 72, de 29 de janeiro último, foi recebida, nesta Diretoria, a cópia da comunicação que fez a firma J. Polak, sobre a redução da taxa de seguros, na Europa, para a exportação de diamantes do Brasil, em face das providências dessa repartição sobre embalagem e acondicionamento do produto, fato que revela a boa impressão do serviço público brasileiro, nas praças estrangeiras.

N. 41 — Comunicando, que tendo presente o processo fichado sob n. 9.608, de 1938, atinente à cópia da representação do fiscal de metais dessa repartição, Artur Dantas de Queiroz, submetida à apreciação desta Diretoria, com o vosso officio n. 80, de 4 de fevereiro último, exarou, em 25 do mesmo mês, o seguinte despacho:

"Declare-se à Casa da Moeda que de acordo com a circular desta repartição, a apreensão da partida de diamantes apresentada irregularmente à avaliação, levando em seguida o fato ao conhecimento da fiscalização externa para o procedimento cabível na espécie. Entretanto, como tal não tenha acontecido e, por outro lado, já haja a Casa da Moeda procedido ao desembaraço da referida partida, nenhuma providência resta mais tomar.

Arquive-se, pois, o processo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 50 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob n. 23.323, de 1936, atinente à consulta formulada pela "Comissão de Inquérito sobre possíveis irregularidades na construção e financiamento da variante ferroviária entre os pontos de Gravataí e Barreto", sobre isenção do selo no contrato firmado pelo Governo do Rio Grande do Sul, com a firma Gruen Bilfinger, para a construção da mencionada variante, proferiu, em 19 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho do Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul".

O despacho aprovado pela superior decisão está assim redigido:

"Responda-se, declarando que, pela ordem n. 26, de 11 de setembro de 1926, da extinta Diretoria da Receita Pública, foi comunicado a esta Delegacia que os contratos em que fôsse parte a Viçosa Ferreira do Rio Grande do Sul, estariam sujeitos a selo, isso porque foi considerada exorbitante a autoridade do Executivo, quando, com o decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, fez concessão de isenção de impostos, por ser competência exclusiva do Poder Legislativo.

Entretanto, naturalmente melhor estudado o assunto, quando recentemente, a referida Estrada teve de firmar um contrato de empréstimo com o Banco do Brasil, foi esta Delegacia certificada pelo chefe do Gabinete do ministro da Fazenda, em telegrama n. 1.282, de 20 de dezembro último, de que a referida operação estava isenta de selo — por força da cláusula 22 do decreto de encampação número 15.438.

Assim, e por força do dispositivo citado, foi regular a assinatura do contrato com a firma Gruen & Bilfinger Ltda., sem o pagamento do selo".

N. 51 — Restituindo o relatório do fiscal do Governo junto à "Promotora da Casa Própria S. A.", no mês de novembro último, para providenciar no sentido de que sejam prestados, pelo mencionado funcionário, os esclarecimentos aludidos no parecer da 2ª Sub-Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 67 — Comunicando que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.746, de 1938, relativo à consulta do escrivão de faz, em Maria da Fé, nesse Estado, sobre incidência do selo nas declarações testemunhais, para registro de óbito, proferiu em 26 de fevereiro último, a decisão seguinte:

"Aprovo o despacho. Comuniquem-se".

A decisão aprovada por esta Diretoria é a constante do despacho dessa Delegacia, acôrde com o parecer da Procuradoria Fiscal, concebido nos seguintes termos:

"A simples declaração de testemunhas, conforme o formulário junto, de óbitos de pessoas que faleceram sem assistência médica, para o efeito do selo previsto na tabela — B — § 1º n. 5, do decreto n. 1.137, de 6 de outubro de 1936".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 78 — Transmittindo o requerimento fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.214, de 1938, de interesse da The Western Telegraph Company, Limited".

N. 79 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 7.214, de 1938, de interesse da The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. gerente da "Construtoras Reunidas do Brasil S. A.":

N. 97 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer à Secretaria, desta Diretoria, um representante dessa empresa, afim de prestar os necessários esclarecimentos no processo fichado sob n. 75.857, de interesse do prestamista Amílcar Osório.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 99 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solucionando o assunto confiado no vosso officio n. 121, de 17 de agosto de 1937, reiterado pelo de n. 182, de 5 de novembro preterito, proferiu, em 21 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Responda-se ao Banco do Brasil de acôrde com o que propôs a Contadoria Central da República."

O parecer da Contadoria Central da República está assim redigido: "Trata este processo de um pedido de autorização feito pelo Banco do Brasil em 17 de agosto de 1937. A S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, para efetuar a dívida da conta "Receita da União", a restituição de importância de 108\$000, descontada, a título de imposto sobre a renda em 24 de julho daquele ano, dos dividendos de ações de propriedade de D. Emília S. Serzedelo, pagos ao Bank of London & South America.

Do extrato da conta "Receita da União", enviado pelo Banco do Brasil a esta Contadoria, consta, realmente, no dia 24 de julho de 1937, entre outras importâncias creditadas ao Tesouro Nacional, a de 108\$, referente ao imposto de renda descontado pela própria fonte (no caso, o Banco do Brasil), ao entregar ao Bank of London, entre outros, os dividendos de ações pertencentes a D. Emília S. Serzedelo.

A Contadoria Seccional junto à Diretoria do Imposto de Renda, conforme constata, classificou a referida importância, como lhe competia, no mês de agosto de 1937, em "Renda Ordinária", à vista do memorandum do Banco do Brasil, n. 7.252, de 17 do mesmo mês. Assim, se a restituição vier a ser autorizada, (não ao Banco do Brasil e sim à repartição competente), como se trata de renda de exercício já encerrado, deverá correr à conta de dotação orçamentária.

Considerando que o § 1º do art. 170 do "Regulamento do Imposto sobre a Renda", atualmente em vigor, estabelece:

"No Distrito Federal os processos de restituição correrão na Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda", e o § 3º do mesmo art.:

"Quando o imposto tiver sido pago em dinheiro o processo será enviado à Recebedoria do Distrito Federal, quando o exercício estiver em curso, e ao Tesouro Nacional, quando o exercício estiver encerrado".

Sou de parecer que o Bank of London & South America deverá requerer a restituição em causa, querendo, à Diretoria do Imposto de Renda, se, de fato, lhe foi outorgado poderes para representar D. Emília S. Serzedelo, sua cliente, junto às repartições públicas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 120 — Solicitando restituição do processo n. 72.974, de 1937, encaminhado com a ordem n. 559, de 20 de outubro do ano passado, de interesse do Banco Agrícola de Casa Branca e outros, desse Estado.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de fevereiro de 1938

Processo despachado:

N. 95.964 de 1937 — Continente & Faria Limitada, pedindo carta patente. — Deferido. Expeça-se a necessária carta patente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 7 de março de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 135 — Comunica, para os fins devidos, que S. Ex. o Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 15.447, deste ano, em que o América Football Club, com sede em Belo Horizonte, pede autorização para o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras e também da de armazem, de 218 volumes contendo máquinas e materiais para uma instalação completa de dois filtros de água para piscina e equipamentos auxiliares, para uso exclusivo de seus associados, e vindos de Nova York pelo vapor "Pan American", proferiu, em data de 25 do mês findo, à vista do parecer emitido pelo Exmo. Sr. ministro, o despacho seguinte:

"Já foi atendido, na forma da lei."

Está assim redigido o parecer de que se trata:

"O Sr. Governador do Estado de Minas Gerais transmite o pedido do América Football Club, com sede na capital daquele Estado, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, bem como da taxa de armazem, de 218 volumes vindos de Nova York pelo vapor "Pan American", contendo máquinas e materiais para uma instalação completa de dois filtros de água para piscina e seus equipamentos auxiliares, inclusive material filtrante composto de pedra e areia, tudo destinado ao uso exclusivo de seus associados.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 13, inciso 22, concede a isenção de direitos de importação para consumo ao material necessário à prática de desportos náuticos ou terrestres, importado para uso exclusivo de seus associados, por sociedades de amadores, filiadas a ligas ou federações reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos.

A concessão acima compreende apenas os direitos de importação, com exclusão, portanto, das demais taxas, em desacordo com o pedido que corresponde à isenção completa, de que não cogita a lei.

Ha ainda a parte do pedido referente à dispensa da taxa de armazenagem, taxa essa que tem sua cobrança regulamentada pelo decreto n. 24.324, de 1 de junho de 1934.

Correspondendo essa taxa à remuneração pela utilização dos serviços portuários, fica a questão de sua arrecadação, nos portos organizados, sob o controle do Ministério da Viação e Obras Públicas, por seu Departamento Nacional de Portos.

Eslarecido, assim, o assunto, submeto o pedido à consideração de V. Ex., para que se digne de resolver como julgar mais acertado."

Dia 8

CIRCULAR N. 8

Tendo em vista a comunicação constante do officio da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, n. 88, de 5 do mês corrente, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e fins devidos, que o Ministério da Guerra, julgando insubsistente a responsabilidade da firma comercial R. Cauduro & Comp. no processo em que foi considerada inidônea para transigir com aquele Ministério, resolveu restabelecer a idoneidade da mencionada firma em circular datada de 16 de fevereiro findo. — Uldarico B. Cavalcante, diretor.

CIRCULAR N. 9

Verificando que em algumas repartições aduaneiras não tem sido cobrada a sobre-taxa de \$010 de que trata o art. 57 do decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937, conforme fez objeto do resolvido no processo n. 15.439, do ano em curso, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e rigorosa observância, que somente o trigo a granel escapa, nos termos do § 1º do citado art. 57, da incidência da sobre-taxa referida, estando à mesma sujeito o trigo em grão importado em sacaria. — Uldarico B. Cavalcante, diretor.

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 72 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 15.076, deste ano, em que a interventoria federal nesse Estado pede autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos diversos materiais discriminados na relação apresentada, encomendados pela Secretaria da Segurança Pública desse mesmo Estado, com destino aos serviços públicos do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, proferiu, em data de 19 do mês transato, o despacho seguinte:

"Deferido para o material que não tiver similar nacional."

Acompanha, devidamente autenticada pelo escriturário Paulo de Tarso Bezerra, a 2ª via da relação do material de que se trata.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 143 — Comunicando, para os devidos fins, ter S. Ex. o senhor Presidente da República resolvido deferir, por despacho de 23 do mês passado, à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro, o requerimento fichado no Tesouro sob n. 15.451, deste ano, em que KAJ ANDERSON SVANHOLA pede prorrogação de prazo por mais seis meses para a permanência do automóvel de sua propriedade, marca "Oldemobile", n. 196.587, desembaraçado, com os favores aduaneiros legais, mediante "carnet de passages en douanes", expedido sob n. 1.925 pelo Automóvel Club Argentino.

E' o seguinte o parecer de que se trata:

"Kaj Anderson Svanhola, cidadão dinamarquês, veio da Argentina em negócio de propaganda de um aparelho regulador do consumo de gasolina, trazendo, para esse fim, o automóvel de sua propriedade, marca "Oldemobile", n. 196.587, mediante "Carnet de passages en douanes" expedido sob n. 1.925, em junho de 1936, pelo Automóvel Club Argentino, documento esse que lhe permitiu o desembaraço do carro, com isenção de direitos e taxas, por espaço de um ano, na forma do art. 12, inciso 42, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Terminado o prazo de estadia livre do carro solicitou o interessado a prorrogação do mesmo, por um ano, visto não ter ultimado suas negociações no Brasil.

Esse pedido foi submetido à consideração de V. Ex. com o parecer n. 1.034, de 14 de agosto de 1937, no qual opinou este Ministério pela prorrogação, por seis meses, sendo assim resolvido pela superior autoridade.

Pelo requerimento junto pleiteia o interessado uma nova prorrogação desse prazo por mais seis meses, alegando não ter ainda ultimado o serviço que o trouxera ao Brasil.

Diante das razões expostas pelo requerente, submeto o pedido à consideração de V. Ex., para que se digne de resolver como julgar mais acertado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 151 — Comunica, para os devidos fins, que S. Ex. o senhor Presidente da República, tendo presente o requerimento fichado no Tesouro sob n. 16.235, do ano em curso, em que a Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas, sediada nesta Capital e com agência em Pirapóla, Estado de Minas Gerais, constituída para fins de exploração de transportes marítimos (pequena cabotagem) e fluviais (navegação interior), pede autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma embarcação de aço, a vapor, para navegação de pequena cabotagem, desmontada, com todos os pertences e acessórios, e duas chatas com cascos de aço, também desmontadas, com todo o equipamento e aparelhamento para servirem de reboques, ambas adequadas e destinadas ao serviço de transporte de mercadorias no vale do rio São Francisco, proferiu, em data de 25 do passado, o despacho seguinte:

"Deferido para o material que não tiver similar nacional."

Acompanham, devidamente autenticadas pelo escriturário Paulo de Tarso Bezerra, as segundas vias das especificações e descritivos das respectivas embarcações e acessórios, bem assim da dos materiais já chegados pelo vapor inglês, "Navasota".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1938

Requerimentos:

N. 8.793-938 — Pedro Corrêa Pinto e João Correia de Souza Filho. Usando das atribuições que me confere o § 3º do art. 117 do vigente regulamento do imposto de consumo, arbitro em quinze mil réis (15\$000), a diária que deverá ser abonada aos agentes fiscais Pedro Corrêa Pinto e João Correia de Souza Filho, como peritos da Fazenda, no exame que levaram a efeito nas escritas fiscais e comerciais da firma Murias & Cia., a pedido da mesma, no auto de infração n. 2.015, de 1937. — Dê-se ciência, para recolhimento da importância devida, no total de um conto trezentos e vinte mil réis.

N. 7.252-938 — Otacilio Belo de Amorim. — Deferido.

N. 8.613-938 — Boaventura J. de Carvalho & Cia. — Imponho de acôrdo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 8.611-938 — Banco Crédito Pessoal. — Idem

N. 8.615-938 — A. Gliksman. — Idem.

N. 8.614-938 — Adolfo Severiano Vieira. — Idem.

N. 8.618-938 — Ribilo Pereira & Cia. — Idem.

N. 8.820-938 — Amadeu Vereilo & Cia. — Idem.

N. 8.822-938 — Caria & Franco. — Idem.

S. 6.922-938 — Giovanni Pini. — Idem.

N. 8.612-938 — Ribeiro da Cruz & Cia. — Idem.

N. 8.616-938 — Schaler Meier. — Idem.

N. 8.617-938 — João Pinto de Souza. — Idem.

N. 8.816-938 — José Francisco Diniz. — Idem.

N. 8.821-938 — Armin Halboth. — Idem.

N. 25.035-937 — Manuel Domingos Mendes. — Reduza-se o valor locativo para 5:400\$000 no corrente exercício.

N. 42.588-937 — F. G. Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 16:800\$000, no lançamento para o corrente exercício.

N. 7.911-938 — Edgard Meira de Vasconcelos. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 8.202-938 — A. Camara & Cia. — Idem.

N. 8.258-938 — Cia. Imobiliária do Castelo, S. A. — Idem.

N. 8.259-938 — Ana Azevedo de Oliveira Castro. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 6.930-938 — Carlos dos Santos e outro. — Idem.

N. 8.260-938 — Viuva Carlos Contevile. — Idem.

N. 176-938 — J. Meniuk & Irmão. — Proceda-se a cobrança de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 6.797-938 — Adolfo Pochkameni. — Idem.

N. 44.876-938 — J. Borges & Filhos. — Idem.

N. 41.411-937 — Manuel Vieira da Silva. — Idem.

N. 8.466-938 — Germano & Abus. — Não pode se aplicar ao caso o disposto no art. 59 do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, por isso que as duplicatas estão convenientemente seladas. Todavia, vá o processo ao selo por verba afirm de ser aposto o carimbo da repartição nos selos respectivos.

Precatórios despachados:

N. 8.454-938 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 trezentos mil réis a favor de Augusto Fortuna. — Cumpra-se.

N. 8.682-938 — Juízo da 4ª Vara Cível, entrega de 6:750\$000 seis contos setecentos e cinquenta mil réis a favor do Dr. Antônio Sá de Miranda Faria. — Idem.

N. 8.683-938 — Juízo da 7ª Vara Criminal entrega de 500\$000 quinhentos mil réis a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 8.684-938 — Juízo da 7ª Vara Criminal entrega de 300\$000 trescentos mil réis a favor do Dr. Enéas da Costa Brasil. — Idem.

Autos:

N. 947-937 — José Lima Gé e General Electric S. A. Com fundamento no art. 81, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3/4, contra José Lima Gé.

Intimado, esse senhor, em sua petição de defesa, esclarecendo a sua situação de particular, declara que a mercadoria apreendida, um refrigerador, foi adquirida à firma General Electric S. A. e, como não estivesse de acôrdo com o seu pedido, restituiu-a, remetendo-a pela Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo a mesma apreendida na estação de bagagem, por não estar devidamente selada.

Em face dessa defesa, o autuante alvitrou fôsse a General Electric S. A. intimada a produzir suas razões de defesa.

Atendendo à intimação, essa firma declarou que ao remeter a mercadoria, fez-a acompanhar dos respectivos selos, acreditando que, ao restituí-la o comprador tivesse esquecido de fazê-la acompanhar dos selos.

É o que consta deste processo.

Considerando que em se tratando de remessa feita a comprador particular não podia a General Electric S. A. proceder da forma porque o fez, remetendo a mercadoria acompanhada dos selos, "ex-vi" do que dispõe a letra "g", do art. 92, do vigente regulamento do imposto de consumo;

Considerando que não se ajusta ao caso em espécie a regra contida no art. 65, do regulamento já citado;

Considerando, assim, que a infração está materialmente provada, Resolvo julgar procedente o auto, base deste processo, e imponho à General Electric S. A., a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, do decreto 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções, baixadas com o decreto 21.763, de 14 de julho de 1931.

Oficie-se à Alfândega do Rio de Janeiro, no sentido de serem fornecidas à autuada as formulas necessárias à selagem da mercadoria apreendida e, após o depósito da multa, entregue-se a referida mercadoria, mediante as formalidades regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9-3-1938

Requerimentos:

N. 2.025 — Pirie Vilares & Comp. — Faça-se a transferência solicitada, de acôrdo com a informação. Imponho à firma requerente, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.142 — Francisco Rodrigues Pereira. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Francisco Rodrigues Pereira a multa de 100\$, mínimo da lei e a Antônio José da Graça a de 125\$, médio da lei.

N. 1.813 — Osvaldo de Lamare. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Osvaldo de Lamare a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 1.812 — Davi Allen. — Idem.

N. 10.438 — José Joaquim Gonçalves. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a firma requerente a multa de 125\$, médio da lei.

N. 3.612 — Valtter de Araujo. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Delmiro da Costa Freitas a multa de 125\$, médio da lei.

N. 1.091 — Alberto dos Santos Silva. — Transfira-se *ex-officio* para Alberto dos Santos Silva, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 29.185 — A. Daverat. — À vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 14 de setembro de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, dê-se a baixa requerida, a partir de janeiro do corrente exercício.

N. 29.899 — Joaquim Teixeira da Silva. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Joaquim Teixeira da Silva, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida, vá o processo às primeira e terceira subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 1.083 — José Duarte. — Façam-se as transferências *ex-officio* propostas. Imponho a José Duarte e José Amaral a cada um a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às primeira e terceira subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 3.347 — Antônio Pinheiro. — Transfira-se *ex-officio* para Antônio Pinheiro a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às primeira e terceira sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

N. 4.289 — Osvaldo Almeida da Fontoura. — Idem.

N. 8.315 — Severiano Pereira de Sousa Monteiro. — Idem.

N. 8.331 — Bernardino Gonçalves. — Idem.

N. 9.381 — Aida Sucremont Brandão. — Idem.

N. 37.092 — Antônio Monteiro Gonçalves Serra. — Transfira-se *ex-officio* para Antônio Monteiro Gonçalves Serra a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às primeira e terceira sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma antecessora.

Certidões:

N. 44.349-937 — Mário Soares de Magalhães. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de março de 1938

Offícios expedidos:

Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 106 — Restituindo processo em que é interessado Bernardo Verissimo Correia Trápaga, ex-auxiliar desta Diretoria.

Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 107 — Restituindo processo em que é interessado Adolfo Fainsilber.

Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:
N. 108 — Remetendo processo por intermédio daquela Diretoria, em que é interessado o oficial administrativo da classe H, Raul Damázio.

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 131 — Solicitando informações.
N. 132 — Reiterando ofício solicitando informações
N. 133-134 — Solicitando informações.
N. 135 — Reiterando ofício solicitando informações.
Sr. chefe da Seção de São Paulo:
N. 350-352 — Reiterando ofícios solicitando informações.
Sr. chefe da Seção do Rio Grande do Sul:
N. 353 — Prestando informações.
Sr. chefe da Seção de São Paulo:
N. 354 — Solicitando informações.
Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública:
N. 248 — Remetendo relação de contribuintes devedores do Imposto de Renda dos exercícios de 1935 a 1937, acompanhada das respectivas certidões de dívida e prestando informações.
Sr. Edmundo Enéas Galvão, diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:
N. 249 — Agradecendo comunicação.
Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:
N. 250 — Reiterando ofício solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Mário Vieira Cortez.

Telegrama expedido:

Sr. chefe da Seção da Bafa:

N. 72 — Fazendo comunicação.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 25 de fevereiro, deste ano, às 14 horas.

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araujo, presidente; Cláudio Cunha, Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves e Edmundo Falcão da Silva, membros do Conselho; o Sr. Oton de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 256R — José Simons & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.059 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Cláudio Cunha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 6.088 — Raul Bernardes de Carvalho e Oliveiros de Moraes Rezende — Decreto n. 21.949, de 10-10-1932 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso "ex-officio" para se aplicar a multa regulamentar e encaminha-se o processo ao senhor ministro, propondo-lhe a dispensa da mesma por equidade, unanimemente.

N. 6.093 — Souza Matos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.098 — Sazuku Honda — Decretos ns. 17.464 e 23.644, respectivamente de 6-10-1926 e 29-12-1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.103 — João Genari — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Isnard de Castro Neves — Presidência, Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.108 — Antônio A. Gomes — Decretos ns. 17.464 e 23.664, respectivamente, de 6-10-1926 e 29-12-1933 — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.118 — Ernesto Saboia & Comp. — Delegacia Fiscal no Piauí, "ex-officio" e voluntário — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves — Imposto de consumo. — Negou-se provimento ao recurso voluntário e deu-se em parte, ao "ex-officio", para se elevar a multa a 600\$000, do art. 111, § 9º, letra "e", do decreto n. 17.464 de 1926, unanimemente.

N. 6.123 — Fortunato Lopes — Decreto n. 17.464 e 5.353, respectivamente de 6-10-1926 e 30-11-1927 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 6.125 — José F. Costa — Decreto n. 21.949, de 12-10-1932 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Cláudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 6.127 — João Reis da Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.128 — Francisco Pinheiro Júnior — Decreto n. 23.664, de 29-12-1933 — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, o Sr. Isnard Cas-

tro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 6.130 — Soares & Comp. — Decreto n. 24.643 e 24.673, respectivamente, de 10 e 11 de julho de 1934 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Cláudio Cunha. — Não se tomou conhecimento por ter sido a decisão proferida por autoridade competente, unanimemente.

N. 6.135 — José Estanislau do Amaral Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Cláudio da Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", contra os votos dos Srs. presidente e Carlos Freire Zenha.

N. 6.140 — Libânio Antunes — Decreto n. 23.664 de 29-12-33 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.142 — Emídio Afonso Castanheira — Decreto n. 22.344, de 11-1-1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.143 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Decreto número 17.635, de 14-1-1927 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 6.157 — Companhia Cervejaria Brahma — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.162 — Instituto de Ciência Aplicada Ltd. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.167 — Joaquim Pinto Ferreira — Decreto n. 22.344 de 11-1-1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o senhor Carlos Freire Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para se reduzir a multa a 200\$000 do parágrafo único do art. 1º do decreto n. 22.344, de 33, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.170 — Genésio Figueiroa & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, o Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.172 — Paetzel & Comp. — Imposto de consumo — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.175 — Pedro da Silva Cardoso — Decreto n. 23.664 de 29-12-1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o senhor Cláudio Cunha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.182 — Muhamed Webby — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso "ex-officio", para se elevar a 1:200\$000 a multa imposta, unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 6.187 — Orlando Nêzizio Orlandi — Decreto n. 22.262 de 28-12-1932 — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 6.232 — Francisco Guilherme Tirco de Pontes — Decreto n. 14.728 de 16-3-1921 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, o Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente. Ausente o Sr. Edmundo Falcão da Silva.

Os processos de ns. 6.019, 6.024, 6.029, 6.034, 6.039, 6.044, 6.049, 6.054 e 6.113 foram adiados; o de n. 6.192 foi convertido em diligência.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 4 de março de 1938. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 9 de março de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.814, 1.514, 28.826, 28.667 e 17.323, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 16.467, 17.834, 17.831 e 12.295.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 17.817, 19.080, 19.081, 19.082, 19.083, 19.084, 19.085, 19.088 e 19.090.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 17.523, 17.524, 18.862, 18.866, 18.874, 18.883, 18.884 e 18.887.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 29.192, 29.195, 29.205 e 29.210

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1938

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 313 — Acusa o recebimento do aviso n. 93, de 18-2-938, em que S. Ex. solicita seja por este Ministério examinada a possibilidade de dispensa de nova matrícula na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para os pescadores que estão vindo do Norte para integrarem dois terços de brasileiros natos dos barcos de pesca.

Em resposta, comunica que a Diretoria de Marinha Mercante deste Ministério, ouvida a respeito, informa que os referidos pescadores não estão sujeitos a nova matrícula e que, por conseguinte, nenhum retardamento haverá na inclusão dos mesmos no rol dos aludidos barcos.

Dia 8

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 319 — Em face do disposto no art. 4º do decreto-lei n. 7, de 17 de fevereiro de 1937, a delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério passou a proceder ao registro "a posteriori" de todas as despesas mencionadas no citado artigo.

Atendendo, entretanto, a que o Ministério da Marinha centraliza em sua Pagadoria o pagamento de todas as despesas de seu orçamento, quer as referentes aos navios, corpos e estabelecimentos nesta Capital, bem como a de todos os Estados do Brasil, consulta àquele Egrégio Tribunal se a aludida delegação pode proceder ao "registro prévio" das mencionadas despesas, pelos seguintes motivos:

a) A vantagem para a administração naval de verificar a legalidade da despesa antes da mesma ser efetivamente liquidada, evitando consequentemente, todas as dificuldades que se apresentarão para legalizar documentos após o pagamento;

b) O regime especial adotado na Marinha de fazer as remessas de numerário para as suas repartições nos Estados e que dificultariam a correção de quaisquer erros existentes nos documentos, tendo em vista o expediente demorado de devolução e restituição dos respectivos documentos às aludidas repartições;

c) A própria redação do art. 4º, citado, que contém a expressão "não dependem de registro prévio" faz presumir o caráter facultativo e não proibitório desse registro.

Se o Tribunal de Contas decidir, na sua alta sabedoria, favoravelmente a consulta ora apresentada, pode S. Ex. ficar certo de que muito cooperou para facilitar os serviços que competem à administração naval.

— Ao Sr. ministro da Guerra (*):

N. 320 — Comunica a S. Ex. que, por ato desta data, designou o capitão de mar e guerra Gustavo Goulart para substituir o capitão de mar e guerra José Maria Neiva, na Comissão Mista encarregada de elaborar o Estatuto dos Militares, de que trata o art. 160 da Constituição da República de 10 de novembro de 1937.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Pará:

N. 327 — Comunica a S. Ex. que, em despacho de 3 do corrente mês, resolveu o Sr. Presidente da República manter à disposição da Prefeitura Municipal da cidade de Belém, naquele Estado, o escriturário classe E, do quadro III (Serviços Regionais) deste Ministério, Orlando de Moraes.

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República

Carlos Maurício Maia (requerimento de 14-2-938, ficha n. 1.569), pedindo anulação de sua reforma compulsória. — Indeferido.

Aquiles Marins e Irineu de Matos (memorial de 10-9-37), pedindo para prestar exames para prático da baía de Guanabara. — Indeferido.

Manuel Severino da Silva (requerimento de 28-1-938, ficha número 2.248), pedindo reversão ao serviço ativo da Armada. — Arquivou-se.

João Rodrigues (carta de 19-2-938, ficha n. 2.249), pedindo ingresso em um dos quadros civis deste Ministério. — Arquivou-se.

Sancho Isidro da Cruz (telegrama de 15-6-937, ficha n. 59.097), pedindo que lhe seja concedida reforma com os vencimentos de sub-oficial da Armada, sendo o requerente faroleiro. — Arquivou-se.

Antônio Juvêncio de Arruda, 2º tenente prático-mór da Flotilha de Mato Grosso (carta de 21-10-937, ficha n. 62.798), pedindo para que os práticos reformados como 2º tenente possam comandar navios fluviais até 800 toneladas. — Aguarde o Regulamento das Capitânicas de Portos, que está sendo elaborado.

Requerimentos indeferidos pelo Sr. ministro

Miguel Alves de Lima (ficha n. 62.767), Mário Palma Lima (ficha n. 12.833), Arlindo Ferreira da Silva (ficha n. 62.910), José M. A. da Silva (ficha n. 61.410), Zadir Joaquim da Silva (ficha número 61.324), Antônio de Oliveira Cunha (ficha n. 61.263), Djalmá

(*) Idênticos aos Ministérios da Justiça, Fazenda, Agricultura, Educação e Saúde e Relações Exteriores.

Pinto da Fonseca (ficha n. 64.132), Roberto Rezende (ficha n. 64.109), Nivaldo Rocha (ficha n. 64.011), Wilson Freire do Prado (ficha número 63.100), José Azevedo Espinola (ficha n. 63.020), Vicente Paulo Matos da Graça (ficha n. 61.593), Francisco Melo Filho (ficha número 61.781), Alberto Botelho Machado (ficha n. 61.797), José A. O. Bastos (ficha n. 62.507), Armando Gonçalves (ficha n. 61.824), Francisco Amaral Gonçalves (ficha n. 61.820), Hermínio A. Martinez (ficha n. 61.881), Inácio Dias Castro (ficha n. 61.878), Armando Mahler (ficha n. 61.886), Aldônio Roth (ficha n. 61.908), René Herbert Taccola (ficha n. 61.925), Eduardo L. Maldonado (ficha n. 1.709), Fernando L. d'Oliveira (ficha n. 1.831), Fernando L. Maldonado (ficha n. 61.750), Fernando Lemos d'Oliveira (ficha n. 61.581), Jaime Alves Lirio (ficha n. 2.054), Benedito Alves Rolemberg (ficha número 1.816), Antônio de Sá Cavalcante de Albuquerque (ficha n. 61.181), Abelardo Sena Kangussú (ficha n. 61.650), Pedro Farah (ficha número 61.809), Benigno de Alcantara (ficha n. 61.720), Alter de Oliveira Magalhães (ficha n. 61.823), Tálvio Pradal (ficha n. 63.892), Eugênio Gargaglione (ficha n. 62.911), Aldemiro Narciso Belo (ficha n. 61.923), Jorge Queiroz Dutra da Fonseca (ficha n. 64.301), Renato de V. Contins (ficha n. 64.066), Aluizio da Silva (ficha n. 61.826), e Glen de Medeiros Hinds (ficha n. 61.880), pedindo inscrição para exame de admissão ao Curso da Reserva Naval Aérea. — Indeferido, de acordo com as informações.

Zaíra Carvalho de Grito (ficha n. 61.971). — Indeferido (Em 28-9-938.)

Valdemar Solano de Sá (requerimento de 8-3-938, ficha n. 2.310), pedindo para que seu filho Idmar Lemos concorra ao concurso para aspirante a intendente naval. — Indeferido, visto não ter 18 anos completos. (Em 9-3-938.)

Sila Ribeiro (requerimento de 15-2-938, ficha n. 1.622), pedindo para se inscrever no concurso para intendente naval, dispensando o excesso de idade que é de 21 anos e meses. — Indeferido (Em 9-3-938.)

José Mirabeau Trovão, capitão-tenente da reserva de 1ª classe (requerimento de 10-1-938, ficha n. 646), pedindo contagem de tempo. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado. (Em 9-3-938.)

Arcelino de Cerqueira, 2º tenente reformado (requerimento de 22-1-938, ficha n. 867), pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado. (Em 9-3-938.)

Manuel Antônio da Silva (requerimento de 23-2-938, ficha número 1.973), pedindo para tornar sem efeito o antigo Regimento Interno da Praticagem dos Portos do Rio de Janeiro. — Nada há que deferir. (Em 4-3-938.)

Siemens-Schukert S. A. (carta de 10-2-938, ficha n. 1.561). — Compareça à Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha. (Em 9-3-938.)

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Carolino Lúcio de Moraes (requerimento de 19-1-938, ficha número 661), pedindo para continuar como mestre de embarcação de pequena cabotagem. — Indeferido. (Em 22-2-938.)

Antônio da Cruz Mallet (requerimento de 9-2-938, ficha n. 1.437), pedindo carta de 3º maquinista. — Indeferido, de acordo com as informações da Diretoria do Ensino. (Em 23-2-938.)

Luiz de Aguiar Pinto da Rocha (requerimento de 22-2-938, ficha n. 1.954), pedindo para ingressar na Marinha Nacional na qualidade de dentista. — Indeferido. (Em 26-2-938.)

José Pedro da Silva (requerimento de 1-12-937, ficha n. 1.528), pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, de acordo com a informação. (Em 26-2-938.)

Pindaro Camarinha (requerimento de 8-2-938, ficha n. 2.019), pedindo reconsideração do ato que o eliminou da Escola Naval. — Indeferido. (Em 4-3-938.)

Amândio Alves & Cia. (requerimento de 14-2-938, ficha n. 2.042), pedindo pagamento de dívida particular. — Não se tratando de assunto da alçada deste Ministério, nada há que deferir. (Em 2-3-938.)

Severino Rodrigues de Freitas (requerimento de 27-12-937, ficha n. 3.44), por seus herdeiros, pedindo revisão do ato que o reformou compulsoriamente. — Indeferido. (Em 24-2-938.)

Tribunal Marítimo Administrativo

387ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE MARÇO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; doutor Carlos Lafayette B. de Miranda e capitão de longo curso Joaquim Santos Maia; procurador especial, em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil; secretário, Gilberto de Alencar Saboia, foi declarada aberta a sessão, sendo lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. A seguir, o senhor presidente declarou que, achando-se ausente por motivo de doença o juiz Lemos Lessa, não havia número legal para deliberações, pelo que dava por encerrada a sessão, ficando transferida para a próxima reunião do Tribunal, a 11 do corrente, a matéria constante da pauta. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 23 de dezembro de 1937, foi reformado, no interesse do serviço público, nos termos do artigo 177 da Constituição, o capitão de administração Perí Rodrigues Barreto, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e um anos, um mês e vinte e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 23 de dezembro de 1937, de acordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o 1º tenente farmacêutico Alvaro Zubaran, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando vinte e um anos, quatro meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 25 de novembro de 1937, foi reformado, de acordo com o disposto no decreto n. 24.804, de 14 de julho de 1934 e art. 177, da Constituição, o capitão de infantaria Artur Pires da Rocha, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens que lhe couberem por lei, contando quinze anos, quatro meses e vinte e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 2 de fevereiro findo, de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major de infantaria Sebastião das Chagas Leite, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e sete anos, um mês e seis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 30 de dezembro de 1937, foi reformado, no interesse do serviço público, de acordo com o art. 177, da Constituição, o major-intendente Mário Dias Lima, do extinto Corpo de Intendentes, sem prejuízo das consequências do processo a que ainda houver de responder, contando trinta e oito anos, dois meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 27 de janeiro do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major Antônio Gonçalves Domingues Neto, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando quarenta anos, quatro meses e dezesseis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 28 de janeiro do corrente ano, de acordo com o art. 22 § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao major de infantaria Joaquim de Lemos Cunha, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, oito meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 24 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi

transferido para a reserva de 1ª classe o major de infantaria Alberto da Silva Pereira, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e nove anos, cinco meses e vinte e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 24 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major de cavalaria Oscar Mascarenhas, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, onze meses e dois dias de serviço, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 24 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major da arma de infantaria José de Andrade Faria, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando quarenta anos, cinco meses e doze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado João Batista Ramos, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço vinte e nove anos, cinco meses e dois dias, de acordo com o despacho de 26 de fevereiro findo.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 3 de março de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

6:444\$500, ao capitão Plínio de Araujo Coriolano (av. 339); 225\$400, ao 2º tenente da reserva, convocado, Lauro Vileroy, França (av. 540);

413\$300, ao tenente-coronel Hipólito Paes de Campos, e não pela Delegacia de Mato Grosso, como foi solicitado em aviso n. 999, de 27 de julho de 1936 (av. 341).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

1º) que o ano letivo de 1938 seja iniciado, para a Escola das Armas (cursos A e B), a 15 de março próximo; 2º) que o referido curso tenha a duração de 8 (oito) meses exclusiva o período de exames (av. 134);

Que, atendendo a que as alterações ocorridas ulteriormente à elaboração das tabelas de distribuição de quantitativos para o corrente exercício, modificaram os encargos permanentes de algumas unidades do Exército, — devem ser feitas as anulações de créditos, constantes de quadro que se envia (av. 135);

Que ao ajudante de ordens da Missão Militar Americana compete a mesma gratificação abonada ao da M|M[F (av. 136).

Dia 5

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que a Inspetoria Especial de Fronteiras, de conformidade com o disposto no art. 466, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fica isenta do processo de concorrência pública para aquisição de gêneros, material e ajuste de trabalhadores (av. 138);

Que, até posterior deliberação, deve ser mantida a situação de exclusão, em folha de pagamento, dos oficiais pertencentes às Comissões de Limites dos Setores Norte, Sul e Oeste, a cargo do Ministério das Relações Exteriores (aviso 139);

Que o general Maurício José Cardoso é designado para presidir a comissão incumbida de elaborar um projeto de decreto-lei relativo ao movimento dos quadros. Esta comissão é composta dos seguintes oficiais: major Edgardino de Azevedo Pinta, capitães Juarez de Vasconcelos, Sebastião Mendes de Holanda e Vasco Kropf de Carvalho (aviso 140);

Que o capitão Aurélio da Silva Py é posto à disposição do interventor no Estado do Rio Grande do Sul (aviso 141);

Que o Curso de Formação de Telemetristas d. Inspetoria de Defesa de Costa passa a constituir parte integrante do Centro de Instrução de Artilharia de Costa (aviso 143);

Que o capitão Alvaro da Silva Braga é posto à disposição do interventor em São Paulo, para servir na Força Pública daquele Estado, ficando, sem efeito a designação do 1º tenente Ney Neves da Silva, em aviso n. 116, de 23 de fevereiro findo (aviso 144).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de março de 1938 — N. 137.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Em ofício n. 1.437, de 15 de dezembro do ano próximo passado, consulta o comandante do 23º Batalhão de Caçadores:

a) quem deve julgar da incapacidade do sorteado ou voluntário que não tenha a altura mínima de 1m,55;

b) se cabe às Circunscrições de Recrutamento o fornecimento dos respectivos certificados aos reservistas de 3ª categoria, uma vez julgados incapazes, por falta de altura, para o serviço militar.

Em solução vos declaro, para os devidos fins que quando se tratar de voluntários ou sorteados convocados, só as J. M. S. poderão julgar da incapacidade temporária ou definitiva, pela deficiência de estatura, e que, uma vez, julgados incapazes, pelo motivo acima exposto e considerados reservistas de 3ª categoria, receberão das C. R. correspondentes, as cadernetas respectivas. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de março de 1938 — N. 142.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O tenente-coronel chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, consulta, em face do aviso n. 641, de 22-IX-1937, se a antiguidade no posto de 2º tenente dos oficiais convocados é contada da data de sua confirmação para a reserva ou se da data de seu comissionamento.

Pensa o consultante que deve ser contada a antiguidade da data do comissionamento, o mesmo opinando o diretor do Serviço Militar e da Reserva, argumentando para isso, a prática que os mesmos já possuem do oficialato.

Em solução declaro-vos que:

a) a antiguidade de posto dos oficiais da reserva convocados (comissionados) é contada da data da sua confirmação para a reserva;

b) a precedência entre esses mesmos oficiais é regulada, porém, pela data de seu comissionamento;

c) a precedência entre oficiais da reserva do mesmo posto, qualquer que seja sua origem, quando em serviço ativo (convocados ou aproveitados) é estabelecida pela data de antiguidade no posto;

d) nessa situação terão, porém, precedência sobre os da reserva não convocados ou não aproveitados, conforme prescreve o final do artigo 131 do Regulamento de Continências e artigo 71 do decreto 15.231, de 3-XII-1921. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de março de 1938 — N. 145.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

O Inspetor dos Tiros de Guerra da 4ª Região Militar, tendo tido ciência de que os certificados pré-militares estão sendo utilizados como de reservistas de 2ª categoria, consulta:

a) se deve continuar a fornecer tais certificados;

b) caso afirmativo, se pode lançar neles a declaração, com tinta carmin, de que não isentam do serviço militar.

Em solução declaro-vos para os fins convenientes, que os Inspetores de Tiro de Guerra continuarão a fornecer os certificados pré-militares, que serão carimbados, a tinta vermelha, de modo a não constituírem prova de quitação do serviço militar. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de março de 1938. — N. 146.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Em ofício de 2 de outubro do ano próximo passado, consulta o tesoureiro do 4º G. A. C. qual a indenização a ser feita aos hospitais militares, pelos funcionários civis que percebem etapas.

Em solução declaro-vos para os devidos fins, que a consulta está resolvida pelo artigo II das Instruções sobre pagamento e indenização dos militares e civis que baixam aos Hospitais Militares (Portaria de 2 de fevereiro de 1937), por isso que são eles assemelhados. — General Eurico G. Dutra.

Aditamento ao Expediente do Sr. Ministro da Guerra, do dia 11 de janeiro de 1938.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1938. — N. 5.

Sr. Diretor de Fundos do Exército:

Declaro-vos, para os fins convenientes que, nos termos do artigo 9º do Decreto n. 24.168 de 25 de abril de 1934, arts. 143 a 146 do Regulamento para o Serviço de Fundos do Exército. Aviso n. 12, de 8 de janeiro de 1937 e outros dispositivos legais, nenhuma despesa a realizar-se no corrente exercício, poderá ultrapassar as dotações orçamentárias ou as Economias Administrativas já verificadas.

As requisições de numerário para pagamento de pessoal terão de ser feitas dentro dos limites impostos pelos Quadros de Efetivos.

Serão pecuniariamente responsabilizados os elementos dos S. F. R. e dos C. A. que, por qualquer modo concorrerem para a inobservância do presente Aviso. — General Eurico G. Dutra.

Despachos do Sr. ministro de Estado da Guerra:

Em 26 de fevereiro de 1938

Foi aprovado o ato do Diretor da Fábrica de Viaturas do Exército excluindo, em 14 do citado mês, por abandono de emprego, o trabalhador de 3ª classe do mesmo Estabelecimento Herbert Burkhart, do quadro de contratados.

Em 3 de março

Foi transferida para 1939, a matrícula na Escola das Armas, do capitão Moisés Castelo Branco, por conveniência do serviço.

Em 5 de março.

Foram designados para servir pelo período de dois anos na Escola de Saúde do Exército: os capitães médicos Drs. Augusto Marques Tôrres, instrutor de clínica médica do Curso de Formação de médicos; José Monteiro Sampaio, instrutor da aula de "Higiene Militar, Educação Física e Epidemiologia Militar" do Curso de Formação de Médicos; Gabriel Duarte Ribeiro, instrutor de "clínica-neuro-psiquiátrica" do Curso de Formação de Médicos; o major médico Dr. Emanuel Marques Porto, instrutor da aula "elementos de anatomia e fisiologia" do Curso de Enfermeiros; os capitães médicos Drs. Carlos de Paiva Gonçalves, instrutor de "Clínica Oftalmológica" do Curso de Formação de Médicos; Otavio José do Amaral, instrutor de "Clínica oto-rino-laringológica" do Curso de Formação de Médicos; o 1º tenente médico Dr. Jurandir Manfredini, instrutor de "Elementos de higiene, farmácia e de fisioterapia aplicada à enfermagem, do Curso de Formação de Enfermeiros;

Foram exonerados das funções que exercem as referida Escola: os capitães médicos Drs. Augusto Marques Tôrres, de instrutor da aula de "Higiene militar, educação física e epidemiologia militar"; José Monteiro Sampaio, de auxiliar de instrutor de "epidemiologia"; Gabriel Duarte Ribeiro, de instrutor da aula de "clínica médica".

Foram exonerados, na Escola Militar: do cargo de Instrutor e Comandante da Bateria de Artilharia, o capitão Frederico Adolfo Ferreira Fassheber; do de Assistente do Comandante da Escola, o capitão Augusto Cesar de Castro Muniz e Aragão; do de Adjunto do Instrutor Chefe de Cavalaria, o capitão Paulo Enéas Ferreira da Silva.

Foram nomeados, na mesma Escola: comandante da Companhia de Engenharia, o atual instrutor chefe da mesma arma, capitão Felisberto Estevam de Oliveira Batista; instrutor chefe e comandante do Esquadrão de Cavalaria, capitão Augusto Cesar de Castro Muniz e Aragão; comandante da Bateria, o atual instrutor de artilharia capitão Pedro Geraldo de Almeida; Assistente do Comandante da Escola, capitão Paulo Cesar Ferreira da Silva Fassheber.

Foi posto à disposição da Inspeção Geral do Ensino do Exército, o Dr. Jorge Figueira Machado, professor da Escola de Intendência do Exército.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro.

Alarico Damázio, coronel médico, solicitando que a licença de 90 dias que obteve para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha seja considerada de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

Retificação às tabelas para distribuição de quantitativos, publicadas no "Diário Oficial" de 7 de fevereiro de 1938, páginas 2.437 a 2.445, e de que trata o aviso n. 56, de 28 de janeiro de 1938, que as acompanhou.

Tabela n. 1

Na página 2.439 onde se lê III — Diversas despesas S/C número 28-03, leia-se:

III — Diversas despesas S/C n. 28-02.

Na recapitulação — Serviços de Fundos da 1ª Região Militar na coluna S/C n. 23-02, onde se lê 25:400\$000 leia-se 25:000\$000.

Serviço de Fundos da 8ª Região Militar, na coluna S/C n. 2-10 onde se lê 10:000\$000, leia-se 16:000\$000.

Tabela n. 2

Serviço de Fundos da 1ª Região Militar

65 — Onde se lê Escola de Ligação e Transmissões (Contingente da), leia-se: Curso Especial de Transmissões (Contingente do).

Serviço de Fundos da 2ª Região Militar

1 — Quartel General da 2ª Região Militar e Escola, na coluna da soma onde se lê 4:630\$000, leia-se: 4:603\$000.

Serviço de Fundos da 3ª Região Militar

38 — 6º Regimento de Cavalaria Independente, na coluna S/C n. 17-01, onde se lê 1:597\$000, leia-se: 2:597\$000.

Serviço de Fundos da 4ª Região Militar

Na página 2.445, onde se lê S/C n. 14-03, leia-se S/C n. 14-02.

2 — Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria e Escola, na coluna da soma, onde se lê 1:490\$000, leia-se: 1:890\$000.

6 — 10º Regimento de Infantaria, na coluna S/C n. 14-02 onde se lê 23:000\$000, leia-se: 23:580\$000.

12 — 4º Grupo de Artilharia de Dorso, na coluna da soma, onde se lê 11:312\$000, leia-se 11:312\$500.

13 — 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, na coluna S/C número 14-02 onde se lê, 8:800\$000, leia-se: 8:600\$000; na coluna S/C n. 17-01, onde se lê 1:152\$500, leia-se: 2:152\$500 na coluna da soma onde se lê, 16:152\$000, leia-se: 16:152\$500.
14 — IV/4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, na coluna da soma, onde se lê 5:489\$000, leia-se: 5:489\$500.

Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar

6 — Onde se lê 13.º Batalhão de Caçadores, leia-se 14.º Batalhão de Caçadores.

8 — 9.º Regimento de Artilharia Montada, na coluna S/C n. 17-01, onde se lê 2:526\$000, leia-se: 2:226\$000.

11 — IV/5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, na coluna S/C 14-02 onde se lê 2:200\$000, leia-se: 3:200\$000; na coluna da soma, onde se lê, 5:498\$500, leia-se: 5:489\$500.

Na soma horizontal — na coluna S/C n. 14-02 onde se lê, 116:460\$000, leia-se: 116:360\$000; na coluna da soma vertical, onde se lê, 204:439\$500, leia-se: 204:486\$500.

Diretoria da Saúde do Exército

Relação dos atos desta Diretoria durante o mês de fevereiro de 1938.

Dia 15 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

Dr. Tito Osório Torres, cap. médico, pedindo cópia de ata de inspeção de saúde, para fins de justiça. — Requeira certidão, querendo.

Dr. Tito Osório Torres, cap. médico, pedindo para que a J. M. S. preste uma informação, para fins de direito. — Não ha o que deferir. A inspeção por que passou o requerente foi normal e por conclusão de licença arbitrada por uma Junta anterior. Não foi exibido á J. M. S. documento sanitário de origem, mas uma certidão de parecer da J. S. S. procedido em 10 de abril de 1935. Sómente á J. S. S. caberia exarar novo laudo, ou apreciar o seu julgamento anterior. Restitua-se o documento anexo, mediante recibo.

Dia 21

Otávio José de Santana, servente da classe "D", em serviço na E. S. E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo trinta dias de licença de acordo com o laudo de inspeção e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 25

Dr. Tito Osório Torres, cap. médico, pedindo nova inspeção. — Seja novamente inspecionado pela Junta Militar desta Diretoria, exibindo a mesma Junta documentos sanitários de origem, caso os possua.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 106ª

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 1938, reuniu-se na Sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da Comissão com exceção do general Manuel Rabelo e coronel Bandeira de Melo, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araujo e Silva, sendo aberta a sessão às 9 horas.

I — O expediente constou do seguinte:

a) officio n. 58 de 14-2-1938 da Procuradoria Geral da República ao Sr. presidente da C. D. Mixta, comunicando haver designado o Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti, primeiro procurador da República do Distrito Federal, como seu representante nesta Comissão. — Officie-se agradecendo.

....b) requerimento de Carlos Augusto Naylor Júnior ao Sr. presidente da C. D. Mixta. — Depois de junto ao processo n. 372, foi distribuído ao Dr. Murgel de Rezende.

c) officio n. 162 D. A. de 11-2-1938, do Ministério da Fazenda ao presidente da C. D. Mixta. — Ao major Portocarrero, para informar.

d) requerimento do Sr. Joaquim Soares de Souza Castro ao presidente da C. D. Mixta. — Ao major Daemon.

e) certidão passada pela Secretaria no requerimento do reverendo Alvaro Pio Cesar:

"O processo que tomou o n. 382 nesta Comissão, foi distribuído ao major Portocarrero em 6-8-1937. Esta Comissão aguarda a reso-

lução do Estado Maior do Exército sobre se o terreno em questão é necessário á defesa nacional afim de dar andamento ao respectivo processo."

f) requerimento da Companhia Construtora Brandão S. A. — Anexado ao processo n. 255, foi com o mesmo distribuído ao senhor major Daemon.

g) o senhor major Portocarrero comunica em sessão, haver verificado modificações planimétricas de certa monta nos terrenos abrangidos pelo art. 1º do decreto n. 24.515, porquanto a carta da Prefeitura do Distrito Federal data de 10 anos mais ou menos. Para conclusão do mapa que deve acompanhar o laudo final da Comissão a ser apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República, acha necessário sejam pedidos ao Serviço Geográfico do Exército elementos para confecção de uma foto-carta de conjunto para maior rapidez dos trabalhos de campo.

II — Dada a palavra ao major Portocarrero, informou o seguinte:

a) processo n. 530 — Joaquim Ribeiro da Costa. — A S. Ex., Sr. general presidente, informo que o imóvel situado na rua Copacabana n. 709, na esquina da rua Santa Clara, fica fora da zona referida no art. 1º do decreto n. 24.515 de 1934. Nada mais consta. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel José Vicente de Araujo e Silva, secretário. — A. C. Marchand. — A. P. Cavalcanti. — Armando Madeira. — Major Olopercio de Almeida Daemon. — Major Hermenegildo Portocarrero.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 102

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Empresa Nacional de Navegação "Hoepcke" e de acordo com as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 468, de 5 de fevereiro do corrente ano;

Resolve, reduzir de quatro para duas viagens mensais na linha de Florianópolis-Laguna constantes da tabela aprovada pela portaria n. 527, de 18 de novembro de 1937, deste Ministério.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1938. — João de Mendonça Lima.

(C 3.881 — 9-3-1938 — 19\$400).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de março de 1938

(*) Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, o praticante de escriturário com exercício na Diretoria Técnica de Correios, Ananias Biagio Niesi. (Port. n. 302, de 2-3-38).

Dia 8

Licença concedida:

Alice da Silva Miranda, ajudante da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal, a partir de 2 de janeiro último. (7.518-38).

Dia 9

Mandando servir provisoriamente, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, o auxiliar de tráfego de 4ª classe, mensalista, Lindolfo Correia de Miranda, que se achava classificado na Diretoria Regional de Pernambuco. (Port. n. 339, de 8-3-38).

Designando o engenheiro, contratado, deste Departamento, Paulo Ribeiro de Atruda, para reger, como professor, a cadeira de "Elementos de radiotelegrafia e aparelhos de radiocomunicações. (Portaria n. 340, de 8-3-38).

Mandando servir no gabinete da Diretoria Geral, a contar de 19 de fevereiro último, o escriturário da classe "G", do quadro da Diretoria Regional do Distrito Federal, Júlio do Carmo Filho. (Portaria n. 341, de 8-3-38).

Requerimento despachado:

Francisco Magalhães, encarregado do serviço de condução de malas de Planaltina a Veadeiros, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, pedindo modificação do percurso dessa linha. — Indeferido. (3.607-38 — DR. GO.).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

Ministério da Agricultura

5 de março de 1938.

Exmo. Sr. Presidente da República :

O Ministério da Agricultura mandou vir da Inglaterra um caminhão acionado a gazogênio, da marca M. S. G. Limited, para demonstrações com esse novo tipo de veículo, que se me afigura grandemente indicado para o nosso meio.

O referido caminhão já se acha em nosso porto, vindo pelo "Alcântara", hontem, e este Ministério está providenciando para o seu desembarque na Alfândega, livre de direitos e taxas, dado o fim a que se destina; ocorre, entretanto, que o veículo veio acompanhado de um técnico, o Sr. R. J. Godfrey e foi despachado em seu nome, em vez de vir em nome deste Ministério, o que está dificultando a sua retirada.

Assim, e considerando a urgência de dar uma solução ao assunto, venho solicitar a vossa excelência a autorização precisa para a Alfândega permitir a saída do veículo.

Apresento a vossa excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 5-3-938. — G. VARGAS.

— Por portaria de 18 de fevereiro designa o oficial administrativo, classe I, João Pinto da Costa Sobrinho, em exercício na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal para, sem prejuízo das funções do seu cargo, fazer parte da Comissão Executiva Central da VII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se em Belo Horizonte, de 16 a 24 de julho do corrente ano.

— Por portaria de 4 de março torna extensivo à sede do Departamento Nacional da Produção Animal e a todas as suas dependências, rua Mata Machado, o trabalho de avaliação que atribuiu por portaria de 26 de fevereiro próximo findo aos senhores engenheiro agrônomo Durval Garcia de Menezes, engenheiro Heitor Pinto da Veiga e o oficial administrativo Bernardo Dain.

— Por portaria de 4 de março designa o Dr. Henrique Marques Lisboa para fazer parte da Comissão Executiva Central da VII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se em Belo Horizonte, de 16 a 24 de julho do corrente ano.

Diretoria da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de março de 1938

Offícios :

Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Quissamã — Ser-gipe :

N. 95 — Não tendo esta Diretoria recebido o boletim de renda do mês de novembro do ano findo, solicito a remessa do mesmo, com a possível urgência.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola :

N. 1.002 — Solicito indicar a esta Diretoria em que folha de pagamento de vencimentos foi feito o desconto da importância relativa à passagem requisitada por essa repartição em benefício da auxiliar contratada D. Maria Araujo de Lucca e sua família, em maio de 1935.

N. 1.003 — Não tendo esta Diretoria recebido os boletins de renda dos meses de setembro e dezembro do ano findo, do registro de diplomas fora do prazo legal, solicito a remessa dos mesmos, com a possível urgência.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal ?

N. 1.004 — Solicito providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria uma via do resumo do ponto e da folha de pagamento de diferença de vencimentos do pessoal titulado com exercício junto à Inspetoria desse Serviço no porto de Belém, referentes ao mês de outubro, que deixaram de acompanhar o citado officio.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal :

N. 1.006 — Solicito vossas providências no sentido de ser restituido a esta Diretoria o processo D. E. C. 17.818-37, encaminhado a esse Departamento em 4 de dezembro do ano findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura :

N. 1.007 — Afim de solucionar a consulta do vosso officio número 396, de 10 do corrente, rogo informeis a origem dos abacaxis vendidos pela 3ª Secção Técnica desse Serviço.

Outrossim, peço providências no sentido de serem enviados a esta Diretoria os boletins de renda dos meses de junho e outubro da referida 3ª Secção.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados :

Clóvia Freire, químico do D. N. P. A., classe I, solicita promoção ao cargo de biologista, classe K. — Indeferido.

Nelson Vidal Gáia, prático rural, classe E, solicita promoção á classe F. — Indeferido.

José Batista Guimarães, sub-ajudante interino em substituição ao efetivo, solicita apostila no seu título de nomeação. — Indeferido.

Júlio do Amaral, ex-guarda sanitário do extinto Serviço de Indústria Pastoral, solicita sua reintegração. — Indeferido.

Eliezer Henriques solicita reintegração. — Indeferido.

Mário Vilhena e José Nogueira de Carvalho pedem a homologação do concurso de títulos prestado na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal. — Indeferido.

Tadeu Maia de Carvalho, veterinário, classe I, solicita promoção á classe J. — Indeferido.

João Ferreira Barreto, veterinário, classe J, solicita promoção á classe K. — Indeferido.

Ascendino Leão Farias solicita promoção á classe G, da carreira de almoxarife. — Indeferido.

Lauro Frossard de Sousa e outros funcionários do Stud Book Brasileiro, solicitam ser reconhecidos como funcionários do Ministério da Agricultura. — Indeferido.

Amauri Rodrigues Vidigal requer uma ajuda de custo por ter sido transferido de Rezende, Estado do Rio, para Cruzeiro, Estado de São Paulo. — Indeferido.

Atalá de Oliveira Neiva solicita transferência para o D. N. P. V. — Arquive-se, tendo sido a interessada transferida para a Diretoria do Serviço do Pessoal.

Carlos Neto & Comp. Ltda. propõe o arrendamento ou a venda de seu navio "Atlântico" para os trabalhos do Serviço de Caça e Pesca. — Aguarde oportunidade.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19-2-938

João José de Macedo — Pedido de certidão. — Certifique-se. DGPM. 660-38.

Dia 25-2-938

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Pedido de restituição de documentos. — De acôrdo. Faça-se a restituição. DGPM. 611-38.

Dia 5-3-938

Agenor Mafra e outro — Juntando documentos ao seu processo de manifesto. — Sele os documentos. DGPM. 753-38.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26-2-938

Ulisses Martins de Oliveira Horta — Apresenta documentos com que pretende provar que os terrenos minerados de Morro da Paciência, localidade Brumado, pertencem, por herança, á D. Julieta Porto Teixeira. — Indeferido. DGPM. 161-38.

Dia 27-2-938

Justino Nogueira Gomes — Apresentação de relatório de pesquisas. — De acôrdo. O parecer em que se louvou o Sr. ministro é do teor seguinte: Poderá o Sr. ministro aprovar o relatório de pesquisas constantes deste processo. DGPM. 78-38.

Dia 28-2-938

José Correia e outro — Manifesto de jazida. — Registre-se. DGPM. 2.874-35.

Antônio Borges Pereira — Manifesto de jazida. — Registre-se. DGPM. 339-36.

Francisco Saraiva de Andrade e outros — Manifesto de jazidas. — Registre-se. DGPM. 3.165-36.

Alexandre Housding — Comprova sua capacidade técnica. — De acôrdo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "A solicitação do requerente não pode ser atendida". DGPM. 3.258-37.

Olávo Ventura Marinho — Manifesto de mina. — Registre-se. DGPM. 3.285-36.

Companhia Ferro-Brasileiro S. A. — Projetos de ampliação de sua fábrica. — De acôrdo. O despacho do Sr. ministro baseou-se no

parecer seguinte: "Submeta-se os planos apresentados á aprovação do Sr. ministro. Os pareceres do SFPM, adotados por esta DG são favoráveis á concessão da aprovação". DGPM. 4.444-37.

Companhia Brasileira de Cimento Portland — Planos de modificações em suas instalações. — Aprovo. DGPM. 29-38.

Companhias Siderurgica Belgo Mineira S. A. — Pedido de averbação. — De acordo com o despacho do Sr. ministro baseou-se no parecer seguinte: "Julga esta DG que a averbação pedida poderá ser concedida pelo Sr. ministro". DGPM. 375-38.

Companhia Nacional de Cimento Portland — Planos de ampliação de sua fábrica. — Aprovo. DGPM. 56-38.

Conselho Florestal Federal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Dia 7 de março de 1938

Ilmo. Sr. Dr. Menezes Pimentel, M. D. Governador do Estado do Ceará:

Devendo partir em comissão do Ministério da Agricultura aos Estados do norte o Sr. Dr. Antônio da Cunha Baima, membro do Conselho Florestal Federal, resolvi dar-lhe a incumbência de se entender pessoalmente com vossência, no intuito de estabelecer melhores bases de cooperação entre o referido Conselho e o Estado que vossência dignamente dirige.

Chamo a atenção de vossência para o facto de contrariamente ao que preceitua o Código Florestal não haver sido instalado nesse Estado nordestino o Conselho Florestal Regional, entidade indispensável á articulação entre o órgão central e os Estados. O Estado do Ceará é um dos que mais urgentemente carecem de meios efficientes de defesa florestal. Estou certo de que do encontro entre nosso companheiro e vossência, possam resultar medidas de alta relevância para a causa florestal do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a vossência, em meu nome pessoal e no do Conselho Florestal Federal, os protestos da mais alta consideração e estima.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1938

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. (DGE 13.962-937).

Dia 4 de março de 1938

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Madeiros e Classes Anexas, com sede na Vila do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. (DGE 9.294-937) e Sindicato de Operários em Salinas da Vila de Grossos, com sede em Grossos, município de Arêia Branca, Estado do Rio Grande do Norte. (DGE 15.907-937).

Dia 26 de fevereiro de 1938

Processos despachados:

Sindicato dos Empregados em Relojoarias e Ourives, de Juiz de Fora, Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 3.674-938). — A Inspeção Regional para informar sobre as profissões dos relacionados.

Sindicato dos Profissionais Médicos de Saúde Pública, de Salvador, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 3.675-938). — Indeferido, em vista do parecer do diretor. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2").

Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários, de Santo Eduardo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 3.270-936). — Aguarde-se.

Sindicato de Agricultores de Cacau, de Itacaré, município de Ilhéos, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 18.651-937). — Deferido.

Sindicato dos Jornalistas de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 6.187-937). — Deferido.

Sindicato dos Vigilantes Noturnos da Cidade do Salvador, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE número 8.247-937). — Cumpra-se o despacho de fls. 28 verso.

Sindicato dos Produtores, Depositários e Representantes de Artigos de farmacia no Estado do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná. (DGE 10.042-937). — Arquite-se, em vista do despacho do JNT 16.422-937).

Sindicato dos Operários Metalúrgicos e Mecânicos, de Teresina, Piauí, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 3.607-938). — Deferido, em vista do parecer do diretor. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2").

Manuel Peraiva e outros, pedindo providências contra a diretoria do Sindicato ferroviário, no Estado da Bahia, que, segundo alegam, vem distribuindo estatutos diferentes dos aprovados. (DGE número 10.789-936). — Arquite-se.

Sindicato Profissional Textil do Distrito Federal, apresentando sugestões para criação de uma Escola Técnica Profissional Textil. (DGE 14.687-937). — Submeta-se, preliminarmente, ao Departamento Nacional do Trabalho, o projeto de regulamento da Escola.

Dia 3 de março de 1938

Sindicato dos Comerciantes em Leite, de Belo Horizonte, Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 3.714-938). — Deferido.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, de Vitória, Espírito Santo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 10.800-935). — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de folhas 2. Notificando, em seguida, o sindicato, por intermédio da Inspeção Regional, do que dispõe o parágrafo único do art. 36, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934").

Sindicato dos Industriais, de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE número 3.713-938). — Indeferido, de acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, faço subir o processo á consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento do pedido de fls. 2").

Sindicato dos Fomecedores de Cana de Açúcar, da Vila de São Sebastião, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 17.531-937). — Deferido.

Sindicato dos Operários dos Frigoríficos da Vila de Mendes, com sede na mesma Vila, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 3.712-938). — Deferido.

Sindicato dos Plantadores de Cana e Produtos de Açúcar, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, pedindo modificação de seu título para "Sindicato de Plantadores de Cana". (DGE 16.473-937). — Ouça-se a Inspeção Regional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1938

Processos despachados:

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e seus associados promissários compradores de casas, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena), que negou aprovação aos contratos de seguro de vida temporário celebrados entre os recorrentes. (DGE 6.274-937, com acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, confirmando a decisão recorrida). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, transmitindo uma reclamação feita por vários empregados daquela companhia, em virtude de decisão do Conselho Nacional do Trabalho, no processo originado de inquérito administrativo. (DGE 16.638-937). — Não tomo conhecimento do recurso por falta de fundamento legal.

Sindicato dos Proprietários de Estabelecimentos de Instrução do Distrito Federal, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) que declarou aplicável aos estabelecimentos de ensino o decreto n. 62, de 5 de junho de 1935, quer sejam quer não registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (DGE 20.174-937). — Em face do parecer do consultor jurídico, mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (A decisão a que este despacho alude já foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1937 e reproduzida no de 26 do mesmo mês. O parecer também ali referido é do teor seguinte:

"Já tive ocasião de, em outro processo, cujo número não me recordo, opinar no sentido de que o parágrafo único do art. 33 do decreto n. 24.273, que criou o Instituto dos Comerciantes, havia sido revogado pela lei 62, que, regulando a indenização por despedida injusta, revogou, implicitamente, o preceituado naquele parágrafo único, que manda que a referida indenização seja calculada de acordo com o parágrafo 1º do art. 13 do decreto n. 21.770. Para mim, a lei 502, revogando aquele parágrafo, foi supérflua, portanto.

O comerciante, pois, que, pelo art. 33 do decreto número 24.273, tinha apenas, quando despedido injustamente, e com mais de 10 anos de serviço, direito á uma indenização fixa de seis meses de ordenado, passou a ter direito á uma indenização calculada de acordo com o número dos anos de serviço.

Suscita-se, porém, neste processo a dúvida seguinte: Estão os empregados dos estabelecimentos, que foram equiparados a estabelecimentos comerciais (como são todos os que figuram nas várias alíneas do art. 3º do decreto n. 24.273) atribuídos com as mesmas garantias que a lei 62 assegura aos empregados nos estabelecimentos comerciais propriamente ditos?

É certo, — dizem — que os equiparados do art. 3º do decreto n. 24.273 só o foram para os efeitos da previdência social e não para os efeitos da estabilidade no emprego.

Não me parece assim. Para mim, os preceitos garantidores da estabilidade, que o decreto n. 24.273 estabeleceu no seu art. 33 para os comerciais, estendiam-se também aos empregados dos estabelecimentos equiparados pelo art. 3º às empresas comerciais. Também eles faziam jús à indenização de acordo com o art. 13 do decreto n. 21.770.

Com a promulgação da lei 62, este regime, como vimos, mudou para os empregados do comércio. Teria, porém, mudado também para os equiparados?

Sustenta-se que não; porque, como se vê do seu art. 1º, a lei 62 só se aplica aos "empregados no comércio e na indústria". Logo — alegam — não seria lícito estendê-la a outras atividades não propriamente comerciais e que só foram equiparadas às atividades comerciais para os efeitos de previdência social.

Eu também já pensei assim e já opinei neste sentido. Hoje, re-examinando mais atentamente a lei 62 e o decreto n. 24.273, vejo que não se pode deixar de estender aos equiparados os benefícios da lei 62. O decreto n. 24.273, realmente, estabeleceu uma assimilação legal entre empregados de estabelecimentos de comércio e empregados de certos estabelecimentos não comerciais, não apenas para os efeitos dos benefícios de previdência social (art. 3º), mas também para os efeitos da estabilidade no emprego, como bem se vê do art. 33. O legislador do decreto n. 24.273 colocou, com o art. 33, os equiparados num mesmo pé de igualdade, no tocante às garantias contra a rescisão injusta, com os comerciais propriamente ditos. Embora regulando matéria estranha à instituição da previdência, a regulou com o intuito manifesto de assentar a questão da rescisão do contrato de trabalho em moldes diferentes dos estabelecidos no Código Civil e no Código Comercial.

Quando surgiu a lei 62, não havia, pois, no sistema da nossa legislação social, nenhuma diferença, em relação à garantia da estabilidade, entre comerciais e equiparados: a lei não os distinguia; ao contrário, assimilava-os uns e outros, como si comerciais e "equiparados" constituíssem uma só categoria, regidos pelas mesmas regras garantidoras. Isto posto, pergunto: por que, ao promulgar-se a lei 62, que alterou o regime do art. 33 e seu parágrafo único em relação aos comerciais, haveria o legislador de mudar de orientação, abandonando os equiparados? Muito ao contrário disto, nada autoriza a crer que estivesse no pensamento do elaborador da lei 62 renunciar o princípio, já dominante, da assimilação, no tocante às regalias da estabilidade, entre comerciais e os que a eles forem equiparados pelo art. 3º do decreto n. 24.273. Mudando para os comerciais o regime do art. 33, parágrafo único, para mandar que o cálculo da sua indenização se passasse a reger pelo art. 2º da lei 62, ele, logicamente, mudou também para os empregados dos estabelecimentos equiparados o regime de assimilação a que eles estavam submetidos até à promulgação da lei 62, isto é, o regime do parágrafo único do art. 33 do decreto n. 24.293; de modo que estes equiparados também passaram — e nem podiam deixar de passar — a reger-se, no tocante aos direitos da estabilidade e à indenização, pelos dispositivos da lei 62.

Nestes termos, opina para que se mantenha o acórdão".)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

No requerimento em que o Sindicato Condor Ltda. solicita empenho prévio para os transportes requisitados por este Ministério, o Sr. ministro concordando com o parecer da D. G. C. no sentido de que o empenho fôsse feito para cada caso, em 15 de fevereiro de 1938, exarou o seguinte despacho: "Como parece á D. G. C."

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

24-Cauções — Ref. 2.569-38.

N. 2C-150 — Solicitando ordenar o levantamento do depósito feito pela Companhia de Seguros Interesse Público, na Baía, com a entrega das apólices á Caixa Econômica Federal, depósito esse constituído por duzentas apólices da Dívida Pública Federal, recolhidas á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

Ao Sr. diretor da Rede Cearense:

17-Passagens-Delegação — 20.687-37.

Ns. 2C-151 a 2C-153 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem

feitas por Dustan Soares de Miranda e Armando Nóbrega de Vasconcelos, respectivamente, inspetor e escriptorário "G", da 7ª Inspeção Regional, no Estado da Paraíba.

Idênticos:

N. 2C-152 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, e 2C-153 —

Ao Sr. diretor da C. N. Lloyd Brasileiro:

17-Passagens-Delegação — 20.687-37.

Ns. 2C-154 e 2C-155 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Edgard Mourir Ferrenades e Cildo Meireles, respectivamente, oficial administrativo "I", respondendo pelo expediente, e escriptorário "G", da 8ª Inspeção Regional, no Estado de Pernambuco.

Idêntico:

N. 2C-156 — The Great Western of Brazil Co. Ltda.

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

17-Passagens-Delegação — 20.687-37.

Ns. 2C-156 a 2C-158 Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Alcemiro Fernando Bogéa Saint Clair e Josias de Almeida, escriptorários "G", da 9ª Inspeção Regional, no Estado de Alagoas, o primeiro respondendo pelo expediente.

Idênticos:

Empresa de Navegação Fluvial Baixo São Francisco e The Great Western of Brazil Company Ltda.

Ao Sr. diretor da E. F. Este Brasileiro:

17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.

Ns. 2C-159 a 2C-162 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Luís José da Costa Filho, Audomaro do Carmo Almeida e Josias Dantas, respectivamente, inspetor, guarda-fiscal de 3ª classe, contratado, e servente "C", da 10ª Inspeção Regional, no Estado de Sergipe.

Idênticos:

N. 2C-160 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2C-161 — Emp. de Nav. Fluvial Baixo São Francisco.

N. 2C-162 — Emp. de Traction Elétrica de Aracajú.

Ao Sr. diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro:

17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.

Ns. 2C-163 a 2C-167 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por João Chaves Neto e Fernando Grisi, respectivamente, escriptorários "F" e "G", da 11ª Inspeção Regional, no Estado da Bahia.

Idênticos:

N. 2C-164 — Empresa de Vição São Francisco.

N. 2C-165 — Cia. Ferroviária Este Brasileiro.

N. 2C-166 — Cia. de Navegação Baiana.

N. 2C-167 — The States of Bahia W. R. Company Ltda.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Vitória — Minas:

17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.

Ns. 2C-168 a 2C-173 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Alberto Jacobina e Hilson Pinheiro Alves, respectivamente, inspetor e escriptorário "G", da 12ª Inspeção Regional no Estado do Espírito Santo.

Idênticos:

N. 2C-169 — The Leopoldina Railway Company Ltda.

N. 2C-170 — Estrada de Ferro São Mateus.

N. 2C-171 — Estrada de Ferro Itapimirim.

N. 2C-172 — Estrada de Ferro Bom Jesus de Itabapoana.

N. 2C-173 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. diretor da The Leopoldina R. Co. Ltda.:

17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.

Ns. 2C-174 a 2C-176 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Antônio Frageli e Belarmino Salomão da Costa, respectivamente, inspetor e escriptorário "G", da 13ª Inspeção Regional, no Estado do Rio de Janeiro.

Idênticos:

N. 1C-175 — Estrada de Ferro Maricá.

N. 2C-176 — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. diretor da E. F. C. B.:

17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.

Ns. 2C-177 a 2C-185 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, fo-

rem feitas por Francisco Cláudio Túlio Lima, Bernardino Gonçalves Ferreira e Mário Frederico Stoky, respectivamente inspetor, escrivão "G" e guarda-fiscal de 3ª classe, contratado, da 14ª Inspeção Regional, no Estado de São Paulo.

Idênticos:

N. 2C-178 — Estrada de Ferro Araraquarense.
N. 2C-179 — Estrada de Ferro Goiás.
N. 2C-180 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
N. 2C-181 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro.
N. 2C-182 — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.
N. 2C-183 — Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande.
N. 2C-184 — Estrada de Ferro Sorocabana.
N. 2C-185 — The São Paulo Railway Co. Ltda.
Ao Sr. diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro:
Ns. 2C-186 e 2C-187 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, vos forem feitas por Francisco Alexandre Norberto da Costa e Augusto Ferreira de Abreu, respectivamente, inspetor e escrivão "F", da 15ª Inspeção Regional, no Estado do Paraná.

Idênticos:

N. 2C-187 — Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande.
Ao Sr. diretor da C. N. Lloyd Brasileiro:
17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.
Ns. 2C-188 a 2C-193 — Autorização, para atender durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta de verba competente, e em objeto de serviço público, forem feitas por José Pinheiro Dias e Jugurta do Nascimento, respectivamente, inspetor e escrivão "G", da 16ª Inspeção Regional no Estado de Santa Catarina.

Idênticos:

N. 2C-189 — São Paulo — Rio Grande.
N. 2C-190 — Estrada de Ferro Tereza Cristina.
N. 2C-191 — Estrada de Ferro Santa Catarina.
N. 2C-192 — Empresa de Navegação "Hoepke".
N. 2C-193 — Cia. de Auto Viação Catarinense Ltda.
Ao Sr. diretor da Empresa de Nav. Fluv. A. R. N. T.:
17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.
Ns. 2C-194 a 2C-197 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte de pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por José Antônio Aranha e Luís Assunção, respectivamente, inspetor, e inspetor de Imigração "I", da 17ª Inspeção Regional, no Estado do Rio Grande do Sul.

Idênticos:

N. 2C-195 — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.
N. 2C-196 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.
N. 2C-197 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
Ao Sr. diretor da E. F. C. B.:
17-Passagens-Delegação — Ref. 20.687-37.
Ns. 2C-198 a 2C-202 — Autorização para atender, durante o exercício de 1938, às requisições de transporte pessoal e material, que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por João Fleury e Elsa Alvim Pereira da Silva, respectivamente, inspetor de escrivão "G", da 18ª Inspeção Regional, no Estado de Minas Gerais.

Idênticos:

N. 2C-199 — Estrada de Ferro Vitória-Minas.
N. 2C-200 — The Leopoldina R. Co. Ltda.
N. 2C-201 — Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.
N. 2C-202 — Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1938

Primeira Seção

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:
2-Pagamentos-Fólia de dif. — Ref. 1.958-37.
N. 1C-255 — Solicitando remessa das folhas de pagamento da diferença de vencimentos, as quais não são recebidas desde janeiro do ano próximo findo.
Ao Sr. inspetor da 8ª I. R. — Recife:
32-Balancos-Remessa — Ref. 11.935-37.
N. 1C-256 — Solicitando providências no sentido da remessa das contas referentes às assinaturas telefônicas de agosto, setembro e dezembro do ano próximo findo, assim como a relativa ao aluguel do prédio onde funciona a Repartição, de setembro do mesmo ano, afim de serem feitos os necessários registros que deverão ser consignados na escrituração.

Ao Sr. inspetor da 11ª I. R. — Bafa:

6-Exercícios-Findos-Ajuda de custo — Ref. 17.289-37.
N. 1C-265 — Comunicando, em relação ao pagamento da importância de 700\$000 proveniente da ajuda de custo arbitrada pelo Se-

nhor ministro por despacho de 21 de dezembro de 1937, que o aludido pagamento deverá ser requerido por exercícios findos, na forma da Circular n. 1C-733, de 24 de abril de 1935.

Ao Sr. inspetor da 18ª I. R. — Minas Gerais:

13-Pessoal-Pror. exped. — Ref. 1.333-38.

N. 1C-266 — Relativamente a prorrogação de expediente para os funcionários Sebastião Teixeira Carvalho, Idalmo Mota, Iolanda Estela Reis e Bernardino Gomes, comunica que o Sr. ministro, exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo, nos limites do duodécimo".

Ao Sr. engenheiro Joaquim José da Costa Leite:

33-Rendas-Recolhimento — Ref. 10.942-33.

N. 1C-267 — Cientificando do despacho do Sr. ministro relativamente ao recolhimento das rendas do Núcleo Colonial São Bento, em 1933.

Ao Sr. inspetor da 14ª I. R. — São Paulo:

6-Exercícios-Findos-Diárias — Ref. 19.617-37.

N. 1C-268 — Relativamente ao abono de diárias a que fez jus em 1937, o inspetor de Imigração Eugenio Straus, comunica que, tendo o Sr. ministro autorizado o pagamento na importância de réis 374\$800, deverá o mesmo ser requerido, por exercícios findos pelo próprio interessado, à Delegacia Fiscal.

Ao Sr. inspetor da 4ª I. R. — Piauí:

6-Exercícios-Findos-Diárias — Ref. 17.648-37.

N. 1C-269 — Relativamente ao abono das diárias a que fez jus, em 1937, o escrivão "G" João de Souza Rovedo, comunica que, tendo o Sr. ministro arbitrado em dezesseis mil réis o valor das diárias, o pagamento deverá ser requerido, pelo interessado, por exercícios findos, à Delegacia Fiscal.

Segunda Seção

Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:

7 — Material — Concorrência — Ref. 1.551-38.

N. 2C-257 — Relativamente a autorização solicitada para realizar concorrência administrativa permanente afim de prover o fornecimento, durante o exercício vigente, do material para mostruários e respectiva embalagem, comunica, que o Sr. ministro, no respectivo processo, em 7 do mês corrente, exarou o seguinte despacho: "Justifique o D. N. I. C. cumpridamente a razão porque formula a aquisição do material pretendido, pela forma que indica".

— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

34 — Sede — Cessão — Ref. 20.181-37

N. 2C-258 — Solicitando providências no sentido de ser, pelo S. I. P., prestadas, informações sobre o processo D. G. E. 451-33, relativo à cessão a este ministério, por parte do Domínio da União, do prédio da rua do Senado n. 233, onde esteve instalado aquele serviço.

— Aos Srs. diretor do Domínio da União e contador geral da República:

4 — Inventário — Ref. 3.190-37.

Ns. 2C-259 e 2C-260 — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes, em 31 de dezembro de 1936, na 2ª Inspeção Regional, com sede em Belém, Pará

— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

13 — Pessoal contratado — Opção — Ref. 1.962-38.

N. 2C-261 — Comunicando que, por portaria de 7 do mês corrente, foi dispensado Joel Beltrão dos Santos das funções de inspetor fiscal de 3ª classe desse Departamento, por ter optado por outro lugar.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. T.:

3 — Pessoal tarefeiro — Admissão — Ref. 2.114-38.

N. 2C-262 — Comunicando que, por portaria de 7 do mês corrente, foram admitidos Aguinaldo da Silva Simas, Vécio dos Santos e Valter Gonçalves para exercerem as funções de identificadores do Serviço de Identificação Profissional.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:

2 — Pagamentos — Recusa — Ref. 20.578-37.

N. 1C-263 — Restituindo a terceira via do empenho n. 15, de 19 de janeiro último, e a segunda via da folha de pagamento de ajuda de custo ao tecnologista Aguinaldo Queiroz de Oliveira, esclarece que, de acordo com o decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934, o ano financeiro coincide com o ano civil, e é encerrado em 31 de dezembro, não podendo ser, no período adicional, empenhadas novas despesas ou assumidos quaisquer compromissos por conta do mesmo.

— Ao Sr. presidente do I. N. T.:

11 — Pessoal — Regional — Ref. 2.673-38.

N. 2C-264 — Remetendo portarias de 11 do corrente, pelas quais foram contratados para a Agência de Fortaleza, Estado do Ceará: Edmar Villar de Queiroz, José Acúrcio Saraiva, Eduardo Fernandes

le Carvalho, João Coelho de Arruda, Iná Falcão e a auxiliar Maria de Lourdes H. Braz, respectivamente, auxiliares de escrita de 3ª classe: Juraci de Carvalho Lima, Lúcia Ribeiro von Sothen, Carolina Campos Ribeiro, auxiliares, Adolfo Braz e Hilário Dias Macedo, auxiliares de escrita de 5ª classe, servente Dimas Teles de Menezes e Bealerges de Brito, serventes de 5ª classe, e de comissionamento do 2º escriturário Oscar Batista Leite, como gerente; do auxiliar de 1ª e asse Gumerindo Lopes Scholb, como contador; e do auxiliar de escrita de 3ª classe Edmar Vilar de Queiroz, como auxiliar-caixa.

— Ao Sr. presidente do I. N. P.:

11 — Pessoal — Aposentadoria — Ref. 9.026-35.

N. 2C-270 — Remetendo processo afim de que sejam feitos os cálculos necessários para o pagamento da diferença de vencimentos do segundo escriturário Zulaica Lago, enquanto esteve aposentada.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. — Circular:

14 — Créditos — Classificação — Ref. 19.030-37.

N. 2C-271 — Comunicando que, de conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro último, são considerados de "consumo habitual" os fornecimentos ordinários destinados ao custeio normal dos serviços públicos regularmente organizados e cujas despesas correm à conta dos créditos que o Poder Legislativo vota todos os anos nas leis orçamentárias.

Idênticos:

Ao D. N. T.

Ao D. N. I. C.

Ao D. N. S. P. G.

Ao D. N. P. L.

Ao D. E. P.

Ao I. N. T.

Ao C. N. T.

Ao I. N. P.

A 1ª IR — Amazonas.

A 2ª IR — Pará.

A 3ª IR — Maranhão.

A 4ª IR — Piauí.

A 5ª IR — Ceará.

A 6ª IR — R. G. Norte.

A 7ª IR — Paraíba.

A 8ª IR — Pernambuco.

A 9ª IR — Alagoas.

A 10ª IR — Sergipe.

A 11ª IR — Bahia.

A 12ª IR — Esp. Santo.

A 13ª IR — Niterói.

A 14ª IR — S. Paulo.

A 15ª IR — Paraná.

A 16ª IR — Santa Catarina.

A 17ª IR — R. G. do Sul.

A 18ª IR — Minas Gerais.

A 19ª IR — Goiás.

A 2ª IR — Mato Grosso.

— Ao Sr. presidente do I. N.

11 — Pessoal — Agências — Ref. 2.220-38.

N. 2C-272 — Em referência ao processo em que é proposta a criação de uma agência no Estado do Ceará, comunica, que o senhor ministro, em data de 31 de janeiro último exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Aprovo. Faça-se o expediente".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Térmo de revisão do contrato celebrado com o Estado de Pernambuco para a realização de obras novas e serviços de melhoramentos do porto de Recife, e para exploração do tráfego do mesmo porto.

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, o senhor ministro coronel João de Mendonça Lima, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, representante, legalmente constituído, do Governo do Estado de Pernambuco, declarou o senhor ministro que, tendo em vista os termos do decreto número mil novecentos e noventa e cinco de primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e sete, fica firmada a revisão do contrato celebrado com o mesmo Estado em virtude dos decretos números vinte e três mil cento e quarenta e um, de quinze de setembro de mil novecentos e trinta e três (15-IX-33), e vinte e três mil trezentos e vinte e três (23.323), de três de novembro do

mesmo ano (3-XI-33), para a realização de obras novas e serviços de melhoramentos do porto de Recife e para a exploração do tráfego do mesmo porto, mediante as seguintes cláusulas:

Título I — Objeto, prazo e vantagens da concessão:

Cláusula primeira (I) — Pelo presente contrato fica novada a concessão outorgada ao Estado de Pernambuco pelo decreto número vinte e três mil cento e quarenta e um (23.141), de quinze de setembro de mil novecentos e trinta e três (15-IX-33), com a modificação constante do decreto número vinte e três mil trezentos e vinte e três (23.323), de três de novembro de mil novecentos e trinta e três (3-XI-33), para a realização de obras novas, aparelhamento adicional e exploração do tráfego do porto de Recife, submetendo a referida concessão ao regimen estabelecido pelo decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis de julho de mil novecentos e trinta e quatro (6-VII-34) em tudo quanto não estiver especialmente disposto nas cláusulas seguintes:

Parágrafo primeiro (§ 1º) — E' fixado em sessenta anos o prazo da presente concessão, o qual começará a ser contado da data em que for ordenado o seu registro pelo Tribunal de Contas, ficando sem efeito daí por diante os contratos anteriores.

Parágrafo segundo (§ 2º) — Não caberá qualquer responsabilidade à União no caso de ser denegado esse registro, o que importará apenas na prevalência do contrato anterior.

Cláusula segunda (II) — Serão desapropriados por utilidade pública, si não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construções necessárias à execução das obras compreendidas, neste contrato, ficando a cargo exclusivo do Estado concessionário as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital da concessão, depois de reconhecidas pelo Governo.

Parágrafo único. Os terrenos e bemfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta de capital da concessão, constituirão parte integrante do patrimônio federal, de que o Estado concessionário tem uso e gozo, durante o prazo da mesma concessão.

Cláusula terceira (III) — Durante o prazo deste contrato e para atender às necessidades atuais e futuras do porto de Recife, o Governo do Estado terá o uso e gozo dos terrenos e construções já adquiridos ou que vierem a sê-lo por compra ou desapropriação, bem como dos terrenos de marinha e acrescidos do litoral marítimo e das margens dos rios Capeberibe e Beberibe, compreendidos na área limitada: pelo Oceano Atlântico, a léste: por uma linha léste-oeste, ao norte, a quatro quilômetros no farol do Pião: por uma linha reta a oeste, fazendo um ângulo de S 23º com a linha oeste-léste, ao sul, tirada a seis quilômetros do mesmo farol.

Parágrafo primeiro (§1º) — O concessionário poderá dispôr, mediante venda, cujos preços e demais condições serão previamente submetidos à aprovação do Governo Federal, das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessários a obras e serviços do porto ou a quaisquer outras obras e serviços de utilidade pública, a juízo do mesmo Governo Federal. Quanto às obras de terrenos de marinha e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, ser-lhe-ão preferencialmente aforados na forma das leis vigentes, artigo segundo (art. 2º), décimo oitavo (XVIII), da lei número dois mil oitocentos e quarenta e um (2.841), de mil novecentos e treze (1913); artigo terceiro b, (art. 3º b), da lei setecentos e quarenta e um (741), de mil e novecentos (1900); artigo dezesseis (16), primeiro (1º), do decreto número quatro mil cento e cinco (4.105), de mil oitocentos e sessenta e oito (1.868) para livre disposição do domínio útil.

Parágrafo segundo (§ 2º) — O Governo concedente, com o concurso do concessionário, procederá à revisão geral dos processos de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos que se compreendem na área delimitada por esta cláusula, para o fim de reivindicar e entregar ao Estado, na forma do parágrafo primeiro (§ 1º) todos aqueles cujos títulos de domínio foram considerados irregulares.

Parágrafo terceiro (§ 3º) — Os terrenos a que alude esta cláusula poderão ser livremente arrendados pelo concessionário desde que este o faça a título precário, cessando a locação a qualquer tempo, mediante prévio aviso extra-judicial, sem qualquer indenização ao locatário, ainda mesmo por benfeitorias que tenham executado.

Cláusula quarta (IV) — Para execução das obras e serviços de melhoramentos do porto de Recife, bem como para efetividade da exploração comercial do mesmo porto a que o Governo do Estado de Pernambuco se obriga, em virtude desta concessão continuam a ele entregues todas as instalações portuárias em tráfego e bem assim o aparelhamento destinado à construção dos cais e mólhes, oficinas e pedreiras que até a presente data tem recebido do Governo Federal, salvo o que lhe tem sido cedido a título precário, tudo conforme o minucioso inventário com avaliação já procedido por força do termo de revisão de contratos, ora novado, de dezesseis (16) de novembro de mil novecentos e trinta e três (1933), inventário esse que será revisto apara a exclusão do material desnecessário e inservível.

Parágrafo único. A essas instalações e material, que constituem o patrimônio do porto serão agregadas as obras, instalações e aparelhamentos que, posteriormente a esse inventário, tiverem sido e vierem a ser executados, feita a necessária discriminação da origem do capital de que provierem, como decorre das cláusulas desta concessão.

Cláusula quinta (V) — Sendo federais as obras, instalações e serviços a que se refere a presente concessão, gozará o Estado de Pernambuco da isenção de todos os impostos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre aquelas obras, instalações e serviços, inclusive direitos aduaneiros extra de expediente, sobre os materiais, maquinismos ou aparelhamentos que importar, destinados à construção e conservação das instalações e ao custeio do tráfego do porto (decreto número vinte e três mil trezentos e vinte e três (23.323), de três de novembro de mil novecentos e trinta e três (1933).

Título II — Obras, instalações e aparelhamentos do porto — Obrigações correlatas do concessionário:

Cláusula sexta (VI) — O Estado de Pernambuco obriga-se a realizar desde já, além das obras e aparelhamentos especificados no contrato que firmou com a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil — em seis (6) de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935), aprovado pelo decreto federal número cento e noventa e seis (196), de vinte e um (21) de junho do mesmo ano, as obras e aparelhamentos que fizerem parte do projeto geral de ampliação do porto, organizado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Cláusula sétima (VII) — De conformidade com o disposto no decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis (6) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), incumbe ao Governo do Estado de Pernambuco, além da realização das obras constantes do projeto geral de ampliação do porto de Recife, aprovado pelo Governo Federal, quaisquer outras que embora não previstas, se façam necessárias à melhor eficiência do tráfego portuário.

Cláusula oitava (VIII) — Os projetos e orçamentos relativos às obras de ampliação, de que trata a cláusula sétima (VII), deverão ser estudados e oportunamente submetidos à aprovação do Governo Federal, na ordem da respectiva urgência, a juízo, desse governo, obedecendo, quanto aos respectivos prazos de início e conclusão, ao que for determinado no ato da aprovação.

Cláusula nona (IX) — Quaisquer modificações que o Estado de Pernambuco venha a julgar necessárias nos projetos e orçamentos aprovados deverão ser por ele propostas ao Governo Federal, por intermédio da Fiscalização do Porto acompanhadas das respectivas justificativas minuciosas, não sendo nenhuma delas adotada, nem executada, sem a prévia aprovação do mesmo Governo Federal.

Cláusula décima (X) — Os prazos que o Governo Federal fixar para execução de quaisquer obras ou aparelhamentos, ao aprovar os respectivos projetos e orçamentos, poderão ser prorrogados desde que haja motivo justo, reconhecido em decreto do mesmo Governo.

Parágrafo único. As obras, uma vez iniciadas, não poderão sofrer interrupção por prazo superior a três meses, salvo motivo de força maior ainda a juízo do Governo Federal.

Cláusula décima primeira (XI) — O Estado de Pernambuco fica obrigado a conservar, reparar e renovar todas as instalações e aparelhamentos compreendidos nesta concessão, de modo a mantê-los em perfeito estado e em plena eficiência.

Título III — Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e sujeição à legislação portuária em vigor.

Cláusula décima segunda (XII) — O Estado concessionário fará a exploração comercial das instalações abrangidas pela concessão, sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação e observando as disposições dos decretos número vinte e quatro mil trezentos e vinte e quatro (24.324), de primeiro de junho, número vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete (24.447), de vinte e dois (22) de junho e número vinte e quatro mil quinhentos e oito (24.508) e vinte e quatro mil quinhentos e onze (24.511), de vinte e nove (29) de junho, todos de mil novecentos e trinta e quatro (1934).

Cláusula décima terceira (XIII) — Os armazéns abrangidos pelas instalações portuárias gozarão de todas as vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazéns alfandegados e entrepostos da União.

Cláusula décima quarta (XIV) — Serão gratuitamente efetuados os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto, quando se tratar de: a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União ou aos Estados; b) malas de correios; c) bagagem dos passageiros que não estiverem sujeitas a direitos aduaneiros; d) bagagem dos imigrantes; e) petrechos bélicos nos casos de movimentos de tropas federais e estaduais; f) gêneros quaisquer que sejam remetidos para distribuição às populações flageladas por seca, peste, inundação, guerra ou calamidade pública.

Parágrafo primeiro (§ 1º) — Será também gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto até as estações das estradas de ferro que, para esse serviço, deverão fornecer o necessário material rodante.

Parágrafo segundo (§ 2º) — Quaisquer outras isenções de taxas portuárias que o Estado julgar convenientes, deverão constar das tabelas da tarifa portuária em vigor, devidamente aprovadas pelo Governo Federal.

Título IV — Renda a que o Estado concessionário tem direito:

Cláusula décima quinta (XV) — O Estado concessionário, na execução do presente contrato, tem direito às seguintes rendas: I — Em virtude da cláusula sexta (VI) das aprovadas pelo decreto número vinte e três mil cento e quarenta e um (23.141), de quinze (15) de setembro de mil novecentos e trinta e três (1933) e do artigo segundo (art. 2º) do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete (24.577), de quatro (4) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), o produto da taxa adicional de dez por cento (10 %), sobre os direitos aduaneiros, que for arrecadado pela Delegacia Fiscal

de Recife, produto cuja importância continuará a ser entregue, mensalmente, pela referida Delegacia Fiscal ao Governo do Estado de Pernambuco. II — O produto da aplicação das taxas portuárias especificadas no decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oito (24.508), de vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934) e estabelecidas de acordo com o que determina esse decreto, para a remuneração das vantagens, ou serviços assegurados, ou prestados pelo Estado concessionário, no porto de Recife, ou que vierem a ser oferecidos ou prestados pelo mesmo Estado, em outras instalações, abrangidas pela concessão, que venham a ser realizadas. III — O produto da venda ou do arrendamento das sobras dos terrenos do porto, que o Estado realize, de acordo com o disposto neste contrato. IV — Quaisquer rendas accessórias, eventuais, ou extraordinárias, que o Estado concessionário receba, remunerando serviços que preste, utilizando-se das instalações abrangidas pela concessão, ou do pessoal subordinado à administração dos serviços a que essas instalações se destinam.

Cláusula décima sexta (XVI) — A soma de todas as rendas especificadas na cláusula décima quinta (XV), constitui a renda bruta da concessão e a sua diferença para as despesas de custeio constitui a renda líquida.

Parágrafo único. Por despesas de custeio se entende a soma de todas as despesas ordinárias, extraordinárias ou eventuais que o concessionário realize com a administração e execução dos serviços de tráfego e, bem assim, com a conservação, reparação e renovação das obras e dos aparelhamentos abrangidos pela concessão.

Cláusula décima sétima (XVII) — A renda bruta da concessão será aplicada ao pagamento das despesas de custeio, definidas na cláusula décima sexta (XVI); a renda líquida será aplicada da forma seguinte: primeiro (1º) — à amortização e juros do empréstimo já contratado pelo Governo do Estado, nos termos do contrato que firmou aos 6 de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935) e foi aprovado pelo decreto federal número cento e noventa e seis (196), de vinte e um (21) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935), bem como de outro qualquer que ele venha a tomar, com garantia das rendas do porto, de emprego exclusivo em instalações e aparelhamentos portuários, com expressa e prévia autorização do Governo Federal; segundo (2º) — à constituição dos fundos de compensação, estabelecidos no decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis (6) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), na forma aí determinada; terceiro (3º) — à remuneração do capital próprio que seja diretamente suprido pelo Estado de Pernambuco, até o máximo de oito por cento (8 %) sobre a importância desse capital, reconhecido pelo Governo Federal; quarto (4º) — à constituição do fundo de obras novas do qual o Governo do Estado será mero depositário.

Parágrafo único. A aplicação da renda líquida obedecerá rigorosamente à seriação estabelecida nesta cláusula.

Título V — Capital, suas origens — Contas de capital — Fundos de compensação e de obras novas:

Cláusula décima oitava (XVIII) — O capital empregado e a empregar na realização das obras e melhoramentos abrangidos pela concessão tem as seguintes precedências: primeiro (1º) — capital suprido pelo Governo Federal, compreendendo tanto o que já foi dispendido antes da transferência da exploração do porto ao Estado de Pernambuco, como o que o foi depois e venha ainda a ser dispendido na vigência do presente contrato com origem, ou não na renda líquida da exploração comercial do mesmo; segundo (2º) — capital que venha a ser suprido pelo Estado de Pernambuco, já diretamente, com origem nas receitas próprias, já indiretamente com origem em empréstimos ou operação de crédito que não envolvam garantia do Governo Federal.

Cláusula décima nona (XIX) — As obras e aparelhamentos realizados pelo Governo do Estado com recursos provenientes de empréstimos que foram feitos com aprovação prévia da União e tenham como garantia única as rendas definidas na cláusula décima quinta (XV), serão levadas à conta do capital suprido pelo Governo Federal com os respectivos custos devidamente majorados de onus resultante do tipo de tais empréstimos.

Parágrafo único. — Igualmente à conta desse capital serão levados os custos das obras e aparelhamentos executados com recursos tirados do fundo de obras novas.

Cláusula vigésima (XX) — A conta do capital suprido pelo Governo do Estado serão levados os custos das obras por este realizadas por qualquer das formas previstas no inciso segundo (2º), da cláusula décima oitava (XVIII). Os custos orçamentários de tais obras e aparelhamentos só serão majorados do onus resultante do tipo de empréstimos, porventura tomados pelo Estado, quando tais empréstimos forem previamente autorizados pelo Governo Federal e nos termos previstos dessa autorização.

Cláusula vigésima primeira (XXI) — A conta de capital do porto constará das importâncias dos custos de todas as obras, instalações e aparelhamentos que tenham sido e venham a ser reconhecidos pelo Governo Federal nas tomadas de contas realizadas no regime dos contratos anteriores ou a se realizarem pelo presente contrato, bem como as importâncias constantes do inventário revisito a que se refere a cláusula quarta (IV) desta concessão. No fim do décimo (10º) ano do prazo da concessão que constitui o objeto do presente contrato, será encerrada essa conta que constituirá a "Conta do capital inicial" do porto.

Parágrafo único. Paralelamente à conta do capital inicial e encerrando-se também, no fim do décimo (10º) ano da concessão, serão mantidas contas discriminativas das parcelas em que esse capital se classifica de acordo com suas origens, especificadas na cláusula décima oitava (XVIII).

Cláusula vigésima segunda (XXII) — Encerrada a conta do capital inicial da concessão, será aberta no décimo primeiro (11º) ano a primeira conta de capital adicional, que só no fim do vigésimo (20º) ano será encerrada, para ser aberta no vigésimo primeiro (21º) a segunda (2ª) conta de capital adicional e assim por diante até o término do prazo da concessão.

Parágrafo único. Paralelamente a cada uma das contas de capital adicional serão mantidas contas discriminativas das parcelas em que esse capital se classifica, de acordo com suas origens, especificadas na cláusula décima oitava (XVIII).

Cláusula vigésima terceira (XXIII) — Os fundos de compensação, estabelecidos no decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de seis (6) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934) serão apenas relativos ao capital suprido pelo Estado de Pernambuco, verificado e reconhecido pelo Governo Federal pelas contas discriminativas estabelecidas nos artigos anteriores.

Parágrafo primeiro (§ 1º) — Para cada um dos fundos de compensação o Estado de Pernambuco organizará uma tabela demonstrativa da respectiva constituição pelas quotas e respectivas rendas capitalizadas, na forma do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), devendo essa tabela ser submetida, à aprovação do Governo Federal no decurso do primeiro ano da criação do fundo subsequente.

Parágrafo segundo (§ 2º) — As importâncias destinadas à constituição dos fundos de compensação serão pelo Estado imediatamente aplicadas de modo a produzirem a renda mínima de seis por cento (6%) ao ano, sendo com essa renda calculada a tabela a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro (§ 3º) — Mediante prévio acordo com o Governo Federal, o Estado concessionário poderá retardar o início da constituição de qualquer dos fundos especificados nesta cláusula, ou fundir em um só, vários desses fundos, desde que as importâncias do capital próprio a reconstituir sejam de pequeno vulto.

Cláusula vigésima quarta (XXIV) — O fundo de obras novas, instituído na cláusula décima sétima (XVII), do presente contrato, formado primordialmente do saldo que a renda líquida ainda apresentar, satisfeitos, na ordem em que se acham os itens da cláusula citada, será aplicado pelo Estado e registrado em conta especial.

Parágrafo primeiro (§ 1º) — Eventualmente reverterão em benefício desse fundo a remuneração do capital próprio do Estado prevista no item 3º da mesma cláusula e da qual queira o Estado dispor para esse fim, bem como qualquer soma ou contribuição especial que o Governo Federal julgue oportuno e conveniente outorgar em proveito das obras de ampliação do porto.

Parágrafo segundo (§ 2º) — O Governo do Estado de Pernambuco é mero depositário do fundo de obras novas que pertence ao Governo Federal e que, quando aplicado, é considerado como capital suprido por este Governo. Esse fundo será restituído ao Governo Federal no estado em que se encontrar nos casos de reversão, encampação ou rescisão amigável ou não deste contrato.

Título VI — Tomadas de contas à concessão — Contabilidade:

Cláusula vigésima quinta (XXV) — Será feita, anualmente, pelo Governo Federal, de acordo com os regulamentos que estiverem em vigor, a tomada de contas ao Estado concessionário, com os seguintes fins: primeiro (I) apurar a importância da renda bruta produzida durante o ano civil anterior, bem como as despesas de custeio efetuadas nesse ano; segundo (II) determinar a importância da renda líquida resultante; terceiro (III) determinar a percentagem representada por essa renda líquida em relação ao capital total reconhecido pelo Governo Federal como aplicado nas obras e aparelhamentos compreendidos na concessão; quarto (IV) verificar a aplicação da renda líquida, dada pelo Estado de Pernambuco, em obediência ao disposto na cláusula décima sétima (XVII); quinto (V) determinar o saldo que tenha de ser levado ao fundo de obras novas.

Cláusula vigésima sexta (XXVI) — O Governo do Estado de Pernambuco poderá organizar a contabilidade do porto de Recife pela forma que julgar mais conveniente, mas matará em dia, escriturados com clareza os seguintes livros, todos rubricados pelo chefe da Fiscalização do Porto, que poderá inspecioná-los em qualquer ocasião: primeiro (1º) Registro das despesas realizadas com cada uma das obras novas, serviços ou aquisições, autorizadas pelo Governo Federal, e destinadas ao melhoramento ou ampliação das instalações portuárias; segundo (2º) Registro da renda bruta arrecadada e proveniente da exploração comercial do porto; terceiro (3º) Registro das importâncias recebidas pelo Governo do Estado, provenientes da taxa adicional de dez por cento (10%) sobre os direitos aduaneiros, arrecadadas pela Alfândega; quarto (4º) Registro das importâncias arrecadadas e provenientes da venda ou arrendamento de sobras de terrenos pertencentes ao porto; quinto (5º) Registro das despesas de custeio da exploração comercial do porto; sexto (6º) Conta corrente com o Governo do Estado; sétimo (7º) Conta de capital do porto de Recife.

Parágrafo primeiro (§ 1º). Todos os lançamentos que forem feitos nos livros de registro mencionados nesta cláusula, serão comprovados pelos documentos que os tiverem provocado, os quais serão cuidadosamente numerados e arquivados.

Parágrafo segundo (§ 2º). Os livros sexto (6º) e sétimo (7º), serão abertos lançando-se no da "conta corrente" o saldo que se verificar na tomada de contas, geral, abrangendo todo o período de execução do contrato anterior, até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (1936); no da "conta de capital", a importância total aplicada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Pernambuco, desde o início da construção do porto de Recife.

Cláusula vigésima sétima (XXVII). Anualmente, até o dia trinta e um (31) de março, serão tomadas as contas do porto de Recife, pelo engenheiro-chefe da Fiscalização, com a assistência dos representantes do Ministério da Fazenda e do Governo do Estado de Pernambuco.

O engenheiro-chefe da Fiscalização procederá pela seguinte forma:

I — Examinará os livros de registro e de documentos comprobatórios, a que se refere a cláusula vigésima sexta (XXVI), apurando:

a) pelo primeiro dos livros referidos, a importância do capital dispendido pelo Governo do Estado, durante o ano anterior, com as obras novas, serviços de aquisição destinados ao melhoramento ou ampliação das instalações do porto;

b) pelos quatro outros livros de registro, a importância líquida, apurada no ano anterior, pelo Governo do Estado, para a remuneração e amortização do capital aplicado para o melhoramento ou ampliação das instalações do porto.

II — Fará escriturar no livro de conta corrente com o Governo do Estado:

a) a crédito desse Governo, a parcela a do número I;
b) a débito do mesmo Governo, a parcela b do número I; será determinado então o saldo final do ano.

III — Fará escriturar no livro da conta do capital do porto de Recife (sétimo — 7º — livro), a parcela a do número I, que adicionada ao total do ano anterior, dará o valor do capital aplicado no porto até o dia 31 de dezembro do ano a que se referir a tomada de contas.

Findos esses trabalhos, será lavrada uma ata mencionando a data do início da tomada de contas, as ocorrências dignas de nota e todos os resultados numéricos obtidos, com os comentários que sugerirem.

Parágrafo primeiro (§ 1º). Serão glosados quaisquer excessos que se verificarem nas despesas realizadas pelo Estado, com as obras, serviços ou aquisições que realizar, em relação aos orçamentos aprovados, desde que não tenham sido devidamente justificados perante o Governo Federal e por esse aceitos.

Parágrafo segundo (§ 2º). O engenheiro-chefe da Fiscalização poderá acrescentar parcelas de receita que tenham sido indevidamente omitidas, ou glosar parcelas de despesas do custeio, que considere excessivas, ou indevidamente feitas.

Parágrafo terceiro (§ 3º). O representante do Governo do Estado assinará a ata a que se refere esta cláusula, com a faculdade de fazer inserir, nesse documento, o necessário protesto contra quaisquer alterações nas contas do porto, que tenham sido introduzidas pelo engenheiro-chefe da Fiscalização, protesto que servirá de base ao recurso que o Governo do Estado poderá fazer ao ministro da Viação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da tomada de contas.

Parágrafo quarto (§ 4º). Depois de aprovada a tomada de contas, serão feitas pelo chefe da Fiscalização à administração do porto as necessárias comunicações, para que, nos respectivos livros, sejam feitos os lançamentos de qualquer alteração nas referidas contas, que tenha sido definitivamente adotada.

Título VII — Reversão, encampação e rescisão do contrato de concessão — Condições que as regulam:

Cláusula vigésima oitava (XXVIII). Findo o prazo da concessão, cessará imediatamente, para o estado concessionário, o direito ao uso e gozo do acervo da concessão (terrenos, obras, instalações, etc.) e será por ele incorporada ao seu patrimônio a importância dos fundos de compensação constituídos e em constituição e receberá da União, em título da dívida federal, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, as parcelas do capital adicional, que, nesta data, não estiverem, ainda compensados.

Cláusula vigésima nona (XXIX). Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a presente concessão, em qualquer tempo, depois de decorrido um terço do prazo da concessão, com observância do parágrafo único, do artigo treze (art. 13), do decreto número vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove (24.599), de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), relativamente ao capital realmente suprido pelo Estado, reduzidos a oito por cento (8%) e a seis por cento (6%), os limites da remuneração ali fixados.

Cláusula trigésima (XXX). O Governo Federal, por decreto, poderá, em qualquer tempo, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato sem interpelação ou ação judicial, nos seguintes casos:

a) excesso não justificado, a juízo do Governo Federal, em prazo contratual de execução de obras, serviços, instalações ou aparelhamentos para o porto;

b) falta de conservação das instalações em geral e depois de duas reclamações consecutivas da fiscalização, com prazos de trinta (30) a sessenta (60) dias, não atendidas pelo Estado de Pernambuco;

c) inobservância da tarifa aprovada depois de duas reclamações consecutivas com prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, não atendidas pelo Estado de Pernambuco;

d) uso e emprêgo de instalação do porto em outros fins que não sejam os da concessão e depois de duas reclamações consecutivas da fiscalização, com o prazo de trinta (30) e de sessenta (60) dias, não atendida pelo Governo Estadual.

Parágrafo único. Nesses casos de rescisão de pleno direito, o Governo Federal pagará ao Estado de Pernambuco, em títulos da dívida pública federal, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, a diferença entre o capital suprido pelo mesmo Estado, reconhecido pelo mesmo Governo e os fundos de compensação correspondentes.

Cláusula trigésima primeira (XXXI) — Por acordo entre o Governo Federal e o Estado de Pernambuco, poderá ser rescindido, em qualquer tempo, o presente contrato.

Parágrafo único. Nesses casos a indenização a ser paga ao Estado, será fixada por acordo entre os dois Governos ou na falta deste, por arbitramento, não podendo, em caso algum exceder ao quantum da indenização a ser paga no caso de encampação.

Cláusula trigésima segunda (XXXII) — Em qualquer dos casos — reversão, encampação ou rescisão — será previamente descontada da indenização a ser paga ao Governo do Estado a importância que fôr orçada pela Fiscalização do Porto como custo dos trabalhos exigidos para serem repostas em perfeitas condições e em plena eficiência todas as instalações da concessão cuja conservação tenha sido descuidada.

Cláusula trigésima terceira (XXXIII) — Em qualquer dos casos de reversão, encampação ou rescisão, assumirá o Governo Federal responsabilidade plena pelo que restar amortizar dos empréstimos realizados e aplicados nas obras e instalações portuárias, e que tenham sido emitidas com aprovação prévia do Governo Federal.

Parágrafo único. Por acordo com o Estado de Pernambuco e com os credores deste por empréstimos contraídos para fins da concessão e que tenham sido levados à conta de capital suprido pelo Estado, poderá o Governo Federal, e em qualquer dos casos de reversão, encampação ou rescisão, assumir responsabilidade pela importância devida, descontando-a da indenização que tiver de ser paga ao concessionário.

Título VIII — Disposições gerais.

Cláusula trigésima quarta (XXXIV) — O Governo do Estado de Pernambuco, como concessionário, tem, na forma deste contrato, plena liberdade administrativa, tanto na execução das obras e aparelhamentos compreendidos na concessão, como na exploração comercial do porto, podendo realizar uma e outra coisa quer diretamente, quer por intermédio de firma ou firmas de idoneidade reconhecida em processo de concorrência pública, devidamente aprovada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos subsistirá integral a responsabilidade do Estado para com o Governo Federal em todas as obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula trigésima quinta (XXXV) — Os cargos técnicos, tanto na execução das obras e aparelhamentos como na exploração comercial da concessão, só serão exercidos por profissionais legalmente habilitados, na forma do decreto número vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove (23.569), de onze (11) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933).

Parágrafo único. O cargo de diretor ou engenheiro-chefe da construção das obras e aparelhamentos só pode ser exercido por engenheiro civil de reconhecida capacidade técnica e administrativa, de nomeação aprovada pelo Governo Federal.

Cláusula trigésima sexta (XXXVI) — A fiscalização da execução do presente contrato, em todas as suas partes, compete ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio da Fiscalização do Porto de Recife, na forma das leis e regulamentos em vigor.

Cláusula trigésima sétima (XXXVII) — As novas obras e instalações que forem sendo realizadas, em virtude desta concessão, só serão entregues ao tráfego mediante prévia autorização do Governo Federal.

Parágrafo único. Antes dessa entrega ao tráfego, as despesas de conservação necessárias para quaisquer dessas obras ou instalações serão levadas à conta de capital que na ocasião se ache aberta.

Cláusula trigésima oitava (XXXVIII) — O Estado concessionário obriga-se a provar, oportunamente, o porto abrangido pela concessão com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis e explosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel, para descarga e armazenamento de carvão e para o abastecimento de navios com esse e outros combustíveis, e bem assim com outras instalações que o tráfego venha a exigir para a eficiência daquele porto.

Cláusula trigésima nona (XXXIX) — A administração de todos os serviços de concessão será regida por um regulamento devidamente aprovado pelo Governo Federal, obedecendo às disposições do presente contrato e às exigências fiscais.

Cláusula quadragésima (XL) — Nenhuma mercadoria que tenha sido movimentada pelo Estado concessionário nas instalações abran-

gidas pela concessão, poderá sair dessas instalações sem o prévio desembarço pela Alfândega de Recife. Do mesmo modo a nenhuma mercadoria ou embarcação, essa alfândega dará livre trânsito, o saída, sem que o dono daquela, ou o armador desta, esteja quite com o Estado concessionário.

Cláusula quadragésima primeira (XLI) — Desde que a renda líquida determinada nas tomadas de contas anuais, mantenha-se, durante dois anos consecutivos, superior a dez por cento (10 %), sobre o capital total reconhecido pelo Governo Federal, como aplicada na realização das instalações abrangidas pela concessão, serão revistas as taxas portuárias que estiverem em vigor, modificando-se os respectivos valores de modo a fazer desaparecer a parcela da renda líquida, excedente àquele limite.

Cláusula quadragésima segunda (XLII) — Fica assegurada preferência aos serviços do Governo Federal na utilização das instalações abrangidas pela concessão, cobrando a Administração, pelos serviços prestados, as taxas em vigor.

Cláusula quadragésima terceira (XLIII) — A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros, no todo, ou em parte, mediante prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula quadragésima quarta (XLIV) — As propostas, os projetos e os orçamentos submetidos pelo concessionário à aprovação do Governo Federal, obedecendo à disposição do presente contrato e que não forem impugnados dentro do prazo de noventa (90) dias úteis, contados da data da respectiva apresentação à Fiscalização do Porto de Recife, serão considerados como aprovados, para todos os efeitos.

Parágrafo único. Dessa apresentação dará o concessionário aviso por telegrama ao diretor de Portos e Navegação. Por telegrama ou por ofício poderá ser feita a impugnação interruptora do prazo fixado nesta cláusula.

Cláusula quadragésima quinta (XLV) — As dúvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o concessionário sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, serão decididas por três árbitros, sendo um escolhido pelo Governo Federal, outro pelo concessionário e um terceiro por acordo entre as duas partes ou por sorteio entre quatro nomes, apresentados, dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

E, por assim haverem plenamente acordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o representante do Estado de Pernambuco, Dr. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, com as testemunhas Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, oficial administrativo da classe K, do quadro um (1) deste ministério, Sr. Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe J, do mesmo quadro, e comigo, Elio José Teixeira de Uzeda, escriturário da classe F, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal (quadro quatro), que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre duas estampilhas federais de duzentos mil réis, cada uma, uma de dois mil réis, duas de duzentos réis, cada uma e um selo de Educação e Saúde) quatro de março de 1938. — João de Mendonça Lima. — Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Júlio Xavier da Silveira Moura. — Elio José Teixeira de Uzeda.

(C 1.680 — 9-3-938 — 801\$700).

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 8 de março de 1938

Bacia amazônica

Dia 7

Estações	Obs. em 24 hs.	
	Mts.	Dif.
S. Felipe.	15.42	-0.09
Tefé.	14.34	0.14
Porto Velho.	92.59	0.19
Humaitá.	11.61	0.21
Parintins.	9.80	0.50
Obidos.	4.09	0.05

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 6

Picos.	1.90	0.16
Coroatá.	3.20	-0.62

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 7

Presidente Epitácio.	4.30	0.10
Tibagi.	0.70	-0.02
Tornazina.	0.30	—
Jataí.	1.50	0.00
S. Mateus.	0.93	0.00
Rio Negro.	1.02	-0.02
Pôrto União.	2.08	-0.05
Foz do Iguassú.	9.04	0.04
S. Luis de Cáceres.	3.38	—
Cuiabá.	6.00	0.40
Corumbá.	1.19	0.01
Pôrto Esperança.	2.34	0.44
Forte de Coimbra.	2.55	0.00
Pôrto Murtinho.	2.34	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 8

Pirapórá.	1.21	-0.03
S. Francisco.	3.00	0.00
Januária.	3.44	-0.06
Rio Branco.	3.19	0.07
Remanso.	3.80	-0.10
Joazeiro.	3.86	0.01
Pão de Açúcar.	3.77	0.07
Traipú.	4.75	0.23
Penêdo.	3.18	0.03

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 7

Cruz das Almas.	0.75	-0.15
Pindobassú.	0.50	-0.04
Queimadas.	1.60	-0.06
Cipó.	1.37	0.08
Itapicuru.	0.60	0.14

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 8

Minas Novas.	1.32	-0.01
Arassuaí.	1.52	0.00
Ilhaolim.	2.20	0.00
S. Pedro.	1.44	0.06

Bacia Paraíba do Sul

Dia 8

Jacareí.	1.38	0.30
Pindamonhangaba.	3.74	0.36
Guaratininguetá.	2.74	-0.06
Cachoeira.	2.39	-0.02
Cruzeiro.	2.40	-0.01
Rezende.	1.36	-0.14
Barra do Pirai.	2.61	-0.26
Paraíba do Sul.	2.05	-0.05

Anta.	2.82	0.14
Pôrto Novo do Cunha.	2.14	0.10
S. Fidelis.	3.72	-0.06
Campos.	8.55	-0.21

Bacia Itajaí-Assú

Dia 7

Taió.	0.60	-0.05
Barracão.	0.30	-0.06
Rio do Sul.	1.11	-0.06
Nova Bremen.	0.60	-0.03
Hamônia.	0.85	-0.01
Subida.	0.90	0.05
Indaial.	1.34	-0.08
Passo Manso.	0.90	—
Blumenau.	0.11	-0.07
Gaspar.	1.90	-0.38
Ilhota.	2.30	-0.15

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 7

Em ascensão em Tefé, Pôrto Velho, Humaitá, Parintins e Óbidos e em declínio em S. Filipe.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 6

Em ascensão em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 7

Em ascensão em Presidente Epitácio, Foz do Iguassú, Cuiabá, Corumbá e Pôrto Esperança, estacionário em Jataí, S. Mateus e Forte de Coimbra e em declínio em Tibagi, Rio Negro, Pôrto União e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 8

Continuará em ascensão entre Pão de Açúcar e Penêdo e em declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 7

Em declínio em Pindobassú, Cruz das Almas e Queimadas e em ascensão em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 8

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 8

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 7

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 9 de março de 1938

Bacia Amazônica

Dia 8

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
São Felipe	15.30	-0.02
Tefé	14.44	0.10
Labrea	12.90	—

São Gabriel	6.81	-0.15
Manáus	28.89	0.30
Pôrto Velho	92.65	0.06
Humaitá	11.72	0.11
Parintins	9.86	0.06
Santarém	4.50	—
Arumanduba	3.30	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Picos	1.90	0.00
Coroatá	3.10	-0.10

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

Tibagi	0.70	0.00
Tomazina	0.30	0.00
Jataí	1.50	0.00
Rio Negro	0.97	-0.05
Pôrto União	2.03	-0.05
Fóz Iguassú	9.08	0.04
São Luiz Cáceres	3.44	0.06
Cuiabá	5.96	-0.04
Corumbá	1.20	0.01
Fóz Coimbra	2.55	0.00
Pôrto Murtinho	2.34	0.00

Bacia S. Francisco

Dia 9

Pôrto Real	2.93	-0.22
Pirapóra	1.18	-0.04
São Francisco	2.90	-0.10
Januária	3.40	-0.04
Barra R. Grande	4.31	—
Remanso	3.75	-0.05
Joazeiro	3.76	-0.10
Cabrobó	3.20	—
Propriá	2.04	0.00

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 8

Pindobassú	0.50	0.00
Cruz das Almas	0.77	0.02
Cipó	1.35	-0.02
Itapicuru	1.41	0.81

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Salinas	1.34	-0.01
Ilaporé	1.88	-0.02
Barra Pontal	1.82	-0.18
Minas Novas	1.30	-0.02
Arassuaí	1.44	-0.08
Itaobim	1.47	-0.18
Vigia	2.56	-0.14

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Jacaré	1.30	0.08
Caçapava	2.30	0.00
Pindamonhangaba	3.22	-0.52
Guaratinguetá	3.70	-0.04

Cachoeira	2.35	-0.04
Cruzeiro	2.39	-0.01
Rezende	1.32	-0.04
Barra do Pirai	2.50	-0.11
Paraíba do Sul	1.85	-0.20
Anta	2.48	-0.34
Pôrto N. Cunha	1.94	-0.20
São Fidelis	3.58	-0.14
Itereré	3.90	0.00
Campos	8.32	-0.03

Bacia Itajaí-Assú

Dia 8

Taió	0.60	0.00
Barracão	0.32	-0.02
Rio do Sul	1.10	-0.01
Nova Bremen	0.60	0.00
Hâmonia	0.84	-0.61
Subida	0.81	-0.09
Indaial	1.23	-0.01
Passo Manso	0.88	-0.02
Blumenau	0.03	-0.15
Gaspar	1.60	-0.30
Ilhota	2.50	0.05

As cõtas da Manáus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 8

Em declínio em São Felipe e São Gabriel e em ascensão em Tefé, Manáus, Pôrto Velho, Humaitá e Parintins.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 7

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 8

Estacionário em Tibagi, Tomazina, Jataí, Pôrto Murtinho e Forte de Coimbra, em declínio em Rio Negro, Pôrto União e Cuiabá e em ascensão em Fóz do Iguassú, São Luiz de Cáceres e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 9

Continuará em ascensão entre Pão de Açúcar e Pênedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 8

Estacionário em Pindobassú, em declínio em Cipó e em ascensão em Cruz das Almas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 9

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 8

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO. — E. U. DO BRASIL — EM 6 DE MARÇO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, sujeito a passagem perturbação por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Em elevação. Ventos: De nordeste a sudeste com rajadas frescas.

Est. do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado. Trovoadas locais. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Nublado, sujeito a chuvas passageiras até S. Paulo, e instável com chuvas até Rio Grande. Temperatura: Estável, elevando-se depois. Ventos: Variáveis, predominando os de norte a leste. Rajadas frescas até Paraná, e de frescas a fortes até Rio Grande.

T T T — O Instituto Meteorológico do Rio de Janeiro prevê que o litoral entre o sul de Santa Catarina e o Rio da Prata está sujeito a ventos fortes do norte e oeste.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem.....	C	0	10.2	24	98	St	0	—	9	Chvs.	6	U'mido	29	22	—	7 Chvs.
Clevelândia.....	C	0	—	—	—	Cb	0	—	9	E	5	—	—	—	—	B
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graciosa (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-assu (X).....																
Teresina.....	C	0	9.0	26	85	St	Ac	0	6	B	—	Ench.	29	22	—	Chvs.
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	C	0	10.3	26	65	Cu-sc	0	0	7	N	7	Ench.	31	22	52	Chvs.
Natal.....	SE	5	11.0	30	75	Cb-sc	Sc	0	7	N	6	P. agitt.	30	25	06	Chuva
João Pessoa.....	E	2	8.1	29	65	Cb-sc	0	0	6	N	7	U'mido	30	22	05	Chvs.
Recife (Olinda).....	E	3	10.6	30	65	Cu	Ac	Cs	5	B	7	P. agitt.	30	26	06	N
Fernando de Noronha.....	SE	2	10.1	28	75	Cu	0	Cs	9	E	6	P. vgs.	29	25	0	N
Garanhuns.....	E	3	10.4	23	75	Cu	0	0	7	N	8	Seco	28	16	0	N
Nazaret (X).....																
Pesqueira.....	NE	2	10.4	26	65	Cu	0	0	6	B	6	Seco	31	20	0	B
Maceió (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....	NE	3	11.0	29	75	Cu	Ac	0	6	B	6	Seco	31	25	0	B
S. Salvador.....	N	2	11.5	80	65	Cb-sc	0	0	7	N	7	Seco	29	23	14	N
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite.....	SE	3	12.9	23	92	Cb	—	—	7	—	—	U'mido	31	20	0	E
Caravelas.....	E	3	11.8	27	75	Cb-nb	—	—	7	Chvs.	6	Tranq.	31	20	04	Chuva
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	C	0	9.4	26	85	Cb	Ac	Cl	6	B	5	U'mido	34	—	0	N
Belo Horizonte.....	SE	1	10.3	24	65	Cu	0	Cs	7	N	8	Seco	29	20	0	B
Cambuquira.....	SE	1	11.1	20	92	—	—	—	9	E	—	Seco	30	20	0	E
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	10.1	21	92	—	Ac	—	6	B	7	U'mido	28	—	2	E
Diamantina.....	NE	4	10.2	20	75	Cu-sc	0	0	7	N	8	Seco	26	17	0	E
Fortaleza.....	C	0	11.4	23	85	St	—	—	9	E	4	U'mido	31	20	0	E
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	N	4	11.1	25	75	Cu-sc	0	—	6	B	9	Seco	32	18	0	B
Lavras.....	N	1	10.1	25	75	0	0	0	0	Limpo	—	Seco	29	19	0	B
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho.....	NE	1	—	24	85	Cu	0	Cs	6	N	—	Seco	27	16	01	E

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....	NE	1	6.5	24	85	Cu	0	0	6 B	7 U'mido	23 16	2 N				
S. João del Rei.....	SW	1	6.5	25	75	0	Ac	Ci	6 N	9 Sêco	31 18	0 N				
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni.....																
Uberaba (X).....																
Viçosa (X).....																
Goiânia (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Aquidauana.....	E	2	8.9	25	85	0	Ac	0	0 N	7 Sêco	33 23	0 N				
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	3	8.2	22	92	Cu	Ac	Cs	9 E	8 U'mido	32 20	0 N				
Corumbá.....	SE	1	5.1	26	85	0	0	—	9 E	Sêco	34 24	0 N				
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	N	3	10.5	23	55	Cu	Ac	Cs	7 N	6 Chão	31 24	0 N				
Barra S. Mateus.....	CC	0	12.6	26	85	Cu	Ac	0	7 N	6 Ch o	31 22	2 Chuva				
Rio de Janeiro.....	S	0	9.4	26	85	Cu	0	0	5 B	6 Tranq.	31 25	0 N				
Angra dos Reis.....	S	1	8.9	27	75	0	Ac	0	5 B	8 Tranq.	29 22	34 Chuva				
Cabo Frio (X).....																
Campos.....	N	3	9.4	29	75	0	0	Cs	5 B	9 U'mido	33 22	0 B				
Friburgo.....	NE	2	6.1	24	85	u	0	Ci	3 N	7 Sêco	29 13	0 N				
Macaé.....	NE	1	10.1	23	75	0	0	Cs	6 N	7 Tranq.	31 22	9 N				
Petropolis.....																
Rezende.....	C	0	9.6	25	65	Cu	0	0	3 B	9 Sêco	27 13	0				
Santa Maria Madalena.....	NW	1	3.9	25	85	Cu	0	0	5 B	7 U'mido	33 21	33 Chuva				
Terezopolis.....																
Vassouras.....	NE	2	9.5	25	75	—	0	—	6 B	7 Sêco	31 19	0 B				
S. Paulo.....	N	2	9.1	24	—	Cu-sc	Ac	0	5 B	7 U'mido	31 22	0 N				
Avare.....	N	2	11.3	24	—	Co-nd	Ac	0	6 N	Sêco	31 20	04 Chvs.				
Campinas (X).....									8 N	5 U'mido	25 13	1 Chvs.				
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jau.....	SW	1	10.2	20	—	0	Ac	0	6 N	— U'mido	23 17	1 Chvs.				
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	8.9	23	—	0	0	Ci	5 B	7 Sêco	31 22	2 Chvs.				
Santos.....	CC	0	9.0	28	85	Cu-sc	Ac	0	7 N	7 Tranq.	31 23	0 N				
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	8.6	25	—	Cu	Ac	0	7 N	7 U'mido	21 13	0 N				
Sorocaba (X).....	C	0	10.1	25	—	Cu	Ac	—	7 N	7 Sêco	82 13	0 N				
Taubaté.....	NW	1	9.6	26	—	Cu	Ac	0	6 N	7 U'mido	— 19	22 Chuva				
Curitiba.....	E	2	10.7	21	85	Cu	0	0	8 N	4 Sêco	23 17	0 N				
Castro.....	E	0	11.0	21	85	0	Ac	0	7 N	6 U'mido	30 16	4 Chuva				
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	E	0	10.2	22	75	0	0	Cs	6 B	3 Sêco	25 14	0 N				
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	2	12.7	13	85	0	0	Cc	6 B	9 Sêco	25 11	0 B				
Paranaguá (X).....																
Ponta Grossa.....	C	0	10.3	21	85	0	0	Cs	6 B	— Sêco	23 17	0 N				
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	C	0	11.3	25	85	Cu	Ac	Cs	7 N	9 Chão	23 22	8 Chuva				
Araranguá.....	C	0	9.9	21	92	Sc	0	0	3 B	8 Sêco	80 17	3 E				
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
S. José (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....	C	0	11.9	25	65	0	0	0	0 Limpo	9 U'mido	24 19	7 B				
Urussanga.....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	11.4	20	92	0	0	0	0 Limpo	0 Sêco	26 9	0 N				

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	12.2	21	92	St	—	—	9	E	4	Sêco	28	18	0	B
Alegrete... (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	C	0	10.2	23	85	0	0	Cs	6	N	4	Sêco	31	15	0	B
Santa Vitória do almar (X).....																
São Luis Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	C	0	14.9	22	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	28	16	0	B
Montevideo.....	NW	2	17.7	20	65	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	NNW	2	8.1	21	75	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	N
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico

Observações — Área de céu coberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; (X) - Nevoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☉ - Nêve; ▽ - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; □ - Geada; ☼ - Orvalho; ☼ - Ventania; ☼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar. c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. ✓s indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom, com ligeira instabilidade à tarde e à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.8 e mínima 24.2, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 31.0 e mínima 24.6, respectivamente, às 12 horas e 15 minutos e às 3 horas e 15 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, fracos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse por não terem sido recebidos, em tempo, informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu em geral nublado com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas o tempo era bom nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi nublado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se nublado. Os ventos foram variáveis, e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	31.6	23.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	32.2	22.1	—	Saenz Peña.....	34.5	24.0	0.0	Santa Cruz.....	32.9	23.5	0.0
Paqueta.....	34.1	23.1	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangú.....	33.8	23.4	0.0
Ipanema.....	30.2	25.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000								
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30																
Manaus (X).....	8.30																
Belém (X).....	9.30																
S. Luis (X).....	9.30																
Quixeramobim (X).....	9.30																
Fernando de Noronha.....	10.30	SE 31	ESE	34 ESE	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Natal.....	9.30	ESE 35	ESE	35 LSE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
Olinda (X).....	9.30																
Maceió (X).....	9.30																
S. Salvador (XX).....	9.30																
Cuiabá (X).....	8.30																
Ipameri (X).....	9.30																
Caravelas (XX).....	9.30																
Belo Horizonte	9.30	—	—	—	NNE 7	NE 12	NE 10	WNW 13	E 15	NE 27						4.500 ms.	
Vitória	9.30	NNW 23	N	25 NNE	29 NNE	29 SSE	5 ESE	45	—	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.	
Campos	9.30	N 19	NNW	23 NNW	25 NNW	22 SSE	10 E	6 NNE	18	—	—	—	—	—	—	8.250 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NW	14 N	14 WNW	13 W	7 NNE	14 NNE	11 N	11						7.950 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 11	NW	7 NNW	18 NW	25 NW	35	—	—	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.	
Santos (X).....	9.30																
Curitiba (XX).....	9.30																
Florianópolis	9.30	SSE 7	SE	14 NW	7 NW	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	WNW 8	WSW	17 WSW	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

((XX)) indica que não houve sondagem.

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido *8 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Pio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Uruaçu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turil-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim.....	E	3	11.7	27.75	Cu	Ac	0	7	N	3	U'mido	31.24	2	E		
Sobral.....	C	0	10.2	23.65	Cu-sc	0	0	5	B	5	Enen.	33.24	7	Chvs.		
Natal.....	SE	4	11.9	30.75	Cb-sc	0	0	7	N	6	P. agit.	32.25	0.1	Chuva		
João Pessoa.....	SE	2	—	27.85	Cb-sc	0	0	7	N	6	U'mido	32.22	0.3	Chvs.		
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....	SE	4	10.6	27.85	Nb	Ac	Cs	9	E	6	Aglt.	29.23	6	Chuva		
Guaranhuns.....	SE	3	11.3	23.75	Cb	0	0	7	N	7	Sêco	29.16	0	B		
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....	S	2	11.8	28.75	St	0	0	7	N	6	Sêco	30.23	0	B		
São Salvador.....	NE	2	13.0	29.65	Cu-sc	Ac	0	8	N	7	Calmo	31.23	0	B		
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite.....	E	2	13.3	25.85	Cb	—	—	7	—	3	Sêco	30.20	0	E		
Caravelas.....	NE	3	11.4	27.85	Cb-nb	Ac-as	—	0	—	6	Tranq.	30.20	19	Chuva		
Ilheus.....	C	0	12.7	27.92	Cu	Ac	Ci	7	B	7	Tranq.	31.22	14	Chuva		
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	1	12.6	26.65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	31.19	0	B		
Cambuquira.....	E	1	13.9	24.75	—	—	—	5	B	—	Sêco	30.18	8	B		
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	14.9	19.92	—	—	Ci	2	B	8	U'mido	29. —	2	B		
Diamantina.....	NE	2	9.3	22.75	Cu-sc	0	0	2	B	8	Sêco	— 17	0	B		
Fortaleza.....	E	2	12.2	21.15	Cu-sc	Ac	Ci	5	N	4	Sêco	30.21	0	B		
Januária (X).....																
Luz de Fora.....	SE	1	14.7	24.85	Sc	0	0	7	N	7	Sêco	33.19	0	B		
Lavras.....	E	2	12.6	25.75	0	Ac-as	0	5	B	—	Sêco	31.19	0	B		
Porto Alegre.....	NE	2	9.3	27.65	0	0	Ci	5	N	—	Sêco	30.17	0	B		
Montes Claros.....	W	2	11.1	25.75	0	0	Ci	7	N	7	Sêco	32.18	0	B		
Muzambinho.....	NE	2	10.8	23.35	Cu	0	Cs	5	N	—	Sêco	28.17	0	E		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino.....	NE	4	11.8	26	75	Cu	0	0	5 B	7	Sêco	29 13	29 13	0.2	Chvs.	
Paracatú.....	NE	1	—	23	75	Cb-sc	Ac	Cc	8 N	7	Sêco	30 17	30 17	0	B	
Pirapora.....	E	1	12.5	18	75	Cu	0	0	2 B	9	Sêco	34 20	34 20	0	B	
Poços de Caldas.....	E	1	9.0	24	85	Cu	0	Ci	5 B	7	U'mido	29 17	29 17	0	B	
S. João del Rei (X).....	C	0	14.0	23	85	Cu	Ac	Cc	2 B	8	U'mido	31 17	31 17	0.4	▽	
S. Lourenço.....	C	0	14.0	23	85	Cu	Ac	Cc	2 B	8	U'mido	31 17	31 17	0.4	▽	
Teófilo Otoni (X).....	E	1	8.3	29	65	Cb	0	Cs	7 N	—	Sêco	33 13	33 13	0	E	
Uberaba.....	N	2	9.1	25	75	Cu	As	Ci	7 N	4	Sêco	26 20	26 20	0.6	E	
Viçosa.....	N	2	9.1	25	75	Cu	As	Ci	7 N	4	Sêco	26 20	26 20	0.6	E	
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Pôrto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	ENE	2	7.4	24	75	St	—	—	9 Chvs.	6	Ench.	33 23	33 23	15	Chuva	
Aquidauana (X).....	ENE	2	7.4	24	75	St	—	—	9 Chvs.	6	Ench.	33 23	33 23	15	Chuva	
Bela Vista (X).....	E	2	4.3	25	92	Nb	0	0	9 E	—	U'mido	32 23	32 23	9	Chuva	
Campo Grande (X).....	E	2	4.3	25	92	Nb	0	0	9 E	—	U'mido	32 23	32 23	9	Chuva	
Corumbá.....	E	2	4.3	25	92	Nb	0	0	9 E	—	U'mido	32 23	32 23	9	Chuva	
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luis de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....	C	0	14.2	30	65	Cu	Ac	0	5 N	6	Calmo	34 23	34 23	0	B	
Vitória.....	C	0	14.2	30	65	Cu	Ac	0	5 N	6	Calmo	34 23	34 23	0	B	
Barra de São Mateus (X).....	C	0	13.4	26	85	Cu	0	Cs	7 N	5	Tranq.	31 25	31 25	0	E	
Rio de Janeiro.....	C	0	12.1	26	65	Cu	Ac	0	2 B	8	Tranq.	29 23	29 23	0	B	
Angra dos Reis.....	C	0	13.6	23	75	0	0	0	0 Limpo	6	Chão	32 24	32 24	0	B	
Cabo Frio.....	NE	1	13.6	23	75	0	0	0	0 Limpo	6	Chão	32 24	32 24	0	B	
Campos.....	C	0	13.5	29	75	0	0	Cs	9 E	9	U'mido	35 22	35 22	0	B	
Friburgo.....	C	0	12.6	24	75	Cu	0	Ci	5 B	7	Sêco	29 17	29 17	0	B	
Macaé.....	NE	2	14.5	27	85	0	0	Cs	7 N	7	P. agit.	32 23	32 23	0	B	
Petrópolis.....	NE	2	13.0	25	75	0	0	Cs	2 B	9	Sêco	23 18	23 18	0	B	
Rezende.....	C	0	12.6	24	65	St	0	0	7 N	7	Sêco	33 21	33 21	0	B	
Santa Maria Madalena.....	C	0	12.9	26	65	Nb	0	Cs	7 N	—	Sêco	3 20	3 20	0	B	
Teresópolis.....	C	0	12.9	26	65	Nb	0	Cs	7 N	—	Sêco	3 20	3 20	0	B	
Vassouras.....	NE	1	13.1	25	35	St	—	—	5 B	7	Sêco	30 18	30 18	0	B	
São Paulo.....	NE	3	12.2	25	—	Cu-sc	0	0	2 B	—	Sêco	33 20	33 20	0	B	
Avare.....	S	2	15.1	23	—	St	Ac	Ci	5 N	7	U'mido	32 19	32 19	0.4	≡	
Campinas (X).....																
Campo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jau.....	E	1	11.4	22	—	0	0	0	0 Limpo	—	U'mido	35 16	35 16	0	E	
Marília (X).....	E	1	11.4	22	—	0	0	0	0 Limpo	—	U'mido	35 16	35 16	0	E	
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	10.4	25	—	0	0	Cs	2 B	8	Sêco	31 19	31 19	0	B	
Santos.....	C	0	12.1	27	85	Cu-sc	0	0	5 B	7	Tranq.	33 13	33 13	0.3	B	
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	11.1	23	—	0	0	Cc	7 N	6	Sêco	31 18	31 18	0	B	
Sorocaba.....	S	2	15.1	23	—	St	Ac	Ci	5 N	7	U'mido	32 19	32 19	0.4	≡	
Taubaté.....	NE	2	13.4	25	—	St	0	—	8 N	6	Sêco	— 21	— 21	0	E	
Curitiba.....	NE	2	14.2	21	85	Cu	Ac	0	8 N	5	Sêco	23 18	23 18	0	B	
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	NW	2	11.4	—	85	0	0	Cc	1 B	9	Sêco	28 12	28 12	0	—	
Paranaguá.....	C	0	13.8	26	85	0	Ac	0	5 B	7	Calmo	29 24	29 24	3	B	
Ponta Grossa.....	C	0	12.7	23	75	St	0	0	8 N	—	Sêco	31 19	31 19	0	B	
Rio Negro.....	—	—	21.3	21	98	St	—	—	9 E	8	U'mido	30 17	30 17	0.6	Chuva	
Florianópolis.....	C	1	13.8	24	92	St	0	0	9 E	8	Calmo	29 23	29 23	0	E	
Araçuaia.....	C	0	10.7	25	85	0	0	0	0 Limpo	8	Sêco	27 19	27 19	0	E	
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	4	12.1	26	75	0	0	0	0 Limpo	8	Tranq.	28 23	28 23	0	B	
Lages.....	NE	1	15.8	20	85	Cu	—	—	8 N	7	Sêco	28 17	28 17	0	E	
S. Francisco do Sul.....	SW	2	13.8	25	98	Cu	Ac	0	7 N	7	Tranq.	30 23	30 23	41	Chuva	
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas							
Porto Alegre.....	S	1	10.0	23.85	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	29.17	0	B	
Alecrim (X).....															
Bage (X).....															
Passo Fundo (X).....															
Rio Grande.....	NNE	2	9.8	23.85	0	0	0	0	Limpo	7	Tranq.	29.22	0	B	
Santa Maria.....	C	0	10.7	21.92	0	0	Cs	5	N	4	Sêco	3.15	0	B	
Santa Vitória do Palmar.....	NW	3	8.9	27.55	0	0	0	6	Limpo	0	Sêco	31.18	0	B	
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Uruguaiana (X).....															
Buenos Aires.....	NW	1	5.4	25.55	0	As	Cs	7	N	6	—	—	—	Chvs.	
Montevideo.....	NW	4	9.0	24.65	Cu	0	Cs	5	N	8	—	—	—	B	
Santiago do Chile.....	C	1	13.4	13.7	St	0	0	2	B	6	—	—	11	0	B
Lima (X).....															
Assunção (X).....															
La Paz (X).....															
Quito (X).....															

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; n — Nublado; E — Encoberto; = — Nevoeiro; N — Nevo — seca; Chvs — Chuva; Chvs — Chuviscos; q — neve; Δ — Pancadas; R — Trovoadas com relâmpagos; q — Relâmpagos; — — Geada; O — Orvalho; V — Ventania; Δ — Granizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — coroa solar; c. l. — coroa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável ontem com trovoadas, e bom hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máximo 30.5 e mínima 23.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.1 e mínima 24.6, respectivamente, às 11 horas e 5 minutos e 4 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a synopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom. Às 9 horas de hoje o tempo era, em geral, bom, nublado. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu entre bom e encoberto, em Rio Negro e S. Francisco do Sul. Às 9 horas o tempo era bom, nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	28.2	21.4	—	Jardim Botânico.....	31.6	23.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	30.1	22.4	—	Saenz Pena.....	33.0	24.2	0.0	Santa Cruz.....	32.5	23.3	3.3
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	33.0	24.0	2.0
Ipameria.....	30.6	21.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 3 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar /												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30													
Mauaus (X).....	8.30													
Belem (X).....	9.30													
S. Lutz (X).....	9.30													
Qu. aeromobim.....	9.30 SE	43 ESE	72 SE	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
F. de Noronha.....	10.30 SE	43 ESE	43 SE	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal (X).....	9.30													
Olimia (X).....	9.30													
Macão (X).....	9.30													
S. Salvador (X).....	9.30													
Curitiba (X).....	8.30													
Ipameri (X).....	9.30													
Caravelas.....	9.30 NNE	11 NNE	14 NE	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Belo Horizonte.....	9.30 —	—	— NE	7 ESE	11 ESE	14 NNE	35 E	25	—	—	—	—	—	4.050 ms.
Vitória (X).....	9.30													
Campos.....	9.30 NNE	4 NNE	18 NNE	29 NNE	29 NNE	29 NNE	29 ESE	11	—	—	—	—	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30 SSE	25 SSE	7 ENE	7 N	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00													
Santos.....	9.30 S	7 E	7 NNE	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba (XX).....	9.30													
Florianópolis.....	9.30 NNW	14 NNW	18 —	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Porto Alegre.....	9.30 NW	7 NW	18 NW	35 WNW	40 WNW	50 W	50 W	50	—	—	—	—	—	4.500 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 5 de março de 1938.....	2.825:106\$400
Em 7 de março de 1938.....	844:744\$700
Total	3.669:851\$190
Em igual período de 1937.....	5.210:519\$100
Diferença para menos em 1938.....	1.540:698\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 7 de março de 1938..	48.497:745\$500
Em igual período de 1937.....	43.165:272\$400
Diferença para mais em 1938.....	5.332:473\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 5 de março de 1938.....	2.780:580\$700
Em 7 de março de 1938	841:770\$700
Total	3.622:351\$400
Em igual período de 1937.....	5.120:441\$900
Diferença para menos em 1938.....	1.498:090\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias

Receita do dia:

Em 8 de março de 1938.....	1.443:291\$100
Em 8 de março de 1937.....	904:173\$700

Receita mensal:

De 2 de março a 8 de março de 1938.....	10.098:250\$000
De 2 de março a 8 de março de 1937.....	8.176:893\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.921:356\$400
---	----------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 8 de março de 1938.....	91.530:928\$800
De 3 de janeiro a 7 de março de 1937.....	78.192:631\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	13.338:297\$100
---	-----------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938

Praças

À vista

	Oficial	Livre
Londres.	—	88\$420
Paris.	—	\$572
Itália.	—	\$936
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$110
Reisemark.	—	4\$300
Verrechnungsmark.	—	5\$875
Unterstützungsmark.	—	4\$513
Portugal.	—	\$833
Bélgica:		
Papel.	—	\$597
Ouro.	—	2\$989
Espanha.	—	—
Grécia.	—	4\$133

Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	3\$980
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	17\$560
Montevideo.	8\$200
Buenos Aires (pêso-papel).	4\$656
Holanda.	9\$860
Japão.	5\$150
Canadá.	18\$000
Austria.	—
Chile.	—

Moedas

Libra.	100\$258
Dollar.	19\$891
Franc.	\$672
Franco-suíço.	4\$500
Franco-belga.	\$650
Escudo.	\$919
Pêso-argentino.	5\$277
Reichsmark.	5\$000
Lira.	\$860
Yen.	5\$300
Shilling-austriaco.	3\$600
Córdoba-norueguesa.	4\$900
Markka.	\$400

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$300
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	793\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	798\$000

Obrigações da União:

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ..	900\$000
--	----------

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1904, port.....	118\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	167\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	170\$500

Apólices estaduais:

Apólices do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	600\$000
Estado de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (9.716).....	325\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	144\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	175\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	86\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	194\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de bancos:

Brasil.	357\$500
-----------------	----------

Ações de companhias:

Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatté, pref.....	203\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 2

De acordo com o despacho exarado no processo n. M. 70.148/38, em que consta que o estereotipista da classe "E", Aristóteles de Souza Machado, vem faltando ao serviço desde o dia 4 de fevereiro findo, convido o mesmo funcionário a apresentar-se a esta repartição dentro de oito (8) dias, sob pena de demissão nos termos de artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.
Imprensa Nacional, em 9 de março de 1938. — Fernando F. de Oliveira, servindo de chefe da Seção de Expediente e Arquivo.

Escritório de Obras

Ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidades e abertura de propostas para serviços de tapeçaria e acabamento em duas salas de casamento e vestibulo de entrada do edificio do Pretório

Aos oito dias do mês de março de 1938, às 14 horas, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro, e Luiz José Pereira das Neves, official administrativo da classe I, para, nos termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 43, de 21 de fevereiro de 1938, a pags. 3.455 e 56, e aviso no do dia 23 de março a pags. 3.590 e em dias subsequentes, receber os envólucros de que trata a condição 2ª do edital.

Com a presença das firmas Casa Leandro Martins S/A., Móveis Casa Nunes Ltda. e Casa Souza Batista Ltd., às 14 horas, foram recebidos os envólucros acima citados, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres prescritos na aludida cláusula.

Procedeu-se imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, tendo, após a leitura dos mesmos, sido declaradas idôneas todas as firmas concorrentes.

De conformidade com a cláusula 6ª do edital, após o julgamento das idoneidades, o engenheiro chefe procedeu à abertura das propostas contidas nos segundos envólucros, as quais foram lidas em voz alta.

Foi aberta a lida em primeiro lugar a proposta da firma Casa Souza Batista Comp. Ltda., que ofereceu o preço global de réis 18:000\$000; em segundo lugar, foi aberta a proposta da firma Móveis Casa Nunes Ltda., que apresentou o preço global de 19:820\$000, e em terceiro e último lugar, foi lida a proposta da firma Casa Leandro Martins S/A., que apresentou o preço global de 22:000\$000.

Estavam as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e os concorrentes e serão publicadas na íntegra, no *Diário Oficial* juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de março de 1938. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Jaziel Cerqueira Luz. — Luiz José Pereira das Neves.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência pública n. 1, para serviços de tapeçaria e acabamento em duas salas de casamento e vestibulo de entrada do edificio do Pretório

Concorrentes — Preços

Casa Souza Batista & Comp. Ltd.....	18:000\$000
Móveis Casa Nunes Ltd.	19:820\$000
Casa Leandro Martins S/A.	22:000\$000

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de março de 1938. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

PROPOSTAS

A Casa Souza Batista Limitada, matriculada, estabelecida ao largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta capital, propõe fornecer a essa repartição, de acordo com o edital de 1 de fevereiro, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, o seguinte:

Especificações

Duas salas de casamento:

- 1 - 16 pares de cortinas de damasco, conforme amostra, com fôrro de setineta, guarnecidos de franja de seda largas, formando barras, decorativas, com bainha de chumbo, galerias de imbúia, gênero moldura, de acordo com o mobiliário. Cada perna com 3/4 de largura, fixas, com embrasses de damascos, apanhados do lado.
- 2 - 16 bandeaux, mesmo damasco, recortado no estilo do mobiliário, com franjas especiais, fôrro de setineta. Todo o serviço supra será colocado com ferragens especiais.
- 3 - 12 pares de stores de voile suíço, de qualidade superior, garantido, correndo sobre ferragens especiais com cordão.
- 4 - 2 reposteiros de drap de lã verde, com emblema bordado, com as armas do Brasil, e galão amarelo.
- 5 - Fornecimento e colocação de passadeiras de lã, nas passagens das duas salas e forração dos dois estrados com o mesmo material.
- 6 - Idem de passadeira bouclé, para 94 degraus e dois patamares e seis lances nos corredores, com tringles, pitões, chapas e fichas de metal.
- 7 - 4 capachos de côco, lisos, de 1m,20 x 0m,60 cada um, com a palavra "Pretório".
- 8 - ditos para entrada, com 0m,50 de espessura, com a palavra "Pretório", medindo 1m,50 x 0m,80.

- 9 - 3 capachos de arame trançado, dúplo, de 1m,00 x 0m,50, com a palavra "Pretório".

Acabamento e material de 1ª qualidade.

Tudo por dezoito contos de réis..... 18:000\$000

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital. Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Casa Souza Batista Limitada.

Proposta que fazemos ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para a concorrência pública n. 1, para serviços de tapeçarias e acabamento em duas salas de casamentos e vestibulos de entrada do edificio do Pretório:

Duas salas de casamento:

- 1 - 16 pares de cortinas de damasco, conforme amostra, com fôrro de setineta, guarnecidos de franja de seda largas, formando barras, decorativas, com bainha de chumbo, galerias de imbúia, gênero moldura, de acordo com o mobiliário. Cada perna com 3/4 de largura, fixas, com embrasses de damascos, apanhados do lado.
 - 2 - 16 bandeaux, mesmo damasco, recortado no estilo do mobiliário, com franjas especiais, fôrro de setineta. Todo o serviço supra será colocado com ferragens especiais.
 - 3 - 12 pares de stores de voile suíço, de qualidade superior, garantido, correndo sobre ferragens especiais com cordão.
 - 4 - 2 reposteiros de drap de lã verde, com emblema bordado, com as armas do Brasil, e galão amarelo.
 - 5 - Fornecimento e colocação de passadeiras de lã, nas passagens das duas salas e forração dos dois estrados com o mesmo material.
 - 6 - Idem de passadeira bouclé, para 94 degraus e dois patamares e seis lances nos corredores, com tringles, pitões, chapas e fichas de metal.
 - 7 - 4 capachos de côco, lisos, de 1m,20 x 0m,60 cada um, com a palavra "Pretório".
 - 8 - ditos para entrada, com 0m,50 de espessura, com a palavra "Pretório", medindo 1m,50 x 0m,80.
 - 9 - 3 capachos de arame trançado, dúplo, de 1m,00 x 0m,50, com a palavra "Pretório".
- Acabamento e material de primeira qualidade.

Tudo pronto e colocado pelo preço global de (deze-nove contos oitocentos e vinte mil réis)..... 19:820\$000

Declaramos nossa inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Pela Móveis Casa Nunes, Limitada, Alfredo Nunes, sócio-gerente.

Casa Leandro Martins S. A. — Orçamento para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Concorrência pública n. 1

Tapeçarias e acabamento para duas salas de casamento e vestibulo de entrada do edificio do Pretório, de acordo com o edital do Escritório de Obras desse ministério.

Nossa casa entregará todos os trabalhos previstos no referido edital dentro do prazo de trinta dias, assumindo, desde já, o compromisso de se conformar com todas as condições e especificações do mesmo edital, pelo preço global de 22:000\$000 (vinte e dois contos de réis).

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Pela Casa Leandro Martins, Nicolau Manito, diretor-secretário

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados — Antônio Marinho Gonçalves, Gregório Gomes dos Santos, Mariano Gonçalves Roma, Amado Jorge Filho, Alvaro José Dias, Osvaldo Gonçalves da Silva, Sebastião Casado Costa e Fernando Marques.

Reprovados — 20.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva, importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294, do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 9 de março de 1938. — O Inspetor, Dr. Fausto Barreto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

Faço saber aos interessados, de ordem do senhor diretor, que as tráficas para todos os cursos desta escola estarão abertas de 2 a 12 março vindouro, diariamente, até às 16 horas.

Secretaria da Escola, 25 de fevereiro de 1938. — *Nelson Henrique* *artista, secretário.*

Universidade do Brasil

FACULDADE NACIONAL DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DAS CADEIRAS DE ANATOMIA, FISILOGIA E HISTOLOGIA E MICROBIOLOGIA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em obediência a determinação do Sr. Dr. Diretor e para cumprimento do disposto no decreto-lei n. 274, de 12 de fevereiro do corrente ano, o qual exige a apresentação de tese em todos os concursos para as escolas Superiores da República, fica prorrogado por mais sessenta dias, devendo portanto encerrar-se em 6 de julho do corrente ano, prazo para a inscrição ao concurso para provimento das cadeiras Anatomia, Fisiologia e Histologia e Microbiologia.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao reitor da Faculdade, devendo o candidato apresentar, ao inscrever-se, os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental e idoneidade moral;
- c) diploma de cirurgião-dentista ou médico, expedido por instituição oficial ou oficialmente reconhecido;
- d) título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de no menos seis anos antes;
- e) prova e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) tese.

O concurso será de títulos e de provas e constará:

- a) prova escrita;
- b) defesa de tese;
- c) prova didática;
- d) prova prática.

Ficam sem efeito os editais sobre o assunto anteriormente publicados.

Secretaria da Faculdade, 4 de março de 1938. — *Adalberto Faria* *Arcebispo da Silva, secretário.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, convidado o dr. Osvaldo Siqueira, responsável pelo prédio n. 72 da rua Camerino 2.º andar, (ou seu representante legal), a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 5 dias contados da data da 1.ª publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 88, expedido em 26 de janeiro último, por não cumprimento do termo de intimação número 26.497.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Homero Pereira (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.156, relativo ao prédio n. 137, loja, da travessa das Partilhas.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Amaro Vieira da Cruz, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 33.042, relativo ao prédio sito à rua Capitão Sena n. 29.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. B. C. Otero, responsável pelo prédio n. 79 da rua da Gambôa (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 34.235, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelo terreno sito à rua Sacadura Cabral entre os ns. 89 e 93, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias a contar da data da publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.141 lavrado em 21 de dezembro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 30.744.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente fica pelo presente edital, o Sr. Manuel Gonçalves Pereira, responsável pelo andar térreo do prédio n. 37 da rua Leão de Albuquerque (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, dentro do prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 35.835, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente fica pelo presente edital, convidada a firma Consócio Paulista S.A. responsável pelo negócio de líquidos e comestíveis, moagem de café e café a brasileira situado no Largo da Carioca n. 14, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 5 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 92, expedido em 21 de janeiro último.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelo terreno da rua Visconde de Pirajá junto ao n. 500, convidado a comparecer dentro de oito dias contados da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua General Severiano número 94, das 11 às 16 horas afim de tomar ciência da intimação n. 25.465, que recai sobre o dito terreno.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Coelho & Garrido responsáveis pelo prédio n. 67, da rua Aura (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua General Severiano n. 94, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias contados da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 25.449, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José dos Santos Calheiros (ou seu representante legal), responsável pelo prédio da Avenida João Luiz Alves n. 82, apartamento n. 1, convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua General Severiano n. 94, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 23.680, expedido para melhoramentos no aludido apartamento.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cícero Gonçalves, escrivão.*

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Bernardino de Almeida, responsável pelo prédio n. 34, da rua do Propósito (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 33.073, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Bernardino de Almeida, responsável pelo prédio n. 32, da rua do Propósito (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4 sito à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência, dentro do prazo de 8 dias contados da data da primeira publicação deste, do termo de intimação n. 33.072, expedido para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Cupertino Miranda, responsável pelo prédio sito à rua Farnesi n. 34 (ou seu representante legal), convidado a comparecer à sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 16, referente ao prédio acima citado.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Genésio Paulino Xavier, responsável pelo prédio sito à rua José Veríssimo n. 32-A (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 7, à praça do Engenho Novo n. 28, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias, contados da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 6, lavrado em 11 de janeiro de 1938, por ter permitido a ocupação do referido prédio sem prévia autorização do Centro de Saúde.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. B. C. Otero (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.145, relativo ao imóvel situado à rua da Gamboa n. 77.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

presentante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 196 e do termo de intimação n. 33.035, expedidos para o imóvel n. 72, da rua do Pinto.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 2 de março de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

De acordo com o artigo 1.091 do regulamento sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Murilo Fontainha, (ou seu re-

Departamento Nacional de Saúde

Para cumprimento da portaria n. 79, de 30 de julho de 1937, do Sr. ministro da Educação e Saúde, e de ordem do Sr. diretor geral, faço público que se acha aberta, no Serviço de Expediente deste Departamento, à rua do Rezende n. 128, 1º andar, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para a prova de habilitação aos médicos da Marinha Mercante, para o exercício de funções sanitárias.

A referida prova de habilitação que constará de uma dissertação escrita e de prova prática (exame de docente com prova sumária de laboratório e práticas de profilaxia) será realizada, a partir do dia 23 de abril próximo, na sede deste Departamento, perante uma comissão nomeada pelo respectivo diretor e versará sobre a seguinte matéria:

Epidemiologia, sintomatologia, diagnóstico, terapêutica e profilaxia da febre amarela; peste; cólera; tifo exantemático; varíola; varicela e alastrim; difteria; infecções do grupo tífico; lepra; tuberculose pulmonar; malária; sarampo, escarlatina disenterias; meningite cérebro-espinhal epidêmica; paralisia infantil; tracoma; leishmanioses; coqueluche; gripe e anginas epidêmicas; avitaminoses; doenças de origem alimentar; salmoneloses; legislação sanitária marítima.

Os candidatos deverão solicitar inscrição por meio do requerimento dirigido ao Sr. diretor geral, anexando folha corrida e atestados de vacina e de sanidade e capacidade física para o desempenho da função.

Serviço de Expediente do D. N. S., 22 de fevereiro de 1938. — *Orlando Gomes Calaza*, of. administ. "K".

Departamento Nacional de Saúde

De ordem do senhor diretor geral e para cumprimento do despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República, de 5 do corrente mês, convide o Dr. Aristides de Melo e Souza, técnico de laboratório classe L, a reassumir, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, o exercício de seu cargo, neste Departamento. — *Dr. Hedel Godois*, assistente do diretor geral.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias as providências abaixo mencionadas, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa:

- Auto n. 3 — Rua Itapirú n. 113, art. 90.
- Auto n. 10 — Rua S. Luiz Gonzaga n. 679-A, art. 90.
- Auto n. 15 — Avenida Suburbana n. 176, art. 90.
- Auto n. 17 — Rua Paranhos n. 33, art. 88.
- Auto n. 18 — Rua Senador Antônio Carlos n. 381, art. 88.
- Auto n. 19 — Rua Paraizo n. 46, art. 90.
- Auto n. 20 — Rua Paraizo n. 42, art. 90.
- Auto n. 21 — Rua Senador Antônio Carlos ns. 393-5, art. 90.
- Auto n. 22 — Rua Ibiapina n. 289, art. 90.
- Auto n. 23 — Rua Ibiapina n. 253, art. 90.
- Auto n. 25 — Rua Araujo Porto Alegre n. 36, art. 90.
- Auto n. 26 — Rua Veninga n. 6-A, art. 90.
- Auto n. 27 — Rua Uranos n. 1.449, art. 88.
- Auto n. 28 — Rua Romeiros n. 18-A, art. 90.
- Auto n. 30 — Estrada do Areal n. 336, art. 90.
- Auto n. 31 — Rua Cintra n. 90, art. 90.
- Auto n. 33 — Rua Benedito Ottoni n. 24, art. 88.
- Auto n. 34 — Rua General Gurjão n. 61, art. 90.
- Auto n. 35 — Estrada Brás de Pina n. 677, art. 90.
- Auto n. 38 — Rua Uranos n. 1.306, art. 90.
- Auto n. 40 — Rua Santos Melo n. 53, art. 90.
- Auto n. 41 — Rua Antenor Navarro n. 269, art. 90.
- Auto n. 42 — Rua Lobo Júnior n. 269, art. 90.
- Auto n. 43 — Rua Irapuá n. 212, art. 90.
- Auto n. 45 — Rua Itabira n. 3, art. 90.
- Auto n. 46 — Rua Visconde de Pirajá n. 182, art. 90.
- Auto n. 47 — Rua Marquês de S. Vicente n. 1, art. 90.
- Auto n. 48 — Rua Ibituruna n. 124, casa 17, art. 90.
- Auto n. 49 — Rua Trinta e Oito n. 242-A, art. 90.
- Auto n. 50 — Rua Guaiaba n. 116, art. 90.
- Auto n. 51 — Rua Luzitânia n. 124, art. 90.
- Auto n. 52 — Rua Lobo Júnior n. 363, art. 90.
- Auto n. 55 — Rua Conde de Agrolongo n. 97, art. 90.
- Auto n. 56 — Rua Lobo Júnior n. 267, art. 90.
- Auto n. 57 — Rua Lobo Júnior n. 237, art. 90.
- Auto n. 58 — Rua Lobo Júnior n. 235, art. 90.
- Auto n. 59 — Rua Lobo Júnior n. 215, art. 90.
- Auto n. 60 — Rua Lobo Júnior n. 293, art. 90.
- Auto n. 61 — Rua Lobo Júnior n. 289, art. 90.
- Auto n. 62 — Rua Enes Filho ns. 23, 23-A, art. 90.
- Auto n. 64 — Rua Enes Filho n. 51, art. 90.
- Auto n. 65 — Rua Enes Filho n. 53, art. 90.
- Auto n. 67 — Rua Augusto Sanani n. 30, art. 90.
- Auto n. 68 — Rua Conde Agrolongo n. 243, art. 90.
- Auto n. 69 — Rua Guatemala n. 445, art. 90.
- Auto n. 70 — Rua Cuba n. 138, art. 90.
- Auto n. 74 — Rua Custódio Serrão n. 58, art. 90.
- Auto n. 25 — Avenida Epitácio Pessoa s/n (Bar), art. 90.

Auto n. 76 — Rua Panamá n. 295, art. 90.
 Auto n. 77 — Rua Jardim Botânico n. 209, art. 90.
 Auto n. 86 — Rua Cinco de Julho n. 143, art. 90.
 Auto n. 89 — Avenida Atlântica n. 914, art. 90.
 Auto n. 90 — Avenida Atlântica n. 216, art. 90.
 Auto n. 94 — Rua S. Clemente n. 59, art. 90.
 Auto n. 96 — Rua General Severiano n. 46, art. 90.
 Auto n. 98 — Rua Guatemala n. 367, art. 90.
 Auto n. 99 — Estrada Monsenhor Felix n. 930, art. 90.
 Auto n. 100 — Rua Roberto Silva n. 163, art. 90.
 Auto n. 102 — Rua Teixeira Melo ns. 32, 32-A, art. 90.
 Auto n. 106 — Rua das Turquezas n. 48, art. 90.
 Auto n. 107 — Rua Filomena Nunes n. 330, art. 90.
 Auto n. 108 — Rua dos Arcos ns. 12 e 14, art. 90.
 Auto n. 109 — Rua Marques de Vaiença n. 141, art. 90.
 — Defesa e colocar porta na caixa existente:
 Auto n. 2 — Rua Souto n. 94, art. 88.
 Auto n. 24 — Rua Paula Matos n. 107, art. 90.
 Auto n. 37 — Rua Uranos n. 1.426, art. 90.
 Auto n. 39 — Rua Uranos n. 1.290, art. 90.
 Auto n. 44 — Rua Antônio do Carmo n. 2, art. 90.
 Auto n. 53 — Rua Lobo Júnior ns. 335-337, art. 90.
 — Defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:
 Auto n. 4 — Rua Visconde de Paranaguá n. 19, art. 90.
 Auto n. 8 — Rua Itapirú n. 111, art. 90.
 Auto n. 16 — Rua Uranos n. 1.237, art. 90.
 Auto n. 29 — Rua Costa Mendes n. 116, art. 90.
 Auto n. 36 — Estrada Brás de Pina n. 642, art. 90.
 Auto n. 63 — Avenida Epitácio Pessoa n. 1.950, art. 90.
 Auto n. 66 — Rua Enes Filho n. 80, art. 90.
 Auto n. 84 — Rua Santa Clara n. 280, art. 90.
 Auto n. 97 — Rua Real Grandeza n. 156, art. 90.
 Auto n. 113 — Rua Taylor n. 22, art. 90.

Secção de Expediente, 8 de março de 1938. — *Theophilo Dias*
Neto, chefe da Secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de convocação
 diversos proprietários, para sabarem os débitos por que são res-
 ponsáveis, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 4.436.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(Comissão de Concorrência)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fa-
 zenda, chama a atenção dos interessados para o edital que se acha
 publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês de março de 1938, a
 s. 4.571, relativo à concorrência administrativa que será realizada
 esta diretoria, no dia 14 do mês de março de 1938, para forne-
 cimento de artigos do grupo 58 — Câmaras de ar e pneumáticos.

Outrossim, previno que no referido edital deve ser feita a se-
 guinte retificação:

Onde se lê: durante o ano de 1938, etc...

Leia-se: durante o primeiro semestre de 1938, etc.

— *José Sportedi*, primeiro tenente contador-naval, secretário.

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO

Tendo o Governo resolvido aumentar o número de vagas para a
 matrícula na Escola Naval, o Sr. contra-almirante diretor manda co-
 municar aos interessados que até o dia 14 do corrente acha-se aberta
 inscrição à matrícula no Curso Prévio na Escola Naval, na ilha das
 Ankdadas, havendo condução no cas dos Mineiros às 9.30 h., às 11.00 h.,
 às 13.10 h., sendo que aos sábados só serão atendidos os candidatos
 ue vierem na condução de 9.30 h.

Os candidatos que já se inscreveram no corrente ano estão isen-
 tos da taxa de inscrição.

Os candidatos julgados inaptos na inspeção de saúde efetuada na
 primeira quinzena de fevereiro do corrente ano, não poderão ser ins-
 critos.

Aqueles que já tiverem na Escola os documentos necessários de-
 verão declarar isto nos requerimentos que fizerem pedindo inscrição.
João Amorim Junior, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendência

EDITAL DE CHAMADA

FLORENTINO VÁLTER BRONZO

Deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendên-
 cia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da clas-
 se "A" Florentino Válder Bronzo, dentro do prazo de 30 dias, a contar
 da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a res-
 peito de sua ausência.

E. M. I. em São Paulo, 22 de fevereiro de 1938. — *Afonso So-*
lano de Oliveira, 1º tenente de Adm. secretário do E. M. I.

Instituto Geográfico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concor-
 rência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente,
 à página 4.296.

Vitoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Pelo presente é intimado, por ordem do Sr. tenente-coronel chefe
 deste estabelecimento, o Sr. Lauriano Martins Penha, escrevente da
 classe F do Ministério da Guerra, servindo neste E. C. M. I., a. no
 prazo de oito (8) dias, apresentar provas que justifiquem, de acôrdo
 com a lei, a sua ausência deste estabelecimento, por mais de trinta
 (30) dias consecutivos, sob pena de ser procedida a sua demissão.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Olegario de Oliveira Mar-*
condes, capitão de administração, secretário.

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO

Rua Uranos n. 1.377, Penha

Relação dos cidadãos alistados durante o corrente mês de fevereiro

Classe de 1920

1. Abílio, filho de Antônio Gonçalves e Deolinda Joaquina do Sousa.
2. Abílio Rodrigues, filho de José Rodrigues.
3. Ademar, filho de Manuel Rosa.
4. Afonso, filho de Afonso Pinheiro da Silva.
5. Afonso dos Santos, filho de Afonso dos Santos.
6. Agnes, filho de Zacarias Ferreira Maia.
7. Aginaldo, filho de Aristides Gama da Silva.
8. Ailton, filho de Florêncio Marques Pereira.
9. Alfredo Antônio de Carvalho Filho, filho de Alfredo Antônio de Carvalho.
10. Altair, filho de Joaquim Bernardo Dantas.
11. Altino, filho de Joaquim Inácio Rodrigues.
12. Alvaro, filho de José Joaquim Pereira.
13. Alvaro Pereira da Cunha, filho de João Euzébio da Cunha.
14. Antônio, filho de Otaviano José da Silva.
15. Antônio Alves de Faria, filho de Manuel Luiz de Faria.
16. Antônio Manuel, filho de José Manuel Ricardo.
17. Armando, filho de Marcelino Pinto da Silva.
18. Ari José de Queiroz, filho de Cláudio José de Queiroz.
19. Augusto Pereira de Cerqueira, filho de Armando Pereira de Cerqueira.
20. Aurélio, filho de Bernardino Rodrigues de Almeida.
21. Berglano, filho natural de Alzira Rezende.
22. Carlindo, filho de Geraldino de Carvalho e Silva.
23. Carlos, filho de Antônio da Rocha.
24. Carlos, filho de Eurico José da Silva.
25. Carlos, filho de Joaquim Carlos Borges.
26. Cassiano, filho natural de Cecília Monteiro.
27. Celestino, filho natural de Jovelina Maria Teresa de Jesus.
28. Cheble Derbes, filho de Derbes Elias Cheble.
29. Cidônio Ferreira, filho de João Ferreira dos Santos.
30. Claudionor, filho de Atanaldo Coelho de Moura.
31. Dair d'Ávila, filho de Vassalo d'Ávila.
32. Davenir, filho de Antenor Pereira Goulart.
33. David, filho de Antônio Martins Júnior.
34. David, filho de Antônio Vaz de Oliveira.
35. Domingos José, filho natural de Demetildes Rosa.

36. Edison, filho de Angelo Batista Rodrigues.
 37. Euclides, filho de Manuel Sebastião Marques.
 38. Euclides Saião, filho de Evaristo Saião.
 39. Eugênio, filho de Antenor da Silva Fontine.
 40. Eugênio, filho de Manuel Joaquim de Rezende.
 41. Francisco, filho de Afonso De Cavo.
 42. Francisco, filho de Antônio Bento de Queiroz.
 43. Francisco, filho de Antônio da Silva.
 44. Francisco Cano Gonçalves, filho de Francisco Cano Martin.
 45. Geraldo, filho de Joaquim Antônio Nunes Júnior.
 46. Gonzalo Martins Garcia, filho de Antônio Martins.
 47. Heitor, filho de José Guilherme Vieira Costa Filho.
 48. Henrique Pereira dos Santos, filho de Alfredo Pereira dos Santos.
 49. Heraldo, filho de Gregório Pedro.
 50. Herculano, filho natural de Maria Firmina dos Santos.
 51. Horendino, filho de Benedito dos Santos.
 52. Iberê, filho de Antônio Sá Vinhais.
 53. Jair, filho de Luiz Uribe.
 54. Jaime, filho de José Pereira.
 55. João, filho de Adriano Cano.
 56. João, filho natural de Elvira de Amorim.
 57. João, filho de Francisco Rodrigues Pereira.
 58. João, filho de Manuel José Ferreira.
 59. João, filho de Manuel Marinho.
 60. João Elídio Pires, filho de João Elídio da Rosa.
 61. João José Chibala, filho de Antônio José Chibala.
 62. Joaquim, filho de Carlos Francisco Gonçalves.
 63. Joaquim, filho de Honorato Ferreira Dias.
 64. Jorge, filho de Alfredo Teixeira de Lemos Braga.
 65. Jorge, filho de Avelino Etelvino de Sousa.
 66. Jorge, filho de José Rosa.
 67. Jorge Quintino, filho de Afonso Quintino dos Anjos.
 68. Jorge Rosa, filho de Osório Rosa.
 69. José, filho de Francisco Moutinho.
 70. José, filho de João Ferreira de Almeida.
 71. José, filho de José Barbosa da Silva Sobrinho.
 72. José, filho de José Casado Lima.
 73. José, filho de José Joaquim.
 74. José, filho de Manuel Francisco Pereira.
 75. José do Carmo Ferreira Alves, filho de Albino Pinto Ferreira Alves.
 76. José Joaquim, filho de Bernardino Rijó.
 77. José Maria, filho de José da Silva Guimarães.
 78. Juranci, filho de José de Almeida.
 79. Lauriano, filho de Valentim Tomás da Silva.
 80. Luiz, filho de Manuel de Carvalho.
 81. Luiz Edmundo, filho de Luiz Edmundo da Costa.
 82. Luiz Gonzaga Munhão, filho de Antônio Pinha Munhão.
 83. Luzo, filho de Avelino Xavier de Araújo.
 84. Manuel, filho de Antônio Machado.
 85. Manuel, filho de Manuel Antônio de Sousa.
 86. Manuel Joaquim Nunes, filho de José Antônio Nunes.
 87. Manuel Pereira Dias, filho de Leonel Alves Pereira.
 88. Manuel Pinto, filho de Antônio Pinto.
 89. Mário, filho de Eliseu Bernabé Teixeira.
 90. Mário Jacinto de Sousa, filho de Gustavo Mário Jacinto de Sousa.
 91. Miguel, filho de Miguel Alaminó.
 92. Moacir, filho de Eduardo Caetano de Lima.
 93. Moacir, filho de Valdemar Simas da Silva.
 94. Nelson, filho natural de Augusta Corrêa.
 95. Nelson, filho de José Lopes Garcia.
 96. Nelson, filho natural de Leonor Corrêa.
 97. Norival Alves dos Santos, filho de José Quintino Filho.
 98. Olavo, filho de Agostinho Dias.
 99. Olegário Antônio, filho natural de Joaquina Teresa Dias.
 100. Orlando, filho de Carlos José do Nascimento.
 101. Orlando, filho de José Joaquim Pinto.
 102. Oscar, filho natural de Elisa Maria da Conceição.
 103. Osmar de Sousa, filho de Manuel José de Sousa.
 104. Osvaldino Vieira, filho de Antônio Joaquim Vieira.
 105. Osvaldo, filho de Luiz Masson.
 106. Osvaldo Machado dos Santos, filho de Antônio José dos Santos.
 107. Palmiro da Costa, filho natural de Marieta Alves da Costa.
 108. Paulo, filho de Elídio de Faria Machado.
 109. Paulo, filho de Manuel Pinheiro.
 110. Pedro, filho natural de Ludovina Maria Pereira.
 111. Ramiro, filho de Luiz Moutinho.
 112. Ramon Segundo Molina, filho de José Romão Molina.
 113. Reginaldo, filho de Artur Leite de Castro.
 114. Roseval, filho de Francisco de Assis Góis.
 115. Rubem Bispo de Oliveira, filho de Candido Bispo de Oliveira.
 116. Samuel, filho de João Pereira da Silva.
 117. Samuel, filho de Manuel José Pacheco.
 118. Sebastião, filho de Rafael de Menezes.
 119. Siegfried, filho de José Barbosa da Silva.
 120. Sílvio, filho de Osvaldo Machado Cardozo.
 121. Teodomiro, filho de Euclides Anoré da Silva.
 122. Teógenes, filho de João Paulo Barreto.
 123. Torquato, filho de Abílio Augusto.
 124. Ubirajara, filho de Simão Francisco da Luz.
 125. Valdevino, filho de Menezes de Oliveira Aires.
126. Valentim, filho de Martinho Bispo dos Santos.
 127. Valentim, filho de Ricardo Ferreira.
 128. Virgílio Flores da Silva, filho de Virgílio Corrêa da Silva.
 129. Virgolino, filho de Plácido Portela.
 130. Valdemar, filho de Francisco Matias Ramos.
 131. Valdemar, filho de Manuel Sofia.
 132. Valdemar, filho de Paulino Tancredo Malaquias.
 133. Valdemiro Moreira Maia, filho de Mário Moreira Maia.
 134. Waterloo, filho de Alcêxo Machado da Rosa.
 135. Wilson, filho de Ernesto Pereira dos Santos Grijó.
 136. Wilson, filho de Joaquim Moreira Júnior.
 137. Wilson, filho de Júlio da Silva.
 138. Zenetilde, filho de Domingos de Oliveira Guimarães.
- Classe de 1919
1. Adalto da Silva Campos, filho de Durval da Silva Campos.
 2. Adolfo da Silva, filho de Fernando da Silva.
 3. Alexandre Geraldo dos Santos, filho de Alexandre J. dos Santos.
 4. Alfredo Luiz Gomes Henrique, filho de Antônio Henrique.
 5. Antônio Araújo, filho de Antônio J. Araújo.
 6. Antônio Dias Valadas, filho de Artur Dias Valadas.
 7. Aramides, filho natural de Ana Martins dos Santos.
 8. Ari da Silva Duarte, filho de Evaristo da Silva Duarte.
 9. Augusto Ferreira da Silva, filho de Francisco Ferreira da Silva.
 10. Carlos Ruas de Oliveira, filho de João Luiz de Oliveira.
 11. Dilson Galharti, filho de Onofre Galharti.
 12. Euclides Pereira Ramos, filho de José Pereira Ramos.
 13. Fidélis Nunes do Carmo, filho de Benedito B. Carmo.
 14. Francisco de Freitas Lages, filho de Aurélio R. Lages.
 15. Gedêão Custódio da Silva, filho de Julião Custódio da Silva.
 16. Gil Alvim, filho de Adolfo Pereira Alvim.
 17. Hilário Barbosa, filho de José Barbosa.
 18. João Machado Cota, filho de João Machado Cota.
 19. Joaquim Fernandes, filho de Francisco Fernandes.
 20. Jorge Farias Pontes, filho de José Farias Pontes.
 21. José de Sousa, filho de Alfredo J. de Sousa.
 22. Lauro dos Santos, filho de Valdemiro dos Santos.
 23. Luciano Seovino, filho de João B. Seovino.
 24. Lúcio Barbosa, filho de Lúcio Barbosa.
 25. Luiz Francisco de Assis, filho de Herculano F. Assis.
 26. Mário Oliveira Costa, filho de Alvaro de Oliveira Costa.
 27. Nício de Aquino Mendes, filho de Oscar de Freitas Mendes.
 28. Paulo Pereira Marques, filho de José Pereira Marques.
 29. Pedro Pereira da Silva, filho de Sizinando P. da Silva.
 30. Pedro Pombo Paz, filho de Manuel Pombo Paz.
 31. Wilson Silva, filho de Manuel Antônio da Silva.
- Classe de 1918
1. Adão Manuel Monteiro, filho de José Monteiro.
 2. Antônio Carneiro Lage, filho de Antônio Lage.
 3. João Soares, filho de José Soares.
 4. Manuel de Oliveira.
 5. Noé Pereira da Silva, filho de José Pereira da Silva.
 6. Paulo Ferreira Soares, filho de Luiz Ferreira Soares.
 7. Sebastião Constant, filho de Benjamin Constant.
 8. Ulisses Gonzaga, filho de Luiz Gonzaga.
 9. Iolanda Guimarães, filho de Carlos Guimarães.
- Classe de 1917
1. Alberto Borges Vieira, filho de Vicente Borges.
 2. Celestino Fernandes de Carvalho, filho de João Fernandes de Carvalho.
 3. Ernani da Silva, filho de Olímpio Vilarinho.
 4. Jomar Sousa Ramos, filho de Leverino de Sousa Ramos.
 5. Jorge Gomes da Silva, filho de Miguel Gomes da Silva.
 6. Luiz Vieira, filho de Manuel Cizino.
 7. Pedro de Blazio, filho de César de Blazio.
- Classe de 1916
1. Américo Martins, filho de Carlos Martins.
 2. Cláudio de Alencar Chatad, filho de João Assab Chatad.
 3. Geraldo Gonzaga, filho de Luiz Gonzaga.
 4. Lindolfo Fernandes de Sousa, filho de José Fernandes de Sousa.
- Classe de 1915
1. Antônio Abele, filho de Miguel Abele.
 2. Ivo, filho de Elias Massad.
 3. Macário, filho de Antônio Francisco dos Santos.
 4. Manuel Ferreira do Couto, filho de José Ferreira do Couto.
 5. Oton Cruz, filho de Miguel Cruz.
- Classe de 1914
1. Crisoguino Gomes, filho de Carlos Gomes.
 2. João Francisco Reis, filho de Manuel Francisco dos Reis.
 3. Rubens Martins de Brito, filho de Bernardino Martins de Brito.
 4. Virgílio Alves Bezerra, filho de João Alves Bezerra.

Classe de 1913

1. Abel Ferreira Filho, filho de Abel Ferreira.
2. Cezemiro A. Lino, filho de Miguel Arcanjo Lino.
3. Otávio Edvar de Melo, filho de Antônio J. de Melo.
4. Roberto Araújo Cravo, filho de Francisco A. Cravo.
5. Severiano João da Silva, filho de José Severiano da Silva.

Classe de 1912

1. Dartagnan Gomes, filho de Carlos Gomes.
2. Jair da Silva, filho de Pinheiro da Silva.
3. Joaquim de Oliveira Serva, filho de Agostinho de Oliveira Serva.
4. Otaviano Xavier de Araújo, filho de José Xavier de Araújo.

Classe de 1911

1. Alcides Domingos dos Santos, filho de César Domingos dos Santos.
2. Francisco da Silva Bruno.
3. João Augusto da Silva, filho de Ricardo Ferreira.
4. João Barbosa dos Santos, filho de Antônio Barbosa.
5. José Tavares de Sousa, filho de Miguel Tavares de Sousa.
6. Manuel Francisco Barbosa, filho de Pedro Barbosa.
7. Osvaldo Bandeira, filho de Augusto Bandeira.

Classe de 1910

1. Antônio Carvalho.
2. Antônio Machado Espíndola, filho de Antônio Machado Espíndola.
3. Artur Araújo Faria, filho de João de Araújo Faria.
4. Joaquim Parreira Machado, filho de João Parreira Júnior.
5. Júlio Laurindo de Lima, filho de Manuel Laurindo de Lima.
6. Manuel Jermino dos Santos, filho de Manuel Jermino dos Santos.
7. Roméo Alves Zidoro, filho de José Alves Zidoro.
8. Salvador Provensano, filho de João Batista Provensano.

Segunda Linha

Classe de 1909

1. Eduardo Pessoa, filho de Daciano Júlio Pessoa.

Classe de 1908

1. José Alves de Macedo, filho de Antônio Cruz Macedo.
2. José Bernardino Fernandes, filho de A. Fernandes.

Classe de 1907

1. Antônio Gonçalves Valverde, filho de Antônio Gonçalves.
2. Luiz Feliciano dos Santos, filho de Manuel Feliciano Santos.
3. Raul Lopes da Silva, filho de Januário L. da Silva.

Classe de 1906

1. Claudioner Fernandes Lopes, filho de Domingos Fernandes Lopes.
2. Inácio Corrêa Oliveira, filho de Manuel João.

Classe de 1905

1. José Barcelos, filho de Geraldino Barcelos.
2. Saturnino de Oliveira, filho de Manuel Oliveira.

Classe de 1903

1. Américo Dias, filho de Candido Barasch Dias.

Classe de 1902

1. Norival Antônio da Silva, filho de Eugênia Maria da Conceição.
2. Ricardo Roberto Rodolfo Micolini, filho de César Micolini.

Classe de 1901

1. Jaime Veloso, filho de Manuel Veloso.
2. Manuel Augusto de Carvalho, filho de Manuel Augusto de Carvalho.

Classe de 1900

1. Américo Battaglia, filho de Sisto Battaglia.
2. Domingos José Esteves, filho de Manuel José Esteves.

Classe de 1899

1. Alfredo Pereira, filho de Luiz Pereira.
2. Artur Fernandes Peixoto Filho, filho de Artur Fernandes Peixoto.

Classe de 1898

1. Flávio Magalhães Martins Costa, filho de Luiz de Almeida Martins Costa.
2. João Batista da Silva, filho de Evangelino Rosa da Silva.
3. Manuel Neves, filho de Antônio Neves.

Classe de 1897

1. Eurípedes dos Reis, filho de João G. Reis.
2. Luiz Silva, filho de José Pedro Silva.
3. Manuel Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.

Classe de 1896

1. Antenor Pereira de Santana, filho de Anacleto Pereira de Santana.
2. Jovêncio Francisco Dantas, filho de Felipe Francisco Dantas.

Classe de 1895

1. Carlos Francisco de Melo, filho de Manuel Francisco Melo. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1938. — Romualdo de Matos Areosa, Presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital do alistamento

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito faz saber aos que este edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nos períodos de 21 a 28 de fevereiro e 1 a 5 de março corrente foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1920

- Valdir, filho de José Joaquim Alves.
- Agostinho, filho de Agostinho Teixeira de Souza.
- José Walter, filho de Josef Eichler.
- Fernando, filho de Jorge Pinto Coelho.
- Wilson, filho de Elias Arbex.
- Adibe, filho de Antônio Daler Richa.
- Rodolfo, filho de Antônio Escalvia Gaspar.
- Gaspar, filho de Francisco Afonso.
- Osmar, filho de Luiz Palermo.
- Osvaldo, filho de Orlando Gomes.
- Palmeirino, filho de Osvaldo Pereira Marsores.
- Joaquim, filho de Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
- Américo, filho de Américo Monteiro.
- Roberto, filho de Adriano Pontes.
- Naévio, filho de João Augusto Freire de Carvalho.
- Albano, filho de Lucinda Teixeira.
- Davi Francisco Pinhel, filho de Davi Francisco Pinhel.
- José, filho de Antero Mendes de Campos Amaral.

Classe de 1918

- Ernani Teixeira, filho de Mário Augusto Teixeira.

Classe de 1897

- Acácio Gomes da Silva, filho de Salvador Januário da Silva.
- Afonso Monteiro de Barros, filho de João Monteiro de Barros.
- Alcibiades Respício Cavra, filho de Carlos Respício Cavra.
- Alcino Pereira de Miranda, filho de João Pereira de Miranda.
- Alexandre, Madruga, filho de Manuel Alexandre Madruga.
- Alexandre Ventureli, filho de Alexandre Ventureli.
- Alfredo Domingos Vaz, filho de João Manuel Vaz.
- Alfredo da Silva Medeiros, filho de Mariano da Silva Medeiros.
- Altamiro Silva Pimenta, filho de Dionísio Silva Pimenta.
- Alvaro Furtado Sardinha, filho de José Furtado Sardinha.
- Amélio Oliveira Barros, filho de Salvinio Pereira Barros.
- Antônio de Almeida Valentim de Pinho, filho de José de Almeida Valentim de Pinho.
- Antônio Augusto Ramos, filho de Antônio Augusto Ramos Diogo.
- Antônio Belo, filho de Braz Belo.
- Antônio Delgado, filho de Antônio Delgado Virgem.
- Antônio Ferreira Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves.
- Antônio Martins, filho de Elias Jamis Martins.
- Antônio Melo, filho de Honório de Melo.
- Antônio Tibúrcio, filho de José Tibúrcio.
- Antônio Valentim de Araújo, filho de Júlio Ferreira de Pinho.
- Antônio Vicente Magalhães Neto, filho de Antônio Vicente de Magalhães Filho.
- Arnaldo Ferreira da Silva, filho de Deolindo Ferreira Júnior.
- Augusto de Barros Soutinho, filho de Manuel de Agonia Souza.

Augusto Basílio Sampaio, filho de Manuel Antônio.
 Balbino José Torres, filho de Domingos José Ferreira
 Basílio Cãnis, filho de Torquato Cãnis.
 Cesar Costa Nunes, filho de Francisco Leal Nunes.
 Claps Gonzaga, filho de Luiz Gonzaga da Fonseca.
 Cipriano José da Costa, filho de Joaquim José da Costa.
 Edmundo de Oliveira, filho de Domingos Joaquim de Oliveira.
 Elídio Gomes da Silva, filho de Camilo Gomes da Silva.
 Emilio Siciliano, filho de Francisco Siciliano.
 Felipe João Lazaro, filho de João Lazaro.
 Fernando Pires, filho de Isolina dos Santos Pires.
 Francisco Viana Macêdo, filho de Manuel Macêdo.
 Frederico José da Silva, filho de Alfredo José da Silva.
 Gabriel de Almeida, filho de Antônio Gabriel de Almeida.
 Gabriel Gomes de Menezes, filho de Moisés Gomes de Menezes.
 Germano Mazuca, filho de João Mazuca.
 Guilherme Augusto Henrique, filho de Francisco Augusto Henrique.

Hermano da Souza e Silva, filho de Manuel de Souza e Silva.
 João Bento Galvão, filho de José Bento Galvão.
 João Dias da Silveira, filho de José Dias da Silveira.
 João Emilio Ribeiro, filho de Antônio Augusto Ribeiro Alves.
 João Giovanitti Lopes, filho de Leandro Lopes.
 João Luiz de Oliveira, filho de Eugênio Luiz de Oliveira.
 João Patetuci, filho de Antônio Patetuci.
 João Tavares da Silva, filho de Luiza Joaquina Tavares.
 Jorge Bonifácio Guimarães, filho de José Maria Freitas Guimarães.

José filho de Henrique Alberto de Figueiredo.
 José Alves da Lima, filho de Antônio Irem de Lima.
 José Bastos, filho de Fortunato Bastos.
 José Clemente Barbosa Neto, filho de Clementino Barbosa Camelo.

José Ferreira de Moraes, filho de Nicolau Ferreira de Moraes.
 José Gomes Pereira, filho de Constâncio Gomes Pereira.
 José Raimundo Ribeiro, filho de Raimundo José Ribeiro.
 Manuel Belisário da Fonseca, filho de Manuel Belisário.
 Manuel Cesar de Albuquerque, filho de Juvêncio Teodorico Cesar de Albuquerque.

Manuel de Oliveira Barros, filho de Silvério Barros.
 Manuel Pinto de Miranda, filho de Firmo Pinto de Miranda.
 Manuel Martins Vieira, filho de Rafael Martins Marçal.
 Moacir Soares Pinho, filho de Francisco Soares de Pinho.
 Otávio Clementino da Rocha, filho de Alfredo Coelho da Rocha.
 Otacilio Viana, filho de Belisário dos Santos.
 Onofre Xavier de Castilho, filho de Francelino Xavier de Carvalho.

Oscar Dias, filho de Inácio Dias.
 Osmar Carlos Atis, filho de Antônio Francisco Atis.
 Paulo Daniel, filho de Alberto Daniel.
 Perfeto Feijós de Oliveira, filho de João Feijós Carrera.
 Renato da Silva, filho de Braz Ribeiro da Silva.
 Romeu Manuel Gionotti, filho de Romeu Gionotti.
 Samuel Vitalino da Costa, filho de Angelino Mota da Costa.
 Simão Barbosa de Menezes, filho de Alfredo Bento.
 Tomaz Mendes, filho de Acácio Mendes.
 Vicentão Antônio Raimundo, filho de Antônio Raimundo.
 Valdemar Nunes, filho de Antônio Tomé Nunes.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 7 de março de 1938.
 Chrisanto Freire de Brito, presidente. — 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho.

Diretoria da Aviação

Primeiro Regimento de Aviação

CONCURRENCIA PÚBLICA

PROPOSTAS

Isnard & Comp. estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 20, nesta Capital, vem mui respeitosamente apresentar a sua proposta para o fornecimento e instalação de (uma) geladeira elétrica construída em aço tipo C-S 450, correspondente ao Grupo I item 15, ao qual desde já declaram submeter-se.

Officio n. 56-A

Grupo I, item 15:

Geladeira modelo I, C, de aço

Esta geladeira terá as seguintes dimensões: altura, 2,10 x largura, 1,60 x profundidade 0,75, provida com 6 portas, isolada com 3" de corticite de primeira qualidade e impermeabilizada com pixe e brearina, revestida internamente de zinco puro n. 10, e externamente em chapa de aço polida, equipada com prateleiras de ferro estanhado, e ferragens de metal niquelado tipo americano. A geladeira será pintada externamente em esmalte branco a "Duco".

Uma serpentina para fabricação de gelo c/ quatro gavetas modelo 140 MC Cord, que fabrica 72 cubos de gelo de cada vez, que será controlada por uma válvula termostática genuine Detroit modelo 673 MC.

Uma serpentina para refrigeração da geladeira MC Cord, modelo 1.136-10-2 com 8 tubos de cobre estanhado de 5/8", medindo 1,02 de comprimento, controlada por uma válvula termostática genuine Detroit modelo 673 MC. Em conjunto com as válvulas instalaremos um automático genuine Detroit modelo 250-RB-3.

Um compressor "Brunner" modelo A-50 de 1/2 HP. conforme catálogo junto, conjugado a um motor de 1/2 HP. lubrificação permanente.

Prego total líquido instalado e funcionando no local com a garantia de 1 (um) ano contra todo o qualquer defeito de fabricação ou funcionamento 9:200\$000 (nove contos duzentos mil réis).

Prazo de entrega, 20 dias depois do pedido entregue.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — P. p., Isnard & Comp. — Diniz de Souza Oliveira.

Isnard & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 20, nesta Capital, vem mui respeitosamente apresentar a sua proposta para o fornecimento e instalação de um bebedouro elétrico de pressão da conhecida marca "Norge" modelo P-487, ao qual desde já declaram submeter.

Bebedouro de pressão elétrica

Grupo I, item 14:

1. Bebedouro de pressão elétrica da afamada marca "Norge" modelo P-487, com as seguintes dimensões: altura 1,65 x largura 0,45 x profundidade 0,45.

Este bebedouro está equipado com um aparelho especial para encher copos e garrafas além do esguicho de pressão e tem a capacidade de fornecer agua gelada de 35 a 40 litros de agua gelada por hora.

Junto com o bebedouro instalaremos um filtro "Senun" de três velas para fornecer agua filtrada para a mesmo.

Este Bebedouro é produto da fábrica norte-americana Norge Division da Borg-Warner Corporation, sendo a unidade compressor a afamada "Rollator" hermeticamente fechada, resguardado da poeira, sendo a lubrificação permanente, por trabalharem as peças do compressor dentro do óleo. O motor deste compressor é de um quarto HP.

Este bebedouro terá a garantia de quatro anos.

Prego total líquido instalado e funcionando no local 4:700\$000 (quatro contos setecentos mil réis).

O material acima é da nossa única e exclusiva representação. Prazo de entrega imediata.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — P. p., Isnard & Comp. — Diniz de Souza Oliveira.

Raimann & Comp. Ltda., estabelecidos nesta praça, á rua Dom Gerardo n. 58, loja, telefone 23-0079, com máquinas e ferramentas para a indústria madeireira em geral, oferecem ao 1º Regimento de Aviação, baseando-se na publicação no *Diário Oficial* da União em 31 de janeiro de 1938, às páginas 1.937 e 1.938:

Grupo I — Máquinas, motores, aparelhos, ferramentas e utensílios

2º — 1 (uma) serra circular de precisão "Raimann", modelo KJPLM, com motor conjugado diretamente e provida de furadeira horizontal.

Serra circular de precisão, com mesa graduável em altura e inclinável até 45 graus; com encosto paralelo inclinável e graduável lateralmente mediante engrenagem e cremalheira conforme a escala milimétrica, com dois encostos giratórios, móveis em duas ranhuras na mesa, para cortes em esquadria; a furadeira esta aplicada ao lado oposto da lâmina circular; mandril porta brocas com 2 buchas de 13 e 16 m/m, mesa da furadeira móvel em duas direções mediante duas alavancas manuais, sendo graduável em altura, tamanho máximo dos furos 40 x 350 x 150 m/m; encostos de graduar automaticamente a largura e profundidade dos furos. Acionamento por motor elétrico diretamente conjugado cujos eixos (extremidades são construídos como mandril porta-lâminas e mandril porta-broca); motor de 220/380 volts, 50/60 ciclos, 2800/3400 rpmt., tipo fechado ventilado, mancais com rolamentos de esferas, completa com chave estrela triângulo.

Características:

Diâmetro da folha ϕ — 450 m/m.

Largura da mesa — 900 m/m.

Comprimento da mesa — 1.250 m/m.

Inclinação da mesa — 45°.

Altura da mesa (esta altura pode ser graduada), 920 m/m.

Altura máxima de corte — 110 m/m.

Dist. máxima entre a folha e enc. paral. — 500 m/m.

Capacidade da furadeira:

Até o diâmetro — 40 m/m.

Até o comprimento — 350 m/m.

Até a profundidade — 150 m/m.

Tamanho da mesa de furar — 450 x 230 m/m.

Peso da máquina completa — 620 kgs.

Acessórios: 1 folha de serra, 1 broca, parafusos para assentamento, protetores e chaves necessárias.

Preço: Máquina supra completa, seis contos e quinhentos mil réis

6:500\$000

Prazo de entrega: imediata.

Preço: Posto oficinas 1° R.A.

Garantia: 12 meses data fatura.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — Por procuração de Mann & Comp. Ltda. (assinatura ilegível).

Proposta da International Machinery Company, estabelecida à rua Pedro n. 66, ao 1° Regimento de Aviação — Rio de Janeiro
Entrega: 45 dias a contar da data do pedido.
Pagamento: De costume.

PROPOSTA N. 3.567

Item 1 — 1 (um) compressor de ar comprimido com as seguintes características:

Motor de 2 cilindros para 2 a 5 H.P., reservatório de 16" x 44" x 60", completamente fechado, regulado para 150 libras de pressão, lubrificação independente de bomba, resfriamento pelo ar, relação automática de partida e parada, chave de proteção contra sobre-carga, baixa voltagem, com as chaves de serviço necessárias e com garantia de 3 meses.

Preço válido em suas oficinas, sete contos e oitocentos

mil réis

7:800\$000

Nota — O compressor cotado é de fabricação da The De Vilbiss Company, Toledo, Ohio, U.S.A., da qual somos exclusivos representantes para o Brasil, tem o tipo "UAP", motor elétrico de 5 H.P. e reservatório de ar de 20" x 60".

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — Pela International Machinery Company (S. P. Vianna, gerente).

Armando Busseti & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, na São Pedro n. 86, propõem fornecer o seguinte:

1 serra circular combinada com furadeira horizontal, modelo EB-2, acionada diretamente por motor elétrico de 3 1/2 H.P., com chave estrela-triângulo, a mesa da serra regulável na altura e inclinável, com guia regulável para cortes retos e guia para cortes transversais e em ângulos, com proteção da folha de serra; a mesa colocada no lado trazeiro da máquina, com mesa regulável sentido longitudinal e transversal.

Características principais:

Diâmetro da folha de serra — 400 m/m.
Furo da folha de serra — 30 m/m.
Altura do corte — 65 m/m.
Dimensões da mesa — 1.000 x 600 m/m.
Distância entre folha e guia — 300 m/m.
Comprimento de furos na furadeira — 160 m/m.
Largura de furos na furadeira — 25 m/m.
Profundidade de furos na furadeira — 120 m/m.
Rotações do motor — 3.000 p.m.
Peso líquido aproximado — 410 kg.
Acessórios — 1 folha de serra de 400 m/m de diâmetro, 1 cunho, proteção, 1 guia para cortes retos, 1 guia para cortes em ângulos, chaves de serviço.

Preço CIF Rio, exclusive direitos alfandegários

7:650\$000

Prazo de entrega: Cerca de 5 meses.

Anexo: 1 prospecto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1938. — Por procuração de Armando Busseti & Comp., Julio Solanés.

Alfredo H. Schuette & Comp. Ltda., comerciantes, estabelecidos na São Pedro n. 88, loja, telefone 23-5740, nesta capital Federal, do negócio de máquinas e ferramentas, têm a honra de apresentar Ex. a seguinte proposta:

1° grupo — Item 2°

Uma (1) serra circular combinada com tupa, e furadeira horizontal, modelo CFL 4 E., fabricação Klein & Stiefel, Fulda — Alemanha, de construção moderna, conforme o prospecto anexo.

Esta máquina presta-se, excelentemente, para os serviços de serrar, nos sentidos, longitudinal e transversal, respectivamente, bem como para a execução de cortes oblíquos, e angulares para frezar, abrir ranhuras, moldar, para a confecção de espigas, etc., etc.

O tipo da sua construção permite o trabalhar simultâneo de dois operadores.

A armação principal desta máquina é de construção muito robusta que dota a máquina a estabilidade maior possível, de maneira que esta trabalhe, sem vibração alguma.

A armação suporta os dispositivos para a regulação da posição da mesa, regulação essa que interessa, nos sentidos, vertical e inclinado, respectivamente. O alojamento fixo dos três eixos de trabalho encontra-se, também, nessa armação. A regulação da posição vertical da mesa é feita, com o auxílio do pequeno volante previsto, no posto do operador, e com a interferência de engrenagens cônicas, e da corrente correspondente. A inclinação da mesa é regulada, com o auxílio dos segmentos correspondentes. O amplo suporte da mesa serve, ao mesmo tempo, na função de dispositivo de segurança da folha de serra circular, e de coletor do pó, bem como das aparas.

Tupia — O conjunto de frezar, encontra-se alojado, de maneira rígida. O eixo de frezar gira em mancais de esferas à precisão especialmente largos. Os pinos de frezar são fixados, no cone do eixo de frezar, por meio da porca especial prevista; soltando-se esta, saca-se, automaticamente, o pino porta-frezas.

Serra circular — O eixo acionador da serra circular, e da furadeira encontra-se alojado, também, em mancais de esferas de primeira qualidade. A substituição da folha de serra é feita, facilmente, através da portinhola especialmente prevista, no suporte da mesa. Empregando-se o cone de centrar correspondente, podem-se empregar, também, folhas de serra com o furo acima do normal. A régua de guia pode ser colocada, à precisão, através da mesa inteira; a escala prevista indica a posição exata da mesma. Essa mesma régua pode ser disposta, de maneira que ela não impeça o movimento desembaraçado do operador. Na mesa encontra-se, ao longo da folha de serra, uma ranhura prismática, na qual pode ser deslocado o batente necessário para a execução de cortes angulares.

Furadeira — No terminal do eixo da serra, oposto à folha de serra, encontra-se a bucha para a adaptação de brocas, ou seja de bedames. O suporte de furar fartamente dimensionado pode ser regulado, com vistas a sua posição vertical; no sentido horizontal, opera-se sua regulação, com o auxílio da alavanca correspondente.

O acionamento desta máquina é obtido, com o auxílio de dois motores elétricos conjugados, para corrente trifásica, um dos quais serve para o acionamento da tupa, e o outro para o acionamento da serra circular, bem como da furadeira horizontal.

Acompanham esta máquina: 1 pino porta-frezas furo 16 ou 20 m/m.; 1 freza de perfil; 1 folha de serra circular; 1 bedame; 1 batente para frezar; 1 régua para a serra circular; 1 esquadro para cortes angulares; 1 cone separador com protetor; os dispositivos de segurança, e as chaves de serviço necessárias.

A instalação elétrica completa é para corrente trifásica 220 V., 50 ciclos.

São os seguintes os característicos principais desta máquina:

Superfície da mesa — 1.000 x 900 m/m.
Diâmetro da folha de serra — 400 m/m.
Altura de corte — 100 m/m.
Furo da folha de serra — 28 m/m.
Idem, com cone de centrar — 35 m/m.
Superfície da mesa de furar — 460 x 220 m/m.
Capacidade de furar (1 sujeição) — 300 x 180 ± 35 m/m.
Capacidade da bucha de furar — 0—20 m/m.
Velocidade dos eixos — 3.000 rpm.
Potência do motor da serra — 4 CV
Potência do motor da tupa — 3 CV
Peso líquido aproximado — 720 kg.

Preço da máquina, conforme acima, nove contos setecentos e cinquenta mil réis

9:750\$000

Entrega: Imediata, salvo venda prévia.

O preço constante nesta proposta deve ser interpretado: líquido, posto Almojarifado desse Regimento, as despesas alfandegárias pagas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — Alfred H. Schutte & Comp. Ltda.

Pela presente vimos apresentar preços para os artigos abaixo especificados, declarando sujeitarmos-nos a todas as condições do edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro do corrente ano:

1 Grupo — Máquinas, motores, aparelhos, ferramentas e utensílios

1° 1 (um) compressor de ar comprimido com as seguintes características: Motor de 2 cilindros, para 2 HP, reservatório de 104 cm. x 145 cm. x 55 cm., completamente fechado, regulado para 150 libras de pressão, lubrificação independente de bomba, resfriamento pelo ar, relação automática de partida e parada, chave de proteção contra sobre-carga e baixa voltagem, com as chaves de serviço necessárias, marca "Brunner", H.6, garantido contra defeito de fabricação para o prazo de 8 meses, pelo preço de seis contos duzentos e noventa mil réis

6:290\$000

- 6º 1 (um) aparelho para lubrificação com tanque de aço esmaltado, montado sobre base provido de rodas de borracha, capacidade do tanque para 25 libras no mínimo, dimensões 71 x 38 x 66 cms., aproximadamente, operando sobre pressão de 80 a 200 libras, um, dois contos e noventa e nove mil réis 2:099\$000
- 7º 1 (uma) máquina de rebitar lonas de freio e discos de embriagem com coluna comandada a pedal, tipo 10 em 1, uma, setecentos e oitenta mil réis 780\$000

Prasos de entrega: dois dias.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — *Serafim Ferreira & Comp., Ltda.*

Ferreira, Seixas & Comp. — Proposta ao Primeiro Regimento de Aviação:

I Grupo — Máquinas, motores, aparelhos, ferramentas e utensílios

- 9º Jogo de tarrachas compreendendo 2 porta-cossinetes de 9 1/2 e 23", 2 desandadores para machos de 11,20", 27 cossinetes e 27 machos meio cônicos, cortando: passo Internacional — 6 x 100 — 8 x 125 — 10 x 150 — 12 x 175 — 14 x 200 — 16 x 200 — 18 x 250 — 20 x 250 — 24 x 250 — 24 x 300; passo Whitworth — 1 1/4 x 20 — 5/16 x 18 — 3/8 x 16 — 7/16 x 14 — 1 1/2 x 12 — 5/8 x 11 — 3/4 x 10 — 7/8 x 9 — 1 x 8. Passo S.A.E. — 1 1/4 x 28 — 5/16 x 24 — 3/8 x 24 — 7/16 x 20 — 5/8 x 18 — 3/4 x 16 — 7/8 x 14 — 1 x 14, jogo, um conto seiscentos e oitenta mil réis 1:680\$000
- 12º Chave em cruz para porcas de aros com abertura de 13/16, 3/4, 1 1/16 e 5/8, respectivamente, em cada braço, uma, vinte e oito mil réis 28\$000
- 13º Raspador triangular para mancais, faces côncavas, 16 cms. comprimento, um, dezoito mil réis... 18\$000

Todos os artigos acima propostos são para entrega imediata.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — Por procuração, (assinatura ilegível).

Proposta que a Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, sita à rua do Passeio ns. 48/54, faz ao Primeiro Regimento de Aviação para o fornecimento do seguinte, de acordo com o edital de concorrência publicado à fls. n. 1.337, do *Diário Oficial*, de 31-1-38:

Grupo I — Máquinas, motores, aparelhos, ferramentas e utensílios

1º — 1 (um) compressor de ar comprimido com as seguintes características: motor de 2 cilindros para 2 a 5 HP, reservatório de 16" x 34" a 20" x 60", completamente fechado, regulado para 150 libras de pressão, lubrificação independente de bomba, resfriamento pelo ar, relação automática de partida e parada, chave de proteção contra sobre-carga e baixa voltagem, com as chaves de serviço necessárias. Prazo mínimo de garantia, oito meses.

Oferecemos compressor Curtiss de 2 cilindros modelo V. 803, resfriamento por ar, com válvula de retenção, válvula de segurança, sendo montado sobre sólido e moderno tanque de aço. Este grupo Curtiss de 2 cilindros compreende, motor elétrico de 220 volts trifásico para 50 ou 60 ciclos, disjuntor automático, manômetro indicador de pressão e 6 metros de tubo de borracha, com as seguintes características e dimensões:

Diâmetro e curso — 3 3/8 x 3 x 3/8 x 3 1/2.

R. P. M. — 550.

Produção em pés cúbicos — 21.

Medida das polias — 16 1/2 x 3 3/4.

Força HP corrente alternada — 3.

Tanque de 20 x 60.

Pressão — 150 libras.

Peso — 400 quilos.

Preço (seis contos e quinhentos mil réis) 6:500\$000.

- 3º — Pistola tipo revólver para pintura de pressão, com caneco de alumínio, capacidade para 1 1/4 de galão, com 3 bicos para jatos redondos, em leque e em ângulo de 45°, uma, duzentos e trinta e seis mil réis 236\$000
- 4º — Jogo de extratores Universal com estojo de ferro (referência n. 55.710, catálogo M.B.), jogo, quatrocentos e vinte mil réis 420\$000
- 5º — Retificador de rosca para ponta de bengala de aço especial, com furos para rosca de 1 1/8" x 14 fios, 1" x 14, 1 1/8" x 12, 1 1/4" x 12, 1 1/4 x 7, um, vinte e cinco mil réis 25\$000
- 7º — Máquina para rebitar lonas de freio e discos de embriagem, com coluna comandada a pedal, tipo 10, em 1, n. 55.925, uma, setecentos e cinquenta mil réis 750\$000

- 8º — Aparelho para repasse, limpeza e esmerilhamento de sede de válvulas, tipo Universal, compreendendo: aparelho para fazer ângulos — 2 luvas para os frizadores — 5 guias pilotos — 2 pedras frizadoras extra-duras de 1 3/4 a 45° e 1 1/3 a 20° — 7 ditas macias de 1 1/2, 1-5/8, 1 3/4, 1 7/8, 2 1/8 a 45° e 1 1/2, 1 3/4 a 30°, 1 pedra frizadora para acabamento final de 1 3/4 a 45°. Rotações do aparelho para ângulos 12.000 p.m., um, dois contos quatrocentos e cinquenta mil réis 2:150\$000

- 9º — Jogo de tarrachas, compreendendo 2 porta-cossinetes de 9 1/2 e 23"; 2 desandadores para machos meio cônicos, cortando: passo Internacional 6 x 100 — 8 x 125 — 10 x 150 — 12 x 175 — 14 x 200 — 16 x 200 — 18 x 250 — 20 x 250 — 24 x 250 — 24 x 300; passo Whitworth 1 1/4 x 20 — 5/16 x 18 — 3/8 x 16 — 7/16 x 14 — 1 1/2 x 12 — 5/8 x 11 — 3/4 x 10 — 7/8 x 9 — 1 x 8; passo S.A.E. 1 1/4 x 28 — 5/16 x 24 — 3/8 x 24 — 7/16 x 20 — 5/8 x 18 — 3/4 x 16 — 7/8 x 14 — 1 x 14, jogo, um conto e cem mil réis 1:100\$000

- 10 — Jogo de alargadores com guia ajustável para manga de eixo e pinos de pistão, com as medidas de 23/32 a 1 3/2 variando de 1/16, jogo, seiscentos mil réis 600\$000

- 12 — Chave em cruz para porcas de aros, com abertura de 13/16, 3/4, 1 1/16 e 5/8, respectivamente, em cada braço, uma, vinte e dois mil réis 22\$000

- 13 — Raspador triangular para mancais, faces côncavas, 16 c/m. de comprimento, um, seis mil e quinhentos réis 64\$000

- 16 — Torrador elétrico para pão, capacidade para 2 torradas, um, quarenta e cinco mil réis 45\$000

- 22 — Ventilador de 10", movimento lateral até 25°, suporte articulado, um, trezentos e oitenta e cinco mil réis 335\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigências do edital da presente concorrência, bem como às disposições do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — (Assinatura ilegível).

Depósito Central do Material Sanitário do Exército

TESOURARIA

Relação discriminativa dos livros, mapas, etc., com os respectivos preços e que, mediante prévio pagamento, são fornecidos aos Corpos de Tropa e Estabelecimentos Militares, durante o corrente ano.

Medicina e Farmácia

Atestado de vacina, cento	72000
Atestado de origem, modelo A, cento	528800
Atestados de óbitos, cento	92900
Cartão de frequência de clínica especializada, cento	88800
Ficha biométrica para Educação Física, cento	308800
Folha individual, cento	88800
Livro registro médico de aquartelamento, modelo 1, um	578200
Livro registro de incorporação de praças, modelo 2, um	578200
Livro registro de partes diárias, modelo 4, um	578200
Livro de visita médica, modelo 3, um	578200
Livro registro de vacinação e revacinação, modelo 5, um	358200
Livro registro de óbitos, modelo 6, um	388500
Livro registro de baixa, modelo 7, um	388500
Livro receituário da enfermaria modelo 8, um	578200
Livro de entrada e saída dos doentes, modelo 8, um	578200
Livro receituário do Hospital, modelo 13, um	578200
Livro carga e descarga, modelo 19, um	888000
Livro de índice ou protocolo, um	888000
Livro de entrada e saída de doentes na enfermaria, um	578200
Mapa anual de carga e descarga, modelo 18, cento	388500
Mapa de drogas e medicamentos, cento	108400
Mapas demonstrativos de entorpecentes, cento	888000
Mapa dos enfermos e dietas, cento	108400
Mapa geral dos enfermos e dietas, cento	108700
Mapa do movimento diário, cento	108400
Mapa nozográfico, cento	208900
Mapa de vacinação e revacinação anti-tífica, cento	208900
Mapa de vacinação e revacinação anti-variólica, cento	208900
Papeletas de altas, cento	68800
Cópia de ata de inspeção de saúde, modelo 2, cento	88800
Papeletas de enfermaria, cento	88800
Tabela das dietas, cento	208900
Talão de pedidos, modelo 20, um	178600
Talão de baixa, modelo 32, um	28900
Livro registro de ata de inspeção de saúde, modelo 1, um	818400

as demonstrativos das inspeções de saúde, feitas durante o mês, modelo III, cento	18\$700
as demonstrativos das inspeções de saúde, feitas durante o ano, modelo IV, cento	18\$700
as demonstrativos das inspeções realizadas pelas J. M. S. com pareceres e diagnósticos, modelo V, cento	33\$000
a de identificação, cento	13\$200

Odontologia

ac de matrícula, modelo E, cento	8\$800
a dentária, modelo A, cento	38\$500
as do Serviço Odontológico, modelo D, cento	8\$800
as mensais do Serviço Odontológico, modelo C, cento	8\$800
tema do coeficiente mastigatório, modelo B, cento	11\$300

Capital Federal, 4 de março de 1938. — *Raymundo Braga Caval-*
t, 2º tenente tesoureiro, interino.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

tos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, às páginas 1.730-1.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Caça e Pesca

AL DE CONCORRÊNCIA PARA O APROVEITAMENTO E SUA TRANSFORMAÇÃO EM ADUBOS DO PESCAÇO E SEUS DETRITOS CONDENADOS NO ENTREPOSTO FEDERAL DE PESCA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicada na íntegra, no *Diário Oficial* do dia 16 de fevereiro corrente, às páginas 3.184-5.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, 17 de fevereiro de 1938.
João L. Moreira da Rocha, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

O diretor do Serviço de Caça e Pesca tem em vista as determinações constantes do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, que, ao conhecimento dos interessados que, expirando a 31 do corrente, o prazo concedido pelo Sr. ministro da Agricultura para a execução do decreto citado, não será mais permitido aos Srs. feirantes e abastantes do pescado adquirirem este artigo no Entreposto Federal de Pesca, a partir de 1 de abril próximo, desde que não tenham feito as exigências do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, em 7 de março de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

O diretor do Serviço de Caça e Pesca tendo em vista os dispositivos do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, cuja execução será imperrogável posta em vigor a partir de 1 de abril corrente, leva ao conhecimento dos Srs. armadores e pescadores que, a partir desta data em diante deverão apresentar devidamente eviscerado o pescado que pretenderem expor à venda no Entreposto Federal de Pesca.

Exceção-se da presente obrigação os peixes de cardume e de pequeno porte.

Rio de Janeiro, em 7 de março de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Diretoria do Ensino Agrícola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

curso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola; geologia, mineralogia e agrologia; 4ª — Química analítica; 16ª Zootécnica especializada: criação, alimentação e higiene.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. Ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n. 19, de 21-2-38 desta Escola, ficam abertas a partir desta data e termos do art. 436 do Regulamento da Escola, pelo prazo de no-

venta dias (90) as inscrições para o concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 3ª Geologia Agrícola: geologia, mineralogia e agrologia; 4ª Química Analítica e 16ª Zootécnica especializada: criação, alimentação e higiene.

De acordo com o artigo 435 do Regulamento, só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos, exceção feita às 4ª e 16ª cadeiras que também poderão concorrer químicos industriais e veterinários, respectivamente.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da Escola instruindo a sua petição com os seguintes documentos exigidos pelos artigos 438 e 478 do Regulamento:

- a) prova de ser cidadão brasileiro;
- b) prova de identidade;
- c) documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- d) diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seus méritos, em original ou pública forma;
- e) breve memorial sobre sua atividade profissional e científica acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em três vias, se possível;
- f) prova de haver pago a taxa de (300\$000) trezentos mil réis.

Conforme estatuem os artigos 439, 440 e 441 do Regulamento da Escola o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá da apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. Ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do mérito do candidato, de prova escrita, prova oral didática e uma prova prática.

Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — *Fernando Teixeira de Souza*, pelo secretário.

Diretoria do Ensino Agrícola

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos e provas para provimentos dos cargos de professores catedráticos das cadeiras: 3ª. Geologia agrícola: geologia, mineralogia e agrologia; 4ª. Química analítica; 16ª Zootécnica especializada: criação, alimentação e higiene, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 4.112.

Escola Nacional de Agronomia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos e documentos para contratação de professores assistentes técnicos mensuralistas, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 4.217.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Primeira Seção

CONCURSO DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS

1. No intuito de tornar conhecidos dos agricultores as máquinas e tratores agrícolas que mais se recomendam pela sua adaptação às nossas condições de trabalho, o Serviço do Fomento da Produção Vegetal promoverá a realização de um concurso de máquinas e tratores agrícolas nos terrenos da Estação de Ensaio de Máquinas, em Santa Cruz.

2. As inscrições para o referido certame se acharão abertas desta data até 15 de março próximo, na Diretoria deste Serviço, podendo nele se inscrever toda e qualquer máquina ou trator agrícolas, cujo fabricante tenha representante nesta Capital, que se comprometa a possuir em estoque as peças sobressalentes mais necessárias da máquina ou trator aulidos.

3. A inscrição deverá ser solicitada pelo representante do fabricante da máquina ou trator, estabelecido nesta Capital, em requerimento devidamente selado, no qual o requerente decaire o nome de seu fabricante e o grupo em que a deseja inscrever, na classificação constante do presente, sendo o requerimento acompanhado de prova de representação e do compromisso de possuir em estoque as peças sobressalentes mais necessárias.

4. A máquina ou trator inscrito, bem como os animais necessários à sua tração, terão de se achar à disposição da Diretoria deste Serviço no local do concurso e na véspera do dia marcado para o início dos respectivos trabalhos, devendo os mesmos ser acompanhados dos profissionais encarregados do seu manejo, os quais ficarão, também, à disposição da Diretoria, nas horas destinadas à realização da prova.

5. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes e tratamento dos animais de tração necessários, correrão por conta do representante requerente.

6. Encerradas as inscrições, o Sr. ministro designará uma comissão de três funcionários técnicos, a qual organizará o programa

do concurso, estabelecendo, de acordo com as mais modernas exigências da técnica agrícola, quais as provas a que terão de se submeter os concorrentes de cada grupo.

7. Tornado público o programa do concurso, designará o Sr. ministro uma comissão julgadora, para cada classe, composta de cinco membros, da qual poderão fazer parte pessoas estranhas ao Ministério.

8. O Ministério da Agricultura recomendará, oficialmente, as máquinas melhor classificadas e dará as mesmas preferência, nas futuras aquisições de material agrícola para o uso de suas dependências.

9. Aos concorrentes classificados em primeiro lugar, o Ministério concederá um diploma.

10. As máquinas e tratores serão inscritos obedecendo à seguinte classificação:

Classe A — Destocadores

- Sub-classe 1ª — Aparelhos acionados por força humana;
- Sub-classe 2ª — Aparelhos de cabrestante simples — sistema de tambor;
- Sub-classe 3ª — Aparelhos de alavanca e roldanas combinadas, sistema Bennett;
- Sub-classe 4ª — Aparelhos acionados por trator.

Classe B — Arados

- Sub-classe 1ª — Arados para tração animal:
 - Grupo A — Arados de uma aiveca fixa;
 - Grupo B — Arados de uma aiveca reversível;
 - Grupo C — Arados de aiveca, com assento — sistema Sulky, com tres rodas;
 - Grupo D — Arados de aiveca, com assento, sistema Tilbury — duas rodas;
 - Grupo E — Arados de disco reversível;
 - Grupo F — Arados de um disco fixo;
 - Grupo G — Arados de dois discos fixos;
 - Grupo H — Arados com trem dianteiro;
 - Sub-grupo H-1 — Charruas simples;
 - Sub-grupo H-2 — charruas duplas;
 - Grupo I — Arados para sub-solo.
- Sub-classe 2ª — Arados múltiplos para trator:
 - Grupo A — Arados de aiveca;
 - Grupo B — Arados de discos;
 - Grupo C — Arados para sub-solo.

Classe C — Grades

- Sub-classe 1ª — Grades de discos:
 - Grupo A — Grades de discos inteiros;
 - Grupo B — Grades de discos fendidos;
 - Grupo C — Grades de discos inteiros e fendidos, combinados;
 - Grupo D — Grades (Harrow Plaw).
- Sub-classe 2ª — Grades de dentes:
 - Grupo A — Grades de dentes rígidos;
 - Sub-grupo A-1 — Grades de dentes rígidos, fixos e armação rígida;
 - Sub-grupo A-2 — Grades de dentes rígidos, fixos e armação articulada;
 - Sub-grupo A-3 — Grades de dentes rígidos, fixos e armação rotativa;
 - Sub-grupo A-4 — Grades de dentes rígidos e inclináveis;
 - Sub-grupo A-5 — Grades de dentes rígidos e rolantes ou norueguesas;
 - Grupo B — Grades flexíveis.
- Sub-classe 3ª — Grades Acme.
- Sub-classe 4ª — Destorroadores sistema Crosskill
- Sub-classe 5ª — Grades de discos para trator.

Classe D — Sulcadores

- Sub-classe 1ª — Sulcadores para tração animal.
- Sub-classe 2ª — Sulcadores para trator.

Classe E — Semeadeiras

- Sub-classe 1ª — Plantadores manuais.
- Sub-classe 2ª — Semeadeiras de uma linha.
- Sub-classe 3ª — Semeadeiras de duas linhas.
- Sub-classe 4ª — Semeadeiras múltiplas.
- Sub-classe 5ª — Semeadeiras a lança:
- Grupo A — Semeadeiras a voo manuais;
- Grupo B — Semeadeiras a lança — tração animal.
- Sub-classe 6ª — Plantadores de tubérculos.

Classe F — Cultivadores

- Sub-classe 1ª — Cultivadores manuais.
- Sub-classe 2ª — Cultivadores para tração animal.
- Sub-classe 3ª — Cultivadores especializados.

Classe G — Máquinas de colheita

Sub-classe 1ª — Ceifadeiras:

- Grupo A — Ceifadeiras simples;
- Grupo B — Ceifadeiras amontoadeiras;
- Grupo C — Ceifadeiras atadeiras.

Sub-classe 2ª — Arancadores de tubérculos

Classe H — Tratores

Sub-classe 1ª — Tratores de rodas:

- Grupo A — Tratores de rodas — queimando querosene;
- Grupo B — Tratores de rodas — queimando óleo;
- Grupo C — Tratores de rodas — a gasogênio.

Sub-classe 2ª — Tratores de esteira:

- Grupo A — Tratores de esteira — queimando querosene;
- Grupo B — Tratores de esteira — queimando óleo;
- Grupo C — Tratores de esteira — a gasogênio;
- Grupo D — Caminhões e outros motores a gás pobre.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1938. — *Gustão de Faria*, diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Departamento Nacional da Produção Animal

CONCURSO DE PROJETO DE CARTAZ

A Comissão Administrativa da VII. Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados avisa que, a partir da publicação deste edital, fica aberto concurso de projeto de cartazes de propaganda da mesma Exposição, o qual será efetuado de acordo com os itens abaixo:

- I — Poderão concorrer artistas nacionais e estrangeiros.
- II — Os projetos de cartazes, que deverão ser coloridos e ter as dimensões de 0m,50 x 0m,75 (cincoenta por setenta e cinco centímetros), serão entregues na sede do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado s/n., nesta Capital, até às 13 horas do dia 25 de março corrente, assinados com um pseudônimo.
- III — Juntamente com o projeto de cartaz, entregará o concorrente um envelope fechado contendo o seu pseudônimo no subscripto e internamente o seu verdadeiro nome por extenso.
- IV — Os projetos de cartazes serão ilustrados com assuntos alusivos à pecuária e a indústrias derivadas, a critério dos concorrentes e terão os dizeres: — *VII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados* — 16 a 24 de julho — Belo Horizonte — Minas.
- V — É livre a cada concorrente apresentar mais de um projeto de cartaz, subscripto com o mesmo ou outro pseudônimo.
- VI — O julgamento, que será feito por uma comissão especial, terá lugar no dia 26 de março corrente, às 13 horas. Para os três projetos de cartazes que obtiverem melhor classificação, haverá os seguintes prêmios:

1º lugar (três contos de réis).....	3:000\$000
2º lugar (dois contos de réis).....	2:000\$000
3º lugar (um conto de réis).....	1:000\$000

VII — O pagamento dos prêmios será efetuado no Departamento Nacional da Produção Animal em dia e hora previamente marcados.

VIII — A decisão da Comissão de Julgamento constará de circunstanciada ata, que será lavrada após os seus trabalhos.

IX — Os projetos premiados passarão, após o julgamento, à plena propriedade do Governo da União, que os utilizará como julgar conveniente.

X — Não haverá apelação contra o resolvido pela Comissão de Julgamento.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — *Landulpho Alves*, pelo Comissão Administrativa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DE QUADROS COM CAIXA PARA LIGAÇÃO DE TELEFONES DA C. T. B., OFICIAL E DITAFONE.

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia 16 de março atual, às 13 horas, no Escritório da Comissão Construtora, situado na sobre-loja do mesmo Edifício, serão recebidas propostas para o fornecimento, colocação e pintura de quadros com caixas para ligação de telefones da C. T. B., Oficial e Ditafone, nos termos das especificações e plantas, constantes das mesmas, as quais se encontram no escritório da aludida Comissão, à disposição dos interessados.

As propostas deverão ser apresentadas em cinco (5) vias, sendo a primeira selada e as demais somente datadas e assinadas.

No ato da concorrência será exigida a apresentação de todos os documentos que possam provar a idoneidade da firma e a sua exis-

ência legal, assim como o recibo da caução de (2:000\$000) dois contos de réis, mediante guia fornecida por este Escriatório.

Escriatório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 8 de março de 1938. — *Amunio de Almeida*, escriturário.

Os quadros — Serão de peroba de Campos com 4 centímetros de espessura, aparelhada e lustrada com verniz de pincel, tendo sobre as caixas em chapa de ferro "Armico", com 1/16" de espessura, providas com portas tendo dobradiças de metal, fechaduras paracentricas e puchadores de metal. Estas caixas serão em tudo semelhantes as fornecidas para as caixas de electricidade e tudo de acôrdo com os desenhos ns. 603 e 604.

Fixação dos quadros — Será feito por meio de ferros chatos de 1" x 1/8" e 1 1/2" x 1/4", colocados chumbados nas paredes, com esquadramento necessário para passagem de tubos por detrás dos quadros, levando ainda parafusos, porcas e arruelas de acôrdo com a necessidade.

Todas as furações das caixas — obedecerão rigorosamente às condições locais de colocação de cada caixa, não sendo aceitas as caixas que forem furadas erradas.

Acabamento — De todo material em ferro "Armico" será pintado a Ducco prateado, em metal será niquelado e em ferro comum será pintado com duas demãos.

Dimensões e quantidades — estão indicados nas plantas ns. 603 e 604.

Colocação de todo material especificado e constante dos desenhos — será feita pelo fornecedor, inclusive furação das caixas para entrada dos tubos; ficando somente a ligação destes tubos com as caixas por conta da firma que empreitou a colocação da tubulação em geral.

Proteção e retoque na pintura das caixas — será feito pela firma fornecedora das mesmas, logo que todos os trabalhos de ligações de tubos e instalações estejam concluídos.

Preço para execução dos serviços — será unitário para cada tipo e dimensão de caixa, devendo ser ainda fornecido o preço parcial para cada grupo de tipo e dimensão das mesmas; sendo em cada caso incluído, execução, colocação e pintura.

Diretoria Geral de Contabilidade

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA DESTINADA AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA A COMPRA DE DOIS AUTOMOVEIS USADOS, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na Segunda Secção da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme edital publicado no "Diário Oficial" de quinze de fevereiro do corrente ano, páginas três mil e oitenta e seis e três mil e oitenta e sete, reuniu-se a comissão designada pelo senhor diretor geral da mesma Diretoria, constituída do diretor de Secção (oficial administrativo L), Tomaz Jerônimo Salgado e dos oficiais administrativos K, Emanuel Dermeval da Fonseca e Armando de Mattos Correia, o primeiro servindo de presidente e o segundo de secretário, para o fim de proceder-se à concorrência destinada ao recebimento de propostas para a compra de dois automoveis usados, pertencentes ao referido Ministério, com os seguintes característicos, segundo o mencionado edital: automovel "Buick", tipo mil novecentos e trinta, sete lugares, seis cilindros, motor número dois milhões quinhentos e seis mil seiscentos e quatro, e automovel "Christler", tipo mil novecentos e vinte e sete, Sedan, cinco lugares, seis cilindros, motor número dez mil quatrocentos e quarenta e nove, ambos em bom estado. Aberta pelo presidente a reunião, verificou-se não ter comparecido licitante algum, pelo que o mesmo declarou, pouco depois, a reunião encerrada, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da comissão, acima indicados. — *Thomaz Jerônimo Salgado*, presidente. — *Emanuel Dermeval da Fonseca*, secretário. — *Armando de Mattos Correia*.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, científico a firma "Dotação Brasileira de Pecúlios", estabelecida à rua Buenos Aires, ter sido multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 10, § 2º, do decreto n. 22.935, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o dispositivo do artigo e decreto citados. Pelo decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932 tem essa firma o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da citada decisão, depositando, previamente, a importância da multa, cuja guia será fornecida por esta Repartição.

Em 8 de março de 1938, — *José de Andrade Borba*, intendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 2A

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro (The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltda), requereu o aforamento de uma faixa de terras com a área de 17.023m²31, situada em Bom Jardim, 3º distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. 89.358-37. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 771—10-2-938—29 vezes—384\$500)

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel Benedito de Souza, ex-agente do correio em Benevides., no Estado do Pará, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 976\$700 proveniente de responsabilidades impostas pelas portarias ns. 269, 330 e 341, de 15 e 26 de dezembro de 1930, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Pará, verificada no processo de tomada de suas contas no período de 6 de fevereiro de 1929 a 23 de julho de 1930, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de fevereiro de 1938. — *Mário Newton de Figueiredo*, Diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processos:

Número — Nome — Residência

13.297-37 — *Artur Alves de Sousa* — Enderêgo desconhecido.
14.354-37 — *Albano Ribeiro* — Enderêgo desconhecido.
Secretaria do Imposto de Renda.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de Lançamento, para efeito do pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Número — Nome — Residência

131. Pinto — *José Cardoso*, Hotel Copacabana.
327. Sampaio — *Cândido de Souza*, rua Barbosa Rodrigues número 194.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de Lançamento, para efeito do pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Número — Nome — Residência

- 4.293. Brasil — M., rua Santo Cristo n. 231.
 5.998. Coêlho — R., rua Clarimundo de Melo n. 41.
 6.007. Ferreira — R., Avenida 28 de Setembro n. 209.
 6.320. Fonseca — O Monteiro da, rua Regente Feijó n. 41.
 2.458. G. Moreira & Solheiro, rua Visconde de Inhaúma n. 53.
 3.033. Garcez — Paulina, Avenida Gomes Freire n. 105, sob.
 4.360. Gioia — M. G., rua Araújo Pena n. 1.
 4.362. Graça — M. G. da, rua Nascimento Silva n. 534.
 3.171. Guimarães — Alcides, praça Tiradentes n. 61, sob.
 4.366. M. & Martins, largo José Clemente n. 12.
 2.416. Machado — S. J., beco do Rio n. 16.
 4.869. Maia — João Moreira, rua Riachuelo ns. 243-428.
 5.129. Martins — João Gonçalves, rua Alvaro de Miranda n. 20.
 5.153. Maselli — Paulino, rua Ledo ns. 81-79.
 4.825. Melo — Adelino Martins de, rua José Bonifácio n. 230.
 5.398. Miguel Zattar & Filhos, rua Buenos Aires n. 341.
 5.706. Moreira Seabra / Monteiro, rua dos Inválidos ns. 122-111.
 5.929. Moutinho — Adelaide Augusta, rua General Savaget n. 35.
 4.239. Nacif — Jorge, rua Marechal Floriano n. 207.
 4.243. Nesser — Assard, rua do Catete n. 277, loja.
 4.233. Neves — Isabel Gonçalves, rua S. Luiz Gonzaga n. 308.z
 4.249. Nogueira — Albertino José, rua Ana Leonídia n. 37.
 4.326. Novais — Manuel Pereira de, rua Alvaro de Miranda n. 14 A.
 4.337. Nunes / Pinto, rua Aristides Lobo n. 59.
 4.334. Nunes — Polonio, Avenida Henrique Valadares n. 14.
 3.502. Oliveira — Carlos de, rua General Câmara n. 214, 2º.
 5.220. Oliveira — José de, morro do Salgueiro, s/n.
 5.313. Oliveira — José Gaveta de, Avenida Paulo de Frontin número 765.
 5.324. Osório — Arlindo T., rua Buenos Aires n. 109, 1º.
 5.741. Perdigão & Cardoso, rua do Lavradio n. 169.
 5.995. Pereira — Manuel, rua Petrópolis n. 10, Lapa.
 5.890. Peres — Arnando S., rua Buenos Aires n. 263.
 6.828. Ribeiro — Delfim Luiz, Avenida Amaro Cavalcanti n. 652.
 6.957. Ribeiro — Luiza Maria, rua Pereira Lopes n. 71.
 228. Ribeiro — Wlida, rua Uruguiana n. 37, 1º, s. fundos.
 6.997. Rocha Capistrano & Comp., Avenida Gomes Freire n. 6.
 7.110. Rocha — Peixoto, rua Francisco Eugênio n. 178.
 7.118. Rodrigues — Ana de Jesus, rua do Catete n. 302.
 7.130. Rodrigues — João Armino, rua Pinheiro Machado n. 18.
 6.961. Roseblit — Nathan, rua D. Maria n. 117.
 7.269. Ruas — Abílio Augusto, rua dos Coqueiros n. 7.
 2.920. Salgado — Celso Rodrigues, rua S. Cristóvão n. 340.
 3.079. Salvador Alô & Comp., rua do Carmo n. 39.
 3.188. Sampaio — Cândido de Sousa, rua Barbosa Rodrigues n. 194.
 6.480. Santos — Manuel Teixeira dos, rua Laura de Araújo n. 105.
 5.974. Saraiva — Wilmar, rua Adelaide Badajós n. 29.
 3.362. Sauff & Comp., Avenida 28 de Setembro n. 86.
 6.491. Schnabel — Carlos, rua S. Pedro n. 155.
 6.988. Schubennell — José Alfredo, rua Conde de Bomfim n. 810, casa 8.
 1.316. Sequeira Almeida & Comp., rua Ledo n. 79.
 6.022. Silva — João Souto da, rua Daniel Carneiro n. 118.
 6.056. Silva — Joaquim Ferreira da, rua Dias da Cruz n. 185.
 115. Silva — José Correia, rua Marechal Joffre n. 110.
 4.572. Silva — Manuel Fernandes da, rua Aristides Lobo n. 240.
 4.854. Sodré — Francisco Pereira, rua das Laranjeiras n. 371.
 5.063. Smith — Bruno, rua Garcia Redondo n. 42.
 5.480. Soares & Castelo Branco, rua Castro Alves n. 46.
 4.897. Souto — Maria Luiza, Avenida Rio Branco n. 171.
 4.898. Sousa — Ernesto de, rua Alzira Brandão n. 51.
 4.863. Sousa — José de, praia do Galeão n. 144, Ilha do Governador.
 4.663. Spocken — Guilherme, Avenida Mem de Sá n. 349, sob.
 4.871. Tancredo — Domingos, rua Engenho de Dentro n. 99.
 4.373. Teixeira — Elias do Carmo, rua Sacadura Cabral n. 177.
 4.515. Tomaz da Fonseca e Laurindo Vieira Dias, rua General Roca n. 1.
 5.166. Vasconcelos & Garcia Ltda., rua D. Júlia n. 122.
 1.452. Veiga Barbosa & Filhos Ltda., rua S. José n. 76.
 1.794. Veloso — Domingos Ferreira, rua Elias da Silva n. 327.
 1.810. Vitória — Joaquim Ribeiro, Avenida Francisco Bicalho n. 401, loja, 2º.
 1.684. Vieira — Armando Sobra, Estrada Otaviano n. 142.
 1.737. Vieira — Luzia, rua Tunel n. 8.
 1.788. Wekeler — Simon, rua Marechal Floriano n. 67.
 7.249. Willy — Huber, Avenida Rio Branco n. 185.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Número — Nome — Residência

- 4.256. Brasil — M., rua Santo Cristo n. 231.
 6.652. Coêlho — R., rua Clarimundo de Melo n. 41.
 6.662. Ferreira — R., Avenida 28 de Setembro n. 209.
 2.461. C. Moreira & Soalheiro, rua Visconde de Inhaúma n. 53.
 3.143. Garcez — Paulina, Avenida Gomes Freire n. 105, sob.
 4.0778. Gonzalez & Isuzona (suc. de Fabr. Calçados Sul América S. A.), rua S. Cristóvão n. 274.
 4.519. Graça — M. G. da, rua Nascimento Silva n. 354.
 5.423. Martins — João Gonçalves, rua Alvaro de Miranda n. 293.
 5.446. Maselli — Paulino, rua Ledo ns. 79-81.
 6.108. Miguel Zattar & Filhos, rua Buenos Aires n. 341.
 6.565. Moutinho — Adelaide Augusta, rua General Savaget n. 35.
 4.244. Nacif — Jorge, rua Marechal Floriano n. 207, cob.
 4.249. Nasser — Assard, rua do Catete n. 277, loja.
 4.221. Neves — Elvira de Azevedo, rua Cândido Benício n. 22.
 4.229. Nimeropy — José, rua Senador Nabuco n. 46.
 4.307. Nogueira — Albertino José, rua Ana Leonídia n. 37.
 4.310. Novais — Manuel Pereira de, rua Alvaro de Miranda n. 14 A.
 4.239. Nunes — osé, rua Miguel de Frias n. 72.
 4.319. Nunes Pires & Comp., Avenida Rio Branco n. 9, 2º.
 4.320. Nunes Polonio, Avenida Henrique Valadares n. 14.
 5.0558. Oliveira — Carlos de, rua General Câmara n. 244, 2º.
 5.701. Oliveira — oão de, morro do Salgueiro, s/n.
 5.867. Oliveira — José Gaveta de, Avenida Paulo de Frontin n. 765.
 5.883. Osório — Arlindo T., rua Buenos Aires n. 109, 1º.
 6.266. Perdigão & Cardoso, rua do Lavradio n. 169.
 6.427. Pereira — Manuel, rua Petrópolis n. 10, Lapa.
 6.420. Peres — Arnando S., rua Buenos Aires n. 263.
 7.311. Ribeiro — Delfim Luiz Avenida Amaro Cavalcanti n. 652.
 7.436. Rocha Capistrano / Comp., Avenida Gomes Freire n. 6.
 7.6618. Rocha — Peixoto, rua Francisco Eugênio n. 178.
 7.631. Rodrigues — Ana de Jesus, rua do Catete n. 302.
 7.660. Rodrigues — João Armino, rua Pinheiro Machado n. 18.
 6.961. Rosenblit — Nathan — rua D. Maria n. 117.
 7.728. Rosa — Abílio Augusto, rua dos Coqueiros n. 7.
 3.303. Sampaio — Cândido de Sousa, rua Barbosa Rodrigues n. 194.
 7.119. Santos — Manuel Teixeira dos, rua Laura de Araújo n. 105.
 6.622. Saraiva — Wilmar, rua Adelaide Badajós n. 29.
 3.342. Sauff & Comp., Avenida 28 de Setembro n. 86.
 7.146. Schuabel — Carlos, rua S. Pedro n. 155.
 6.9588. Schubennell — José Alfredo, rua Conde de Bomfim n. 810, casa VIII.
 1.226. Sequeira Almeida & Comp., rua Ledo n. 79.
 6.706. Silva — João Souto da, rua Daniel Carneiro n. 118.
 4.548. Silva — Manuel Fernandes da, rua Aristides Lobo n. 240.
 10.802. Soc. Vacinas de Friedmann, rua Uruguiana n. 5, 2º.
 5.022. Sodré — Francisco Pereira, rua das Laranjeiras n. 371.
 5.345. Smith — Bruno, rua Garcia Redondo n. 42.
 5.044. Souto — Maria Luiza, Avenida Rio Branco n. 171.
 5.047. Sousa — Ernesto de, rua Alzira Brandão n. 54.
 5.120. Tancredo — Domingos, rua Engenho de Dentro n. 99.
 4.475. Teixeira — Elias do Carmo, rua Sacadura Cabral n. 177.
 2.823. Traanceiro — Manuel, rua Buenos Aires n. 265.
 1.801. Veiga Bastos & Filho Ltda., rua S. José n. 78.
 1.751. Veloso — Domingos Ferreira, rua Elias da Silva n. 327.
 1.688. Vitória — Joaquim Ribeiro, Avenida Francisco Bicalho n. 401, loja, 2º.
 1.605. Vieira — Armando Seabra, Estrada Otaviano n. 142.
 1.677. Vieira — Luzia, rua do Tunel n. 8.
 1.538. Viuva Manuel Antônio Xavier, rua Riachuelo n. 130-4.
 1.641. Wekeler — Simon, rua Marechal Floriano Peixoto n. 67.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1938. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Número — Nome — Residência

166. Brasil — M., rua Santo Cristo n. 231.
 125. Nacif — Jorge, rua Marechal Floriano n. 207, entrada do sobrado.
 129. Nasser — Assard, rua do Catete n. 277, loja.
 105. Neves — Elvira de Azevedo, rua Cândido Benício n. 22.
 110. Nimeropy — José, rua Senador Nabuco, 46.
 137. Nogueira — Albertino José, rua Ana Leonídia n. 37.
 140. Novais — Manuel Pereira de, rua Alvaro de Miranda n. 14 A.
 120. Nunes — João, rua Miguel de Frias n. 72.
 149. Nunes Pires & Comp., Avenida Rio Branco n. 9, 2º.
 150. Nunes — Polonio, Avenida Henrique Valadares n. 14.
 882. Pinto — José Cardoso, Hotel Copacabana.
 1.512. Sampaio — Cândido de Sousa, rua Barbosa Rodrigues n. 194.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1934

Ex-officio:

N. 545 — Blumel — Hermann, rua General Câmara n. 175.
N. 39.408 — Granafel & Comp., Ltd., rua dos Inválidos n. 116.
N. 47.333 — Holanda — Antônio Camilo de, rua Andrade Neves n. 130.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1933

Ex-officio:

N. 8.088 — Blumel — Hermann, rua General Câmara n. 175.
N. 2.016 — Costa — Manuel, edital.
N. 42.065 — Holanda — Antônio Camilo de, rua Andrade Neves n. 130.
N. 26.935 — Silveira — Afonso Mauriti da (suc. de João Batista Gomes), edital.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1932

Ex-officio:

N. 29.510 — Holanda — Antônio Camilo de, rua Andrade Neves n. 130.
N. 4.118 — Neves — Manuel Martins, edital.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1934

Ex-officio:

N. 4.564 — Costa — Manuel da, edital.
N. 4432 — Traupe — Carlos, travessa Dehoui n. 20

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento mantido pelo despacho de 15-10-37, no requerimento número 706/36

Dentro de 20 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1932:

Ex-of. 6.594 — Rossenback — W, rua 1ª de Março n. 88

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1932:

Ex-of. 6.724 — Ramos — Diamantino Correia — Portugal

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1936:

Ex-of. 102 — Schmidt — Carlos, rua Senador Vergueiro n. 31.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1935:

E 46.727 — Holanda — Antônio Camilo de, rua Andrade Neves n. 130.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1933:

Ex-of. 9.382 — Haensel — Ernest, Alemanha.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1935:

Ex-of. 62 — Ruiz — Olegário, Argentina.
Ex-of. 107 — Riestra — José, Uruguai.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, da 30 de setembro de 1934 solicita para o di-

11 de março de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

608.00-/4-C — Material de expediente.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A. de Faria Filho, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de março de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

126.014/5-A — Material de expediente.
421.006 — Aparelho de intercomunicação.
908.010 — Ferro em vergalhão, etc.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A. de Faria Filho, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de março de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

103.008 — Material de expediente, etc.
116.003 — Mesa de aço para máquina de escrever.
201.007/9-A — Material de expediente, etc.
217.017 — Material de expediente, etc.
226.069 — Material para enfermaria.
231.010 — Material de expediente, etc.
236.021 — Material de expediente, etc.
236.022-A — Livro do ponto.
242.035 — Chicáras para chá e para café.
242.036 — Copos de alumínio.
242.044 — Seringas para ar quente, etc.
301.006 — Arquivo de aço, etc.
413.040 — Pinho do Paraná.
415.005 — Máquina para impressão.
612.041 — Material para copa e cozinha.
612.052 — Corda de linho, etc.
621.173 — Fibra de lençol.
624.140 — Grampos para correia.
903.027 — Aparelho telefónico.
903.017 — Cama de ferro.
904.050 — Papel com filigrana.
912.030 — Correia de couro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A. de Faria Filho, Diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 camisas de seda para homem apreendidas em 3 de fevereiro de 1938, no Posto 1/2 do Cais do Porto pelo guarda aduaneiro Antônio da Costa Pimentel auxiliado pelo marinheiro João Amâncio de Sousa, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 17, processo n. 6.082/1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 12 camisas de seda para homem apreendidas em 3 de fevereiro de 1938, no Posto 1/2 do Cais do Porto pelo guarda aduaneiro Egberto Baptista Cabral, auxiliado pelo marinheiro Camillo Bomfim a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 18, processo n. 6.083).

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 452

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 14, 16 e 18 de março de 1938, às 18 horas nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apreçadas e vendidas na Guardamoria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

ARMAZEM DE BAGAÇEM

Lote n. 1

Mme. Zmano Baklandzegler — Um engradado n. 4.031, pesando bruto 21 quilos, contendo: colhões de algodão, com forro de tecido de algodão, pesando legal 19 quilos, vindo pelo vapor italiano "Oceania", entrado em 29-10-936, m. 1.364

Lote n. 2

Szmal Hymelgrin: um pacote s/n., pesando bruto 3 1/2 quilos, contendo: um jarro de vidro branco n. 2, pesando legal 1,200 grammas; um jarro de vidro n. 2, de cor, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "Kosciusko", entrado em 9-11-936, m. 1.568.

Lote n. 3

Hans Trileff — Uma caixa ns. 471, pesando bruto 162 quilos, contendo estampas aúncios em duas ou mais cores, pesando legal 12 quilos, vinda pelo vapor "Cap. Arcona", entrado em 28-10-936, M. 1.601.

Lote n. 4

Hans Trileff — Uma caixa n. 1.741, pesando bruto 13 quilos, contendo: nove caixinhas com uma ampola cada uma, de 50 cc.; duas caixinhas com 25 ampolas cada uma, de 2 cc., e cem caixinhas com cinco ampolas cada uma, de 2 cc. de injeções medicinais "Novatox", pesando real 1.500 grammas, vinda pelo vapor "Cap. Arcona", entrado em 28-10-936, m. 1.601.

Lote n. 5

G. G. C. C. — Dez sacos ns. 2 à 11, pesando bruto 500 quilos, contendo: um pó inseticida, pesando legal 490 quilos, vindos pelo vapor "Asturias", entrado em 6-12-36 (of. n. 658ª, da Adm. do C. do Porto, despacho n. 116.309-936.)

ARMAZEM N. 1

Lote n. 6

E. B. — Uma caixa n. 630, pesando bruto 116 quilos, contendo 200 tubos e 500 vidros com creme para embelesamento, pesando legal, 14 quilos; 180 caixinhas com pó de arroz, pesando legal 20 quilos; amostras de pó de arroz em pequenos envelopes, pesando legal 9 quilos; 210 caixinhas de papelão com pastilha para higiene íntima, pesando legal 20 quilos; estampas aúncios em duas ou mais cores, destinadas a propaganda de produtos estrangeiros, pesando legal 20 quilos, vinda pelo vapor "Almazora", entrado em 12 de março de 1935, manifesto 314.

Lote n. 7

J. D. G. & C. — Vinte caixas ns. 258 a 277, pesando bruto 470 quilos, contendo: 239 garrafas de licores de qualquer qualidade, pesando legal 230 quilos, vindas pelo vapor "Madrid", entrado em 17 de julho de 1936. Manifesto 1.019. (Termo análise n. 176, junta aos papeis).

Lote n. 8

A. S. S. — Cincoenta e três amarrados pesando bruto 5.720 quilos, contendo: papel de seda, de cor, proprio para embalagem de frutas cítricas, com dizeres exigidos por lei, para a firma Antônio Santos & Comp., pesando legal 5.393 quilos, vindos pelo vapor "American Legion", entrado em 30 de julho de 1936. Manif. 1.088.

Lote n. 9

E. P. — Cinco caixões ns. 1 a 5, pesando bruto 257 quilos, contendo: obras impressas em duas ou mais cores, pesando legal 157 quilos, vindas pelo vapor "American Legion", entrado em 30 de julho de 1936. M. 1.088.

Intermaco — Contra-marca: DDS — MESF — Uma caixa número 477.001, pesando bruto 24 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas para laboratório farmacêuticos (tubos e demais objetos semelhantes), pesando legal 12 quilos, vinda pelo vapor "Western Prince", entrado em 4 de setembro de 1936. M. 1.283.

Lote n. 11

F. S. — Três engradados ns. 180/5, contendo: três prateleiras de madeira ordinária de mais de 1m,50 de comprimento, vindas pelo vapor "Belle Isle", entrado em 17 de setembro de 1936. M. 1.349.

Lote n. 12

S. Colman — Uma caixa s/n, pesando: bruto 85 quilos, contendo: livros para leitura com capa revestida de tecido de algodão, pesando legal 60 quilos, vinda pelo vapor "Del Sud", entrado em 25 de julho de 1934. Manifesto 957.

Lote n. 13

Dr. Blom & Comp. Ltda. — Um pacote n. 51.501, pesando bruto 850 gramas, contendo copos de papel impregnado ou não de arafina pesando legal 500 gramas, vindo pelo vapor "Northern Prince", entrado em 14 de dezembro de 1934. M. 1.642.

Lote n. 14

M. N. — Uma caixa n. 63, pesando bruto 11 quilos, contendo: dois quadros com velame da "Royal Exchange Assurance" Incorporated 1720, pesando legal 6 quilos, vinda pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 6 de março de 1935. M. 283.

Lote n. 15

E. I. C. — Um engradado n. 5.791, pesando bruto 52 quilos, contendo: guarnições de azulejos de longa de uma ou mais cores, pesando legal 40 quilos, vindo pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 21 de agosto de 1935. Manifesto 1.098.

Lote n. 16

Anglo — Três caixas ns. 3 a 5, pesando bruto 18 quilos, contendo 30 latinhãs, sendo 14 latinhãs de carne em conserva de qualquer modo preparadas, pesando legal 4 quilos; oito latinhãs de legumes em conserva de qualquer qualidade, pesando legal três quilos; oito latinhãs com doce em calda pesando legal 1.600 gramas, vindas pelo vapor "Mendonça", entrado em 7 de outubro de 1936. M. 1.470.

Lote n. 17

C. M. C. — Uma caixa n. 18, pesando bruto 31 quilos, contendo: 17 latinhãs com tinta preparada à base de verniz, denominada esmalte, líquida, para outros usos, pesando legal 7 quilos; amoníaco, sem valor mercantil, pesando legal 8 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 22 de outubro de 1936. M. 1.565.

Lote n. 18

Casa Edison — dentro de triângulo de base incompleta — Uma caixa n. 1.120, pesando bruto 76 quilos, contendo: Brinquetes de papelão funcionando por meio de eletricidade (reclames), pesando legal 26 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 22 de outubro de 1936. M. 1.565.

Lote n. 19

TV — Uma caixa n. 25, pesando bruto 60 quilos, contendo: Placas impressas em duas ou mais cores, pesando legal 40 quilos, vinda pelo vapor "Conte Biancamano", entrado em 10 de novembro de 1936. M. 1.682.

Lote n. 20

Livraria Kosmos — Uma caixa sem número pesando bruto 12 quilos, contendo: Um livro para leitura com capa revestida de tecido de algodão, pesando legal 8 quilos, vinda pelo vapor "Eeland", entrado em 11 de novembro de 1936. M. 1.684.

Lote n. 21

Matos — dentro de um triângulo de base incompleta — Duas caixas ns. 25 e 150, pesando bruto 9 quilos, contendo: Vinte latas com sardinhas em conserva de azeite, pesando legal 2 quilos, vindas pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 23 de novembro de 1936. M. 1.752.

Lote n. 22

CNOC — Uma caixa n. 90, pesando bruto 127 quilos, contendo: Lâminas de ferro, pesando legal 80 quilos, vinda pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 23 de novembro de 1936. M. 1.752.

Sem marca — Uma caixa sem número pesando bruto 28 quilos, contendo: Vinte e quatro latas com soda caustica, pesando 12 quilos, vinda pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 23 de novembro de 1936. M. 1.752.

Lote n. 24

Felix Taves — Uma mala sem número, pesando bruto 52 quilos, contendo: Vinte e sete camisas de tecido de seda, pesando real 4.900 grs.; 48 icharpes de tecido de seda pesando 4.500 grs.; 18 combinações de tecido de seda, pesando real 1.100 grs.; cinco pijamas de tecido de seda, pesando real 1.850 grs.; uma colcha de tecido de seda, bordados, pesando real 950 grs.; dois kimonos de tecido de seda, bordados, pesando real 1.300 grs.; cincoenta e seis lenços de tecido de seda, simples, pesando real 1.060 grs.; dez cortes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m2, pesando real 3 quilos, duas carteiras de metal niquelado, pesando legal 100 grs.; três ligas de tecido de seda, pesando real 200 grs.; uma toalha e seis guardanapos de tecido de linho, branco, bordados a seda, de mais de 12 até 24 fios em quadro, pesando real 300 grs.; cento e quatorze chapéus (formas) de palha do Chile, vinda pelo vapor nacional "Duque de Caxias", entrado em 8 de novembro de 1936. M. 1.300.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 25

M. C. de M. & Comp. Ltd. — Uma caixa sem número, pesando bruto 28 quilos, contendo: Ladrilhos de argila, de uma ou mais cores, pesando legal 24 quilos, vindas pelo vapor "Delsud", entrado em 4 de novembro de 1936. M. 1.636.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 26

JHHL — Uma caixa n. 9.784, pesando bruto 455 quilos, contendo: lâminas de vidro branco, lisas, de mais de 3 1/2 m.m., de espessura, pesando real 360 quilos; vinda pelo vapor "Aurigni", entrado em 10-12-936, m. 1.832.

Lote n. 27

PBC — Uma caixa n. 51, pesando bruto 21 quilos, contendo: objetos de adorno para cima de mesa, (cinzeiros de matéria plástica com os dizeres "Old Parr Scotch-Whisky" — pesando legal 2 quilos; obras de folhas de Flandres, pintadas (24 bandejas com os dizeres: Old Parr Scotch-Whisky"), pesando legal 9 quilos; vinte lapiseiras de matéria plástica com os dizeres: "Grand-Old Parr — Scotch-Whisky"; pesando legal 350 gramas; obras de folha de Flandres, pintadas, com os dizeres "Ald Parr Scotch Whisky"; (reclames), pesando legal 2.500 gramas; vinte e quatro maços de baralhos, até 53 cartas cada um, vinda pelo vapor "Nagare", de 16-12-936, m. 1.895.

Lote n. 28

P. B. dentro de um triângulo de base incompleta, tendo na parte superior deste as letras: AC: uma caixa n. 33, pesando bruto 94 quilos, contendo: vinte e seis caixas de papelão com roupas feitas de tecidos de seda (quimônos e pijamas), pesando mais de 40 até 100 gramas por m2, pesando real 10 quilos; objetos de adorno de marfim, pesando legal 2.400 gramas; adereços de cobre e outros objetos semelhantes de adorno pessoal, pesando legal 13 quilos; obras não classificadas para cima de mesa (6 lampadários), pesando legal 2 quilos; 6 lâmpadas elétricas para iluminações até 100 Watts, pesando legal 400 gramas; quatorze abat-jours de papelão, pesando legal 3 quilos; cinco isqueiros de qualquer metal ordinário, revestidos com matéria plástica e semelhantes, pesando legal 140 gramas. Com a mesma marca: uma caixa n. 32, pesando bruto 98 quilos, contendo: uma mesa de madeira oitavada para chá; obras não classificadas de metal para cima de mesa (cinzeiros, copos, bandejas e objetos semelhantes), pesando legal 29 quilos; obras não classificadas de madeira ordinária com obras de talha, pesando legal 30 quilos; quaisquer objetos de madeira ordinária dourados (chicaras, bules, pires e colheres, pesando legal 2 quilos; três estojos de madeira revestidos de veludo, pesando legal 6 quilos; Com a mesma marca: uma caixa n. 1.188, pesando bruto 76 quilos, contendo: uma mala de madeira ordinária envernizada de mais de 20 cent. na maior dimensão; uma mala de madeira ordinária, envernizada, de mais de 60 até 80 cent. na maior dimensão. Com a mesma marca: uma caixa n. 1.197, pesando bruto 75 quilos, contendo uma mala de madeira ordinária, envernizada, de mais de 80 cent. na maior dimensão; uma mala de madeira, ordinária, envernizada de mais de 60 até 80 cent. na maior dimensão. Com a mesma marca: uma caixa n. 1.768 pesando bruto 85 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (chicaras, pires, bules e pratos), pesando real 25 quilos, vindas todas as caixas deste lote pelo vapor "Arabia Maru", entrado em 8-1-937, m. 39.

Lote n. 29

A. C-RJ, dentro de um triângulo de base incompleta — Um fardo s/n., pesando bruto 113 quilos, contendo: tapetes de lã apresentando pelo avesso torço de tecido de grosso, pesando real 109 quilos; com a mesma marca: uma caixa sem número, contendo objetos de adorno para cima de mesa, de louça n. 4 (jarras), pesando legal 60 quilos e bruto 112 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 85 quilos, contendo: objetos de adorno para cima de mesa, de louça n. 4, pesando legal 40 quilos. Com a mesma marca: uma caixa s/n., pesando bruto 75 quilos, contendo: objetos de adorno de louça n. 4 (duas jarras grandes), pesando legal 30 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 120 quilos, contendo: objetos de adorno de louça n. 4, pesando legal 10 quilos; obras não classificadas de metal ordinário, para serviço de mesa e outros usos, pesando legal 60 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 61 quilos, contendo: duas jarras de louça n. 4, pesando legal 30 quilos. Com a mesma marca: uma caixa s/n., pesando bruto 73 quilos, contendo objetos de adorno de louça, n. 4, pesando legal 30 quilos; uma caixa de madeira ordinária, pintada, para talheres e semelhantes, pesando legal 1 quilo. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 32 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (pratos, sopeiras, etc.), pesando real 12 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 33 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (pratos, chicharas, pires, etc.), pesando real 13 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 23 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4, (briles), pesando real 8 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 33 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (pratos), pesando real 18 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 24 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (chicharas, pires e molheiras), pesando real 12 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 97 quilos, contendo: timpanos não especificados com laiores, pesando legal 10 quilos, obras não classificadas de adorno para cima de mesa (jarras, vasos para flores, etc.), pesando legal 25 quilos; quaisquer objetos não classificadas de madeira ordinária, para outros usos, pesando legal 20 quilos; obras não classificadas de madeira ordinária para cima de mesa (portas-cartões), pesando legal 1 quilo. Com a mesma marca — Uma caixa sem número, pesando bruto 87 quilos, contendo: obras não classificadas para cima de mesa dourados, prateados ou com esmalte (estaluetas, figuras e objetos semelhantes), pesando legal 50 quilos. Com a mesma marca: uma caixa s/n., pesando bruto 126 quilos, contendo duas colunas de louça, n. 2, pesando legal 20 quilos; duas mesas de madeira ordinária para meio de sala. Com a mesma marca — Uma caixa pesando bruto 94 quilos, contendo: obras não classificadas para cima de mesa (lampadários), pesando legal 30 quilos; objetos de adorno de louça n. 4 (jarras, etc.), pesando legal 20 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 184 quilos, contendo: treze (13) estojos de madeira ordinária forrados de papel de fantasia, pesando legal 52 quilos; quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (chicharas, pires, pratos, bules, etc.), pesando real 30 quilos; quaisquer obras não classificadas de madeira ordinária, para outros usos, pesando legal 5 quilos. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 199 quilos, contendo: três estojos de madeira revestidos de veludo, pesando legal 6 quilos; quaisquer objetos de madeira ordinária, dourados (chicharas, pires, talheres, bule, bandejas, pratos, tijela), pesando legal 6 quilos; quaisquer obras não classificadas de marfim (objetos de adorno, figurinhas), pesando legal 1 quilo, 880 gramas; tripés e objetos semelhantes de madeira, pintados, imbutidos de marfim, pesando legal 30 quilos; cachepots de metal ordinário, dourados, prateados ou com esmalte, pesando legal 6 quilos; obras não classificadas para serviço de mesa e outros usos (bandeijas), pesando legal 20 quilos; uma mesa de madeira ordinária situada, para chá, duas mesas de qualquer madeira com obra de talha, para meio de sala; um mesa de qualquer madeira, com relêvo, para chá; quatro mesas de qualquer madeira com incrustações de marfim, para chá; uma mesa de madeira ordinária, pintada, para chá. Com a mesma marca — Uma caixa s/n., pesando bruto 33 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas de louça n. 4 (pratos), pesando real 18 quilos. Vindas todas as caixas deste lote pelo vapor japonês "Arábia Marú", entrado em 8-1-937, m. 39, R. 1.143.

Lote n. 30

Henry Rogers Sons & Cia. of Brazil Ltd. — Um pacote s/n., pesando bruto 23 quilos, contendo: catálogos em uma só cóp., pesando legal 20 quilos; vindo pelo vapor "Hingham Chieftain", entrado em 21-12-937. Manifesto 1.922, relatório 1.441.

Lote n. 31

J. C. C.: uma caixa n. 25.707, pesando bruto 110 quilos, contendo: brinquedos não classificados (bonecas vestidas), pesando legal 53 quilos, vinda pelo vapor "General Ozório", entrado em 3-2-37, manifesto 171, relatório 1.445.

Lote n. 32

Z. H. — Uma caixa n. 1.610, pesando bruto 40 quilos, contendo: botões de vidro n. 2, pesando legal 28 quilos, vinda pelo vapor "General Ozório", entrado em 3-2-937, manifesto 171, relatório 1.445.

Lote n. 33

Sam marca — Duas rodas s/n.s., de ferro (peças avulsas para automóveis), pesando legal 36 quilos, vindas pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 4-3-937, m. 342, relatório 1.150.

Lote n. 34

V. C. de M. — Três tambores ns. 1-3, de ferro batido, pintado, pesando 218 quilos, contendo: preparações não classificadas para uso técnico e doméstico pesando 590 quilos. Com a mesma marca — Dois tambores ns. 4 e 7, de ferro pintado, pesando 65 quilos, contendo: tinta líquida preparada a óleo para pintura de casa, pesando legal 500 quilos e 700 gramas.

Com a mesma marca 2 tambores, ns. 5 e 6, de ferro batido, pintado, pesando bruto 465 quilos, contendo asfalto dissolvido em nafta, pesando bruto 465 quilos. Com a mesma marca — Um cartão n. 8, pesando bruto 4 quilos e 900 gramas, contendo uma lata com tinta líquida preparada para pintura de casas, pesando legal 4 quilos e 400 gramas. Com a mesma marca — Um cartão pesando bruto 5 quilos e 400 gramas, contendo 2 brochas de seda ou crina; torneiras de ferro simples, pesando até 5 quilos, pesando legal 3 quilos; vindos pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 3-2-937, M. 171, relatório 1.145.

Lote n. 35

G. S. — Uma caixa n. 99.701, pesando bruto 41 quilos, contendo: gregas de seda, pesando legal, 1.700 gramas; cadarços de algodão não especificados, pesando legal 28 quilos, vinda pelo vapor "Monte Olivia", entrado em 25-2-937, M. 296, relatório 1.148.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 36

Montana — Uma caixa n. 2.051, pesando bruto 114 quilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa e outros usos, pesando legal 55 quilos, vinda pelo vapor "Eencland", entrado pelo vapor "Eencland", 7890\$ 7890\$ 67890\$ 67890\$ 6789 7\$ 0809\$ trado em 19-8-936.

M. 1.191, Rel. 97.

Lote n. 37

Sueca — Cinco caixas ns. 37 a 41, pesando bruto 193 quilos, contendo: madeira artificial (Celotex, em tábuas, pesando legal 193 quilos, vindas pelo vapor "Eencland", entrado em 19-8-936, M. 1.191.

Lote n. 38

O. S. & Comp. — Uma caixa n. 1.132, pesando bruto 142 quilos, contendo: papel dourado, pesando legal 115 quilos, vindos pelo vapor "General Osório", entrado em 10-9-936, M. 1.311.

Lote n. 39

A. M. G. — Uma caixa n. 12.718, pesando bruto 132 quilos, contendo 288 metros de casemira de lã, de mais de 250 até 450 gramas por metro quadrado, pesando real 120 quilos, vindas pelo vapor "Herquelem", entrado em 24-9-36, M. 1.400.

Lote n. 40

Wilson — Dentro de dois angulos opostos pelas aberturas — contra marca — Baía — Dois sacos sn, pesando bruto 52 quilos, contendo: cimento de Portland ou romano, pesando real 50 quilos, vindos pelo vapor "Somme", entrado em 21-12-933, M. 1.910, Rel. n. 117.

Lote n. 41

W. G. ou W. C. — Uma caixa n. 569, pesando bruto 19 quilos, contendo onze litros de vinho espumante (champagne), pesando legal 18 quilos, vinda pelo vapor "Jamaïque", entrado em 12-1-937, M. 53, Rel. 124.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 42

Mill & Ohl Son Ltd — Um cartão sn pesando bruto 7 quilos, contendo bolachas ordinárias para naimais, pesando legal 6 quilos, vindo pelo vapor "Uruguái", entrado em 25 de novembro de 1936, M. 1.775, Rel. 59.

Lote n. 43

Touro — Um amarrado de três lâminas s/n.s., de ferro, de mais de 25 mm de espessura, lisas, pesando legal 50 quilos, vindo pelo vapor "Hohenstein", entrado em 15-12-935, M. 1.700, Rel. 60.

A. F. O. — Um rôlo de arame farpado galvanizado, s/n., pesando bruto 22 quilos, vindo pelo vapor "Aurigni", entrado em 3-9-36, M. 419, Rel. 62.

Lote n. 45

I — Branco — Um amarrado s/n de junções de ferro, pesando 148 quilos, vindo pelo vapor nacional "Siqueira Campos", entrado em 6-1-937, M. 27, Rel. 64.

Lote n. 46

C. Bum — Contra marca — Morro Grande, uma caixa n. 48, pesando bruto 35 quilos, contendo um aparelho não classificado de ferro, pesando legal 20 quilos, vindas pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 6-1-937, M. 27, R. 64.

Lote n. 47

Messrs Ajabeur & Comp. — Uma caixa s/n, pesando bruto 4.300 grs., contendo, café em grão pesando bruto 4.300 grs., vinda pelo vapor "Navigator", entrado em 18-1-937, M. 85, R. 65.

Lote n. 48

D. do B. — Uma caixa n. 1, pesando bruto 1.550 grs. contendo esponjas não especificadas, pesando legal 0,750 grs. vinda pelo vapor "Elg", entrado em 26-4-937, M. 654, Rel. 72.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 49

Sem marca — Oito sacos s/n, pesando bruto 400 quilos, contendo: linhaca, pesando 400 quilos, vindos pelo vapor "Afonso Pena", entrado em 14-9-936, M. 1.339, Rel. 448.

Lote n. 50

A. N. — Uma caixa n. 5.994, pesando bruto 76 quilos, contendo: um estôjo de madeira, forrado de veludo, pesando real 14 quilos, vinda pelo vapor "Monte Olívia", entrado em 8-10-936, M. 479, Rel. 450.

ARMAZEM 7

Lote n. 51

509 — Dentro de um triângulo de base incompleta — Seis caixas ns. 220 a 225, pesando bruto 780 quilos, contendo: lâminas de alumínio não classificadas, pesando legal 600 quilos, vindas pelo vapor japonês "Santos Marú", entrado em 28 de dezembro de 1936, M-1950, Rel. 117.

Lote n. 52

Diana — Cincoenta e nove (59) amarrados sem números, de lâminas de ferro de mais de 27 mm. de espessura, lisas, pesando legal 4.423 quilos, vindos pelo vapor "Alrich", entrado em 2 de fevereiro de 1937, M-167, Rel. 119.

Lote n. 53

G. R. & Comp. — Setecentos (700) fardos sem números, com unha, pesando bruto total 28.000 quilos, vindos pelo vapor "Montevideo", entrado em 1 de março de 1937. — Offício da administração dos Cais do Porto n. 729A, prot. sob o n. 47.537, de 1937.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 54

Dova — Um engradado n. 183-56, pesando bruto 12 quilos, contendo: uma bateria de louça n. 1, pesando real 10 quilos, vindo pelo vapor "Salland", entrado em 6 de julho de 1936, M-964, Rel. 134.

Lote n. 55

J. M. M. G. — Um engradado n. 192-205, pesando bruto 12 quilos, contendo: uma latrina de louça n. 1, pesando real 10 quilos, vindo pelo vapor "Salland", entrado em 6 de julho de 1936, M-964, Rel. 134.

Lote n. 56

A. M. P. — Um volume n. 171, pesando bruto 132 quilos, contendo: uma peça de ferro para construção de armazem, casas, etc., pesando legal 132 quilos, vindo pelo vapor "Asturias", entrado em 9 de setembro de 1936, M-1.432, Rel. 146.

Lote n. 57

Mrs. Hernimian — Um pacote sem número, pesando bruto quatro quilos, contendo: roupa feita usada, para uso externo, de tecido não especificado, de seda, pesando mais de 100 até 200 grs. por m2, com o peso real de 1.300 grs.; roupa feita (usada), de tecido não especificado de algodão, tindo, pesando mais de 100 grs. por m2, do 21 a 26 fios em 5 mm. em quadro, pesando real 1.500 grs., vindo pelo vapor "Balfé", entrado em 18 de outubro de 1936, M-1.195, R. 625.

Lote n. 58

J. C. M. — Uma caixa n. 182, pesando bruto 15 quilos, contendo: obras impressas em mais de uma cor, destinadas à propaganda de produtos estrangeiros com o peso legal de 10 quilos; "clichés" de cobre assentados sobre madeira, pesando legal 200 grs.; "clichés" de zinco, assentados sobre madeira, pesando legal 500 grs., vindo pelo vapor "Troubadour", entrado em 19 de outubro de 1936, M-1.538, Rel. 626.

Lote n. 59

M. P. L. — Uma caixa n. 500, pesando bruto 37 quilos, contendo: asbestos em folhas cortadas de qualquer forma ou feitio, pesando legal 26 quilos; obras não classificadas de ferro batido, pinçadas, pesando legal tres quilos, vindo pela vapor "Troubadour", entrado em 19 de outubro de 1936, M-1.538, R. 626.

Lote n. 60

S. C. R. — Tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 105 quilos, contendo: castanhas descascadas, pesando legal 94 quilos, vindas pelo vapor nacional "Itaimbé", entrado em 24 de novembro de 1936, M-1.799, Rel. 630.

Lote n. 61

I. C. I. — Uma caixa n. 200, pesando bruto 18 quilos, contendo: livros para notas e lembranças, com impressão, pesando 10 quilos, vinda pelo vapor "Bronte", entrado em 4 de janeiro de 1937, M-10, Rel. 633.

GUARDA-MORIA

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 7.400 grs., contendo 72 baralhos de cartas para jogo da marca "Grimand n. 12", App. 219, de 937. Cat. 141. (Selo 144\$000 e mais 10 %).

Lote n. 63

Um volume pesando bruto 2.840 grs., contendo, 18 sabonetes da marca "Lipelenoy", pesando 3.700 grs. App. 236, de 937. (Selo 5\$400 e mais 10 %).

Lote n. 64

Um volume pesando bruto 1.700 grs., contendo 7 vidros de extrato para lenço, marca "Sumo Azul", pesando 950 grs. (Selo 42\$000 e mais 10 %).
Cinco vidros de loção "Claro de Lima", pesando 700 grs. (Selo 2\$500 e mais 10 %). Ap. 233, de 937. Cat. 174.

Lote n. 65

Um volume pesando bruto 420 grs., contendo, cuecas de Jersey de seda, pesando 400 grs. App. 269, de 937. Cat. 192. (Selo 18\$000 e mais 10 %).

Lote n. 66

Um volume pesando bruto 3.100 grs., contendo 12 barras de chocolate de leite, marca "Cadbury", pesando 2.900 grs. App. 278, de 937. Cat. 219. (Selo 12 x 090 igual 1.080 e mais 10 %).

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 2.300 grs., contendo, 11 latas que contem 50 cigarros cada um, da marca "Stat Express 777", "Waverly-Virginia", pesando 1.700 grs. (Selo 16\$500 e mais 10 %).
Vinte carteiras com 20 cigarros cada uma "Camell", pesando 600 grs. App. 235, de 937. Cat. 168. (Selo 10\$000 e mais 10 %).

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 2.040 grs., contendo, uma peça de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs., por metro quadrado, pesando 2.000 grs., medindo 21 metros. App. 197, de 937. Cat. 135. (Selo 14\$000 e mais 10 %).

Lote n. 69

Um volume pesando bruto 4.250 grs., contendo, 3 cortes de semente de lã, de mais de 250 grs., por metro quadrado, até 450 grs., medindo 8 metros e 10 centímetros, pesando 4.150 grs. App. 182, de 937. Cat. 127. (Selo 5\$400 e mais 10 %).

Lote n. 70

Um volume pesando bruto 1.220 grs., contendo, um corte de sã-semira de lã, medindo 2 metros e 80 centímetros, de mais de 250 até 450 grs., por metro quadrado, pesando 1.200 grs. App. 234, de 1937. Cat. 179. (Selo 1\$800 e mais 10 %).

Lote n. 71

Um bote denominado "Sergipe", n. 4.013, com 2 remos. ap. 237-937. Cat. 175-40.

Lote n. 72

Um volume pesando bruto 11.800 grs., contendo: 21 vidros de loção "Calro do Lima", pesando 2.850 grs. (selo 10.500 e 10 %); Quarenta e quatro vidros do extrato para lenço, sendo: 9 vidros "Tulipan Negro", com 1.400 grs.; Novo vidros da marca "Scandale Dubois"; Seis vidros "Narciso Negro"; Cinco vidros "Reve de Paris"; Seis vidros "Crepe da China", com um vidro vasando; Quatro vidros "Noite de Bagdad"; Três vidros "Algirene"; Um vidro "Delices de Sugay", e um vidro "Condessa Azul", pesando total 7.310 grs. (selo 258\$ e 10 %);

Trinta e cinco gravatas de tecido de seda, pesando 900 grs. (selo 35\$ e 10 %);

Dezenove lenços grandes, de tecido de seda de 40 até 100 grs. por m2, pesando 200 grs. (selo de 19\$ e 10 %). Ap. 229-937. Cat. 173.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 1.200 grs., contendo: seis vidros de loção "Tulipan Almufrí", pesando 1.100 grs. (um vidro vasando); selo 5\$ e 10 %. Ap. 221-937. Cat. 157.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 180 grs., contendo: um vidro de extrato para lenço, da marca "Chamel", pesando 100 grs.;

Três maços com 20 cigarros cada um, pesando 80 grs. (Selo 1\$500 e 10 %). Ap. 239-937. Cat. 183.

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 1.500 grs., contendo: dois vidros de loção pesando 1.000 grs. (selo 4\$ e 10 %);

Um vidro contendo óleo-perfumaria, pesando 450 grs. (selo \$900 e 10 %). Ap. 206-937. Cat. 146.

Lote n. 76

Um volume pesando bruto 940 grs., contendo: um corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 750 grs., medindo 5 ms. e 50 cent. (selo 4\$200 e 10 %);

Dois chapéus de palha do Chile, com pequeno defeito (fôrmas) Ap. 253-937. Cat. 160-1.

Lote n. 77

Um volume pesando bruto 17 ks., contendo: 81 vidros de loção, sendo 38 vidros da marca "Clave de Luna", e 43 da marca "Tulipan Negro", pesando 11.900 grs. (selo 40\$500 e 10 %);

Vinte e oito vidros de extrato para lenço da marca "Sueno Azul", pesando 3.780 grs. (selo 168\$ e 10 %). Ap. 253-937. Cat. 160-2.

Lote n. 78

Um volume pesando bruto 6.850 grs., contendo: 36 potes contendo creme para embelezamento da pele, pesando 6.800 grs. (selo 72\$ e 10 %). Ap. 161-937. Cat. 88.

Lote n. 79

Um volume pesando bruto 700 grs., contendo: seis lenços grandes, por cortar, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 650 grs. (selo 6\$ e 10 %). Ap. 225-937. Cat. 166.

Lote n. 80

Um volume pesando bruto 800 grs., contendo: seis lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 800 grs. (selo 6\$ e 10 %). Ap. 210-937. Cat. 155.

Lote n. 81

Um volume pesando bruto 2.520 grs., contendo: 18 lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 2.480 grs. (selo 18\$ e 10 %). Ap. 212-937. Cat. 152.

Lote n. 82

Um volume pesando bruto 3.250 grs., contendo: 24 lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 3.200 grs. (selo 24\$ e 10 %). Ad. 137-937. Cat. 67.

Lote n. 83

Um volume pesando bruto 1.400 grs., contendo: dois lenços grandes, de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m2, pesando 180 grs. (selo 2\$ e 10 %);

Quatro echarpes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por m2, pesando 200 grs. (selo 16\$ e 10 %);

Sete metros e 60 cent de tecido de seda de mais de 100 a 200 grs. por m2, pesando 650 grs. (selo 4\$900 e 10 %). Ap. 267-93. Cat. 165.

Lote n. 84

Uma mala de fibra, medindo até 60 cent de comprimento, pesando 3.300 grs., contendo: nove echarpes e quatro cache-nez de tecido de seda de mais de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando 220 grs. (Selo 26\$ e 10 %);

Dez lenços de tecido de seda, de mais de 40 até 100 grs. por metro quadrado, sendo oito pequenos e dois grandes, pesando 240 grs. (Selo 10\$ e 10 %);

Quatorze lenços grandes, de tecido de seda de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando 1.200 grs.;

Cinco jogos de jersey de seda para senhora (calça e camisa), pesando 860 grs.;

Seis cortes de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 19 metros e 50 centímetros, pesando 1.930 gramas (Selo 14\$ e 10 %); ap. n. 136, de 1937; catálogo n. 741/1.

Lote n. 85

Um volume pesando bruto 2.000 gramas, contendo: 12 vidros de extrato da marca "Tulipan Negro", pesando 1.900 gramas (Selo 72\$ e 10 %); ap. n. 294, de 1937, catálogo n. 226/7.

Lote n. 86

Um volume pesando bruto 4.750 gramas, contendo: duas camisas de tecido de seda, para homem, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 400 gramas (Selo 18\$ e 10 %);

Três cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo oito metros e 50 centímetros, pesando 84 gramas (Selo 5\$600 e 10 %);

Doze vidros de loção "Claro de Luna", pesando 1.650 gramas (Selo 6\$ e 10 %);

Doze vidros de extrato para lenço da marca "Sueno Azul", pesando 1.620 gramas (Selo 72\$ e 10 %); ap. n. 174, de 1937; catálogo número 104.

Lote n. 87

Um volume pesando bruto 200 gramas, contendo: uma camisa de tecido de seda para homem, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 180 gramas (Selo 5\$ e 10 %); ap. n. 332 de 1937; catálogo n. 181.

Lote n. 88

Um volume pesando bruto 7.900 gramas, contendo: 18 pijamas para homem, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 6.200 gramas;

Seis pijamas de tecido de seda para senhora, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, bordados, pesando 1.680 gramas (Selo 18\$ e 10 % e mais 30\$ com 10%, para os seis pijamas); ap. número 223, de 1937; catálogo n. 12.

Lote n. 89

Um volume pesando bruto 18 quilos, contendo: 83 camisas de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, com colarinhos presos, pesando 16.100 gramas (Selo 415\$ e 10 %); ap. n. 222, de 1937; catálogo n. 163.

Lote n. 90

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo: 3 camisas de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, com colarinhos presos, pesando 720 grs. (Selo 15\$ e 10 %); ap. n. 238-937 catálogo n. 182.

Lote n. 91

Um volume pesando bruto 1.900 grs., contendo: 10 camisas de tecido de seda para homem, de mais de 100 até 200 grs por metro quadrado, pesando líquido 1.440 grs. (Selo 50\$ e 10 %);

Um corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 4 metros, pesando 400 grs. (Selo 2\$800 e 10 %); ap. n. 188-937; catálogo n. 112.

Lote n. 92

Um volume pesando bruto 400 grs., contendo: oito calças de Jersey de seda, pesando 350 grs. (Selo 24\$ e 10 %); ap. n. 205-37; catálogo número 150.

Lote n. 93

Um volume pesando bruto 840 grs., contendo: 18 calças de Jersey de seda, pesando 780 grs. (Selo 54\$ e 10 %); ap. n. 211-937; catálogo n. 154.

Lote n. 94

Um volume pesando bruto 3.800 grs., contendo: 12 quimonos de tecido de seda estampados, de mais de 40 até 100 grs., por metro quadrado, pesando líquido 3.700 grs. (Selo); ap. n. 241-937; catálogo n. 185/1.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 3.880 grs., contendo 12 quimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando 3.700 grs.; ap. n. 241-937; catálogo n. 185/2.

Lote n. 96

Um volume pesando bruto 0,080grs. contendo 12 quimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando 6.000 grs., sendo seis quimonos forrados do mesmo tecido e seis simples; ap. n. 241-937; catálogo n. 185/3.

Lote n. 97

Um volume pesando bruto 3.900 grs., contendo 12 quimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando líquido 3.800 grs.; ap. n. 241-937; catálogo n. 185/4.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 420 grs., contendo dois jogos de calças e camisas para senhora, de Jersey de seda, pesando líquido 400 grs. (Selo 12\$ e 10 %); ap. n. 176-937; catálogo n. 109.

Lote n. 99

Um volume pesando bruto 1.700 grs., contendo seis pijamas de tecido de seda, bordados para senhora, de 40 até 100 grs. por metro quadrado, pesando 1.600 grs. (Selo 3\$ e 10 %); ap. n. 187-937; catálogo n. 110.

Lote n. 100

Um volume pesando bruto 2.700 grs., contendo seis pijamas de tecido de seda para homem, de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, pesando 1.600 grs. (Selo 30\$ e 10 %); ap. n. 157-937; catálogo n. 101.

Um corte de linho lavado, tinto, de mais de 150 grs. por metro quadrado (brim de linho), pesando 1.000 grs. e medindo seis metros (Selo 1\$800 e 10 %); ap. n. 157-937; catálogo n. 101.

Lote n. 101

Um volume pesando bruto 270 grs., contendo 1 pijama de tecido de seda para senhora, pesando 240 grs. de 40 até 100 grs. por metro quadrado (Selo 5\$ e 10 %); ap. n. 183-937; catálogo n. 121.

Lote n. 102

Um volume pesando bruto 270 grs., contendo 1 pijama de tecido de algodão, não especificado, liso, estampado, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado até 20 fios, pesando 2.400, medindo 40 metros (Selo 2\$400 e 10 %; ap. n. 180-1937; catálogo n. 118.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazém.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 21.053, de 28 de março de 1934 altera o art. 5º do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o decreto n. 613, de 14 de fevereiro de 1936, artigo 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto número 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciários.

Alfândega do Rio de Janeiro — Mesa dos leilões, em 8 de março de 1938. — Pedro Medina Coeli, escrevivo.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938

Senhores acionistas:

Trazendo à vossa apreciação o balanço das operações do exercício de 1938, de acordo com as determinações dos nossos estatutos, cumpre-nos informar-vos de que ainda este ano não se pode verificar, lucro nas operações da sociedade, por isso que continuamos no período de organização, dificultado agora com as novas exigências do último decreto do Governo sobre venda de terrenos a prestações.

Como podereis, entretanto, verificar dos documentos que ficam à vossa disposição em nosso escritório, os projetos de loteamento estão se processando regularmente e o movimento de novos contratos foi animado no exercício de 1937.

Nada de extraordinário ocorreu. Ficamos, porém, à vossa disposição para qualquer informação.

Gustavo Joppert, presidente. — Mauricio Pedroza Joppert.

(C—1.575—8-3-938—45\$900—2 vezes)

BANCO DE CRÉDITO REAL

BALANCETE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	8.940:349\$300
Letras e efeitos em cobrança	893:210\$600
Valores em liquidação	66:396\$100
Empréstimos em contas correntes	517:660\$100
Hipotecas	1.476:511\$350
Sociedade Cooperativa, em liquidação	98:085\$000
Valores caucionados	3.657:938\$400
Valores depositados	228:000\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Imóveis	64:426\$350

Caixa:

Em moeda corrente	481:464\$140
Nos bancos	657:747\$500
Diversas contas	579:474\$480
	18.841:233\$320

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Capital amortizado	350:000\$000
Fundo de reserva	1.290:905\$040
Fundo de bonificação e dividendo	407:349\$640
Fundo de liquidação	606:455\$316
Lucros e perdas	160:019\$888
Fundo de liquidação da Cooperativa	121:814\$100
Depósitos em contas correntes:	
A disposição	2.328:413\$380
Sem juros	2.355:538\$610
Particulares	145:634\$600
Com aviso	2.168:337\$106
A prazo	425:155\$700
Sociedade Cooperativa, em liquidação	99\$000
Títulos em caução e em depósito	3.885:938\$400
Bens e valores, c/ alheia	1.180:000\$000
Credores por títulos à cobrança	893:210\$600
Diversas contas	519:364\$610
	18.841:233\$320

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — Diretores: B. C. Janot. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Contador, S. Carvalho.

(C—1.670—9-3-938—97\$800).

COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 8 DE MARÇO DE 1938

Srs. acionistas — Ao apresentar-vos o relatório pertinente ao ano transato de 1937, precisamos assinalar que a nossa indústria continua assoberbada com os fortíssimos impostos que a gravam e impedem o seu desenvolvimento. Apesar de tudo o que temos exposto em nossos relatórios anteriores, e apesar dos memoriais que, por mais de uma vez, temos dirigido a autoridades e corporações oficiais, ficou mantido o onus de 105 réis sobre cada caixinha de fósforos, sendo 35 réis de imposto de consumo e 70 réis de imposto de produção, constituindo essa dupla e pesada taxa um caso único e inexplicável nas diversas indústrias nacionais. Não obstante, conseguimos, ainda este ano, com trabalho e economia severos, obter um resultado regular, que nos permite a distribuição de um dividendo final de 4 %. Tereis de eleger nesta assembléia o conselho fiscal para o ano vigente. Com muita satisfação ministraremos quaisquer informações que desejeis.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1938. — *F. Walter Hime*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Imóveis, maquinismos, veículos, móveis e utensílios, marcas registradas, etc.	28.188:238\$859
Títulos de nossa propriedade.	9.955:966\$500
Ações caucionadas.	50:000\$000
Obrigações a receber.	1.000:000\$000
"Stocks".	4.499:864\$400
Caixa.	4.294:163\$090
Devedores diversos.	4.076:442\$600
Pagamentos adiantados.	69:495\$860
Diversas contas (por contra).	4.535:984\$500
	56.669:255\$800

Passivo

Capital autorizado e realizado.	35.000:000\$000
Caução da diretoria.	50:000\$000
Orcamentos diversos.	655:089\$810
Reserva geral.	500:000\$000
Reserva para diferença de câmbio.	25:000\$000
Reserva para depreciação.	12.000:000\$000
Lucros em suspenso.	1.013:000\$000
Dividendo a distribuir (saldo).	2.565:736\$000
Obrigações a pagar.	44:449\$600
Diversas contas (por contra).	4.535:084\$500
Lucros e perdas.	250:895\$890
	56.669:255\$800

F. Walter Hime, diretor-presidente. — *Luiz Ribeiro Pinto*, diretor-tesoureiro. — *A. L. Stufeldt*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Fósforos, tendo verificado a exatidão das contas e balanço que lhe foram apresentados, referentes a 1937, é de parecer que a assembléia geral aprove o referido balanço e os atos administrativos da diretoria, no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1938. — *A. C. Ciceri*. — *José Thiers Pinto*. — *Herbert B. Freedland*.

(C 1.663 — 9-3-958 — 97\$900, A)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DE 1938

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa deliberação o balanço e as contas do exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1937.

Os prêmios brutos nos diversos ramos de seguros, que exploramos, atingiram as seguintes cifras:

Seção de Incêndio	3.202:625\$700
Seção de Transporte	1.140:789\$900
Seção de Vidros	63:560\$500
Seção de Automóveis	1.004:038\$900
Seção de Acidente Pessoal	1.453:897\$300
Seção de Acidentes do Trabalho	7.471:728\$600
	14.336:740\$900

O total da importância dos prêmios arrecadados no exercício findo, em comparação ao do ano anterior, demonstra um aumento de:

Réis: 1.140:645\$700

As reservas técnicas compunham-se, no fim do exercício passado, das seguintes parcelas:

Seção de Incêndio	519:419\$300
Seção de Transporte	81:549\$100
Seção de Vidros	30:846\$100
Seção de Automóveis	382:815\$400
Seção de Acidente Pessoal	372:178\$800
Seção de Acidentes do Trabalho	3.481:761\$200
	4.868:599\$900

Em comparação com as reservas técnicas do exercício anterior verifica-se um aumento de:

Réis: 470:117\$700

Satisfeitas todas as obrigações e despesas da Sociedade, apurou-se o excedente líquido de:

Réis: 1.387:931\$400

a que a diretoria propõe dar a seguinte aplicação:

Reserva estatutária	69:396\$600
Remuneração estatutária da diretoria e do conselho fiscal	197:780\$200
Dividendo do exercício de 1937 — 12 %	144:000\$000
Reserva — Dividendos	100:000\$000
Reserva	700:000\$000
Reserva P. M.	50:000\$000
Lucros suspensos	126:754\$300
	1.387:931\$400

Uma vez aceita esta sugestão da distribuição do lucro líquido, os fundos da Companhia, no fim do exercício de 1937, ficaram compostos da seguinte maneira:

Capital subscrito Rs. 3.000:000\$000, do qual realizado	1.200:000\$000
Reserva técnica	4.868:599\$900
Reserva estatutária	1.389:257\$200
Reserva	1.700:000\$000
Reserva — Integralização parcial do capital	300:000\$000
Reserva — Dividendos	100:000\$000
Reserva P. M.	150:000\$000
Reserva para depreciação de valores e propriedades	66:000\$000
Lucros suspensos	126:754\$300
	9.900:611\$400

Durante o exercício findo, foram lavrados 22 termos de transferência representando 813 ações.

Congratulamo-nos com os Srs. acionistas pela situação próspera e sólida da Sociedade, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, desejarem.

Apresentamos os nossos sinceros agradecimentos a todas as agências, funcionários e colaboradores pelo valioso esforço e dedicação prestados à Sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1938. — A diretoria: *Hermann Weissner* — *Carl Metz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, procedendo a minuciosa verificação das contas apresentadas pela diretoria, e constatando que toda a escrita, documentos, conta de lucros e perdas, bem como o balanço geral se acham em perfeita ordem, são de parecer que os Srs. acionistas devem sancionar todos os atos praticados pela diretoria, bem como a aplicação do excedente líquido por ela proposta.

O conselho fiscal louva a administração pela boa gestão em mais um exercício financeiro e congratula-se com os Srs. acionistas pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1938. — *Theodor Simon*. — *Carl Runge*. — *Josef Brautigam*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

	Ativo			
	Grupo A e geral	Actrabalho	Somas	Totais
acionistas	1.050:000\$000	750:000\$000	1.800:000\$000	
depósito no Tesouro Nacional.....	400:000\$000	100:000\$000	500:000\$000	2.320:000\$000
caução da Diretoria.....	20:000\$000	—	20:000\$000	
000 Apólices da Dívida Pública, 5%	1.439:206\$000	187:492\$000	1.626:698\$000	
000 Apólices do Reajustamento Econômico, 5%	—	143:000\$000	143:000\$000	
176 Obrigações do Tesouro Nacional 1930, 7%, decreto n. 19.242....	—	127:642\$500	127:642\$500	
200 Obrigações do Tesouro Nacional 1932, 7%, decreto n. 21.707....	—	201:500\$000	201:500\$000	
400 Obrigações do Tesouro Nacional 1937, 6%, decreto n. 1.466....	360:000\$000	—	360:000\$000	
50 Apólices do Estado de Minas Gerais, 7%, decreto n. 10.246....	41:750\$000	—	41:750\$000	
100 Apólices do Estado do Rio Grande do Sul, emissão variante, 8%	—	84:700\$000	84:700\$000	
185 Apólices Uniformizadas do Tesouro do Estado de São Paulo, 8%, decreto n. 7.504.....	1.102:320\$000	—	1.102:320\$000	
260 Apólices do Empréstimo de Consolidação, Estado de São Paulo, 5%	49:660\$000	—	49:660\$000	
Bônus Rotativos do Tesouro do Estado de São Paulo, decreto n. 4.867.....	491:500\$000	—	491:500\$000	
256 Apólices do Empréstimo de Pernambuco, 5%	23:500\$000	—	23:500\$000	
ações	50:000\$000	190:728\$000	240:728\$000	
Obrigações	48:500\$000	198:990\$000	247:490\$000	
Obrigações	214:420\$000	—	214:420\$000	
Outros Títulos de Renda.....	—	130:000\$000	130:000\$000	
Propriedades	2.531:000\$000	290:000\$000	2.821:000\$000	
Hipotecas	1.595:200\$800	1.572:230\$700	3.167:431\$500	10.873:310\$000
Depósito em Bancos no País.....	552:791\$500	—	552:791\$500	
Devedores em Conta Corrente.....	191:011\$800	—	191:011\$800	
Agências e Sucursais.....	525:264\$700	—	525:264\$700	
Caixa	543\$100	—	543\$100	1.272:611\$100
Estampilhas e selos em Ser.....	—	—	—	
Apólices a cobrar.....	493:240\$200	498:106\$200	691:346\$400	
Dígitos a receber.....	73:610\$000	31:010\$000	104:620\$000	
Recuperações e avarias grossas a receber.....	3:000\$000	—	3:000\$000	
Comissões a receber.....	1:515\$300	2:287\$500	3:802\$800	
Prêmios de transporte a receber.....	72:774\$800	—	72:774\$800	875:583\$006
Móveis, utensílios e ambulatórios.....	1\$000	—	1\$000	
Material rodante (automóveis).....	1\$000	—	1\$000	
Material para concertos de autos em stock.....	1\$000	—	1\$000	3\$000
	10.833:850\$200	4.507:686\$900	—	15.341:537\$100
	Passivo			
	Grupo A e geral	Actrabalho	Somas	Totais
Capital, sendo:.....	1.750:000\$000	1.250:000\$000	3.000:000\$000	
Títulos depositados.....	400:000\$000	100:000\$000	500:000\$000	
Títulos caucionados.....	20:000\$000	—	20:000\$000	3.520:000\$000
Dividendos dos exercícios passados.....	9:850\$000	—	9:850\$000	
Dividendos do exercício de 1937.....	141:000\$000	—	141:000\$000	
Comissões a pagar.....	35:919\$800	69:516\$700	105:436\$500	
Prêmios a restituir.....	2:308\$400	16:617\$400	18:925\$800	278:278\$300
Imposto de fiscalização a pagar.....	125:874\$700	—	125:874\$700	
Imposto de fiscalização a pagar Ac pessoal.....	11:826\$800	—	11:826\$800	
Imposto de Renda Actrabalho, 4%	—	71:739\$700	71:739\$700	
Selo proporcional por verba.....	69:053\$200	15:164\$000	84:217\$200	
Educação e Saúde por verba.....	437\$800	116\$000	553\$800	297:212\$300
Devedores em Conta Corrente.....	2.274:880\$100	—	2.274:880\$100	2.274:880\$100
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Incêndio.....	411:499\$300	—	411:499\$300	
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Transp.....	40:690\$100	—	40:690\$100	
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Automóveis.....	307:953\$600	—	307:953\$600	
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Vidros.....	21:066\$100	—	21:066\$100	
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Ac pessoal.....	281:732\$800	—	281:732\$800	
Reserva para resp. não vencidas 1937 — Actrabalho.....	—	1.904:486\$900	1.904:486\$900	
Reserva para prêmios de transporte a receber.....	72:774\$800	—	72:774\$800	
Reserva para sinistros pendentes Grup A.....	323:896\$800	—	323:896\$800	
Reserva para acidentes do trabalho em liquidação.....	—	1.159:442\$100	1.159:442\$100	
Reserva de Previdência e Catástrofes Actrabalho.....	—	417:832\$200	417:832\$200	4.911:371\$700
Reserva estatutária.....	1.389:257\$200	—	1.389:257\$200	
Reserva	1.700:000\$000	—	1.700:000\$000	
Reserva para depreciação de valores e propriedades.....	66:000\$000	—	66:000\$000	
Reserva integralização parcial do capital.....	300:000\$000	—	300:000\$000	
Reserva P. M.....	150:000\$000	—	150:000\$000	
Reserva — Dividendos.....	100:000\$000	—	100:000\$000	3.705:257\$200
Remuneração estatutária da Diretoria e Conselho Fiscal.....	197:780\$200	—	197:780\$200	
Lucros suspensos.....	126:754\$300	—	126:754\$300	324:534\$500
	10.336:592\$100	5.004:945\$000	—	15.341:537\$100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DAS SEÇÕES DE INCÊNDIO, TRANSPORTES, VIDROS, AUTOMÓVEIS E ACIDENTE PESSOAL

(Grupo A)

Exercício de 1937

Débito

Seção de Incêndio:

Restituições e cancelações	59:053\$300
Comissões	52:943\$400
Ressseguros	1.909:073\$200
Sinistros pagos	182:940\$600
Reserva de sinistros não liquidados	107:950\$000
Reserva de riscos não expirados	411:499\$300

2.723:459\$800

Seção de Transportes:

Restituições e cancelações	20:224\$600
Comissões	68:261\$300
Ressseguros	492:394\$800
Sinistros pagos	152:658\$200
Reserva de prêmios a receber	72:774\$800
Reserva de sinistros não liquidados	40:859\$000
Reserva de riscos não expirados	40:690\$100

887:862\$800

Seção de Vidros:

Restituições e cancelações	362\$200
Comissões	12:047\$800
Sinistros pagos	22:487\$300
Reserva de sinistros não liquidados	9:780\$000
Reserva de riscos não expirados	21:066\$100

65:743\$400

Seção de Automóveis:

Restituições e cancelações	21:565\$600
Comissões	185:277\$800
Ressseguros	58:612\$400
Sinistros pagos	511:245\$600
Reserva de sinistros não liquidados	71:861\$800
Reserva de riscos não expirados	307:953\$600

1.159:516\$800

Seção de Acidente Pessoal:

Restituições e cancelações	57:706\$400
Comissões	286:971\$300
Ressseguros	269:359\$700
Sinistros pagos	366:012\$800
Reserva para acidentes em liquidação	90:416\$000
Reserva de riscos não expirados	281:732\$800

1.316:229\$000

Despesas gerais das supramencionadas seções:

Impostos: Federais, estaduais e municipais	73:892\$900
Honorários à administração e ordenados de funcionários	811:824\$500
Despesas com telegramas, aluguéis, propaganda, viagens, selos, material de escritório e expediente da Casa Matriz e Agências	720:623\$800

1.609:341\$200

Saldo que passa à Demonstração Geral de Lucros e Perdas

350:982\$900

8.243:135\$000

Crédito

Seção de Incêndio:

Prêmios	3.202:625\$700
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	341:867\$000
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	113:000\$000

3.657:492\$700

Seção de Transportes:

Prêmios	1.140:789\$900
Prêmios a receber	72:774\$800
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	43:363\$600
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	42:750\$000

1.299:678\$300

Seção de Vidros:

Prêmios	63:560\$500
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	48:763\$400
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	11:771\$700

94:095\$600

Seção de Automóveis:

Prêmios	1.004:038\$900
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	250:293\$800
Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado	55:952\$100

1.310:284\$800

Seção de Acidente Pessoal:

Prêmios	1.453:997\$900
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	227:350\$200
Reserva para acidentes em liquidação do exercício passado	100:237\$000

1.781:584\$500

8.143:135\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA SEÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Exercício de 1937

Débito

Seção de Acidentes do Trabalho:

Restituições e cancelações	235:799\$700
Comissões	1.955:290\$600
Ressseguros	73:336\$700

Sinistros, sendo:

a) indenizações e 2/3 diárias pagas	2.262:793\$200
b) despesas de ambulatórios, médicos, farmácias, hospitais e primeiro socorro	1.314:719\$400

Despesas gerais, sendo:

Impostos: federais, estaduais e municipais	80:050\$500
Honorários à administração e ordenados de funcionários	944:313\$500
Despesas com aluguel, propaganda, viagens, telegramas, selos, material de escritório expediente da Casa Matriz e Agências	893:762\$100
Reserva para acidentes em liquidação	1.159:442\$100
Reserva de riscos não expirados	1.904:486\$000
Reserva de Previdência e Catástrofes	145:499\$400

Operações de capitais:

Imposto de Renda e despesas	75:532\$900
-----------------------------------	-------------

10.145:027\$100

Saldo que passa à Demonstração Geral de Lucros e Perdas

483:485\$300

40.628:512\$400

Crédito

Seção de Acidentes do Trabalho:

Prêmios	7.471:728\$800
Reserva de riscos não expirados do exercício passado	1.801:685\$300
Reserva para acidentes em liquidação do exercício passado	1.119:114\$800
Operações de capitais investidos nesta Seção	235:983\$200

10.628:512\$400

40.628:512\$400

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1937

Débito

Transferências de capitais:

Imposto de Renda e despesas....	67:426\$300	
Excedente em 31-12-1937	1.387:931\$100	1.455:357\$400
		<u>1.455:357\$400</u>

Crédito

Saldo do exercício passado.....	120:074\$200	
Saldo da Demonstração de Lucros e Perdas das Seções de Incêndio, Transportes, Vidros, Automóveis e Acidente Pessoal	350:982\$900	
Saldo da Demonstração de Lucros e Perdas da Seção de Acidentes do Trabalho	483:485\$300	
Transferências de capitais:		
com exclusão das já contidas na Demonstração da Seção de Acidentes do Trabalho.....	590:815\$000	1.455:357\$400
		<u>1.455:357\$400</u>

APLICAÇÃO DO EXCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

	Débito	Crédito
Excedente	—	1.387:931\$100
Reserva estatutária	69:396\$600	
Reserva estatutária da diretoria e conselho fiscal.....	197:780\$200	
Dividendos do exercício de 1937 — 12 %	144:000\$000	
Reserva dividendos	100:000\$000	
Reserva	700:000\$000	
Reserva P. M.	50:000\$000	
Lucros suspensos	126:754\$300	
	<u>1.387:931\$100</u>	<u>1.387:931\$100</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Diretor-presidente, *Antônio Meissner*. — Diretor-gerente, *Carl Metz*. — Contador, *Adolfo Metz*.

(C—1.727—8-3-938—976\$100)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Carta patente n. 548, de 23 de maio de 1927

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1938

Ativo

Reservas	17.063:237\$220
Transferências	4.335:888\$490
Reserva da diretoria	40:000\$000
Reserva hipotecários	90:926\$750
Móveis e utensílios	151:964\$600
Depósitos e cauções	90:000\$000
Lucros e fundos	630:000\$000
Diversas contas	64.018:667\$830
	<u>86.420:684\$890</u>

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	738:000\$000
Lucros suspensos	492:000\$000
Lucros depositados	130:000\$000
Dividendos a pagar	206:904\$000
Lucros hipotecários	90:960\$380
Diversas contas	76.762:820\$510
	<u>86.420:684\$890</u>

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas — Em obediência aos estatutos sociais, vimos apresentar e submeter a vossa consideração o relatório dos atos e contas referentes à gestão desta diretoria no ano de 1937.

Para completar o aumento de capital deliberado em assembléia de 17 de junho de 1936, fizemos a chamada dos 50 % restantes do aumento subscrito, que foi prontamente atendido, ficando, assim, integralizado o capital social de 4.000:000\$000.

Concluimos a construção do edifício de apartamentos, no terreno de nossa propriedade à avenida Atlântica, a que denominamos Edifício Niagara, tendo dispendido nessa construção a quantia de 2.203:720\$900, como vereis no balanço anexo.

No intuito de proporcionar aos possuidores das nossas ações um interesse mais compensador ao seu capital, resolveu a diretoria, por iniciativa do nosso diretor-presidente, fundador e incorporador de nossa companhia, submeter à deliberação dos Srs. acionistas a proposta que faz para modificação do art. 36 dos estatutos sociais, no sentido de eliminar as alíneas b, c e d daquele dispositivo estatutário, que ficará com a seguinte redação:

Art. 36. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, se procederá a balanço e os lucros apurados serão divididos do seguinte modo: a) 10 % para constituição de um fundo de reserva e 90 % para distribuição, a critério do presidente, nos termos da letra C, do art. 17 ou por deliberação da assembléia geral, nos termos da segunda parte do art. 20.

Junto encontrarão os Srs. acionistas o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1937, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas, devidamente assinados pelo nosso contador Sr. Antenor G. de Carvalho, a cujo cargo está a nossa contabilidade.

Cabe, pois, aos Srs. acionistas além do exame do presente relatório, balanço e seus anexos, deliberar sobre a modificação proposta do art. 36 dos estatutos, eleger a diretoria para o biênio 1938-1939 e o conselho fiscal para o exercício de 1938 e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, presidente. — *Carlos Pereira Braga*, secretário.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA S. A., PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Imóveis	550:000\$000
Ações em caução	30:000\$000
Caixa	1.144:583\$400
Edifício Niagara	2.203:720\$900
Hipótecas	288:000\$000
Móveis e utensílios	600\$000
Depósitos	224\$000
Lucros e perdas (saldo para 1938)	12:871\$700
	<u>4.030:000\$000</u>

Passivo

Capital (realizado)	4.000:000\$000
Caução da diretoria	30:000\$000
	<u>4.030:000\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, presidente. — *Carlos Pereira Braga*, secretário. — *Antenor G. de Carvalho*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Saldo de 1937	42:557\$300
a Despesas gerais	80:493\$400
a Impostos e licenças	17:202\$100
	<u>140:052\$800</u>

Crédito

de Juros e descontos	119:155\$600
de Aluguéis	8:025\$500
de Lucros e perdas:	
Saldo para 1938	12:871\$700
	<u>140:052\$800</u>

S. E. O. — Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *Oscar Sant'Anna*, vice-presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C—3.888—9-3-938—62\$200)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, presidente. — *Carlos Pereira Braga*, secretário. — *Antenor G. de Carvalho*, contador.

(C 3.884 — 9-3-938 — 86\$700)

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1º andar

Capital realizado: Rs. 50:000\$000

Carta Patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	19:361\$600	
Títulos em cobrança	18:775\$800	
Imóveis	11:293\$300	
Mercadorias	21:618\$700	
Ações caucionadas	10:000\$000	
Diversas contas	9:919\$400	
Caixa:		
Em moeda corrente	2:150\$900	
Em bancos	441\$100	2:592\$300
		93:561\$100

Passivo

Capital	50:000\$000	
Contas correntes movimento	12:209\$400	
Depositantes títulos em cobrança	18:775\$300	
Contas de consignação	387\$500	
Caução da diretoria	10:000\$000	
Diversas contas	2:188\$400	
		93:561\$100

Rio de Janeiro, 4 de março de 1938. — Gerente, *Celestino Ramas Garcia*. — Contador, *Theodoro Franco*.

(C-3.850-9-3-938-75\$500)

SOCIEDADE ANÔNIMA MONITOR MERCANTIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1938

Aos cinco dias de março de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, na sede da Sociedade, à rua Primeiro de Março número oitenta, segundo andar, o Presidente da Sociedade, senhor Pedro Leite Bastos, depois de verificar, pelo livro de presença, terem comparecido acionistas em número legal, representado por cinco mil e setenta e uma ações, declarou aberta a sessão e pediu à Assembléia a designação do acionista que deveria presidir os trabalhos. Aclamado o acionista doutor Rodolfo Fernandes de Macedo, este, assumindo a presidência, convida para secretário o acionista Osvaldo Gil. Em seguida, o senhor presidente, declarou que, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e nos órgãos de publicidade da Empresa "Boletim Comercial" e "Monitor Mercantil" — o fim da reunião era tomar conhecimento do relatório, contas e balanço, apresentados pela Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1937, e proceder a eleição do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Consultivo que deveriam servir no ano de 1938. Mandou, então, o senhor presidente proceder à leitura do relatório e demais documentos apresentados pela Diretoria. Terminada a leitura e aberta a discussão, o senhor Pedro Leite Bastos, presidente da Sociedade, pediu a palavra e fez uma exposição pormenorizada sobre a situação da Empresa, tendo prestado algumas informações complementares que lhe foram solicitadas. Encerrada a discussão, por ninguém mais ter pedido a palavra, é aprovada unanimemente a proposta do acionista senhor Gustavo A. de Carvalho para que fossem aprovados o Parecer do Conselho Fiscal, o relatório, as contas e todos os atos da Diretoria referentes ao exercício de 1937, tendo se retirado do recinto durante a votação, o presidente e mais membros da Diretoria. Em seguida, o senhor presidente anuncia que a Assembléia tem de eleger os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Sociedade, que devem funcionar no ano de 1938, de conformidade com o que determinam os Estatutos da Sociedade. Pede, então, a palavra o acionista senhor Mário de Carvalho e propõe à Assembléia a reeleição de todos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como do Conselho Consultivo, cujos mandatos terminaram, proposta esta que é posta em discussão e, por fim, aprovada unanimemente, deixando de votar os membros de um e outro conselho, presentes à reunião. O senhor presidente faz ver a seguir, caber à Assembléia, de acordo com o estabelecido no artigo sete dos Estatutos, fixar os honorários dos diretores no corrente ano, bem como a gratificação "pro-labore", ficando então deliberado que a remuneração que lhes caberá em mil novecentos e trinta e oito será idêntica a do exercício anterior. Já o senhor presidente encerrar a reunião, quando pediu a palavra o acionista senhor Clovis Medeiros Coelho, para propor um voto de louvor à Diretoria pelos resultados apresentados no último exercício. Submetida essa proposta à deliberação da Assembléia, foi a mesma aprovada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrados os tra-

balhos e mandou que se lavrasse a presente ata que, lida, discutida e aprovada, depois de transcrita no respectivo livro, vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Osvaldo Gil, subscrita, na qualidade de secretário.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1938. — *Osvaldo Gil*. — *Rodolph Fernandes de Macedo*. — *Pedro Leite Bastos*. — *Cléo Leite Bastos*. — *José Alberto da Silva*. — *Luis Moraes*. — *Hermano Barcellos*. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Amadeu de Barros Saraiva*. — *Manuel Gomes Moreira*. — *Gustavo A. de Carvalho*. — *Clovis Medeiros Coelho*. — *Mário de Carvalho*. — Pelos seus filhos menores Frank e Preben Vils, Knud Vils.

(C. 3.896 — 3-3-1938 — 78\$500)

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CIVIS NO RIO DE JANEIRO**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores quotistas:**

Nos termos dos estatutos, vimos apresentar o relatório das atividades, referentes ao 1º período financeiro da nossa cooperativa, isto é, de 1º de abril a 31 de dezembro de 1937, de vês que, apesar de instalada em março de 1936, somente em 1º de abril do ano seguinte foram iniciadas as operações.

Reforma de estatutos: Em razão das disposições do decreto número 1.756, de 1º de julho de 1937, que deu nova redação ao artigo 40 do decreto n. 85, de 14 de março de 1935, foram, em assembléia geral, reformados os estatutos, estando tal reforma dependendo da aprovação do Sr. ministro do Trabalho.

Operações: Durante o período relatado foram emitidas 90 apólices, cujos prêmios alcançaram 406:726\$700.

Receita geral: A receita geral atingiu à verba de 458:633\$200. Despesa geral: A despesa geral orçou em 459:398\$500. Entre a receita e a despesa houve uma diferença de 768\$300, perfeitamente explicável, dada a quantidade de responsabilidades liquidadas.

Reservas técnicas: Em cumprimento a determinações legais, foram levadas as importâncias de 101:681\$900 e 46:638\$600, respectivamente pelos riscos não expirados e acidentes não liquidados.

Moveis e utensílios: De acordo com a prescrição legal foi feito um abatimento de 359\$500 no saldo desta conta.

Diversos: Todos os auxiliares da cooperativa desempenharam com zelo e honestidade em suas respectivas funções, razão por que a diretoria a todos louva.

Os fatos referidos foram os que a diretoria julgou de seu dever dar conhecimento aos senhores quotistas, colocando-se, entretanto, à disposição dos mesmos para quaisquer outros esclarecimentos que necessitarem.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *Dr. Francisco de Magalhães Castro*, presidente em exercício.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937**Ativo**

Caixa	16:106\$30
Prêmios a receber	15:478\$30
Juros a receber	5:000\$00
Moveis e utensílios	3:235\$50
Instalação hospital	52:498\$80
Associação dos Construtores Civis — Conta bancária	248:808\$20
Apólices federais	73:549\$00
Tesouro Nacional — C. caução	100:000\$00
	514:696\$10

Passivo

Capital	250:000\$00
Imposto federal a pagar	6:357\$50
Contas a pagar	1:117\$50
Reservas técnicas:	
Riscos não expirados	101:681\$90
Acidentes não liquidados	46:638\$60
Reserva de previdência e catástrofe	8:191\$80
Apólices caucionadas	100:000\$00
Lucros e perdas:	
Prejuízo no exercício	768\$30
	514:696\$10

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938 — *Francisco Magalhães Castro*, presidente em exercício. — *Antonio Joaquim Nogueira*, tesoureiro. — *E. Reis*, contador.

CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

	Débito	Crédito
Prêmios		406:726\$700
Juros de apólices		5:000\$000
Eventuais do hospital		46:905\$500

Reservas técnicas:

I — Riscos não expirados	101:681\$900	
II — Acidentes não liquidados:		
Incapacidades permanentes	28:438\$600	
Mortes	18:200\$000	
Reservas de previdência e catástrofes...	8:134\$500	

Assistência médica e hospitalar:

Manutenção	30:095\$300	
Material de farmácia...	31:000\$000	
Honorários do pessoal do hospital	52:430\$000	113:525\$300
Incapacidade temporária		112:158\$500
Incapacidade permanente		12:494\$700

Despesas gerais:

Honorários do técnico ...	13:500\$000	
Despesas propriamente dit-		
as	20:905\$500	34:405\$500

Móveis e utensílios:

Depreciação	359\$500	
Rejeição verificado		766\$300
	459:398\$500	459:398\$500

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938.—Dr. *Francisco Magalhães Castro*, presidente em exercício. — *Antonio Joaquim Nogueira*, tesoureiro. — *E. Reis*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro, tendo examinado os livros, documentos, contas e balanço relativos ao período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1937, bem como o relatório apresentado pela diretoria e, achando tudo perfeitamente certo, são de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral de quotistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *Gaspar José de Souza Reis*, *José de Azevedo Couto*. — *José da Rocha Pereira*.

(C 1.686 — 9-3-1938 — 204\$000)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

BALANCETE DE 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo		
Correspondentes no estrangeiro	3.325:017\$900	
Valores a cobrança	16:000\$000	
Títulos depositados	67:252\$000	
Patrimônio e utensílios	17:162\$900	
Diversas contas	190:539\$600	
Caixa:		
em moeda corrente	18:716\$050	
em outras espécies	48:050\$440	
no banco do Brasil	1.200:559\$300	
em outros Bancos	128:862\$200	1.396:187\$990
		5.012:160\$390
Passivo		
Governo português	4.695:774\$542	
Contas correntes (sem juros)	26:717\$950	
Depósitos por valores a cobrança	54:411\$600	
Depósitos por títulos depositados	67:252\$000	
Diversas contas	168:004\$298	
	5.012:160\$390	

S. E. O. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — *José B. Costa*, diretor. — *A. S. Moreira*, contador.

(C 3.898 — 9-3-1938 — 62\$200)

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

Beco das Cancelas n. 17, 1º andar

BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1938

Ativo		
Empréstimos sob consignações	781:137\$600	
Móveis e utensílios	11:800\$000	
Caução da diretoria	70:000\$000	
Caixa:		
Numerário existente	5:172\$100	
Depositado em Bancos	32:428\$890	37:600\$990
Banco do Brasil	42:200\$000	
Títulos descontados	9:400\$000	
Diversas contas	15:971\$700	
		971:110\$290
Passivo		
Capital:		
Carteira de consignações	480:000\$000	
Carteira Comercial	20:000\$000	500:000\$000
Fundo de reserva	2:040\$810	
C/corrente de movimento	148:501\$200	
C/corrente de aviso prévio	230:849\$300	
Ações caucionadas	70:000\$000	
Dividendo	5:210\$960	
Diversas contas	11:508\$080	
		971:110\$290

L. B. Garcia, contador. — A. P. Leite, presidente.

(C. 1.682—9-3-938—68\$300)

COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE BABASSÓ

Ata da segunda Assembléia Geral Ordinária da Companhia Industrial Brasileira de Babassó

Aos quinze dias de fevereiro de 1938, às 15 horas da tarde, na sede da Companhia à Avenida Graça Aranha n. 43, 11.º andar, com a presença dos acionistas abaixo assinados representando 1.750 ações do capital social, sendo escolhido pelos acionistas, presentes o Sr. Frederico Radler de Aquino para presidente da Assembléia, e o Sr. Carl Kincaid para secretário da mesma, foi instalada a assembléia.

O Sr. presidente comunicou aos presentes que a mesma se reúne em virtude das publicações efetuadas no "Diário Oficial" de 29 de janeiro de 1938 e no "Jornal do Comércio" de 29 de janeiro de 1938, as quais foram por ele lidas, declarando que a presente assembléia geral ordinária tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal e deliberar a respeito dos mesmos, bem como para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo ano.

O acionista, Sr. Dougherty, pedindo a palavra, propôs que fosse dispensada a leitura do relatório e do balanço, assim como do parecer do Conselho Fiscal, visto já serem do conhecimento de todos os presentes, pela publicação feita no "Diário Oficial" de 9 do corrente, sendo esta proposta por todos os acionistas aceita.

Tendo declarado o Sr. presidente achar-se em discussão o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, o acionista, Sr. Dougherty, com a palavra, pediu ao Sr. presidente que fornecesse a Assembléia maiores detalhes com referência à verba do ativo do balanço — Diversas contas — Pelo Sr. presidente foram dados então minuciosos detalhes de cada conta desta verba, tendo a Assembléia ficado, suficientemente, informada com relação ao assunto.

Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi pelo Sr. presidente submetida a votos a apuração do relatório do balanço e do parecer do Conselho Fiscal, sendo estes unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria que se encontravam presentes.

Disse então o Sr. presidente que a Assembléia passaria a proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, o que foi feito, verificando-se terem sido reeleitos, para presidente o Sr. Frederico Radler de Aquino; para vice-presidente o Sr. Carl Kincaid; para diretor-gerente o Sr. Howland Bancroft; para secretário-tesoureiro o Sr. Maxwell Jay Rice; para diretor-técnico o Sr. Sílvia Fróis de Abreu; e para membros do Conselho Fiscal os Srs. João Pedro Gouveia Vieira, Sully de Souza e José Augusto Cesário Alvim, e para suplentes Joaquim Torres de Oliveira, Luiz Azevedo e Enedino Martins, havendo todos eles, ato contínuo, tomado posse dos cargos para os quais foram nomeados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão a qual redigiu a presente ata que vai por mim, secretário, subscrita e por todos os presentes, assinada. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Searle B. Dougherty*. — p.p. *Clark B. Minor*. — *S. B. Dougherty*. — p.p. *R. R. Paterson*. — *S. B. Dougherty*. — *Howland Bancroft*. — *Cyril W. Nave*. — *Kenneth E. Demarest*. — *Carl Kincaid*.

Atestamos que a presente é cópia fiel do livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Industrial Brasileira de Bapassu.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1938. — *Frederico Radler de Aquino*, presidente. — *Carl Kincaid*, secretário.

(C. 3.879 — 9-3-38 — 81\$600.)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

(Fundado em abril de 1935)

Capital, 12.000:000\$000

End. tel. "Munbanco"

Matriz, rua do Carmo ns. 65/67, fone 23-5911; Caixa Postal 919
Rio de Janeiro

Filial, rua Bôa Vista ns. 57/51; fone 2-5149; Caixa Postal 2.980
São Paulo

(Carta patente n. 1.235)

BALANCETE DA MÃTRIZ E FILIAL, ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1938

Ativo

Acionistas, (capital a realizar)	3.000:000\$000
Letras descontadas	18.745:772\$700
Letras à cobrança	4.536:059\$500
Letras em caução	18.027:118\$400
Empréstimos em c/c com caução	21.577:053\$350
Filial de São Paulo	5.678:699\$720
Correspondentes no país	682:902\$000
Valores em caução	12.299:310\$000
Valores depositados	3.466:025\$000
Hipotecas	5.755:000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	9.948:946\$550
Ações em caução	70:000\$000
Diversas contas	3.362:417\$390

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	2.567:248\$500
Em outros Bancos	3.840:610\$800
No Banco do Brasil	1.361:271\$200
	7.769:130\$500
	114.918:465\$110

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Fundo de reserva	305:048\$840

Depósitos:

Em c/c com juros	37.373:913\$740
Em c/c c-aviso prévio	1.514:882\$100
Em c/c limitadas	1.945:966\$600
A prazo	8.097:605\$400
	48.932:367\$840

Credores por letras à cobrança	4.536:059\$500
Credores por letras em caução	18.027:118\$400
Credores por valores em caução	12.299:310\$000
Credores por valores depositados	3.466:025\$000
Credores por valores hipotecados	5.755:000\$000
Caução da diretoria	70:000\$000
Filial de São Paulo	5.854:837\$820
Diversas contas	3.523:550\$210

Dividendos:

Saldo do 1º e 2º divid.	450\$000
Saldo do 3º divid.	148:697\$500
	149:147\$500
	114.918:465\$110

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *José Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Arthur de Castro*, gerente da matriz. — *Adhemar Leite Ribeiro*, superintendente. — *Joaquim Alegria dos Santos Callado*, gerente da filial. — *F. Fernandes Rubio*, chefe da Contabilidade.

(C. 1.679—9-3-938—156\$100.)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1938

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	25.724:444\$600
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	53.546:221\$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	492:435\$600
Letras e efeitos a receber, em cobrança, do exterior	66.265:604\$200
Letras e efeitos a receber, em cobrança, do interior	159.975:854\$200
Valores em liquidação	4.248:456\$000
Empréstimos em conta corrente	157.030:919\$600
Valores caucionados	91.200:900\$400
Valores depositados	102.666:096\$900
Agências e Filiais do exterior	2.480:419\$000
Agências e Filiais do interior	12.065:050\$500
Correspondentes do exterior	142:497\$900
Correspondentes do interior	9.759:607\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.183:524\$600

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	57.750:828\$000
Em outras espécies	762:917\$500
No Banco do Brasil	91.096:365\$400
Em outros Bancos	2.583:393\$000
	152.193:503\$900

Prédios de propriedade do Banco	3.484:829\$600
Diversas contas	2.639:734\$600
Depósito especial no Banco do Brasil por conta de cobranças do exterior	20.273:687\$200

Total do ativo

865.382:788\$200

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	218.561:412\$200
Depósitos em conta corrente limitada	20.977:946\$100
Depósitos em conta corrente sem juros	63.939:129\$000
Depósitos a prazo fixo	131:831\$200
Depósitos em conta de cobrança do exterior	21.725:720\$500
Títulos em caução e em depósito	420.117:455\$700
Caixa Matriz	37.274:324\$300
Agências e Filiais do exterior	7.619:671\$700
Agências e Filiais do interior	14.680:505\$100
Correspondentes do exterior	7.962:145\$100
Correspondentes do interior	5.202:717\$300
Letras a pagar	9.163:773\$600
Letras redescontadas no exterior	25.396:207\$700
Diversas contas	3.449:948\$700

Total do passivo

865.382:788\$200

S. E. ou O. — The National City Bank of New York — R. M. Franke, gerente. — *Thiers V. Moreira*, contador.

(C—1.672—9-3-938—115\$300.)

COMPANHIA PHYMATOSAN S. A.

Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 8 de março de 1938, para a aprovação das contas e do balanço do exercício de 1937, bem como a aprovação de uma indicação da diretoria, atinente à constituição de uma nova conta de fundo de reserva, em espécie, bancária, e do excesso da despesa constante do relatório da mesma diretoria, e proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938 — As quinze horas do dia oito de março de mil novecentos e trinta e oito, os senhores acionistas, representando sessenta e oito por cento de ações, sendo, portanto, número legal, reuniram-se em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia Phymatosan S. A., à rua Conde de Bonfim número mil e oitenta e quatro, nesta Capital, tendo sido aclamado para presidir a sessão o acionista Dr. Paulo de Araujo Cesar, o qual convidou para secretários os senhores Aureliano Ramos de Oliveira e Artur de Araujo Costa, que aceitaram as funções do cargo. Constituída a mesa, o senhor presidente declara que, nos termos da convocação publicada no *Diário Oficial* de sete de março andante, a presente assembléia tem por fim o exame e aprovação do relatório, das contas e do balanço, relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e sete, apresentados pela diretoria e publicados no *Diário Oficial* de quatro de março vigente, bem como do exame e aprovação da sugestão feita

pela mesma diretoria no sentido da constituição de um novo fundo de reserva, em espécie, bancária; da despesa excedente ocorrida no exercício de mil novecentos e trinta e sete, apontada no relatório apresentado pela referida diretoria; e, ainda, proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o presente exercício de mil novecentos e trinta e oito. Passando a tratar dos assuntos em exame, na ordem acima enumerada, o senhor presidente ordena, primeiro, que o senhor secretário proceda à leitura do relatório da diretoria, da sugestão desta em relação à criação de uma nova conta de fundo de reserva e do parecer do conselho fiscal em relação às contas e ao balanço referente ao exercício de mil novecentos e trinta e sete próximo passado. Por proposta do acionista Artur de Araujo Costa é dispensada a leitura do relatório e das contas apresentadas pela diretoria, por terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial* de quatro de março andante, já havendo, assim os senhores acionistas tomado conhecimento dos mesmos, mas procedendo o senhor secretário à leitura da sugestão apresentada pela mesma diretoria sobre a constituição de um novo fundo de reserva, a partir de mil novecentos e trinta e sete, inclusive; do parecer do conselho fiscal relativo às contas e ao balanço do mencionado exercício de mil novecentos e trinta e sete; da parte do relatório, referente à despesa excedente apontada, os quais ficam, respectivamente, a seguir transcritos: "Sugestão da diretoria apresentada à assembléa geral ordinária, reunida em oito de março de mil novecentos e trinta e oito — A diretoria, tendo em vista que os atuais estatutos não estabelecem nenhuma porcentagem para fundo de reserva, inicia que, a partir do ano de mil novecentos e trinta e sete, inclusive, seja retirada dos lucros líquidos a soma de "20.000\$000" (vinte contos de réis), que deverá ser depositada em espécie num banco da praça, afim de atender a quaisquer eventualidades que possam ocorrer, ficando, portanto, diminuídos dessa importância os dividendos a distribuir em cada ano, até segunda deliberação". "Parecer do conselho fiscal — Nós, abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Phymtoston S. A., na conformidade dos estatutos, examinamos as contas, documentos e livros da referida companhia, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e sete, e, achando tudo em perfeita ordem, deixamos aqui assinalada a nossa plena aprovação. Rio de Janeiro, três de março de mil novecentos e trinta e oito. — Dirceu da Silva Tavares. — João da Silva Guimarães. — Custódio Leite de Abreu". "Despesas — Conquanto mais vultosas as vendas gerais do presente ano, devendo naturalmente apresentar um coeficiente de lucro também vultoso, comparado com o do ano de mil novecentos e trinta e sete, e isso sucedendo em cerca de "54.000\$000" (cinquenta e quatro contos de réis), as despesas do exercício de mil novecentos e trinta e sete, no entanto, absorveram a diferença maior do lucro excedente, como tudo é justificado nos anexos juntos, compilados pela nossa Seção de Contabilidade, os quais esta diretoria apresenta à digna assembléa, para o seu conhecimento e a devida aprovação, pois que tais despesas estão plenamente justificadas na sua aplicação". O senhor presidente, em seguida, declara que se acham em discussão: a indicação da diretoria em referência à constituição da nova conta de fundo de reserva, a começar do ano de mil novecentos e trinta e sete, inclusive; do excesso de despesa apontado no seu relatório, devidamente justificado; parecer do conselho fiscal sobre as contas e o balanço do citado exercício de mil novecentos e trinta e sete. Nenhum pedindo a palavra, são submetidos à votação os itens acima referidos, dependentes de deliberação, os quais são aprovados por unanimidade de votos, abstenção de votar os diretores da companhia e os membros do conselho fiscal.

Passando à segunda parte, o senhor presidente anuncia que vai proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício de mil novecentos e trinta e oito, convidando os senhores acionistas a depositarem suas cédulas na urna, o que verificou-se terem sido reeleitos os seguintes:

a) para fiscais efetivos:

Dirceu da Silva Tavares.
João da Silva Guimarães.
Custódio Leite de Abreu.

b) para suplentes:

Boanerges de Araujo Costa.
Dr. Galdino Abranches Júnior.
João de Sousa Moraes.

De acordo com o resultado da eleição, o senhor presidente proclama eleitos os senhores de nomes supra enumerados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa, suspendendo a sessão por duas horas, afim de que fosse lavrada a presente ata. Duas horas depois, estando pronta a presente ata, lavrada no livro competente e duas vias dactilografadas, foi reaberta a sessão pelo senhor presidente que, verificando a presença ainda de todos os acionistas, mandou fosse a mesma lida pelo senhor primeiro secretário, conferindo este e o segundo secretário as vias dactilografadas. Terminada sua leitura, foi a mesma submetida a votos e unanimemente aprovada, sendo por mim, primeiro secretário, Aureliano Ramos de Oliveira, escrita e assinada, juntamente com os demais acionistas presentes. — Aureliano Ramos de Oliveira. — Paulo de Araujo Cesar. — Francisca de Brita Teixeira Leite. — Frederico Marcondes dos Santos — Arthur de Araujo Costa. — Por procuração de Boanerges de Araujo Costa, Paulo de Araujo Cesar. — Horacio Aguiar.

C-1.671-9-3-938-159\$100.

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo	
Caixa	523\$700
Ações caucionadas	10:000\$000
Prestamistas	848:920\$000
Prédios e terrenos	933:923\$000
Contas correntes devedoras	9:932\$900
	1.803:299\$600
Passivo	
Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	10:000\$000
Contratos	848:920\$000
Contas correntes credoras	844:379\$600
	1.803:299\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Gustavo Joppert, presidente. — Mauricio Pedroza Joppert, gerente. — Jorge Barreto, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Riachuelo; tendo examinado os livros, documentos, contas e balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, bem como o relatório apresentado pela diretoria e achando tudo rigorosamente certo, de acordo com a lei, são de parecer que devem as mesmas ser aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Guilherme Preechel. — Dr. Edgar de Toledo. — Pedro Mendes da Costa.

(G. 1.669-9-3-938-58\$100)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS

REFITICAÇÃO

Na ata da assembléa geral extraordinária, publicada no *Diário Oficial* (1ª Seção) de 8 do corrente, na 2ª coluna, 35ª linha, onde se lê: a hipótese das embarcações, leia-se: "a hipótese das embarcações".

COMPANHIA TERRITORIAL GUARATIBA S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio à rua General Câmara número trinta, às quatorze horas desse dia, presentes os senhores Aristóteles Alvares de Souza Coutinho, brasileiro, dentista, subscritor de duzentas e noventa e quatro ações; Camilo Altílio Filho, brasileiro, banqueiro, subscritor de cento e noventa e seis ações; Letácio Jansen, brasileiro, advogado, subscritor de uma ação; Deniester M. da Silva, brasileiro, contador, subscritor de uma ação; Clado Ribeiro Lessa, brasileiro, médico, subscritor de uma ação; Artur C. R. dos Anjos, brasileiro, advogado, subscritor de uma ação; Luiz Ildefonso Norris, brasileiro, contador, subscritor de uma ação; Ronaldo Guimarães Altílio, menor impúbere, representado por seu pai, Dr. Camilo Altílio Filho, subscritor de quatro ações; ao todo cito pessoas representando o capital social de quinhentos contos de réis, constituído por quinhentas ações no valor nominal de um conto de réis cada uma, todos domiciliados nesta cidade, neste ato reunidos em assembléa presidida pelo senhor Luiz Ildefonso Norris, que por unânime escolha dos presentes foi convidado para dirigir-la. Assumindo a presidência o mencionado agradeceu a sua indicação e convidou para secretário da assembléa a mim, Dr. Letácio Jansen. Pelo senhor presidente foi declarado que o fim da presente reunião era a constituição de uma sociedade anônima para explorar, nesta capital o comércio de venda de terrenos em lotes, à vista ou a prazo, financiamento de construções e todos os mais negócios lícitos, correlatos e afins, com a designação de Companhia Territorial Guaratiba, S. A. Declarou, mais, que os incorporadores desta sociedade, já haviam adquirido, no período da incorporação, em nome dela, uma área de quatro milhões e noventa e nove mil metros quadrados, no lugar denominado Guaratiba, conforme escritura lavrada no tabelião Olegário Mariano, 15º Ofício, em 9-10-37 — Livro 133 fls. 6, ora apresentada aos senhores acionistas. Submetia, pois, à aprovação da assembléa o seguinte: a) se ela aprovava esses atos; b) da conveniência de nomeação de louvados, para, nos termos da lei, avaliarem esses bens que entrariam para a sociedade como subscrição de ações dos incorporadores, pelo seu valor. A assembléa unanimemente, com a abstenção dos incorporadores, senhores doutores Camilo Altílio Filho e Aristóteles Alvares de Souza Coutinho, aprovou os atos deles referentes à compra em nome da Sociedade do terreno acima referido e nomeou louvados os senhores Drs. Hermann Wellisch Neto e Preben Wilhelm Barthold. Disse em seguida o senhor presidente que, dependendo a constituição definitiva da sociedade da avaliação que iriam fazer no dito terreno, ficava sus-

pensa esta assembleia até que a avaliação se procedesse, convocando os presentes para a assembleia geral de constituição definitiva da Companhia Territorial Guaratiba Sociedade Anônima que se deverá realizar no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito no mesmo lugar e hora. E nada mais havendo a tratar-se na presente assembleia, o senhor presidente declarou-a encerrada, e eu, secretário, mandei lavrar a presente ata, que, lida aos presentes, foi achada conforme e por todos assinada. — *Letácio Jansen.* — *Luiz Ildefonso Norris.* — *Aristoteles Alvares de Souza Coutinho.* — *Camilo Altílio Filho.* — *Diniester Marques da Silva.* — *Dr. Clado Ribeiro de Lessa.* — *Arthur de C. R. dos Anjos.* — Pelo meu filho Ronaldo, *Camilo Altílio Filho.* Confere com o original, *Letácio Jansen.*

(C. 1.688 — 9-3-38 — 76\$500)

COMPANHIA TERRITORIAL GUARATIBA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio à rua General Camara número trinta, às quatorze horas do dia acima citado, achavam-se presentes os senhores acionistas cujos nomes constam da ata preliminar que são a totalidade dos subscritores de ações da Companhia Territorial Guaratiba Sociedade Anônima, conforme convocação feita na assembleia primeira de constituição de sociedade, e com o objetivo de constituírem em definitivo a sociedade acima citada, que tem por fim o comércio de venda de terrenos em lotes, à vista ou a prazo, financiamento de construções e todos os mais negócios lícitos, correlatos e afins que dessem lucro à sociedade. As qualificações desses subscritores são as constantes da ata preliminar. Havendo número legal para se tratar da constituição da sociedade anônima, conforme a lei, as pessoas presentes aclamaram presidente da assembleia, Dr. Luiz Ildefonso Norris, que convidou a mim, Dr. Letácio Jansen, para servir de secretário. O presidente depois de agradecer a sua escolha, deu início aos trabalhos da assembleia, declarando que ela tinha por fim a constituição legal e definitiva da Companhia Territorial Guaratiba Sociedade Anônima, de acordo com o que determina a lei das sociedades anônimas. O Sr. presidente mandou ler a ata da assembleia geral preparatória que, posta em discussão, é sem debate aprovada. Deu a seguir a palavra ao Sr. secretário para proceder à leitura do laudo apresentado pelos louvados, nomeados na assembleia de oito de janeiro deste ano, laudo esse que é do teor seguinte: "Nós, infra-assinados, engenheiros, convidados pelos Srs. incorporadores da Companhia Territorial Guaratiba S. A., para dar parecer sobre o valor de uma área de terras situada em Campo Grande, em Guaratiba, denominada "Campos de Fora", verificamos que a referida área tem os seguintes limites: O ponto de partida é um marco de madeira colocado no encontro de duas valas: Catunf e Prefeitura (nomes estes que constam na planta e confirmados por moradores antigos do lugar). Deste marco, parte, uma linha reta de 5.430 ms., tendo para azimuth 10° 15' NE, e a vala Catunf (também reta) fazendo com o alinhamento de 10° 15' NE um angulo central 56° 50'. Esta vala segue em direção ao rio Portinho dando um comprimento de 2.030 ms. Do ponto de encontro da citada vala com o rio Portinho o limite da área em apreço é a margem direita ao leito do mesmo rio, descendo numa extensão de aproximadamente 6.500 ms. até as proximidades do canal do Bacalhão, onde fecha o polígono no ponto determinado pelo encontro da linha reta, tendo para azimuth 10° 15' NE com a margem direita do rio Portinho; com uma área de 4.099.000m². As dimensões e área foram tomadas da planta feita pelos engenheiros civis Nilton Freitas de Sousa e Antônio Russel Raposo de Almeida e homologada pelo meritíssimo juiz Dr. Leopoldo Duque Estrada Júnior, em 18 de julho de 1935. Pela vistoria feita no local, constatamos que os terrenos em apreço são excelentes para cultura e de real valor em vista da situação em que se encontram, no Distrito Federal, muito próximo da excelente estrada de rodagem que se liga à magnífica estrada Rio-São Paulo. Estas excelentes vias de comunicação permitem um escoamento fácil de todos os produtos da lavoura, assim como da lenha, que é abundante e de melhor qualidade, podendo todo transporte ser feito de porta a porta, diretamente por meio de caminhões, ao centro consumidor, o que representa uma economia apreciável. Muito próximo da E. de Campo Grande, que é hoje um empório comercial grandemente movimentado, os referidos terrenos são servidos por uma linha de bondes elétricos que partem dessa estação e uma linha de ônibus com tráfego regular e que permite aos moradores da redondeza comunicação fácil, rápida e econômica. Existe nos terrenos uma pequena parte coberta de mangue secular que não se presta para cultura, entretanto a lenha e carvão, tirados dessa parte podem dar um preço equivalente, senão superior, aos do terreno. Como sabemos, a lenha do mangue gosa de grande preferência pelo maior número de calorías que desenvolve. Pela exposição acima, dada a excelente situação do imóvel com facilidade de comunicação, próxima de centros populosos, meios de transportes rápidos e bons, terras fertilíssimas, como se verifica não só pela vegetação exuberante como pela cultura existente, avaliamos a referida gleba, em 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) ou seja, pouco mais de 100 réis o metro quadrado, preço que reputamos muito razoável. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1938. — Herman Wellisch Netto, eng. civil, cart. 2.414-D. —

Preben Wilhelm Barthold, eng. civil, cart. 1.844D". — Pôsto em discussão o referido laudo pediram a palavra os incorporadores que disseram que, tendo em vista o valor venal dos terrenos, propunham que o laudo fosse reduzido de 2%, o que foi aceito. Como ninguém quizesse usar da palavra, foi unanimemente aprovado, com a modificação proposta, abstendo-se de votar, no entanto, os incorporadores. Declarou então, o Sr. presidente, que, em vista dessa aprovação, representando os bens infindáveis assim avaliados a importância de 490:000\$000 o restante do capital da sociedade, em dinheiro, com que entrariam os demais subscritores seria de 10:000\$000. Mandou pois, que fosse lido o seguinte certificado do depósito, correspondente a 10% do capital subscrito. Esse documento foi submetido à assembleia e por ela aprovado e é do teor abaixo: "Rs. 1:000\$000 — Recebemos dos senhores Drs. Aristoteles Coutinho e Camilo Altílio Filho, como incorporadores da Companhia Territorial Guaratiba S. A., a importância supra de 1:000\$000 (um conto de réis), correspondente a 10% (dez por cento) do capital em dinheiro da referida Companhia Territorial Guaratiba S. A.. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1938 — assinado sobre estampilhas de \$600 e taxa de educação e saúde — Banco Econômico do Brasil — D. N. da Silva, contador". Por proposta do acionista Dr. Clado Ribeiro Lessa, ficou resolvido que fosse incorporado ao ativo da sociedade o bem avaliado pelos senhores louvados pela importância de 490:000\$000, recebendo os incorporadores, como seu pagamento, em ações, idêntico valor, ficando assim satisfeita integralmente a importância do capital que eles subscreveram. Submeteu a seguir, o Sr. presidente à aprovação da assembleia dos estatutos do teor seguinte: Estatutos da Companhia Territorial Guaratiba, Sociedade Anônima — Capítulo 1° — Denominação, fins, sede e duração — Artigo 1° — É constituída e se regerá por estes estatutos, uma sociedade anônima com sede e fóro nesta cidade, sob a denominação Companhia Territorial Guaratiba, Sociedade Anônima, sendo que, nos casos omissos, ou nele não previstos obedecerá as determinações das leis em vigor, as praxes, aos costumes, e aos usos comerciais. Artigo 2° — A sociedade tem por fim a exploração nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro do comércio de terrenos em lotes, à vista ou a prazo, financiamento de construções, e todos os mais negócios lícitos, correlatos e afins, que deem lucros à sociedade. Artigo 3° — A duração da sociedade será de 20 anos, contados da data de sua instalação, salvo caso de prorrogação antecipada, quando ocorram as circunstâncias previstas na lei. Capítulo 2° — Do capital social e dos acionistas. Artigo 4° — O capital social é de 500:000\$000, dividido em 500 ações de 1:000\$000 cada uma, ao portador, e realizado pela seguinte firma: a) 490:000\$000 representados pelo terreno descrito e avaliado no laudo acima que os incorporadores senhores doutores Aristoteles Coutinho e Camilo Altílio Filho adquiriram para a sociedade na proporção de 60% pelo primeiro e 40% pelo segundo; b) 10:000\$000 em dinheiro pelos subscritores de ações e pelo número que subscreveram. Artigo 5° — As ações serão ao portador e transferíveis por todos os modos permitidos em direito e constarão de cautelares assinadas pelos diretores. Artigo 6° — Todo o acionista terá um voto por ação, desde que estejam legalmente inscritas em seu nome 30 (trinta) dias pelo menos antes das reuniões. Artigo 7° — Todo o acionista terá direito de assistir às assembleias, gerais e discutir os negócios da sociedade. Artigo 8° — Podem votar os pais por seus filhos menores, os maridos por suas esposas, os tutores por seus pupilos, os curadores por seus curatelados, um dos sócios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas jurídicas, seus representantes e prepostos e finalmente, os inventariantes pelos espólios que representarem. Capítulo 3° — Da administração, suas atribuições — Artigo 9° — A sociedade será administrada por um diretor-presidente e um diretor-tesoureiro eleitos na assembleia ordinária, de seis em seis anos, com a faculdade de reeleição. Artigo 10° — A caução de cada diretor será de dez ações e subsistirá até serem aprovadas em definitivo as contas de sua gestão. Artigo 11° — Em caso de renúncia de qualquer diretor, a primeira assembleia geral que se realizar, fará eleição definitiva para o cargo do renunciante, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o tempo do diretor a quem substituir. Artigo 12° — Ao diretor-presidente compete: parágrafo 1° — Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, por si e por mandatários que constituir, conjuntamente com o diretor-tesoureiro. Parágrafo 2° — Decidir em comum com o diretor-tesoureiro todos os negócios e questões sociais, que não forem da competência privada da assembleia geral. Parágrafo 3° — Convocar o conselho fiscal e as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias. Parágrafo 4° — Resolver com o diretor-tesoureiro sobre as atribuições, lucros e dividendos de acordo com os estatutos. Parágrafo 5° — Fazer executar as resoluções das assembleias gerais. Parágrafo 6° — Rubricar os livros da sociedade. Parágrafo 7° — Gerir a parte comercial e técnica da sociedade, salvo na parte referente à tesouraria e caixa, bem como à escrita que ficarão a cargo do diretor-tesoureiro. Parágrafo 8° — Nomear e demitir empregados, de acordo com o diretor-tesoureiro, e da mesma forma marcar-lhes atribuições e vencimentos. Parágrafo 9° — Celebrar, contratar e assumir encargos pela sociedade, assinando cheques, correspondência, saques, aceites, endosso de letras, finalmente todos os documentos concernentes à sociedade que no entretanto deverão levar obrigatoriamente a assinatura do tesoureiro. Artigo 13° — Ao diretor-tesoureiro competem todos os atos previstos

no artigo anterior, que deva praticar conjuntamente com o presidente. Compete-lhe mais a direção da Tesouraria, da Caixa, da escrita, organização do relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados à assembléa geral de acionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal, ficando-lhe entregue sob sua direção imediata a escrituração da sociedade. Artigo 14° — O diretor-presidente além da percentagem de que fala o artigo 25° terá os honorários mensais de 1:000\$000, a título de retribuição pro-labore, retribuição essa que será levada à conta de Despesas Gerais. Artigo 15° — O diretor-tesoureiro além da percentagem de que fala o artigo 25° terá os honorários mensais de 500\$000 a título de retribuição pro-labore, retribuição essa que será levada à conta de Despesas Gerais. Artigo 16° — Haverá três fiscais efetivos e três suplentes eleitos de três em três anos pela assembléa geral ordinária. Artigo 17° — Compete aos fiscais tudo que lhes é atribuído pelo decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo 18° — De todas as reuniões fiscais, se lavrará ata. Artigo 19° — Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos por ordem de colocação. Artigo 20° — Cada membro efetivo do conselho fiscal receberá, anualmente, a título de gratificação, o que lhe for arbitrado em assembléa. Artigo 21° — Não haverá impedimento, para o membro do conselho fiscal, em aceitar procuração da sociedade para defendê-la em juízo, caso seja também bacharel em direito. Capítulo 3° — Das assembléas gerais — Artigo 22° — As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias: as primeiras terão lugar semestralmente em julho e janeiro de cada ano; as segundas sempre que houver conveniência. Parágrafo 1° — A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos diretores, fiscais e suplentes. Parágrafo 2° — As assembléas gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho à sua convocação. Artigo 23° — As assembléas ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual chamará um outro para secretário. Artigo 24° — As condições para as assembléas se constituírem validamente, conforme matéria de que se tratar, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem preceder, acham-se determinados na lei que regula as sociedades anônimas. Capítulo 4° — Lucros sociais e sua aplicação — Artigo 25° — No fim de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros líquidos se fará a seguinte distribuição: Ao diretor-presidente 10%, ao diretor-tesoureiro 5% e 10% para o fundo de reserva, à depreciação de instalações 5% sobre o capital para dividendos, aos acionistas 50% e os restantes serão aplicados a juízo das assembléas. Parágrafo único: dos lucros líquidos, antes de quaisquer reduções será previamente deduzida a importância de 20% que a assembléa geral resolveu, com a abstenção dos incorporadores, que lhes serão atribuídos, permanentemente a si, seus herdeiros e sucessores como prêmio e retribuição por seus trabalhos de incorporação. Artigo 26° — O fundo de reserva será constituído: a) com a percentagem deduzida dos lucros líquidos; b) com os seus próprios rendimentos; c) com os dividendos não reclamados dentro de cinco anos e que prescreverão em seu favor; d) com a caducidade dos contratos. Artigo 27° — O fundo de reserva, uma vez atingida a metade do capital da sociedade, cessará, passando a percentagem a ele destinada a ser distribuída pelos acionistas. Capítulo 5° — Disposições gerais — Artigo 28° — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434 de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas e mais disposições de direito aplicáveis. Capítulo 6° — Artigo 29° — A primeira diretoria será constituída do seguinte modo e funcionará durante seis anos a contar da constituição definitiva da Companhia: Diretor-presidente: Dr. Aristóteles Coutinho; diretor-tesoureiro: Dr. Luiz Ildefonso Norris. — Parágrafo único. O primeiro conselho fiscal se comporá dos seguintes membros efetivos: Drs. Letácio Jansen, Alcindo Gonçalves e Clado Ribeiro Lessa. Suplentes: Dr. Camilo Altílio Filho, Diniester N. da Silva e Artur C. R. dos Santos. Artigo 30 — Os presentes estatutos só poderão ser modificados ao fim de seis anos, contados de hoje, salvo deliberação unânime dos acionistas. Submetidos à votação os ditos estatutos, capítulo por capítulo, foram unanimemente aprovados. Declarou a seguir o senhor presidente que estando preenchidas as formalidades legais, declarava jurídica e definitivamente constituída por esta assembléa a Companhia Territorial Guaratiba Sociedade Anônima, e declarou desde já empossados em seus respectivos cargos os senhores diretores e conselheiros fiscais. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez entrega ao diretor presidente eleito, de todos os documentos comprobatórios da constituição legal e definitiva da Companhia Territorial Guaratiba Sociedade Anônima, afim de que lhes seja dado o destino legal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que foi lida e achada conforme pelos presentes e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1938. — Letácio Jansen. — Luiz Ildefonso Norris. — Aristóteles Alvares de Souza Coutinho. — Camilo Altílio Filho. — Diniester Marques da Silva. — Dr. Clado Ribeiro de Lessa. — Arthur de C. R. dos Anjos. — Pelo meu filho Ronaldo, Camilo Altílio Filho.

(C 1.689 — 9-3-38 — 322\$300.)

SOCIEDADES CIVIS

DELOITTE, PLENDER, HASKINS, SELLS & COMP.

(EXTRATO DO CONTRATO)

Fundada anteriormente, ratificada e alterada por escritura pública de 14 de fevereiro de 1938, lavrada em notas do 11° Offício, com sede nesta cidade, prazo indeterminado, capital de 100 libras, respondendo os sócios Artur Hazelton Carter, Raymond Carlisle Reik e Artur B. Foye subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim os serviços de contadores e peritos em contabilidade e administrada pelos sócios Artur Cyril Ciceri e Vernon Smith que podem usar a firma social e representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente. A administração pôde ser reformada por decisão da maioria dos sócios. A morte, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não opera a dissolução da sociedade. Ocorrendo a dissolução, depois de pagas as dívidas, cada sócio receberá do fundo social o que lhe competir nos termos do contrato.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Arthur Cyril Ciceri.

(C-1.566—9-3-938—24\$500.)

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENFERMEIRAS DIPLOMADAS BRASILEIRAS

ATA DA SESSÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENFERMEIRAS DIPLOMADAS BRASILEIRAS, DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1933, À RUA BENEDITO HIPÓLITO N. 275

As 20 horas e 15 minutos do dia 16 de outubro de 1933, sob a presidência da Sra. Edith Fraenkel e demais membros da Diretoria, foi aberta a sessão, tendo sido lida a ata da sessão anterior pela secretária. Em seguida, a presidente pede que se faça um minuto de silêncio em homenagem póstuma à ex-sócia Raquel Haddock Lobo, falecida em 25 de setembro de 1933. Finda a homenagem, a presidente declara que, pelo imprevisto do triste desenlace, não fora possível reunir a Diretoria para deliberar sobre as homenagens a serem prestadas à saudosa morta, sendo então enviada uma coroa em nome da Associação e mandada celebrar uma missa de 7° dia, incumbindo de tudo a Sra. tesoureira, esclarecendo ainda ter havido necessidade de enviar um ofício à Caixa Econômica, para retirada do dinheiro preciso. D. Zaira Cintra Vidal, declarando-se autorizada pela família Haddock Lobo, agradece todas as homenagens prestadas à saudosa Raquel Haddock Lobo. A pedido da presidente, a secretária faz a leitura dos traços biográficos da extinta sócia. Terminada a leitura, a presidente faz um apelo às associadas para que seja continuada, com o mesmo entusiasmo, a obra iniciada pela morta, *Anais de Enfermagem*. D. Zaira Cintra Vidal propõe, então, que seja indicada uma substituta ao cargo de redatora-chefe do mesmo, para o que propõe D. Rosali Taborda. Esta agradece, declarando, entretanto, não poder aceitá-lo, visto caber a D. Zaira, amiga íntima de Raquel Haddock Lobo, e, portanto, mais capaz de seguir e continuar seus nobres ideais, estando sempre pronta a auxiliá-la no que for possível. Como ambas não chegassem a um acordo, a presidente pede que deixem a solução para o final da sessão, visto haver outros assuntos a tratar. Pergunta a presidente a D. Rosali se resolvera aceitar a direção dos *Anais de Enfermagem*, ao que a interpelada replica, declarando o mesmo ficar em melhores mãos, sob a competente direção de Zaira Vidal, o que foi aceito pela mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para sempre constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Diretoria. — Zaira Cintra Vidal. — Edith Fraenkel. — Edméa Cabral Velho, 1ª secretária. — Maria Francisca Ferreira de Almeida Reis.

ATA DA SESSÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENFERMEIRAS DIPLOMADAS BRASILEIRAS, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1936, À RUA BENEDITO HIPÓLITO N. 275

Aos 22 dias do mês de junho de 1936, sob a presidência da senhora Edith Fraenkel, realizou-se a reunião mensal da Associação Nacional de Enfermeiras Brasileiras, às 17 horas, no local acima indicado. Aberta a sessão pela Sra. presidente, foi feita a chamada e lida, pela secretária, a ata da reunião anterior; foi feita a emenda para a quantia correspondente a 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), devido a um atraso de três meses, na mensalidade da Internacional. D. Edith Fraenkel aproveita a oportunidade para falar no jornal. Comunica haver D. Marina Bandeira pedido demissão do cargo de redatora-chefe do jornal e de associada desta associação. D. Rosali Taborda propõe D. Zaira Cintra Vidal para redatora-chefe, no que é apoiada unanimemente. D. Zaira aceita, depois de alguma relutância, pedindo o apoio de todas. Miss Pullen propõe DD. Nisia Grossmann, Rosali Taborda, Haidée G. Dourado, Edméa Pinto, Edméa Cabral Velho, Célia Alves, Maura de Oliveira, Maria Maranhão e Delizeth Cabral, que muito poderão auxiliar D. Zaira na colaboração do jornal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e marcada a próxima reunião para o dia 12 de agosto próximo vindouro. E, para sempre constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Diretoria. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1936. — Edméa Cabral Velho, 1ª secretária. — Zaira Cintra Vidal. — Edith Fraenkel. — Maria Francisca Ferreira de Almeida Reis.

(C. 3.883 — 9-3-1928 — 89\$800.)

ANÚNCIOS

Banco de Crédito Geral

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de março do corrente ano, às 14 1/2 horas, na sede deste Banco, à rua General Câmara n. 56, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, julgamento das contas do ano bancário findo em 31 de dezembro de 1937, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — A diretoria.
(C 1.574 — 8-3-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Produtos Químicos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, rua de São Pedro n. 46, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C 1.577 — 8-3-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — A diretoria.
(C 1.578 — 8-3-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de março, às 15 horas, à rua da Alfândega n. 107, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, bem como, na forma dos estatutos, eleger a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Na forma do art. 21, parágrafo único, dos estatutos e sendo essa a segunda e última convocação, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — A diretoria.
(C 1.583 — 8-3-1938 — 59\$200 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório, balanços e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1937, bem como proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — A diretoria.
(C 1.592 — 8-3-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem, no dia 28 do corrente, às 14 horas, em sua sede, nesta Capital, à rua São Bento n. 26, 1º andar, em assembleia geral ordinária, na qual se procederá à leitura e ao exame do relatório, balanço, inventário e contas apresentados pela diretoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1937; discutir-se-á e deliberar-se-á sobre os mesmos e proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — A diretoria.
(C 1.593 — 8-3-1938 — 51\$000 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que anexo o meu certificado de conclusão do curso fundamental ao pedido de inscrição no Colégio Universitário.
Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Hilgard Sternberg.
(C—1.726—8-3-938—18\$400—3 vezes).

S. A. Empresa de Aguas de São Lourenço

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Empresa de Aguas de São Lourenço a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de março corrente, às 4 horas da tarde, na sede da empresa, à rua Visconde de Inhaúma n. 60, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1937 e elegerem o conselho fiscal para o exercício de 1938.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritório da empresa, à rua e número acima, até a véspera da reunião.
Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria.

(C—1.802—8-3-938—55\$100—3 vezes).

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, nos termos do art. 24, 1º, dos nossos estatutos, convido aos senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 15 do corrente, em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 11, 4º andar, afim de tratarmos dos seguintes assuntos:

- 1º, aprovação do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 1937;
- 2º, eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal;
- 3º, interesses gerais.

De acordo com o art. 21, parágrafo único, dos nossos estatutos, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Dr. Jorge Amaro de Freitas, 1º secretário.

(C 1.582 — 8-3-1938 — 80\$600 — 3 vezes)

Sociedade Beneficente Unitiva

SEDE, RUA BUENOS AIRES N. 235, SOBRADO

AVISO AOS SRS. ASSOCIADOS

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial de 5 do corrente mês, do decreto-lei n. 312, de 3 também do corrente mês, que no seu art. 16, parágrafo 8º, veda o desconto em folha de pagamento de seus associados das respectivas mensalidades e trazendo sérias dificuldades para a sociedade, comunico-vos que a diretoria permanecerá diariamente, a contar desta data, durante dez dias úteis, das 17 às 19 horas, afim de ser deliberado tão magno assunto. — José de Paula Pires, presidente.

(C—3.859—7-3-938—55\$100—3 vezes).

Comercial e Bancária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer a assembleia geral ordinária, que deverá ser realizada no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede social, afim de serem aprovadas as contas do exercício findo e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — Oscar Borgerth Teixeira, presidente.

(C—1.641—7-3-938—36\$700—3 vezes).

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 deste mês, às 14 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 303, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, do movimento da companhia durante o ano de 1937, bem assim eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, de março de 1938. — A diretoria.

(C 3.867 — 7-3-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de março corrente, às 15 horas, a sede da companhia, à rua da Quitanda n. 86, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 1 de dezembro de 1937, e, bem assim, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Continuam suspensas, até a realização da assembleia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938. — A diretoria

(C—3.851—7-3-938—58\$100—3 vezes).

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

São convocados os senhores acionistas para se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 11 do corrente, às 14 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 10

Ordem do dia

a) leitura e votação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;

b) eleição do conselho fiscal e suplentes respectivos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Eduardo Williams Shal-ers, diretor-presidente.

(C 1.650 — 7-3-1938 — 32\$700 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 26 de março p. v. às 15 horas, na sede desta Companhia, à rua General Bruce n. 22, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e balanço do exercício de 1937, em a presença do Conselho Fiscal, e elegerem o novo Conselho Fiscal para 1938.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos prescritos por lei.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938. — A diretoria

(C 1.275 — 25-2-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 28 de março vindouro, às 15 1/2 horas, no edificio do Banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1937, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 19 de março próximo até a data da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1938. — M. T. de Carvalho Brito, presidente.

(C 1.360 — 24-2-1938 — 275\$400 — 15 vezes)

Crisbraz S. A.

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária que se realizará em 25 de março corrente, às 14 horas, no escritório da Crisbraz S. A., à Estrada Vicente de Carvalho n. 730, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e respectivo parecer do conselho fiscal;

b) eleição da diretoria;

c) eleição do conselho fiscal.

Ficam também convidados os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará em seguimento à extinção da assembleia geral ordinária, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

a) chamada de capital ainda não integralizado;

b) criação de uma seção bancária.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria

(C 3.887 — 9-3-938 — 23\$500)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de março do corrente ano, às 15 horas, à rua Teófilo Otoni n. 44. 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório do liquidante e deliberarem sobre assuntos de interesse geral, ligados à liquidação. Exige-se a apresentação das cautelas das ações no ato. Sendo segunda e última convocação, a assembleia se realizará com qualquer número de ações representadas pelos acionistas presentes. O liquidante, Marcos Tito Leite de Castro.

(C 3.873 — 7-3-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

LEUCOFORM

As drogarias e farmácias do país

Na qualidade de detentor da patente n. 35.888, deste produto farmacêutico, e que desde 17 de agosto de 1937 está sendo vendido por mim e meus representantes autorizados, com nova embalagem, rigorosamente manipulado e perfumado com essências especiais, sob a responsabilidade técnica e profissional do farmacêutico J. A. Pinto Coelho, cumpre-me avisar a todos os interessados que, como até agora tenho feito, e para evitar prejuízos de terceiros, continuo a substituir por produto novo, todo e qualquer Leucoform de embalagem antiga de meu antecessor — J. E. Tess, em virtude do mesmo não estar em condições de ser exposto à venda, devido achar-se, em sua maioria, precipitado, como tenho verificado desde a data da compra, a começar pelo stock que me foi pelo mesmo entregue.

Nessas condições e diante do aparecimento de novos propósitos de J. E. Tess, ou seus agentes que, ocultando regular stock desse mesmo produto, continuam a oferecer à venda esse mesmo produto em más condições, vi-me forçado a notificar esse cavalheiro, para, em ocasião oportuna, fazer valer meus direitos.

Outrossim, cabe-me também levar ao conhecimento dos interessados que não me é possível continuar a tolerar essa inobservância aos meus direitos adquiridos, não só porque semelhante situação é em detrimento de meu atual produto, como também capaz de prejudicar meus próprios clientes ou aqueles que temem me obsequiado com suas compras e, assim, previno a todos, mas especialmente aos que, direta ou indiretamente e de parceria com J. E. Tess, que não permitirei mais que Leucoform antigo — de J. E. Tess, ou J. E. Tess & Co. — seja exposto à venda, pois mandarei apreender toda e qualquer quantidade desse produto, e agirei energeticamente contra os infratores, e, se necessário for até e de acordo com o que me é facultado por lei, solicitarei a imediata prisão do infrator, além do que aplicarei contra o mesmo, ou seus comparsas, tudo que estiver ao meu alcance e de acordo com as disposições em vigor. J. E. Tess ou seus coniventes não tem o direito de prevalecer-se da situação de prosperidade em que se acha o novo Leucoform — que tem sido à custa exclusivamente de meus dispêndios em dinheiro, além de enorme sacrifício pessoal. A nova manipulação e embalagem de meu — LEUCOFORM — acha-se registrada devidamente no Dep. do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo e Departamento Nacional de Saúde Pública, portanto, na devida ordem.

São Paulo, 6 de março de 1938. — F. Silva Pinto, rua Bela Cintra n. 1.024.

(C 3.886 — 9-3-938 — 57\$100)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Por ordem do Sr. presidente, são convidadas as companhias associadas, por seus representantes, a reunirem-se em assembleia geral ordinária, no dia 12 do corrente, sábado, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 125, 19º andar (edificio de A Equitativa), afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aprovação do relatório anual e balanço do ano civil de 1937;

b) eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e consultivo, de acordo com o parágrafo 2º do art. 14 dos estatutos;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Odilon de Beauclair, secretário geral.

(C 1.658 — 9-3-938 — 21\$400)

Gráficoor Concentra Hartmann Irmãos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à Avenida Mem de Sá n. 203, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria

(C 1.669 — 9-3-938 — 21\$400)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem, no dia 28 do corrente, às 13 horas, em sua sede, nesta Capital, à rua São Bento n. 26, 1º andar, em assembléia geral ordinária, na qual se procederá à leitura e ao exame do relatório, balanço, inventário, contas e proposta de distribuição de dividendo apresentados pela diretoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1937; discutir-se-á e deliberar-se-á sobre os mesmos e proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.594 — 8-3-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

São convidados os senhores acionistas desta companhia a reunirem-se em assembléia geral ordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à Avenida Pedro II n. 380, para ser-lhes apresentado o relatório da diretoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo à prestação de contas do ano de 1937.

Na mesma ocasião proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente ano.

No escritório da companhia continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.685 — 8-3-1938 — 104\$000 — 6 vezes)

Companhia Materiais de Construção

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às quatorze horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 25, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, e deliberarem nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — *F. de Oliveira Passos, presidente.*

(C 1.660 — 9-3-1938 — 24\$500 — 2 vezes)

Sociedade Anônima "A Pirostampa"

São convidados os senhores acionistas, nos termos do art. 9º dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 26 do corrente mês, às 17 horas, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 46, 1º andar, afim de ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e procederem a exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais, bem como para elegerem os diretores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.662 — 9-3-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Sindicato dos Corretores de Mercadorias**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o art. 16, letra "b", dos estatutos e com a deliberação da diretoria, convoco os senhores associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se, em segunda convocação, no dia 11 do corrente, sexta-feira próxima, às 16 horas, em sua sede, à rua da Quitanda n. 184, 1º andar, para tratar do seguinte assunto:

Eleger dois novos conselheiros que deverão preencher, definitivamente, as vagas abertas pela renúncia dos senhores Haroldo Gross Lefebvre e Américo Correia Monteiro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — O presidente, *Fernando Novaes.*

(C 1.668 — 9-3-1938 — 20\$400)

Sociedade "Confederação Libanesa"

A sociedade acima, cuja existência e funcionamento de fato data de 19 de março de 1937, pelo seu presidente abaixo assinado, convoca a todos os seus sócios a se reunirem no dia 14 do corrente, às 14 horas, na rua Visconde do Rio Branco n. 51, sobrado, nesta Capital, afim de tratar da legalização da sociedade, da elaboração dos estatutos e do seu respectivo registro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *Mansour Habeyche.*

(C 1.664 — 9-3-1938 — 10\$200)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, sala 313 (Ed. Sula-cap), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.671 — 9-3-1938 — 16\$300 — 2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Ernesto Stampa, autorizado por alvará do Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, 300 ações da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, pertencentes ao menor Carlos Sparano.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.*

(C 1.673 — 9-3-1938 — 8\$200)

Companhia Usinas de Sergipe**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Pereira de Almeida n. 27, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1937, bem como, proceder-se à eleição da nova diretoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes.

(C 1.665 — 9-3-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras S. A.**Convocação****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 de março do corrente ano, na sede da companhia, à Av. Rio Branco n. 35-A, 1º andar, às 10 horas, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, e deliberarem a respeito.

Devendo terminar em junho próximo o mandato da atual diretoria, proceder-se-á à eleição dos novos diretores, e bem assim dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, de acordo com os estatutos.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.675 — 9-3-1938 — 81\$200 — 3 vezes)

Cooperativa Militar do Brasil**Segunda convocação**

Os senhores sócios são convidados, de acordo com o art. 33 dos estatutos sociais vigentes, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 (doze) do corrente, sábado, às 16 e meia horas, em nossa sede, à rua Sete de Setembro n. 203, afim de se tratar da dissolução da sociedade, de conformidade com o artigo 41, parágrafo 2º, dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *General Francisco Flarys, diretor-presidente e tesoureiro.*

(C 1.676 — 9-3-1938 — 15\$300)

Sino S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à praça Mauá n. 7, 14º pavimento, no dia 24 do corrente, às 14 horas, afim de discutirem as contas da administração, relativas ao ano findo e elegerem diretores e fiscais para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.684 — 9-3-1938 — 9\$200)

Companhia Brasileira de Estrada e Edificações

São convidados os subscritores do capital desta sociedade anônima a se reunirem em assembléia geral, no dia 15 do corrente, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, para deliberarem sobre a constituição e instalação da mesma.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — *Os incorporadores.*

(C 1.687 — 9-3-1938 — 9\$200)

Lloyd Industrial Sul Americano

S. A. DE SEGUROS GERAIS

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 10 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma ocasião, às eleições de conformidade com o que determinam os nossos estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — A diretoria.

(C 1.677 — 9-3-1938 — 24\$500).

Lloyd Sul Americano

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 10 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma ocasião, às eleições da nova diretoria, para o período de março 1938 a março 1944 e do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determinam os nossos estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — A diretoria.

(C 1.678 — 9-3-1938 — 26\$500).

Serviços Marítimos Camurano Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar em 26 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 224, para exame e aprovação de contas do ano de 1937 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A. Camurano, diretor.

(C 3.878 — 9-3-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 137, 1º andar, para tomarem conhecimento das contas e relatório da diretoria, renúncia de um diretor e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria.

(C 1.681 — 9-3-1938 — 10\$200).

Imobiliária Territorial Carioca S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua do Carmo n. 5, 3º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937 e bem assim do parecer do conselho fiscal e para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria.

(C 1.683 — 9-3-1938 — 12\$200).

Sociedade de Auxílios Funerários dos Empregados da Linha

Comunico, para os devidos efeitos, que, de conformidade com o que preceitua o decreto n. 312, ficam canceladas todas as cartas de fiança, emitidas por esta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — C. Leão, presidente.

(C 1.661 — 9-3-1938 — 8\$200)

"Atlântica"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, pelas 11 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 2º andar, afim de deliberarem sobre as contas e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo de 1937.

Na mesma assembleia deverá proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — A diretoria.

(C 3.885 — 9-3-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Minas do Rio Carvão

A diretoria comunica aos senhores acionistas que, a começar do dia 15 do corrente, pagará, em seu escritório, à rua General Câmara n. 66, 1º andar, das 14 às 16 horas, o primeiro dividendo, à razão de 4\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — Gastão Villela. — Ribeiro Junqueira.

(C 3.890 — 9-3-1938 — 25\$500 — 3 vezes)

Companhia Petróleos da Baía S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 20 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, para o fim de ser votada a reforma dos estatutos para adaptação da companhia à nova legislação.

De conformidade com as disposições dos estatutos, deverá ser feito o depósito de que trata o art. XVII.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — A diretoria.

(C 3.891 — 9-3-1938 — 35\$700 — 2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Augusto Robillard Lepeuttre de Marigny, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 11 do corrente, 80 apólices do empréstimo municipal, de 200\$000, juros 7 %, do decreto n. 1.622, com juros do segundo semestre de 1937 e seguintes, pertencentes ao espólio de Mariana Julieta Magalhães, que deixaram de ser vendidas em 1º de dezembro de 1937, por motivo de força maior.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 3.892 — 9-3-1938 — 13\$300)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês às 14 horas, no escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, para apresentação do relatório e balanços do ano social findo em 31 de dezembro passado, parecer do conselho fiscal e eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até àquela data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938. — Annibal Teixeira, presidente.

(C 3.893 — 9-3-1938 — 78\$500 — 4 vezes)

Instituto Crissiana Filho**SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 29 de março vindouro, às 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório do sócio-gerente, deliberarem sobre as contas do exercício de 1937, e procederem à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1938.

As ações ao portador devem ser depositadas no escritório da sociedade, até à véspera da assembleia. — *O sócio-gerente.*

(C 3.894 — 9-3-1938 — 59\$200 — 4 vezes)

Companhia Parque da Várzea do Carmo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com os arts. 41 e 44 dos estatutos sociais, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta companhia, à rua da Candelária n. 24, 1º andar, no dia 28 de março corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, balanço e contas, concernentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937.

Nessa assembleia serão eleitos os membros do conselho fiscal e seus suplentes, na conformidade do § 2º do art. 44 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 3.895 — 9-3-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação.**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 de março, às 15 horas, à rua da Constituição n. 6, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937, bem como, na forma dos estatutos, eleger a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes. Avisa-se que, em conformidade com o parágrafo único do art. 21 dos estatutos, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 3.899 — 9-3-1938 — 59\$200 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Paisandú S. A.

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de março, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, para tomarem conhecimento das contas e relatório da diretoria. — *A diretoria.*

(C 3.900 — 9-3-1938 — 7\$100)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 15 de março corrente, às 17 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 30, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1938. — *A diretoria.*

(C 3.897 — 9-3-1938 — 12\$200)

Companhia Petropolitana**RUA DA QUITANDA N. 177**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *João Pereira da Fonseca, diretor-secretário.*

(C 1.721 — 8-3-1938 — 42\$800 — 5 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Lloyd Nacional S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 20, 1º andar afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1937, bem como para proceder-se à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e finalmente, deliberar sobre a prorrogação do prazo para funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1938. — *Pedro Brando, diretor-presidente.*

(C 1.725 — 8-3-1938 — 244\$800 — 15 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada a despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo celtar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 15\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário da Legislação de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 6\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 6\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 57

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Março de 1938

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 199ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1938 — PRESIDÊNCIA DO SR. JOÃO MARIA DE LACERDA, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. João Maria de Lacerda e com a presença dos Srs. José Caetano de Oliveira, Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Cícero Monteiro, este substituto legal do conselheiro Francisco Antônio Coelho, realizou-se a sessão habitual do Conselho de Recursos.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à deliberação do Conselho o pedido formulado por Jacob Voloch solicitando o adiamento por 30 dias do julgamento do recurso referente ao registro do título "A RENASCENÇA", informando o secretário que, na sessão anterior, o Conselho, a pedido de outro interessado no feito, havia concedido preferência.

O Conselho manteve a preferência, indeferindo, assim, o adiamento solicitado, devendo ser julgado na sessão de 25 do corrente.

Isso decidido, o presidente concede a palavra ao conselheiro Fonseca Costa, que devolve o processo de que tivera vista referente a um pedido de patente para uma caixa de descarga para bacias sanitárias — objeto do pedido formulado por Manoel Soares Santiago, recurso n. 1.741. O Sr. Fonseca Costa concorda com o parecer do Sr. auditor, isto é, que se dê provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser o pedido rejeitado, na conformidade do que dispõe o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923. Os demais conselheiros homologaram esse parecer.

Iniciam-se, então, os julgamentos dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 950 — Proc. 8.837-35 — ter. 36.760 — Marca — LYSOTAN — Dep. e recorrente, Ciro Bottiglieri; recorridos, Schulke & Mayr Aktiengesellschaft e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.708 — Proc. 11.137-36 — ter. 43.951 — Marca — AEROZIL — Dep. e recorrente, Orlando Lopasso; recorrido, D.N.P.I. — Falou, pelo recorrido, Laboratórios G. Beytout, o agente oficial Júlio Melo, tendo o Conselho negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 1.813 — Proc. 14.863-36 — ter. 44.866 — Marca — ALFAIATARIA CIVIL E MILITAR — Dep. e recorrente, Joaquim R. Abreu; recorrido, D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 1.824 — Proc. 8.656-35 — ter. — Marca — EUTILINA número 83.235, de Berna — Recorrentes, Oliveira Queirós & Cia.; recorridos, Bik-Guldenwerke Chemische Fabrik A.G. e o D.N.P.I. — Falaram, respectivamente, pelo recorrente, o Dr. Azevedo Costa, e pelo recorrido o agente oficial Ipanema Moreira. De acordo com o parecer do auditor, o Conselho não tomou conhecimento do recurso.

N. 1.832 — Pre. 28.828-36 — Caducidade da marca ASEPTOL n. 24.061 — Recorrente, M. Alencar; recorridos, José Gomes Nogueira e o D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 1.852 — Proc. 10.264-36 — ter. — Caducidade da marca FIG. DE FUNIL, n. 63.381, de Berna — Recorrente, Jácomo Quarto; recorrido, D.N.P.I. — Pelo recorrente, falou o advogado M. Sarandí. O Conselho deu provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.874 — Proc. 11.327-36 — ter. 43.989 — Marca — TRIGOGENOL — Dep. e recorrente, Geralda dos Reis Chagas; recorridos, Laminan & Kemp-Barclay & Co. Inc. e o D.N.P.I. — Falou, pelo recorrente, o advogado Tomáz Leonardo. O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

N. 1.875 — Proc. 13.813-36 — ter. 45.201 — Marca emblemática — FIG. DE AGUIA — Dep. e recorrentes, Masi, Bernacchi & Cia.; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.876 — Proc. 22.288-36 — ter. 46.871 — Marca — MAN (M.A.N.) — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorridos, J. Pelosi e o D.N.P.I. — Os autos baixaram em diligência ao D.N.P.I.

N. 1.877 — Proc. 15.215-36 — ter. 44.985 — Marca — DIGESTIVUS — Dep. e recorrente, José Alberto de Luca; recorrido, D.N.P.I. — Deu-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.878 — Proc. 18.618-36 — ter. 45.894 — Marca — FIG. DE FAISÃO — Recorrente, I.-G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; recorridos, United Drug Company e o D.N.P.I. — Falaram, respectivamente, pelo recorrente, o agente oficial Ipanema Moreira e pelo recorrido o advogado Tomáz Leonards. O Conselho negou provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.879 — Proc. 16.599-36 — ter. 45.080 — Marca — PIRAO — Deps. e recorrentes, Assunção & Silva; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.880 — Proc. 17.562-36 — ter. 45.600 — Título — PADARIA E CONFEITARIA "A MIMOSA" — Deps. e recorrentes, A. Garcia & Cia.; recorrido, D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 1.881 — Proc. 16.711 — ter. 45.383 — Marca — REXOTIL — Dep. e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes; recorrido, D.N.P.I. — O Conselho negou provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 1.882 — Proc. 22.493-36 — ter. 46.962 — Marca — SUEDE — Recorrente, procurador da Propriedade Industrial; recorridos, J. G. Pereira & Co. e o D.N.P.I. — Negou-se provimento ao recurso, por voto unânime.

Em seguida, o Sr. presidente encerra a sessão, depois de declinar a pauta dos processos a serem julgados na próxima sexta-feira, dia 25 do corrente, às 14 horas, cuja pauta foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1938.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário de Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Cícero Monteiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 8 de março de 1938

Privilégios de invenção

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc S. A., processo de fabricação de celulose altamente acetilizada (termo 19.0077). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Benedetto Pastore — Biela tubular, em folha metálica, para cortinas transparentes de fechamento de armazéns e outras aberturas e processo para sua fabricação (termo 19.207). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Alcebíades Emílio Barbosa — Aparelho destinado à freiagem de veículos e economia de combustíveis nos mesmos (termo 19.215). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Mancel de Oliveira — Ratoeira (termo 19.259). — Rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, uma vez que foi irregularmente requerido.

Corning Glass Works — Aterfatos de vidro temperado e processo de sua fabricação (termo 19.269). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel e Gabriel Bridi — Aparelho economizador de gás (termo 19.330). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, uma vez que não se trata de matéria privilegiável.

B. Van Mastwyk — Aperfeiçoamentos em lâminas para navalhas de segurança (termo 19.468). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, uma vez que ao pedido falta o característico essencial de novidade.

Paulo Cuba de Souza — Máquina desempalhadora, debulhadora, ventiladora e classificadora de milho (termo 19.568). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Perosa Corporation — Processo de fabricação de ligas de berílio (termo 19.608). — Deferido, de acordo com o laudo técnico e nos termos dos relatórios inicialmente apresentados.

Perosa Corporation — Processo para a fabricação de ligas leves de berílio (termo 19.639). — Deferido, de acordo com o laudo técnico e nos termos do relatório inicialmente apresentados.

Exigencias

Modelo industrial

Registro de marcas

56.631). — Remova-se o registro.
Química "Bayer" Ltda. — ASPIROL — classe 3 (termo número 56.632). — Remova-se o registro.

Prorrogações de prazos

Diversos

you do want it, \$2,000.00.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de marco de 1938

Exigencia

Adalberto Alves de Souza (termo n. 19.813). — Cumpra a exigência do examinador.

Diversos

Agustinho San Martin Filho (1.011-38). — Junte-se ao processo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Diá 8 de marco de 1938

Exigencias

Comar & C^o. (termo n. 57.521). — Apresentem o documento exigido.

NOTICIÁRIO

GADUCIDADE DE MARCA

Francisco Gonzalez y Gonzalez (2.814, de 3 de fevereiro de 1938) requereu a caducidade da marca "Tricania", registrada sob o número 18.887, por Julian Gonzalez.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 7 de outubro de 1938 patentes de invenção aos seguintes candidatos:

Privilegio de invencão

N. 24.863 — A firma brasileira Gloria & Galve, por seu pro-
curador Dr. Walter Gastão Buttel, para a invenção de Novo tipo

posito n. 1.453, de 14 de outubro de 1936. Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo n. 18.764).

N. 24.864 — Paulo Russo, por seu procurador Dr. José Otaviano Inglez de Souza, para a invenção de "Uma serpentina de dupla circulação para aquecedores de água a gás, álcool e a gasolina" (Deposito n. 1.454, de 14 de outubro de 1936). Termo n. 17.765, Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.865 — Julio Verardi e Udine Verardi, para a invenção de "Fuço para encanatório" (Deposito n. 1.480, de 17 de novembro de 1936). Termo n. 17.841. Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.866 — Nestor Quirino Simões, por seu procurador Dr. José Rodrigues Mendes, para a invenção de "Um dispositivo para facilitar a transcrição de originais, nas máquinas de escrever, calcular, de contabilidade e semelhantes" (Deposito n. 1.516, de 18 de dezembro de 1936. Termo n. 18.118. Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo.

N. 24.867 — Dr. Alberto Oto, para a invenção de "Um pequeno aparelho que evita o furto de automóveis estacionados sem guardas" (Deposito n. 15.744, de 10 de setembro de 1935).

N. 24.868 — Hilding Linde, por seu procurador Dr. Norberto Lucio Bittencourt, para a invenção de "Dispositivo em recipientes de lixo" (Deposito n. 16.213, de 21 de dezembro de 1935).

N. 24.869 — João Piloto, por seu procurador Dr. Americo Ribeiro de Araujo, para a invenção de "Um sistema eletro-mecânico de segurança para sinais ferroviários" (Deposito n. 16.262, de 3 de janeiro de 1936).

N. 24.870 — Benjamin Orlandi, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Um novo gazogeneo para óleo cru e similares, destinado a motores de explosão" (Deposito número 17.337, de 25 de agosto de 1936).

N. 24.871 — J. P. Carneiro Sobrinho, por seus procuradores Stozembach & Co. Sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em pianos verticais" (Deposito n. 17.549, de 5 de outubro de 1936).

N. 24.872 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em prensas de algodão" (Deposito n. 17.648, de 23 de outubro de 1936).

N. 24.873 — Angelo Crestani, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Um dispositivo de combustão aplicável em fogões, destinado ao emprego de combustíveis pobres" (Deposito n. 17.737, de 12 de novembro de 1936).

N. 24.874 — Theodor Broch Unger, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Metodo e material para revestimento de superfícies de ferro e aço" (Deposito n. 17.888, de 11 de dezembro de 1936).

N. 24.875 — Dr. Dermeval de Melo Senra, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores elétricos e outros fins" (Deposito n. 17.894, de 11 de dezembro de 1936).

N. 24.876 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, por seu procurador Dr. Ari Frederico Torres, para a invenção de "Novo processo, para tornar o óleo de ricino solúvel em derivados do petróleo e para torna-lo mais resistente à polimerização e oxidação" (Deposito n. 17.978, de 22 de dezembro de 1936).

N. 24.877 — Edward James Donaldson, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em paredes ôcas e em lâminas para a sua construção" (Deposito número 18.029, de 31 de dezembro de 1936).

N. 24.878 — Ligia Sales Abreu Pereira Leite, por seu procurador Lincoln Castelo Branco, para a invenção de "Uma máquina de estenografia" (Deposito n. 18.034, de 5 de janeiro de 1937).

N. 24.879 — José Alvarenga Belo, por seus procuradores Stozembach & Co. Sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um dispositivo para abrir e fechar automaticamente os portões de jardins, "garages" e similares" (Deposito n. 18.047, de 6 de janeiro de 1937).

N. 24.880 — Dr. Dermeval de Melo Senra, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores elétricos e para outros fins" (Deposito n. 18.069, de 11 de janeiro de 1937).

N. 24.881 — Francisco Esteban Pessano, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos para secar frutas, cereais, madeiras e demais materiais semelhantes" (Deposito n. 18.137, de 25 de janeiro de 1937).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b" e 51 letra "a" do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra "b" do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 18.688 — Dr. Gustavo Corner.
- N. 18.865 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme.
- N. 18.962 — Marmorite Patente Ltda.
- N. 19.035 — Matar & Comp. Ltda.
- N. 19.069 — Radio Corporation Of America.

- N. 19.082 — Carlos Malaspina e Cesar Malaspina.
- N. 19.106 — Calil Bez.
- N. 19.172 — Hilário Sanchez Bravo e Manuel Sanchez Bravo.
- N. 19.198 — Antônio Xavier de Barros.
- N. 19.229 — Indústria e Comércio Souza A.
- N. 19.271 — Eugenio Ginansetto.
- N. 19.283 — Roberto James Shalders.
- N. 19.287 — Eugenio Giansetto.
- N. 19.289 — Tube Industrial Participation Limited.
- N. 19.146 — Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex".

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-24. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 17.326 — Emilio Suberbie.
- N. 17.476 — Joseph Charles Kernot.
- N. 17.714 — The Crosley Rádio Corporation.
- N. 18.186 — International Bitumen Emulsions Corporation.
- N. 18.289 — Dr. Alvaro Ozório de Almeida.
- N. 18.290 — Dr. Alvaro Ozório de Almeida.
- N. 18.553 — Société Anonyme pour les Applications de l'Electricité et des Gas Rares E. Claude-Paz & Silva.
- N. 18.560 — General Electric S. A.
- N. 18.748 — Svenska Aktiebolaget Bromsregulator.
- N. 18.849 — Cutelarias Adaga Limitada.
- N. 18.852 — Allyrio G. Hardt.
- N. 18.857 — Joaquim Montane Marti.
- N. 18.921 — Dr. Arhut Meissner.
- N. 18.943 — Borg-Warner Corporation.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e dos nomes comerciais constantes da relação abaixo, a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no mês de fevereiro próximo findo:

- N. 54.547 — Dr. Wilmar Schwabe Ltda. — Título de estabelecimento Dr. Wilmar Schwabe Ltda. (t. 40.254).
- N. 54.548 — Sousa & Brito — Marca "Pomada Secativa São Lazaro". (t. 40.635).
- N. 54.549 — José S. Saboia & Ltd. — Marca "Clarke". (termo n. 43.384).
- N. 54.550 — Juliette Carneiro Monteiro — Marca "Italcal". (termo n. 43.346).
- N. 54.551 — Sebastião Pena Camarcao — Marca "Fri-Kik". (termo 47.350).
- N. 54.552 — Otto Berning & Co. (t. 47.485).
- N. 54.553 — Peake & Gonçalves — Marca "Tupan" (t. 48.691).
- N. 54.554 — The Manhattan Shirt Co. — Marca (t. 48.836).
- N. 54.555 — Luiz Raja — Título de estabelecimento Laboratório Bronchicura (t. 49.016).
- N. 54.556 — Indústrias Neve Ltda. — Marca "Neve" (t. 49.038).
- N. 54.557 — F. B. Oliveira — Títulos de estabelecimento Casa Chiado (t. 49.142).
- N. 54.558 — Casa Bancária do Globo, Limitada — Título de estabelecimento Casa Bancária do Globo Ltda. (t. 49.440).
- N. 54.560 — Atlas Supply Company — Marca emblemática (t. 49.707).
- N. 54.561 — Costa Aguiar & Comp. — Título de estabelecimento "A Graciosa do Meyer" (t. 49.890).
- N. 54.562 — The Dentists Supply Company of New York — Marca "Famous" (t. 49.979).
- N. 54.563 — Martire la Selva — Marca "Adua-La-Mar" (termo n. 50.199).
- N. 54.564 — Martire la Selva — Título de estabelecimento "Perfumaria Adua-La-Mar" (t. 50.200).
- N. 54.565 — The Goodyear Tire & Rubber Company — Marca "Ri" (t. 50.509).
- N. 54.566 — The United States Playing Card Company — Marca "Trophy Whist" (t. 50.510).
- N. 54.567 — Carlos de Brito & Comp. — Marca "Peixe" (termo n. 50.581).
- N. 54.568 — João José Barbosa Quental — Título de estabelecimento Laboratório Brasileiro de Endocrinologia-Labe (t. 50.594).
- N. 54.569 — Lewis Berger & Sons Ltd. — Marca "Berger" (t. 50.613).
- N. 54.570 — Companhia Paulista de Louça Esmaltada — Marca "Copape" (t. 50.882).
- N. 54.571 — S. A. Irmãos Lever — Marca Essar (t. 50.988).
- N. 54.572 — Lundgren, Irmãos, Ltd. — Marca "Britania" (termo n. 51.009).
- N. 54.573 — John Lysaght, Limited — Marca "Orh" (termo n. 54.180).

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 20.267, de 22-2-38.

Miguel Abend e Júlio Tanajura. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um sistema de tijolos para construções em geral". Priv. Invenção.

E, nas condições do relatado, como pontos característicos de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1.º Fabricação e emprego de um sistema de três tijolos, moldados em argamassa de cimento e areia, ou outro material destinado às suas finalidades, de formatos diferentes, destinados a serem empregados, conforme a função de cada qual, em construção em geral, particularmente nas civis.

2.º Um tijolo correspondente ao primeiro tipo do referido sistema, fabricado em argamassa de cimento e areia, ou de outro material adequado às suas finalidades, com o formato semelhante ao de um L maiúsculo, conforme demonstra a figura n. 1 do desenho anexo e substancial explicação descrita no desenho anexo.

3.º Um tijolo correspondente ao do segundo tipo do mesmo sistema, fabricado de argamassa de cimento e areia, ou de outro material próprio às suas finalidades, com o formato semelhante ao de U maiúsculo, conforme se acha substancialmente descrito neste relatório e ilustrado com a figura n. 2 ao mesmo anexo.

4.º Um tijolo correspondente ao terceiro tipo do sistema em apreço, fabricado com argamassa de cimento e areia, ou de outro material adequado às suas finalidades, com o formato semelhante ao de um T maiúsculo, conforme se acha demonstrado na figura n. 3 do desenho anexo e particularmente descrito neste relatório.

Térmo n. 20.266, de 21-2-38.

Antônio Ferretti — Itália.

Pontos característicos de "aperfeiçoamentos na fabricação de fibras têxteis artificiais à base de caseína e de fibras mistas de caseína e celulose (Priv. Inv.):

1.º — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais extraídas do leite, no qual as substâncias que esterilizam e evitam a fermentação, são adicionadas a uma solução alcalina só de caseína ou de caseína misturada com viscosa celulósica, sendo a substância de preferência tal que exerça uma influência redutora, por exemplo, hidrosulfito de aldeído, hidrosulfito de sódio e outros;

2.º — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais extraídas do leite, no qual uma solução alcalina de caseína é diluída em água — a que se junta uma pequena quantidade de formaldeído — para aumentar o volume, ao mesmo tempo que se mantém constante a viscosidade do mesmo;

3.º — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais, extraídas do leite, no qual as fibras obtidas das soluções alcalinas de caseína — pela passagem das ditas soluções através de crivos de fição — são coaguladas em banhos com uma densidade superior a 1.18 e uma percentagem de ácido sulfúrico superior a 25 gr. por litro de banho, sendo o sulfato de sódio nestes banhos substituído total ou parcialmente por outros sulfatos ou cloretos solúveis, tais como, por exemplo, sulfato de zinco, sulfato de amônio, cloreto de amônio, simples ou combinados um com o outro ou com sulfato de sódio;

4.º — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais, extraídas do leite, em conformidade com o ponto 3, no qual as fibras obtidas das soluções alcalinas de caseína — pela passagem dessas soluções através de crivos de fição — são coagulados num banho compreendendo o resíduo dos banhos de coagulação empregados na fabricação de viscosa rayon (xantogenato de celulose), tendo o dito resíduo uma densidade superior a 1.18 e uma percentagem de ácido sulfúrico superior a 25 gr. por litro de banho;

5.º — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais, extraídas do leite, no qual uma fita de fibras — depois de sair dum banho de coagulação — é continuamente transportada, sob tensão, através duma solução de cloreto de sódio;

6.º — Processo segundo o ponto 5, no qual se junta formaldeído à solução de cloreto de sódio;

7.º — Processo segundo os pontos 5 ou 6, no qual uma fita de fibra é continuamente transportada, sob tensão, através de soluções de sais solúveis de metais alcalinos ou alcalino-terrosos, simples ou misturados uns com os outros ou com a solução de cloreto de sódio;

8.º — Processo segundo os pontos 5, 6 ou 7, no qual a fita de fibra é continuamente transportada sob tensão — depois da passagem através das referidas soluções — através dum banho preparatório de banho

de alumínio e cloreto de sódio;

9.º — Processo segundo o ponto 8, no qual o banho preparatório contém também formaldeído ou outros sais solúveis de metais alcalinos ou alcalino-ferreosos;

10 — Processo segundo o ponto 8, no qual a fita da fibra coagulada é continuamente transportada, sob tensão, diretamente através dum banho preparatório para tornar as fibras solúveis, o qual contém cloreto de sódio e sais de alumínio;

11 — Processo segundo o ponto 10, no qual o banho preparatório contém também formaldeído ou outros sais solúveis de metais alcalinos ou alcalino-terrosos;

12 — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais extraídas do leite, no qual uma fita de fibras coaguladas é continuamente conduzida, sob tensão diretamente através duma solução para tornar as fibras insolúveis, a qual compreende cloreto de sódio, sais de alumínio e formaldeído;

13 — Processo segundo o ponto 12, no qual a solução para tornar as fibras insolúveis contém também sais solúveis ou metais alcalinos ou alcalino-terrosos;

14 — Processo segundo qualquer dos pontos 5 a 13, no qual a fita de fibras é intermitentemente mergulhada nas ditas soluções;

15 — Processo segundo o reivindicado em 14, no qual a fita de fibras é conduzida através das ditas soluções por trechos de 10 a 15 centímetros da sua extensão, com uma distância de um metro entre as sucessivas imersões;

16 — Processo segundo os pontos 5, 6 ou 7, no qual as fibras coaguladas são continuamente conduzidas, esticadas ou não, através das soluções, a uma temperatura superior a 25° C. e de preferência entre 35 e 50° C.;

17 — Processo segundo o ponto 16 e pontos 8 ou 9 ou pontos 12 ou 13, no qual, as fibras são continuamente transportadas, com ou sem tensão — através da solução, para as tornar insolúveis — a uma temperatura superior a 25° C. e de preferência entre 50 a 65° C.;

18 — Processo no qual as fibras coaguladas são continuamente transportadas, com ou sem tensão — através do banho preparatório reivindicado em 10 ou 11 e ou através da solução reivindicada em 12 ou 13 — a uma temperatura superior a 25° C. e de preferência entre 50 a 65° C.;

19 — Processo segundo qualquer dos precedentes pontos 5 a 8, no qual as fibras coaguladas são esticadas e conduzidas sob tensão através da dita solução ou soluções;

20 — Processo segundo o reivindicado em qualquer dos precedentes pontos 5 a 18, no qual as fibras são mergulhadas na dita solução ou soluções depois de terem sido cortadas no tamanho desejado, e a uma temperatura superior a 24° C. e de preferência entre 35 a 40° C.;

21 — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes, no qual as fibras são tornadas insolúveis a uma temperatura superior a 25° C., e de preferência entre 60 e 70° C.;

22 — Processo segundo o ponto 21, no qual as fibras que tenham sido tornadas insolúveis a baixa temperatura, de preferência depois de terem sido lavadas e secas — são submetidas a ulterior tratamento em soluções aquosas de formaldeído — com ou sem adição de outros sais — a uma temperatura de mais de 25° C. e de preferência dentro da escala de 60 a 70° C.;

23 — Processo no qual as fibras de caseína coagulada são tornadas insolúveis em soluções nas quais o formaldeído forma a substância básica juntamente com outros sais, tais como cloreto de sódio e sais de alumínio;

24 — Processo segundo os pontos 21, 22 ou 23, no qual o dito tratamento é efetuado numa autoclave rotatória, com o fim de manter a fibra em movimento;

25 — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes, no qual as fibras insolúveis são sujeitas ao tratamento com soluções aquosas de fosfato mono-sódico, bi-sódico ou tri-sódico, com ou sem adição de formaldeído, e de preferência depois das fibras terem sido secas;

26 — Processo segundo o ponto 1 ou qualquer dos pontos 5 a 25, no qual as fibras são produzidas numa mistura de caseína e viscosa celulósica;

27 — Processo segundo qualquer dos pontos precedentes, no qual as fibras são desulfuradas nos banhos normalmente empregados para tal processo na fabricação de rayon, banhos esses aos quais são adicionados cloreto de sódio ou outros sais solúveis de metais alcalinos ou alcalino-terrosos;

28 — Processo segundo o ponto 27, no qual é adicionado formaldeído aos banhos de desulfuração;

29 — Processo para a fabricação de fibras têxteis artificiais conforme acima descrito;

30 — Fibras têxteis artificiais fabricadas pelo processo ou processos reivindicados em qualquer dos pontos precedentes 1 a 28.

Finalmente reclamam os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.235, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Itália, em 2 de março de 1937, sob o n. 421-472.

Preço do numero de hoje \$400

EMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEAL ANCORÁ > PONTA DO GALABOUÇO
